E

DOCUMENTOS

Relativos ao governo
da Diocese de Cabo Verde e Archi-diocese
de Goa

1859—1863

CORRESPONDENCIA OFFICIAL

E

DOCUMENTOS

Relativos ao governo
da Diocese de Cabo Verde e Archi-diocese
de Goa

1859—1863

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa

Bispo de Cabo Verde—Arcebispo Eleito de Gôa

Outubro de 1860

OBRAS

DE

D. JOÃO CHRYSOSTOMO D'AMORIM PESSOA

ARCEBISPO E SENHOR DE BRAGA

PRIMAZ DAS HESPANHAS

(Resignatario)

TOMO II

1.ª PARTE

Correspondencia official e documentos relativos ao governo da Diocese de Cabo Verde e Archi-diocese de Goa

1859—1863

LISBOA

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL

(Imprensa da Casa Real)

110, Rua do Diario de Noticias, 116

1888
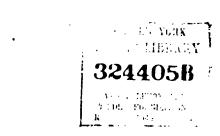
Videte quoniam non solum mihi laboravi,
sed omnibus exquirentibus veritatem.

Ecc. xxiv — 47.

Os motivos, que determinaram a publicação d'esta correspondencia official, e quasi official desde a apresentação feita pelo Governo portuguez da minha pessoa para Bispo de Cabo Verde, e logo em seguida para Arcebispo de Gôa, foram muitos e diversos. Referirei alguns d'elles.

Quando em 1843 me resolvi acceitar o convite, que me fizera o Sr. Mathias de Carvalho Mendes Coutinho e Vasconcellos, meu patricio, para acompanhar seus filhos, que iam completar os estudos preparatorios para se matricularem na Universidade de Coimbra, o meu fim unico foi aperfeiçoar, alargando a sua área, os estudos, que tinha feito na corporação religiosa, a que pertencera. Conhecia a utilidade, senão mesmo a necessidade, de aproveitar este ensejo, e seguir este meio para tomar logar e assegurar a minha carreira, o meu destino e modo de viver em a nova posição social,

que os acontecimentos politicos de 1834 me haviam creado. Não podendo já ser frade, desejei ser bacharel formado em Theologia.

Convidado depois por meus mestres para seguir a vida universitaria, acceitei com verdadeira e profunda gratidão a honra, que me faziam. Estavam satisfeitos os meus votos mais ardentes, excedidas mesmo as minhas aspirações, e quando em 1855 fui despachado lente substituto da Faculdade de Theologia, nada mais ambicionava do que seguir a carreira tão honrosa, tão independente, tão commoda, como assegurada, que ainda hoje felizmente offerece o professorado da Universidade de Coimbra.

Quem na vida do magisterio só pretende desempenhar cuidadosamente o sacerdocio da Instrucção Publica, e não deseja, nem procura embrenhar-se na senda tortuosa e quasi sempre muito accidentada da politica partidaria, inimiga, pelas paixões que excita, do socego d'espirito indispensavel ao aproveitamento de quem estuda, passa quasi desapercebido, e atravessa incolume a onda das commoções sociaes, mas no fim d'ellas apparece sobrevivente, sobranceiro, e altamente conceituado, como Archimedes em Syracusa,

Fourcroy e Arago * em França, como Humbold na Allemanha, o Padre Sechi na Italia e José Monteiro da Rocha em Portugal. * * Os seus esforços são os esforços do talento, as suas campanhas são as campanhas da sciencia, os seus inimigos são os erros, os desvios da intelligencia humana, as suas armas são os livros e a observação, e o seu ideal, o ideal, que irresistivelmente o attrahe, e a quem elle tudo sacrifica, é a verdade. — *Unusquisque tamen suo sensu abundat.*

Lêdo e socegado n'esta situação, que pelo meu trabalho tinha ganhado, e que tão agradavel me era, fui surprehendido pela noticia da minha apresentação para Bispo de Cabo Verde, que o Sr. Augusto Cesar de Sousa me déra em casa do Sr. Elysio Guedes Coutinho Garrido, diante de todas as pessoas que n'aquella occasião ali se achavam reunidas, e que eu então não quiz acreditar, por nunca me ter assaltado o desejo de exercer o ministerio episcopal, que sempre tenho con-

---

* Domingos-Francisco.

* * José Monteiro da Rocha era Jesuita, e não obstante, o Marquez de Pombal não o expulsou do Reino, nem o preteriu na reforma da Universidade de Coimbra em 1772; mas em homenagem á sciencia fez uma excepção muito honrosa a favor d'este homem sabio.

siderado tão elevado como difficil de bem e devidamente ser desempenhado.

Consultei algumas pessoas tementes a Deus, e que me honravam com a sua amisade, e todas, me parece, estavam conjuradas para me aconselharem, que acceitasse a nomeação proposta em serviço da Religião e da Egreja Catholica. E eu acceitei-a, e com ella, os trabalhos, as contrariedades, os dissabores, as amarguras, e o desterro ou exilio, posto que muito honroso.

Na vida publica, e para quem deseja cumprir conscienciosamente os seus deveres, não ha outra cousa a esperar, nem eu a encontrei em mais de 30 annos que servi a Egreja e o meu paiz. E para comprovar mais uma vez esta verdade, que só a experiencia faz bem conhecer e justamente avaliar, poderá muito concorrer a publicação d'este livro, ainda que elle não contenha todos os documentos, que estão em meu poder; mas que por emquanto julguei conveniente, que não fossem publicados.

A historia completa da minha vida publica não deve, não póde ser publicada senão depois da minha morte: e quem ficar de posse dos meus manuscriptos, e quizer ter o trabalho de os examinar, achará incon-

testavelmente materia sobeja para fazer esta publicação, que não só poderá servir para a historia do Padroado da Corôa portugueza no Oriente, mas tambem para ensinamento d'aquelles, que na ordem dos tempos e no succeder das gerações exercerem o sagrado, difficil e trabalhoso ministerio episcopal tanto no reino como nas suas colonias. E affirmo esta verdade; porque estou convencido d'ella.

A historia, mas só a historia documentada, é a luz da verdade e a mestra da vida, como tem dito o grande orador romano; pois que a historia desacompanhada dos documentos indispensaveis para formar a convicção do leitor prudente, é muitas vezes um guia infiel; e porquê? Porque ella não é a narração verdadeira e sincera dos factos; mas a expressão calculada de uma opinião já formada, ou que se pretende inculcar para se conseguir um certo e determinado fim. N'este caso a historia é uma these, que se pretende demonstrar, e não a simples e sincera narração dos factos como devia ser.

Em todo o tempo da minha vida publica, quasi que deixei correr á revelia e sem contestação os differentes juizos, que dos meus actos se tem feito. Na tranquillidade da minha consciencia, e na esperança de que o

tempo cumpriria, como já vae cumprindo, a missão de que Deus sempre o encarrega, servindo-se d'elle para dar testemunho da verdade, julguei do meu dever, como Prelado da Egreja Catholica, e a exemplo de muitos dos meus Collegas no Episcopado, não pleitear no campo da imprensa, onde, não só injusta mas algumas vezes tambem calumniosamente, fui arguido e provocado. A justificação dos actos arguidos tirar-me-hia o tempo necessario para o cumprimento das minhas obrigações pastoraes, forçar-me-hia a revelar outros factos e nomes de pessoas, que não deviam pertencer ao dominio do publico, e ficaria privado do merito do perdão das injurias, d'esta obra de misericordia, tão grande como christã.

Além d'isto seria inutil esta justificação, para muitos dos que me arguiam; porque não ha peior cego, do que aquelle que não deseja vêr a luz, nem peior adversario do que aquelle, que arguindo não está convencido da verdade da sua arguição, e não deseja, nem quer ser n'ella contradictado, podendo ser-lhe applicado o famoso dito, attribuido a Medêa em uma das tragedias, que os poetas gregos compozeram sobre a vida d'ella—*Video meliora, proboque, deteriora sequor.*

Nas differentes Repartições do Estado, com as quaes tive relações officiaes, deverão existir os documentos mais importantes, que este livro contém: estas Repartições, porém, são tantas e tão dispersas, que daria muito trabalho, e seria difficil, senão mesmo impossivel, colligil-os e coordenal-os todos. E este trabalho e difficuldade ainda não é tudo. Em algumas d'ellas talvez já não existam, ou estejam profundamente mutilados alguns dos documentos n'este livro publicados, e para justificar a minha suspeita será sufficiente comparar a pequena Memoria, que sobre o Padroado portuguez escrevi por ordem do Governo em 1870, e que já publiquei, com aquella que se acha publicada no chamado—Livro Branco—por occasião da novissima Concordata de 23 de Junho de 1886.

O desejo sincero de informar o Governo do meu paiz, de tudo quanto se passava no Real Padroado do Oriente, me induziu a mandar no seu original muitos dos documentos, a que me referia nos meus officios ou representações, e se estes officios e representações já não existirem, com elles tambem se perderam ou desviaram os seus respectivos documentos, o que será uma perda irreparavel, que não previ, mas de que

hoje me acho arrependido. E não digo esta *mea culpa* senão com o fim de tirar de sobre mim toda a responsabilidade, que da perda ou desvio d'estes documentos infelizmente possa ter havido.

Seria muito para desejar, que na Secretaria particular da Archi-diocese de Gôa, e que está immediatamente a cargo do Prelado d'ella, existissem ainda os documentos, que em meus officios mandei por copia; mas se pelo passado se deve julgar do presente, muitos d'elles certamente se terão perdido ou desviado; porque na Secretaria particular da Archi-diocese não encontrei nem documentos originaes, nem copia d'elles, nem copiador de correspondencia alguma; e para ter conhecimento dos que me foi necessario consultar, empreguei todo o meu zêlo e empenho para os obter das Egrejas, e pessoas particulares, que os possuiam. Para exemplo e prova d'esta verdade citarei apenas a questão dos *Mandados de Casamento*, que no principio do exercicio do meu ministerio pastoral n'aquella Archidiocese tive de estudar e resolver.

A politica partidaria tinha levado de assalto esta questão na Camara dos Srs. Deputados, não ouvindo o Prelado d'aquella Archi-diocese, e sob um fundamento

falso tinha-se approvado um projecto de lei sobre materia ecclesiastica, e que não sei bem, se poderia entrar na esphera da sua competencia. Na Camara dos Dignos Pares do Reino, porem, não aconteceu felizmente assim, e só condicionalmente foi approvado o projecto vindo da Camara dos Srs. Deputados. Quando cheguei a Gôa ainda a lei não estava posta em execução, e fui obrigado a estudar o modo justo e conveniente de resolver este negocio. Indaguei pois os fundamentos da proposta de lei, consultei as fontes da ultima Constituição Synodal do Arcebispado, procurei nas Pastoraes dos meus Antecessores as disposições, que ellas continham a este respeito, e quando trabalhava n'esta indagação, foi-me apresentado um livro, escripto por alguem natural da provincia de Salcete, nos Estados da India portugueza, e que gosava d'um certo prestigio em Gôa.

No manuscripto graciosamente apresentado, mas modernamente elaborado, vinha copiada uma Pastoral do meu Antecessor o Sr. D. Lourenço de Santa Maria, com a data de 29 de Novembro de 1745, que tinha regulado n'esta parte a disciplina ecclesiastica diocesana, e que se acha citada no original da novis-

sima Constituição Synodal do Arcebispado, composta e addicionada pelo Sr. Arcebispo D. Antonio Taveira de Neiva e Brum da Silveira no 5.º concilio Synodal de Góa; e que depois foi publicada e mandada pôr em execução pelo Sr. D. Fr. Manuel de Santa Catharina, em 1778, e mais tarde impressa em Lisboa, com audiencia do poder civil, no anno de 1810.

Qual não foi, porém, o meu espanto, e não sei se possa dizer a minha indignação, conhecendo a ignobil falsidade d'este manuscripto, com que pretendiam enganar a minha boa fé, e induzir-me a erro em negocio tão serio e grave do meu ministerio pastoral?! Felizmente tinha já em meu poder uma copia authentica d'aquella famosa Pastoral, * e o ardil não produziu o desejado effeito.

---

* O principal fundamento da proposta de lei para a abolição dos Mandados de Casamento era este — Que tendo esta disposição ecclesiastica sido feita para com o seu producto ser reedificada uma das torres da Cathedral, a do norte, que tinha cahido, e que não se tendo feito esta obra, nem cuidado por fórma alguma d'ella, deveria ser abolida e acabar a mesma disposição, que trazia ou impunha um certo onus aos Fieis da Archi-diocese.

As Pastoraes dos Prelados meus Antecessores, anteriores á desmoronação da torre, comprovam sobejamente a falsidade de um tal fundamento.

A Memoria, que escrevi sobre o Padroado portuguez nas possessões ultramarinas, e ultimamente publicada, sendo mandada escrever pelo Governo não tinha necessidade de ser justificada perante elle; porque o Governo pela minha correspondencia official devia ter conhecimento de quaes eram as suas provas ou fundamentos; pois que ella não era outra cousa mais do que um resumo, uma synopse d'essa mesma correspondencia, ou um syllabo das minhas opiniões com relação ao objecto de que ella tracta. Na materia pouca divergencia se poderá encontrar; mas differe muito na sua fórma. Achando-se, porém, a Memoria sujeita hoje aos effeitos da publicidade, era conveniente, era mesmo indispensavel, a publicação dos seus fundamentos, para que a opinião publica esclarecida, que muito preso e respeito, conhecesse circumstanciadamente os factos, que tinham formado o molde, em que fôra vasada a idéa, que expendi n'aquelle escripto, e assim melhor esclarecida formasse o seu juizo.

Um argumento forte contra a insufficiencia da razão humana para criterio da verdade, é a differença de opiniões sobre o mesmo objecto. Não ha disparate notavel da intelligencia humana, que não tenha encon-

trado defensores e apologistas, nem verdade a mais evidente, que não possa soffrer contradicção, se exceptuarmos as verdades mathematicas. Henrique Cornelio Agrippa pretendeu mostrar a vaidade, e a inutilidade das sciencias humanas; João Jacques Rousseau negou a influencia salutar das artes e das sciencias na perfeição dos costumes da sociedade; José Agostinho de Macedo procurou censurar, e de certo modo deprimir, o valor da epopéa de Luiz de Camões. Não ha homem prestante, que não tenha encontrado zoilos, nem virtude ou valor eminente, que não tenha tido invejosos, que procurem embaciar o seu brilho e tirar o seu merecimento. E o mundo na sua ignorancia, ou na sua malicia, muitas vezes tem applaudido estes desvarios da razão, e apreciado injustamente o intento d'estes convictos, ou interessados, contradictores da verdade.

E para tudo dizer d'uma vez: Jesus Christo, Filho de Deus vivo, a sua doutrina e a sua Egreja em todos os tempos, e ainda hoje, tem achado inimigos, e de futuro encontrará muitos e grandes contradictores. Em 1886 Alexandre Weill publicou um pequeno livro, que intitulou:—*A França Catholica e Athea*, onde o Salvador do Mundo é brutalmente aggredido; e no pre-

sente anno de 1888 dos prélos de Paris acaba de sahir outro livro, que se intitula: — *O Evangelho sem Deus,* onde a calumnia insidiosa caminha a par do rancor contra a Egreja Catholica Apostolica Romana. A palavra de S. Lucas não podia faltar, e o Santo Evangelista tinha dito, que Jesus Christo seria considerado sempre um signal, um objecto de contradicção. *

Ha, porém, differentes modos de contradizer, e ninguem deverá queixar-se, quando o adversario contradiz a obra sem menoscabar, ou, o que é falta de bom senso, insultar o author d'ella. A contrariedade, ou censura cortez, desapaixonada, filha da convicção, e portanto sincera, deve não só ser respeitada, mas tambem ainda ser estimada; porque ella é uma prova do merecimento da obra, e do valor do obreiro: póde mesmo ser, como muitas vezes tem acontecido, um verdadeiro incentivo para chamar a attenção do publico, e muito principalmente dos homens amigos da verdade; mas quando não tem estes predicados ou qualidades, só merece o despreso, quando fôr inane, o perdão quando injuriosa.

---

* Hic positus est in signum, cui contradicetur. (S. Lucas II — 34).

Vae já sendo extenso, e talvez mesmo enfadonho, este prologo, e não é meu intento alongal-o mais. N'este seculo do vapor e da electricidade a extensão demasiada de qualquer escripto é sempre um defeito, e em todo o largo percurso da minha vida publica (55 annos) tenho sempre procurado ser breve e correcto, para ser util e agradavel aos que me ouvem, quando fallo, ou aos que me lerem, quando escrevo.

Não deixarei, porém, de notar, que na serie dos officios publicados n'este tomo parece haver duas grandes intermittencias, lacunas, ou faltas de correspondencia em certos periodos de tempo. A primeira entre 30 de Agosto e 24 de Dezembro de 1862: a segunda entre 31 de Agosto de 1865 e 4 de Abril de 1866.

A primeira, e talvez a mais importante, foi motivada pela minha viagem para Gôa, e a grande demora, que tive em Roma, onde cheguei no dia 18 de Setembro de 1862, e por os muitos e importantes negocios, que tive de tratar e resolver, fui obrigado a demorar-me até ao dia 5 de Novembro do mesmo anno. Durante este tempo foi muito pouca a minha correspondencia official; porque lembrado do que me havia dito no seu pa-

lacio do Pateo do Thorel o Sr. Duque de Loulé * tomei toda a responsabilidade dos meus actos como Prelado da Archi-diocese de Gôa, e só conferia e consultava particular e verbalmente com o Sr. Conde d'Alte, então nosso Ministro n'aquella Côrte, e algumas vezes tambem com o Em.mo Cardeal Di Pietro, que sempre se mostrou interessado pelo exito favoravel do negocio mais importante, para que eu fôra mandado a Roma.

Se Deus, porém, me der vida e a saude necessaria, publicarei os apontamentos e impressões, que escrevi no diario das minhas viagens, e então os leitores poderão saber circumstanciadamente, o que tratei, e comigo se passou na Capital do Mundo Catholico, da qual ainda hoje conservo agradaveis recordações.

A viagem que fiz nas Indias Orientaes, de Gôa a Calcuttá, de Calcuttá á Ilha de Ceylão, da Ilha de Ceylão a Tutucorim na costa da Pescaria, foi a causa da segunda e maior intermittencia na minha correspondencia official; porque durante esta longa e trabalhosa viagem mal tinha tempo para visitar as nossas Egrejas

* Veja-se nota a paginas 163.

e Capellas, attender e animar os Christãos do Padroado, que vinham queixar-se das violencias, que soffriam dos Missionarios da Propaganda, administrar o Sacramento da Confirmação, e provêr, do modo que me era possivel, as necessidades das nossas Missões.

Os Apostolos escolhidos por Jesus Christo foram doze, e d'elles só escreveram cinco, e escreveram muito pouco, se exceptúarmos S. João.

Nunca me lembrei que a minha correspondencia official houvesse de ser publicada pela imprensa, pelo menos durante a minha vida; mas os tempos mudam e nós com elles, e achando-me agora livre dos cuidados, que não póde deixar de ter quem governa, pareceu-me, que esta publicação não só justificaria os actos do meu governo nas dioceses, de que fui Prelado, mas tambem poderia ser proveitosa aos meus Collegas no Episcopado, e principalmente a todos os que desejam saber a verdade com relação á historia importante e muito instructiva do Padroado portuguez nas Indias Orientaes, que ainda não está escripta, e que muito conviria, que se escrevesse.

Contra o testemunho dos factos não ha argumentos da rethorica, nem flores do estylo, nem argucias do

sophisma, que possam destruil-o. Ao Governo do meu paiz disse sempre a verdade, como ella se apresentava ao meu espirito, e o que affirmei na minha correspondencia official foi acompanhado de documentos e quasi sempre no seu original: estes documentos deverão existir nas differentes Repartições, para que foram dirigidos, e cumpro um dever, appelando desde já para o exame d'elles contra os que de bôa ou má fé duvidarem da verdade das minhas affirmações, ou da sinceridade com que as tenho feito.

A publicação da minha correspondencia official não tem por fim offender alguma pessoa ou instituição. Deus o sabe, e tomo a Deus por testemunha do que affirmo. A defesa, porém, da fama, da honra, da reputação de todo o homem, que presa a sua dignidade, é um direito natural, sagrado, imprescriptivel, e eu não uso, nem me sirvo agora d'elle senão com este fim.

Não promovo os meus interesses materiaes, nem inculco o valor dos trabalhos que passei, e o merito dos serviços que prestei á Egreja Catholica e ao meu paiz; defendo o meu nome, vingando da calumnia a minha memoria posthuma, que desejo fique limpa,

pura, illibada no conceito das gerações futuras, unica recompensa dos meus trabalhos passados, dos meus serviços feitos, do meu amor constante, do meu zelo sincero pela gloria de Deus, pela salvação das almas, pela exaltação da Egreja Catholica, e pelos verdadeiros interesses e direitos incontestaveis do meu paiz. *

A minha devida obediencia ao Chefe visivel da Egreja Catholica Apostolica Romana, ao legitimo Vigario de Christo na terra, ao Santissimo Padre Leão XIII é solida, firme, constante, e comprovada com os actos mais solemnes da minha vida publica. Ella está a par com a minha crença religiosa, que na phrase do Apostolo das Gentes ** leva o homem a offerecer a Deus o sacrificio da propria vida, e eu lh'a tenho sacrificado durante mais de sessenta annos na clausura do Convento, no pulpito da Egreja Catholica, na cadeira do magisterio, tanto ecclesiastico como universitario, nas longas viagens da India, no exercicio dos direitos e no desempenho dos deveres episcopaes, e ainda

---

* E d'esta gloria só fico contente
que a minha terra amei e a minha gente.

A. Ferreira.

** Epist. de S. Paulo aos Filipp. II—17.

mesmo tambem no retiro e quasi solidão, a que me condemnei, e ha seis annos que estou vivendo (1882-1888). *

É esta a minha mais intima e profunda convicção, e n'ella espero morrer. É este o meu dever, e, querendo Deus, até ao fim da minha vida será cumprido, aconteça o que acontecer, pois que segundo o bello

---

* Para esclarecer o sentido d'esta asserção, e melhor se comprehender toda a sua significação ou referencia, transcreve-se n'este logar o seguinte documento, que deverá ser novamente publicado, quando se tratar dos factores ou motivos da minha resignação do Arcebispado de Braga.

«Senhor: — No dia 3 do corrente mez de Novembro recebi a Regia Portaria de 27 do proximo passado mez de Outubro, pela qual Vossa Magestade foi servido denegar-me a licença pedida na minha representação de 14 do predito mez para expôr á Sé Apostolica algumas duvidas sobre a transmissão de jurisdicção espiritual, que da mesma Sé Apostolica eu tinha recebido na minha instituição canonica como Prelado d'esta Archidiocese de Braga: e não permittindo os dictames da minha consciencia, que n'estas circumstancias possa continuar no governo da mesma Archidiocese, rogo muito humilde e respeitosamente a Vossa Magestade, que, segundo o estylo do Reino, consiga da Santa Sé a minha resignação, que offereço tão pura e simples, como em direito é necessario para ser valiosa. E rogo tambem a Vossa Magestade muito encarecidamente, que em tão momentoso negocio haja a indispensavel brevidade, para evitar a perturbação das consciencias dos Fieis, que começa a manifestar-se. Deus Nosso Senhor por longos annos conserve e guarde a Augusta Pessoa de Vossa Magestade.

Paço de Braga, 6 de Novembro de 1882. — João, *Arcebispo Primaz.*

pensamento de Seneca — *Não sabe morrer, quem póde ser obrigado a desdizer-se, e negar a verdade, que uma vez convicto publica e solemnemente affirmára. — Cogi qui potest, nescit mori.*

Residencia na Quinta de S. João Baptista de Cabanas, suburbios de Braga, 24 de Junho de 1888.

João, *Arcebispo Primaz.*
Resignatario.

Diocese de Cabo Verde

CORRESPONDENCIA OFFICIAL

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo em vista unicamente o bem da Egreja e do Estado não devo negar-lhes os serviços que porventura lhes possa fazer, e conformando-me com a vontade de Sua Magestade Fidelissima acceitarei submisso a nomeação para Prelado da Diocese de Cabo Verde, se assim for do seu Real agrado. A minha vida cortada de trabalhos tem-me quebrantado as forças, e receio que não possa desempenhar, como desejara, as importantes funcções do Episcopado; sendo esta a unica difficuldade que da minha parte poderia haver na acceitação de tão alta dignidade, sem todavia deixar de lembrar-me da mudança do clima e seus effeitos.

Confio, porém, em Deus, e Deus fará de mim o que bem lhe aprouver. Eis aqui o que tenho a honra, e me cumpre dizer a V. Ex.ª em resposta á confidencial, que recebi pela Secretaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, com data de 31 de Maio ultimo.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Coimbra, 5 de Junho de 1859.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Dr. João Chrysostomo de Amorim Pessoa.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que no dia 5 do corrente mez recebi aviso da Nunciatura Apostolica para dar principio ao processo da minha Habilitação Canonica, e que no dia 7 indiquei ao Sr. Auditor as testemunhas, que devem depor n'aquelle meu processo.

Escrevo agora ao Sr. Governador Geral, Cabido e Vigario Capitular de Cabo Verde, dando-lhes parte da minha nomeação para Bispo d'aquella Diocese, como é d'estylo e costume; e rogo a V. Ex.ª seja servido mandar, que pela mala do Governo lhes sejam enviados os quatro officios, que remetto fechados e lacrados.

Deus guarde a V. Ex.ª—Coimbra, 9 de Agosto de 1859.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do favor de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} com data de 20 do corrente mez, e cumpre-me agradecer a particular bondade, que tenho encontrado a meu respeito na Sagrada Pessoa de V. Ex.^{a} Rev.^{ma}. Desde a edade de 15 annos, em que entrei para o Noviciado na Provincia de Santo Antonio de Portugal, sempre dedicado ao serviço da Egreja, a minha crença pela misericordia de Deus nunca foi differente da crença catholica, e nunca tambem ensinei senão o que ella ensina.

Vivendo afastado das paixões politicas, o meu partido unico tem sido, e será sempre o Catholicismo, tão puro e tão bello como o professa a Santa Egreja Romana : e se no tempo marcado por V. Ex.^{a} Rev.^{ma} as minhas circumstancias permittirem, terei muita satisfação em firmar com juramento nas mãos de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} o que deixo dito. Aproveito esta occasião para renovar os protestos de obediencia e profundo respeito, com que me prezo ser.

De V. Ex.^{a} Rev.^{ma} servo e venerador muito attento e obrigado.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

Coimbra, 25 d'Agosto de 1859.

✠ João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.[mo] e Ex.[mo] Sr.

Tenho a honra de accusar a communicação, que de ordem de V. Ex.[a] recebi em officio de 22 do corrente mez, e agradecendo a V. Ex.[a] a distincta consideração com que se digna tratar-me, consultando-me sobre a pessoa, que deve ser nomeada para Vigario Capitular da Diocese de Cabo Verde, emquanto eu não posso entrar no exercicio da jurisdicção episcopal, cumpre-me dizer a V. Ex.[a], que, não havendo razão em contrario, me parece conveniente a nomeação do Rev.[do] Chantre da Sé d'aquella Diocese Manuel Fernandes d'Aguiar, não só por ser a unica Dignidade que actualmente ha no Cabido da Sé de Cabo Verde, mas tambem por ter até agora servido de Governador do Bispado na ausencia e por nomeação do meu Ex.[mo] Antecessor o Sr. Bispo do Funchal. V. Ex.[a] porém fará o que na sua alta sabedoria melhor entender.

Deus Guarde a V. Ex.[a] — Coimbra, 26 de Setembro de 1859.

Ill.[mo] e Ex.[mo] Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do requerimento, que por ordem de V. Ex.ª em officio com data de 5 do corrente mez me foi remettido, sobre a pretensão do Conego da Sé de Cabo Verde José Maria Peixoto, que pede ser nomeado para uma das quatro Dignidades da mesma Sé, que se acham vagas. E, devolvendo o mesmo requerimento, cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que não tendo conhecimento do pretendente, nem tendo elle juntado documentos que mostrem o seu merecimento pessoal, ou os seus serviços prestados á Egreja e ao Estado; e não sendo tambem d'urgente necessidade a sua promoção a uma d'aquellas Dignidades, me parece, que seria conveniente sobreestar ácerca d'esta pretensão, até que eu mais circumstanciadamente possa informar a V. Ex.ª tanto da sua justiça como da utilidade, que d'ella resultará á Religião e ao Estado. V. Ex.ª porem na sua alta sabedoria fará o que melhor entender.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 16 de Outubro de 1859.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da copia authentica da resposta, que a Junta Governativa do Bispado de Cabo Verde remettêra por ordem de V. Ex.ª em officio de 7 do corrente mez, sobre as queixas, que lhe foram communicadas, contra o Parocho da Ilha de Maio André Avelino Semêdo; e, lamentando o estado em que se acha na parte espiritual aquella Diocese, cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que me parecem prudentes as medidas tomadas pela Junta Governativa do Bispado, e que me não é possivel tomar providencias algumas a este respeito emquanto não entrar na posse e exercicio da auctoridade episcopal. E por esta occasião permitta-me V. Ex.ª, que lhe pondere e encareça a necessidade de se concluir com a Nunciatura Apostolica o processo da minha Habilitação Canonica, para o qual já apresentei todos os documentos, que da minha parte podia e devia dar, restando ainda prestar juramento e fazer a minha Profissão de Fé, para o que já pedi a necessaria commissão para o Ex.^mo^ Sr. Bispo d'esta Diocese.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 18 de Outubro de 1859.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª com data de 28 de Janeiro proximo passado, sobre a pretensão do Presbytero Balthazar Correia Landim; e devolvendo os documentos, que acompanhavam o dito officio, cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que me parece justa e justificada a pretensão do referido Presbytero, porquanto não só tem elle servido a Egreja da Diocese de Cabo Verde por mais de seis annos, mas tambem pelo documento, que ajunta, mostra, que fôra legitimamente apresentado Parocho Encommendado na mesma freguezia de S. João Baptista, para a qual agora solicita a Regia apresentação. Da sua capacidade intellectual, do desempenho das suas funcções parochiaes, e do seu comportamento moral e religioso não posso informar a V. Ex.ª

Deus Guarde a V. Ex.ª—Coimbra, 12 de Fevereiro de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Em.[mo] e Rev.[mo] Sr.

Accuso cheio de gratidão o favor de V. Em.[cia] com data de 12 do corrente; e cumpre-me dizer a V. Em.[cia], que receberei como um favor especial e uma honra muito distincta poder associar-me ao Corpo do Episcopado Portuguez na supplica, que elle vae dirigir a Sua Magestade, para que no Congresso Europeu os Plenipotenciarios Portuguezes pugnem pela integridade dos Estados temporaes da Santa Sé; e peço mui encarecidamente a V. Em.[cia], que por mim assigne tambem a mesma supplica tão justa como respeitosa.

Deus Nosso Senhor conserve a Sagrada Pessoa de V. Em.[cia] como ha mister o bem da Egreja Catholica, e como do coração deseja, quem pede a sua Santa Benção e muito se presa ser.

De V. Em.[cia] servo e venerador muito respeitoso e agradecido.

Em.[mo] e Rev.[mo] Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa.

Cantanhede, 15 de Fevereiro de 1860.

✠ João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª com data de 24 de Janeiro proximo passado; e devolvo os documentos que o acompanhavam. Tendo ponderado detidamente a pretensão do Presbytero Manuel Antonio Ferraz cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que com quanto muito convenha despachar Sacerdotes para as provincias do Ultramar, todavia sempre será necessario haver escolha nos pretendentes aos beneficios ecclesiasticos d'aquellas Dioceses, para que os Prelados tenham cooperadores habilitados e zelosos, que efficazmente os possam coadjuvar, e por este modo bem servir a Egreja e o Estado: e se para o provimento das Egrejas das nossas possessões ultramarinas já mui judiciosamente se abre um quasi concurso documental, parece-me, que para as Dignidades Canonicaes esse concurso não será menos necessario e proveitoso.

Eis o que por agora, me parece, que devo dizer a V. Ex.ª sobre a pretensão do Presbytero Manuel Antonio Ferraz a uma das Dignidades vagas na Sé de Cabo Verde, reservando-me para opportunamente informar a V. Ex.ª sobre as qualidades e merecimentos do mencionado Presbytero, se V. Ex.ª, fazendo o que melhor entender, não determinar o contrario.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Coimbra, 18 de Fevereiro de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que annuindo ao convite, que em data de 12 do corrente mez me fôra feito pelo Metropolitano da Diocese de Cabo Verde, o Em.mo Cardeal Patriarcha de Lisboa, lhe roguei, que por mim assignasse a supplica respeitosa, que o Episcopado Portuguez vae dirigir a Sua Magestade para que no proximo futuro Congresso Europeu os Plenipotenciarios Portuguezes pugnem pela integridade dos Estados temporaes da Sé Apostolica, e que julguei do meu dever participar a V. Ex.ª a minha inteira annuencia a tão auctorisado convite.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Coimbra, 18 de Fevereiro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Desejando dar a Sua Santidade um testemunho de que sei apreciar e sentir com Elle a dôr profunda, que actualmente o opprime, e certo de que V. Ex.ª Rev.^{ma} approvará e me auxiliará a levar a effeito este meu desejo, tenho a honra de enviar com esta uma carta para Sua Santidade, a qual V. Ex.ª Rev.^{ma}, por favor muito especial, fará dirigir ao seu destino, se pela copia, que tambem envio a V. Ex.ª Rev.^{ma}, assim o julgar conveniente e acertado. Renovo os protestos de obediencia, de respeito e da mais distincta consideração, com que me preso ser.

De V. Ex.ª Rev.^{ma} servo e venerador muito attento e obrigado.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

Coimbra, 20 de Março de 1860.

✠ João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Santissimo Padre.

Quando Vós, o Pae de todos os Fieis, viveis afflicto e atribulado, nenhum dos vossos filhos deixa de fazer a Deus fervorosas preces e de implorar comvosco o auxilio do Céo. Os vossos cuidados são os cuidados de todos os bons catholicos, e os motivos da vossa amargura affectam e pungem dolorosamente os homens de boa vontade espalhados por todo o mundo. Não é novo este genero de perseguição injusta e cruel feita sacrilegamente á Santa Egreja Romana, mesmo por aquelles que se dizem seus filhos: é muito antiga, e por muitas vezes no correr dos tempos tem sido repetida; mas Deus que até agora tem defendido a sua obra, sabe, póde, quer e ha de defendel-a até ao fim dos seculos, para cumprimento da sua palavra, que não passará, ainda que passem a terra e o mesmo céo. A causa pois, que tão forte e corajosamente defendeis, é a causa da Religião Catholica; e por isso toda a Egreja chora e se acha em oração; e na sua defeza, na qual, com admiração de todos, Vos tendes mostrado inabalavel e invencivel, Deus será sempre em vosso favor. Prostrad[illegible] a vossos pés, Santissimo Padre, recebei, eu Vos peç[illegible] este testemunho da minha união comvosco, não só en[illegible]quanto á Fé e doutrina da Egreja Catholica, da qu[illegible] Vós sois o Chefe e Pastor Supremo, mas tambem e[illegible]

quanto á profunda dôr, que magôa o vosso coração na presença dos grandes males que já soffre, e dos maiores, que ameaçam a Religião de Jesus Christo, de quem Vós sois na terra o Vigario legitimo. Humilde e reverentemente, Vos peço e supplico, Santissimo Padre, que me deis a vossa Benção Apostolica.

De Vossa Santidade muito humilde e obsequente filho, e servo dedicado.

Coimbra, 15 de Março de 1860. *

✠ João, *Bispo Eleito de Cabo Verde.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Accusando a recepção do officio com data de 3 do presente mez, no qual V. Ex.^{a} Rev.^{ma} me participava, que Sua Santidade se havia dignado confirmar-me Bispo de Cabo Verde, cumpre-me agradecer tão especial obsequio de V. Ex.^{a} Rev.^{ma}. E por esta occasião permitta-me, que eu tambem accuse a recepção do officio de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} com data de 26 do proximo passado mez de Março e agradeça a remessa da minha carta para Sua Santidade, recebendo eu grande sa-

* O original d'esta carta é escripto em lingua latina, e em volume separado será publicado com outros documentos escriptos na mesma lingua.

tisfação em saber que ella mereceu a approvação de V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ Renovo os protestos de obediencia, de respeito, e da mais subida consideração com que me preso ser.

De V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ servo e venerador muito attento e obrigado.

Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

Coimbra, 6 d'Abril de 1860.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ, que não é por culpa ou negligencia, que me possa ser imputada, que a minha Sagração não tem ainda sido feita, como era meu desejo e minha bem conhecida vontade; e que por este motivo me acho persuadido não haver incorrido na pena do Direito Canonico imposta áquelles, que no espaço de tres mezes, a contar da noticia certa da sua Confirmação, não procuram concluir a sua Ordenação Episcopal. Não ignora certamente V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ o motivo d'uma tão grande demora, que me tem enchido d'amargura, e que tem produzido a mais dolorosa impressão em todos os bons catholicos d'este Reino. Tenho a honra de renovar

os protestos da mais alta consideração com que me assigno de V. Ex.ª Rev.ma—Servo e Venerador muito att.º e obrig.mo

Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 2 de Julho de 1860. *

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ex.mo e Rev.mo Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da muito prezada carta de Sua Santidade, que V. Ex.ª Rev.ma teve a bondade de me remetter junta com officio de V. Ex.ª Rev.ma em data de 9 do corrente mez de Julho. D'aqui em diante contarei sempre o dia d'hontem como um dos mais felizes da minha vida; pois que recebi n'elle com a carta do Santissimo Padre a mais doce consolação e uma prova do seu paternal amor para com aquelles, que, unidos com o legitimo Vigario de

* Não me foi possivel saber com certeza a causa verdadeira da demora que se deu na expedição das Bullas da minha confirmação para a Egreja de Cabo Verde — Disseram-me: que o governo portuguez, tendo-me já proposto para a Egreja Metropolitana de Gôa, e tendo sido bem acceita pela Santa Sé esta proposta ou nomeação, pretendia que eu fosse sagrado não como Bispo de Cabo Verde, mas como Primaz do Oriente. A Santa Sé porém, não annuiu a esta pretenção, e eis aqui a causa da demora.

Christo sobre a terra, teem por seu ultimo fim a gloria de Deus e a salvação das almas. Renovo os protestos da minha mais alta consideração por V. Ex.^{a} Rev.^{ma}

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 16 de Julho de 1860.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Por Decreto de 8 de Junho de 1859 foi Sua Magestade servido nomear-me e apresentar-me Bispo para a Diocese de Cabo Verde, e no Consistorio secreto de 23 de Março do presente anno foi confirmada a regia nomeação. Não podendo prever nem ainda suspeitar a extraordinaria demora, que tem havido na expedição das Bullas de Confirmação, dispuz da minha casa de Coimbra, e vim para Lisboa cuidar dos arranjos das minhas vestes episcopaes e da solemnidade da minha sagração, o que sempre requer algum tempo e muitas despezas para se levar a effeito. Ha tres mezes, que me acho n'esta capital, e por motivos, que me são inteiramente estranhos, ainda não recebi as Bullas, nem me consta que ellas tenham sido expedidas em Roma no tribunal da Dataria Apostolica, onde se acham promptas. Uma tão grande demora, além do grave prejuizo

que terá causado á Egreja de Cabo Verde, tem-me egualmente prejudicado; pois que o pequeno ordenado, que tenho recebido pela folha da Universidade de Coimbra, é insufficientissimo para se viver em Lisboa com a decencia propria da minha posição social. Por esta circumstancia tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª, e supplico-lhe, que, a exemplo do que se tem praticado com os outros Prelados do Ultramar, me seja dada uma prestação mensal, que a V. Ex.ª pareça sufficiente para o sustento e decoro d'um Prelado, não só eleito, mas já confirmado pela Santa Sé. A superior intelligencia e bem conhecida rectidão de V. Ex.ª me deixa na lisongeira esperança de que esta minha supplica, tão justa como respeitosa, receberá de V. Ex.ª o mais benigno acolhimento e favoravel despacho.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Lisboa, 20 de Julho de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.

Com este remetto a V. S.ª Rev.^ma^ a Procuração para em meu nome tomar posse da Dignidade e Cadeira Episcopal da Diocese de Cabo Verde, e tambem a Provisão para a continuação da jurisdição ecclesiastica, que V. S.ª Rev.^ma^ até agora tem exercido; e para serviço de Deus e da sua Egreja espero que V. S.ª Rev.^ma^ acceitará uma e outra Commissão; pelo que eu receberei especial favor. Não podendo ser já muito grande a minha demora na Europa, estou certo que V. S.ª Rev.^ma^ continuará a dar as providencias que julgar necessarias ao governo espiritual e temporal d'essa Diocese até á minha chegada.

Deus Guarde a V. S.ª Rev.^ma^—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 15 d'Agosto de 1860.

Ill.^mo^ e Rev.^mo^ Sr. Vigario Pro-Capitular da Diocese de Cabo Verde.

✠ JOÃO, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^{a}, que tendo recebido pela Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Bispo de Cabo Verde, e que sendo do meu dever tomar posse da Cadeira e Dignidade episcopal, assim o mando fazer pelo actual Vigario Pro-Capitular d'essa Diocese, a quem nomeio Governador do Bispado com plenos poderes de jurisdicção ecclesiastica; e espero confiadamente, que V. Ex.^{a} o auxiliará como a mim proprio, em tudo quanto disser respeito ao bem da Egreja e serviço de Sua Magestade.

No dia 26 do corrente mez d'Agosto terá logar a minha sagração no Seminario de Santarem, e no proximo mez d'Outubro procurarei seguir viagem para Cabo Verde.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 15 d'Agosto de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes, Governador Geral da Provincia de Cabo Verde.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Bispo da Diocese de Cabo Verde, etc. — Ao Ill.mo e Rev.mo Cabido da Sé de Cabo Verde, ao Clero e Fieis do mesmo Bispado, saude, bençâo e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que tendo recebido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar as Lettras Apostolicas da nossa Confirmação em Bispo da Diocese de Cabo Verde, vindo acompanhadas com o Real Beneplacito e Regio Auxilio, cumpre-nos tomar posse da Cadeira e Dignidade episcopal, e entrar no exercicio da nossa jurisdicção ecclesiastica, tanto no espiritual como no temporal. Não podendo, porém, seguir viagem para a nossa Diocese de Cabo Verde antes de receber a sagração episcopal, e de concluir no reino alguns negocios nossos e da nossa Diocese, confirmando a nomeação que o Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa fez ao Ill.mo e Rev.mo Sr. Manuel Fernandes d'Aguiar, Chantre da nossa Sé de S. Thiago para Vigario Pro-Capitular do Bispado de Cabo Verde, lhe damos além da jurisdicção, que por tal nomeação lhe compete, a faculdade de conceder todas as provisões e dispensas competentes á nossa Jurisdicção Ordinaria, e que forem necessarias ao serviço de Deus, regimen da Egreja e bem das almas; esperando das suas virtudes, sciencia, zelo e probidade que desempenhará esta nossa commissão conforme aos sagra-

dos canones e leis da Diocese de Cabo Verde, procurando, quanto estiver ao seu alcance, a gloria de Deus, o augmento da Religião Catholica, a paz e a prosperidade da Egreja e do Estado.

Do mesmo modo confirmamos as nomeações de Vigarios Foraneos e de Parochos Encommendados, e bem assim todas as licenças e faculdades, que pelos nossos Antecessores tiverem sido feitas e concedidas, em quanto Nós não mandarmos o contrario. Na Collecta e Canon do Santo Sacrificio da Missa se dirá o nosso nome, e a admissão á sagrada Ordenação fica a Nós reservada. Ordenamos portanto a todos os Ecclesiasticos e Fieis do Nosso Bispado de Cabo Verde, que cumpram e guardem esta Nossa Provisão, a qual depois de mandada cumprir e registar pelo Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Chantre da Nossa Sé e Governador do Bispado, como fica sendo, será publicada pelos Rev.^{dos} Parochos á estação da Missa Conventual, na forma do estylo.

Dada em Lisboa sob Nosso Signal e sêllo na Residencia Patriarchal em S. Vicente de Fóra, aos 15 d'Agosto de 1860.

✠ JOÃO, *Bispo de Cabo Verde.*

Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Bispo da Diocese de Cabo Verde, etc.

Tendo Nós recebido pela Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar as Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação em Bispo da Diocese de Cabo Verde, vindo acompanhadas do Real Beneplacito e Regio Auxilio, e devendo Nós em virtude d'ellas entrar na posse e exercicio da jurisdicção ecclesiastica, e administração temporal dos bens pertencentes á Mitra Episcopal da mesma Diocese, pela presente commettemos Nossas vezes ao Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Manuel Fernandes d'Aguiar, para que em nosso nome, e como se presente estivessemos, tome posse da Cadeira e Dignidade Episcopal da Sé de Cabo Verde, guardando-se no acto d'ella todas as prescripções de Direito e formas do estylo.

Dada em Lisboa sob Nosso Signal e sêllo na Residencia Patriarchal em S. Vicente de Fóra, aos 15 d'Agosto de 1860.

Logar do Sêllo.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em cumprimento do meu dever tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que no dia 26 do corrente mez d'Agosto terá logar a minha ordenação Episcopal na egreja do Seminario Patriarchal de Santarem, para onde vou partir.

Tenho egualmente a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, para ser competentemente enviada, uma carta de officio na qual mando os poderes necessarios para em meu nome se tomar posse da Cadeira e dignidade episcopal, se V. Ex.ª não determinar o contrario.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 21 de Agosto de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Renuncio, como em Direito melhor possa e deva, nas mãos do Ex.mo e Rev.mo Bispo de Coimbra, a Dignidade Canonical d'Arcediago de Vouga, de que havia recebido a instituição canonica e tomado posse solemne na Sé Cathedral da mesma Cidade; e peço a Sua Ex.ª Rev.ma que haja de acceitar esta minha renuncia pura e simples para todos os effeitos necessarios.

Santarem, 26 d'Agosto de 1860.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do meu dever tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^{a} que no dia 26 do corrente mez d'Agosto teve logar na Egreja do Seminario de Santarem a minha sagração ou Ordenação episcopal, sendo Prelado Sagrante o Em.^{mo} Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa, e Assistentes os Ex.^{mos} Bispos Resignatarios d'Angola. A pompa religiosa d'este acto foi augmentada pelo grande concurso de fieis, que da Capital e terras circumvisinhas de Santarem vieram assistir a elle.

Um grande numero de Ecclesiasticos, entre elles seis Conegos da Sé Patriarchal de Lisboa, e a presença das principaes auctoridades d'esta villa tornaram mui imponente esta solemnidade, na qual o Pontifical Romano manda empregar o maior apparato das ceremonias da Egreja Catholica. Julgo pois que V. Ex.^{a}, que tanto se interessa pelo augmento e conveniente esplendor da Religião, terá motivo para ficar satisfeito pelo modo como tudo foi ordenado.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Seminario de Santarem, 27 d'Agosto de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Em cumprimento do meu dever tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que no dia 26 do corrente mez d'Agosto teve logar na Egreja d'este Seminario de Santarem a solemnidade da minha sagração, sendo feita com toda a pompa e apparato, como é costume em taes occasiões.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Seminario de Santarem, 27 d'Agosto de 1860.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

(Identicos aos Ministros dos Estrangeiros, Guerra e Justiça).

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Havendo tido logar a minha sagração no dia 26 do corrente mez d'Agosto, e achando-me por este facto desligado do Corpo Universitario, a que tive a honra de pertencer, assim o participo a V. Ex.ª em cumprimento do meu dever e para os effeitos necessarios. É

por esta occasião permitta-me V. Ex.ª que eu tenha a honra de renovar a confissão sincera, não só do meu reconhecimento para com a pessoa de V. Ex.ª e dos meus Mestres e Collegas, mas tambem da minha saudade pela vida academica, na qual esperava findar a minha carreira, servindo a nação.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Seminario de Santarem, 27 d'Agosto de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Reitor da Universidade de Coimbra.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.mo e Rev.mo Sr.

Havendo recebido no dia 26 do corrente mez d'Agosto a sagração episcopal, e renunciado já nas mãos do Ex.mo Bispo d'essa diocese a minha Dignidade Canonical de Arcediago do Vouga; e não podendo por este facto continuar a ter a honra de pertencer á Ill.ma e Rev.ma Corporação do Cabido da Sé de Coimbra, assim o participo a V. S.ª Rev.ma em cumprimento do meu dever e para os effeitos necessarios. E por esta occasião permitta-me V. S.ª Rev.ma que eu dê novo testemunho da muita estima e consideração em que sempre tive, não só a pessoa de V. S.ª Rev.ma, mas tambem todas as Dignidades, Conegos e Cabido da Sé

Cathedral de Coimbra, de que V. S.ª Rev.ma é dignissimo Presidente.

Deus Guarde a V. S.ª Rev.ma—Seminario de Santarem, 27 d'Agosto de 1860.

Ill.mo e Rev.mo Sr. Deão da Sé Cathedral de Coimbra.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo, no dia 26 d'Agosto proximo passado, recebido a sagração episcopal como tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª em data de 27 do mesmo mez, e devendo cuidar já dos arranjos necessarios á minha viagem para Cabo Verde, que poderá ter logar no proximo mez d'Outubro, se V. Ex.ª não determinar o contrario, permitta-me V. Ex.ª que eu sollicite a decisão do negocio do arrendamento das terras da Mitra de Cabo Verde, que se acha affecto ao Conselho Ultramarino, segundo participação que tive do Ex.mo Governador Geral d'aquella Provincia. É para mim bem desagradavel uma tal pendencia; mas não fui eu a causa d'ella. O Conselho decidirá o que for de justiça, e a sua decisão será a norma invariavel do meu proceder a tal respeito. Aproveito tambem esta occasião para pedir a V. Ex.ª a necessaria licença

para demorar a minha residencia n'este Seminario até ao fim do presente mez de Setembro.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Santarem, 3 de Setembro de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo já mandado tomar posse da Dignidade e Cadeira Episcopal da Diocese de Cabo Verde, como tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª em meu officio de 15 d'Agosto do presente anno, e devendo desde o dia da dita posse receber por inteiro a congrua, que está arbitrada aos Prelados da Diocese, bem como as rendas dos proprios da Mitra, e que a Junta da Fazenda da Provincia de Cabo Verde, *Sede Vacante*, mandava pôr e arrematar em praça; peço a V. Ex.ª seja servido mandar á dita Junta da Fazenda que do seu cofre me faça entregar a importancia, tanto das prestações mensaes da congrua já vencidas, como tambem a quantia das rendas dos proprios da Mitra, correspondente a cada um dos mezes, que tem decorrido desde, senão da Regia nomeação, pelo menos da minha confirmação em Bispo d'aquella Diocese, que

teve logar no dia 23 de Março do presente anno, sendo descontadas quaesquer quantias, que já tenha recebido como Prelado da mesma Diocese, e que me hajam e devam ser descontadas.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 18 d'Outubro de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Ordenou-me V. Ex.ª em officio com data de 22 do corrente mez d'Outubro que désse o meu parecer sobre a conveniencia da nomeação do Bacharel em Theologia Berardo José da Costa Pinto para Professor de Philosophia Racional e Moral na Provincia de Cabo Verde, onde elle se acha residente; e em cumprimento do meu dever tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª as seguintes ponderações: — Que não só é de grande conveniencia e utilidade, porém mesmo de reconhecida utilidade o provimento da referida Cadeira; pois que aquelles alumnos, que na Provincia de Cabo Verde se quizerem dedicar ao estudo da Theologia, pouco ou nenhum progresso poderão fazer sem o previo estudo da Philosophia Racional e Moral, que é

como a chave da intelligencia humana, para devidamente se entrar no santuario das sciencias superiores: — Que pelas suas habilitações litterarias julgo que o Bacharel Berardo J. da C. Pinto está muito nas circumstancias de poder reger a mesma Cadeira com sufficiencia e aproveitamento dos seus ouvintes na Provincia de Cabo Verde, onde a instrucção secundaria se acha ainda pouco apurada: — Finalmente: que devendo a propriedade da mencionada cadeira de Philosophia Racional e Moral, por sua muita importancia, ser só conferida ao merecimento provado, julgo que a provisão d'ella deverá ser interina; porque d'este modo terá o dito Bacharel Berardo J. da C. Pinto mais um motivo para se entregar, como deve, a um estudo mais profundo d'aquella sciencia, e nas provas publicas assegurar a propriedade da mesma Cadeira, quando o Governo de Sua Magestade mandar que seja posta a concurso para definitivamente ser provida. É este o meu parecer; porém V. Ex.ª na sua alta sabedoria mandará o que julgar mais conveniente e acertado, para que se possa conseguir o fim que a lei tem em vista na creação da Cadeira de Philosophia Racional e Moral na Provincia de Cabo Verde.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 27 d'Outubro de 1860.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Portaria que acompanhou a copia authentica do Decreto de 22 do corrente mez d'Outubro pelo qual Sua Magestade Houve por bem Nomear-me e Apresentar-me Arcebispo na Sé Primacial de Gôa; e cumpre-me dizer a V. Ex.ª que por obediencia a Sua Magestade, e ao bem do serviço da Egreja e do Estado, acceito a Regia Nomeação, e procurarei corresponder, quanto me for possivel, á confiança que Sua Magestade em mim tem depositado. Logo que Sua Magestade regresse á Capital irei pessoalmente, como é meu dever, beijar-lhe a mão por tão singular mercê, e renovar os sentimentos da minha gratidão á sua Real Pessoa. Receba tambem V. Ex.ª, Sr. Ministro, o testemunho sincero do meu animo agradecido.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 30 d'Outubro de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em Portaria de 19 d'Outubro proximo passado foi mandado á Junta da Fazenda de Cabo Verde que me fosse paga a congrua, que por lei me competia desde o dia da minha Confirmação, 23 de Março do corrente anno; e assim tambem a parte das rendas da Mitra, que a mesma Junta tem arrecadado, correspondente ao tempo decorrido desde o mencionado dia 23 de Março. Como porém eu não tenha seguido viagem para Cabo Verde pelos motivos que a V. Ex.ª são bem conhecidos; nem tenho tambem ainda dado procuração para em Cabo Verde receber aquellas quantias, tendo achado difficuldade na escolha de procurador; rogo a V. Ex.ª se sirva mandar que por encontro me seja paga pelo Thesoureiro da Secretaria da Marinha, não só a quantia correspondente á congrua já vencida na fórma da citada Portaria, mas tambem uma quantia em relação ás rendas da Mitra, e correspondente ao tempo de dois a quatro mezes, orçando cada mez por 200$000 réis, por serem as ditas rendas dadas em praça pela quantia annual excedente a 2:400$000 réis. Eis aqui a supplica que tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª, esperando que ella será por V. Ex.ª favoravelmente acolhida.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 8 de Novembro de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Accuso a recepção do officio de V. Ex.ª com data de 6 do corrente mez de Novembro, sobre a pretenção do Presbytero Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, natural de Vizeu e residente na Provincia de Cabo Verde; e devolvendo os documentos que acompanhavam o mencionado officio, cumpre-me dizer a V. Ex.ª que recebi do Governador do Bispado de Cabo Verde a informação sobre o mencionado Presbytero, a qual tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, e que me conformo com o parecer do dito Governador. V. Ex.ª, porém, fará o que melhor entender.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 11 de Novembro de 1860.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Levamos ao conhecimento de V. S.ª Rev.^{ma} que por Decreto de 22 do proximo passado mez de Outubro foi Sua Magestade servido Nomear-me e Apresentar-me Arcebispo da Sé Metropolitana de Gôa, e que Nós acceitámos a regia nomeação, confiado no auxilio de Deus e em que V. S.ª Rev.^{ma} nos ajudaria com os seus conhecimentos e virtudes a desempenhar tão difficil Ministerio, julgando tambem do nosso dever communicar a V. S.ª Rev.^{ma} esta noticia, que esperamos lhe será agradavel.

Deus Guarde a V. S.ª Rev.^{ma} — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 12 de Novembro de 1860.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Deão, Dignidades, Conegos e Cabido da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Para que mais breve e facilmente se podesse acabar a triste orphandade, em que se acha a Egreja Metropolitana de Gôa, foi Sua Magestade servido por Decreto de 22 d'Outubro proximo passado Nomear-me e Apresentar-me Arcebispo na mesma Sé Metropolitana; assim como tambem por Decreto da mesma data Nomeia e Apresenta Bispo de Beja o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. D. Antonio da Trindade de Vasconcellos Pereira de Mello; e eu tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S.^{a} Rev.^{ma} esta noticia em cumprimento do meu dever, e por me parecer que ella lhe seria agradavel.

Deus Guarde a V. S.^{a} Rev.^{ma}—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 12 de Novembro de 1860.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Vigario Capitular da Sé Metropolitana de Gôa.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do meu dever, e na fórma do estylo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} quatro cartas d'officio para as auctoridades de Gôa, participando-lhes a Nomeação que Sua Magestade de mim fizera para Arcebispo d'aquella Diocese. Peço a V. Ex.^{a} seja servido mandar que ellas sejam enviadas ao seu destino na mala do Governo, quando julgar conveniente.

Por esta occasião tenho egualmente a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^{a} que ámanha partirei para a minha casa de Cantanhede, onde aguardarei as ordens de V. Ex.^{a}

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 14 de Novembro de 1860.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Com o mais profundo sentimento de gratidão tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª Rev.^{ma} com data de 4 do corrente mez de Dezembro, e que acompanhava a carta de Sua Santidade, com a qual recebi grande consolação espiritual, considerando que o Santo Padre, no meio de tantas e tão crueis amarguras, escuta benigno e complacente os gemidos dos filhos consternados, que se unem a Elle, e que choram com Elle sobre os males que enchem de lucto a Egreja de Jesus Christo. Para confusão, porém, da impiedade, para exaltação da fé catholica e para bem da sua Egreja abreviará Deus certamente os dias de tribulação que soffrem os fieis, e mais do que ninguem o Pae commum dos fieis. Renovo os protestos da mais subida consideração por V. Ex.ª Rev.^{ma}

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.^{ma} servo e venerador attento e obrigadissimo.

Cantanhede, 8 de Dezembro de 1860.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Góa.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

O meu respeito e subida consideração pelo Representante de Sua Santidade n'este Reino, e a minha muito especial dedicação pela Sagrada Pessoa de V. Ex.ª Rev.^{ma}, não me permittiram ficar indifferente no meio da tormenta que uma imprensa pouco cortez e muito inconsiderada levantou n'este paiz eminentemente catholico, com o fim de incluir n'ella altos funccionarios, que por lei, pelas conveniencias sociaes e pelos verdadeiros interesses de Portugal devem estar fóra da esphera d'acção da mesma imprensa. Ainda que longe da Côrte, n'este retiro em que vivo, constou-me um um tal acontecimento, e tenho sentido profundamente os amargosos dissabores que elle deve certamente ter causado a V. Ex.ª Rev.^{ma}. O nosso Divino Salvador, que prevendo os trabalhos e contradicções dos que verdadeiramente houvessem de se empregar no serviço da sua Egreja, lhes prometteu uma corôa d'immarcessivel gloria, conceda a V. Ex.ª Rev.^{ma} os dons da fortaleza e da perseverança, condições necessarias para que ella possa alcançar-se. Tambem aproveito occasião tão opportuna para reiterar os protestos de obediencia e da mais distincta consideração com que me preso assignar-me

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.^{a} Rev.^{ma}, servo e venerador attento e obrigadissimo.

Cantanhede, 21 de dezembro de 1860.

✠ João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.^{a} com data de 4 do corrente mez de Janeiro, acompanhado do requerimento e documentos, que devolvo, do Presbytero Roberto Fernandes Pinto, Conego Prebendado na Sé Cathedral da Provincia de Cabo Verde, que pretende ficar collado na Parochial Egreja de Nossa Senhora da Graça na cidade da Praia da mesma Provincia: e em resposta ao mencionado officio cumpre-me dizer a V. Ex.^{a} que me parece não ter logar a pretenção do supplicante por quanto — Tendo o Presbytero Roberto Fernandes Pinto recebido a sua collação no beneficio canonical da Sé Cathedral de Cabo Verde em 17 de Janeiro de 1860, ficou de nenhum effeito a sua anterior collação na egreja da Senhora da Graça na cidade da Praia, e a mesma egreja tambem de direito ficou vaga em virtude da

nova collação do supplicante no beneficio canonical, pois que não podia elle ser Parocho e Conego conjunctamente fóra da Egreja Cathedral; não só pela differente qualidade dos beneficios, mas tambem porque exigindo qualquer d'elles residencia material e constante não podia o mencionado Presbytero habitar simultaneamente na villa da Ribeira, onde está a Sé Cathedral, e na cidade da Praia, onde é a freguezia da Senhora da Graça, e exercer as funcções dos dois ministerios, ainda quando fossem compativeis, como em regra não são. E só grande e urgentissima necessidade, motivada sem duvida pela falta que ha de sacerdotes na Diocese de Cabo Verde, é que pode justificar a actual encommendação do Presbytero Roberto Fernandes Pinto na egreja de Nossa Senhora da Graça da cidade da Praia. É este o meu parecer, que offereço á consideração de V. Ex.ª para o avaliar na sua alta sabedoria e ordenar depois o que melhor entender.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 22 de Janeiro de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo recebido da Nunciatura Apostolica, no dia 3 do corrente, a subdelegação para fazer a profissão de Fé Catholica nas mãos do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo d'esta cidade; e havendo hoje tido logar esta solemnidade, com a qual fica concluido o Processo da minha Habilitação Canonica para a Egreja Diocesana de Gôa, tenho a honra de levar esta noticia ao conhecimento de V. Ex.^{a} em cumprimento do meu dever.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Coimbra, 6 de Fevereiro de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

———

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Havendo de se fazer em Roma a instancia do estylo para a concessão do Pallio, que de direito compete ao Arcebispo Primaz de Gôa, e sendo necessario, que á supplica da instancia se junte procuração minha, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} uma folha de papel assignada em branco, para n'ella se escrever a mencionada procuração na fórma costumada.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Coimbra, 11 de Fevereiro de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em officio de 27 do proximo passado mez de Fevereiro foi V. Ex.^{a} servido mandar que informasse o que me parecesse sobre os arrendamentos de varios bens pertencentes á Mitra de Cabo Verde, feitos pelo procurador do meu Ex.^{mo} Antecessor, D. Patricio Xavier de Moura, hoje Bispo do Funchal, tendo sido os mesmos bens posteriormente arrendados pela Junta da Fazenda d'aquella Provincia, como representante da Mitra: e em cumprimento do meu dever e referindo-me ao que já disse a V. Ex.^{a} sobre este objecto em officio de 3 de Setembro do anno findo de 1860, tenho a honra de offerecer á consideração de V. Ex.^{a} as seguintes reflexões.

Devo, porém, declarar previamente que, sendo esta questão puramente civil, e devendo como tal ser resolvida pelas disposições do Direito, e que não tendo eu estudos especiaes sobre a materia sujeita, poderei involuntariamente ser injusto; a injustiça, porém, quando não é injuriosa pode algumas vezes ser a fórma da consciencia.

Entrando agora na materia direi — Os arrendamentos dos bens da Mitra de Cabo Verde, celebrados nos dias 20 e 31 de Maio de 1859 pelo procurador do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo do Funchal, são nullos ou válidos? E sendo válidos devem perdurar por todos os tres

annos por que foram arrendados os bens da Mitra c
devem julgar-se extinctos esses arrendamentos no fi
do primeiro anno, em virtude do novo arrendamen
feito pela junta da Fazenda? Pondo de parte quae
quer razões especiaes que se possam adduzir para d
monstrar a nullidade dos contractos, celebrados em 2
e 31 de Maio de 1859, e quaesquer factos que se dé
sem e que poderiam influir na sua validade; consid
rando a questão de um ponto de vista, ou de um mo
o mais generico, chamando os principios geraes de D
reito, que lhe são applicaveis, parece-me: Que o ac
d'esses arrendamentos foi válido á face da Lei; po
que embora ao tempo dos arrendamentos feitos em 2
e 31 de Maio já não fosse Bispo de Cabo Verde o m
Ex.mo Antecessor, e por cujo procurador foram feit
aquelles arrendamentos, todavia ignorando este e
que com elle contrataram esse facto e por consegui
que a procuração tinha caducado, os actos pratica
em virtude d'ella são válidos e deviam surtir to
seu effeito emquanto não fossem legalmente contr
dos. Mas na especie presente deu-se o caso da t
ferencia do meu Ex.mo Antecessor para a Sé do
chal, deixando por este motivo de ser Bispo de
Verde em 10 de Maio de 1859. E a Junta da Fa
representante da Mitra, entendendo que não e
veniente a conservação d'aquelle arrendamento,
ceder em hasta publica a um outro, que devia
no anno economico de 1860 a 1861, conservan
lonos no seu arrendamento durante o prime
d'elle. O que resta pois averiguar é, se a Jun

zenda tinha ou não direito para assim obrar. Esta especie porém não póde resolver-se pelos principios mais geraes de Direito sobre questões d'esta natureza.

Diversas são as regras de Jurisprudencia, que aqui militam e lhe são applicaveis. Aqui não ha o successor particular e por titulo oneroso de que falla a L. 9. Cod. Locat. e a Lei do Reino do L. 4.º fl. 9: não póde pois applicar-se a esta especie a disposição d'essa lei. Não ha transmissão de direitos de locador para o seu successor: os direitos d'aquelle extinguiram-se pela sua transferencia para outra Diocese, e é regra de Direito que — *resoluto jure dantis, resolvitur jus accipientis.* Deu-se a nomeação d'um novo Bispo para a Sé de Cabo Verde em 8 de Julho do mesmo anno de 1859, e este, succedendo por direito proprio, não era obrigado a manter os contractos d'arrendamento feitos alguns dias antes da sua nomeação pelo procurador do seu Ex.mo Antecessor. É esta uma doutrina seguida por abalisados, antigos e modernos jurisconsultos nossos, taes como Lob. Fasc. t. 2.º art. 5.º §§ 55.º e 62.º — Silva á ord. do Reino do L. 4 fl. 9 — Correia Telles. Dig. Portug. t. 3. art. 848.º ediç. de 1840 e o sr. Coelho da Rocha, Inst. de Dir. Civil Portug., tom. 2.º § 814.º ediç. de 1844.

Ora representando a Junta da Fazenda de Cabo Verde a Mitra d'aquella Diocese, claro é que ella podia deixar de manter os arrendamentos, que achou feitos pelo procurador do meu Ex.mo Antecessor. Podia ella tambem por equidade conservar durante o primeiro anno do arrendamento esses colonos, sem que d'ahi se

devesse inferir que approvava o arrendamento pel(
dois annos restantes; mas a Junta da Fazenda dá a r:
zão do seu proceder, qual é a estação estar adianta(
e ser já menos propria a occasião para se arrendare
de novo por aquelle mesmo anno os bens da Mitra;
arrendando, quando julgou ser occasião, as terras (
Mitra, que ella ficou representando, parece que obro
com justiça, e com tanto maior causa, quanto conh(
ceu ter havido lesão nos arrendamentos anteriores
proximamente feitos, a qual se evidenceia, por isso qu
com estes descera a renda dos bens da Mitra abaixo d'a
quellas por que costumavam andar arrendados, quand
ao contrario nos arrendamentos a que a Junta da F:
zenda procedeu, subiu a renda ainda além do preço d
renda antiga. É este o meu parecer; porém V. Ex
na sua alta sabedoria mandará o que julgar melhor.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 15 de Mar
de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado (
Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Bispo de Cabo Ver(*
Arcebispo Eleito de Gôa

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Devendo a fragata *D. Fernando* brevemente seguir viagem para os Estados da India, segundo o annuncio inserto no *Diario de Lisboa*, e não podendo haver já muita demora na minha partida para Gôa, rogo a V. Ex.ª que, sendo possivel, se digne ordenar ao commandante da mesma fragata, que receba a bordo d'ella cinco ou seis volumes da minha bagagem, para na sua chegada a Gôa me serem entregues.

Além d'estes volumes tenho mais doze ou quatorze caixotes, onde está acondicionada a minha livraria, a qual eu deixarei no Paço Archiepiscopal ou em algum dos Seminarios de Gôa, quando por qualquer motivo deixar de ser Prelado d'aquella Diocese, e peço a V. Ex.ª que acceite este offerecimento e seja servido mandar que os ditos caixotes, que estão depositados no Seminario de Coimbra, sejam transportados pela Direcção das Obras Publicas d'este districto para o porto da Figueira, e d'ahi mandados pôr a bordo da mesma fragata *D. Fernando.* Com a acceitação d'este meu offerecimento não só eu não levarei mais esta saudade, a dos meus livros, mas tambem com ella lucrará a instrucção ecclesiastica nos Estados da India, onde é de presumir que não esteja tão adiantada, como é mister.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 1 d'Abril de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Bispo de Cabo Verde*
Arcebispo Eleito de Gôa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.^{a} com data de 2 do corrente mez d'Abril, em o qual V. Ex.^{a} se dignou participar-me que a minha confirmação em Arcebispo de Gôa tivera logar no consistorio de 22 do proximo passado mez de Março; e agradecendo a V. Ex.^{a} a communicação de tão importante noticia, cumpre-me dizer a V. Ex.^{a} que estou preparado e prompto para seguir viagem para aquella Diocese logo que receba as Lettras Apostolicas e V. Ex.^{a} me determine o tempo e modo da viagem.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Cantanhede, 8 d'Abril de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 8 do corrente mez d'Abril, e cumpre-me assegurar a V. Ex.ª que me foi muito agradavel o seu conteúdo, e que espero dar a Sua Magestade novas provas de que o bem da Egreja e do Estado foi o unico motivo, que me determinou a deixar a vida tranquilla do magisterio da Universidade de Coimbra para acceitar tão arduo como laborioso ministerio do Episcopado.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 26 d'Abril de 1861.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Pela Nunciatura Apostolica n'este Reino recebi uma carta de Sua Santidade, que por copia tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª; e devendo eu responder á mesma carta como pede a boa cortezia e a minha qualidade de Prelado da Egreja Catholica, rogo a V. Ex.ª se digne tomar em sua alta consideração o conteúdo d'ella e indicar-me a substancia da resposta que me cumpre dar-lhe.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 2 de Maio de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não sendo conveniente nem á minha saude nem ao serviço do Estado e da Diocese de Gôa, que na minha chegada ao litoral da India eu vá residir em algum dos palacios da Mitra, não só pela distancia em que se acham da cidade da Nova Gôa, mas sobre tudo pela provada e reconhecida insalubridade dos mesmos palacios; rogo a V. Ex.^{a} seja servido ordenar ao Ex.^{mo} Governador Geral d'aquelles Estados, que elle me faça aprromptar uma residencia commoda e decente: cumprindo-me fazer certo a V. Ex.^{a} que vou escrever para Gôa ao Rev.^{mo} Vigario do Cabido, *Sede Vacante*, para o encarregar da mobilia e adorno da casa, que o mesmo Ex.^{mo} Governador Geral mandar pôr á minha disposição.

Deus Guarde a V. Ex.^{a}—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 7 de Maio de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Havendo na Diocese de Góa grande falta de livro: para o estudo das sciencias ecclesiastico-canonicas (subsidiarias, e sendo muito provavel que no deposit(das livrarias dos extinctos Conventos de Lisboa possan escolher-se algumas obras, que, sem fazerem falta á Bibliotheca Nacional, sirvam de grande proveito aos estudos ecclesiasticos d'aquella Diocese; rogo a V. Ex.^{a} s(digne mandar pelo modo competente, que eu seja auctorisado a fazer n'aquelle deposito a escolha d'algumas obras para em tempo e occasião opportuna seren remettidas para os Estados da India.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Lisboa, Residencia er S. Vicente de Fóra, 14 de Maio de 1861. *

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado d Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gó(Primaz do Oriente.*

---

* Este officio não teve resultado algum final. Pelo Ministe Marinha e Ultramar fui avisado para me entender com os empr na Bibliotheca Nacional, e tendo solicitado os livros pedidos me foi dado senão um certo numero de catalogos antigos e m: ptos, para eu escolher os que me parecesse. Fiz a escolha d'a ainda que muito poucos, não me foram entregues.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A necessidade incontestavel, que actualmente ha na Archidiocese de Gôa de sacerdotes portuguezes e devidamente instruidos; a conveniencia, que facilmente se conhece, de haver n'aquella Archidiocese tão importante alguns ecclesiasticos que sejam da inteira confiança do Prelado, e que possam coadjuval-o no exercicio do seu ministerio pastoral; a utilidade que deve resultar ao ensino das sciencias ecclesiasticas no Seminario nos Estados da India portugueza, unico que regularmente está funccionando no vastissimo territorio do Real Padroado Portuguez na India, e sobre tudo as habilitações litterarias e mais qualidades que concorrem nos dois Presbyteros abaixo nomeados, me determinaram a propol-os á justa approvação de V. Ex.ª e á Real Munificencia de Sua Magestade; e confio que sejam julgados dignos dos empregos para que os proponho.

O Presbytero Joaquim Maria Leite, natural de Penacova, Districto de Coimbra, não só é Bacharel formado em Theologia, cuja Faculdade cursoú, merecendo sempre plena approvação em seus actos e exames, inclusivamente nos das linguas Grega e Hebraica, e por Portaria do Ministerio do Reino de 7 de Dezembro de 1860 está auctorisado para ensinar particularmente Latim — Francez — Rhetorica — Historia — Philosophia Racional e Principios de Direito Natural, mas tam-

bem por alguns annos servio de Secretario do Governador Vigario Capitular do Bispado de Coimbra, o Dr. Antonio José Lopes de Moraes. Do seu bom comportamento moral, civil e religioso posso e devo dar a V. Ex.ª honroso testemunho, porque o conheço desde muitos annos, e nunca me constou coisa alguma que podesse deslustral-o. O Presbytero Emygdio Duarte Ferreira, natural da Ericeira, Districto de Lisboa, é Bacharel em Theologia, e não só mereceu ser considerado distincto em merecimento litterario pelos seus respectivos Professores em Conselho da Faculdade de Theologia de 28 de julho de 1859, mas tambem frequentou o 1.º anno da Faculdade de Direito, de que espera fazer acto. Tendo elle sido meu ouvinte por espaço quasi d'um anno, quando frequentou, e eu regi a Cadeira de Theologia Moral na Universidade de Coimbra, posso e devo dar a V. Ex.ª honroso testemunho da sua applicação e pureza de doutrina nas materias religiosas; e emquanto ao seu comportamento moral, civil e religioso nada me consta contra elle; antes sou informado que é de excellente conducta, e que ultimamente com geral acceitação tem exercido o ministerio de prégador.

São estes os dois Presbyteros, que promptificando-se a acompanhar-me para Gôa, e recommendando-se pelas suas habilitações litterarias e mais qualidades que n'elles concorrem, espero que mereçam a previa approvação de V. Ex.ª para que se digne propol-os a Sua Magestade afim de que pela Regia Munificencia os nomeie Professores das sciencias ecclesiasticas no Semi-

nario da Archidiocese de Gôa, com as vantagens concedidas aos sacerdotes, que do Reino vão parochiar nas Possessões Ultramarinas, e seja servido tambem apresental-os em duas das Dignidades vagas no Cabido da mesma Archidiocese, excepto na de Deão, dando a precedencia ao primeiro proposto Joaquim Maria Leite, e concedendo que possam accumular o ordenado de ambos os empregos.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 20 de Maio de 1861.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Não devendo deixar passar mais tempo sem responder á carta de Sua Santidade, de que dei conhecimento a V. Ex.ª em 2 do corrente mez tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a minuta da minha resposta, que espero mereça a approvação de V. Ex.ª, e que enviarei ao seu destino, se V. Ex.ª não mandar o contrario.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 22 de Maio de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} a copia authentica d'uma carta de Sua Santidade, que recebi pela Nunciatura Apostolica d'esta Côrte, e da qual tambem já dei copia á Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Deus Guarde a V. Ex.^{a}—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 22 de Maio de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Sendo muito para desejar a bem da Egreja e do serviço de Sua Magestade, que a minha missão nos Estados da India, e em todas as Egrejas, que de facto já pertencem, e de direito devem pertencer ao Real Padroado da Corôa Portugueza no Oriente, seja uma missão benevolente, pacifica, conciliadora e que ponha termo ás perturbações, que teem havido e por muitos annos se teem prolongado, com grande escandalo dos sectarios d'outras religiões ali estabelecidas, e gravissimo damno dos verdadeiros interesses do Real Padroeiro; tenho a honra de offerecer á alta consideração de V. Ex.ª o seguinte melindroso objecto, que sendo previa e convenientemente resolvido pelo Governo de Sua Magestade, a cuja decisão o submetto, muito deverá concorrer para tornar mais facil e menos espinhoso o meu ministerio pastoral, e tranquillisar as consciencias e os animos dos fieis sujeitos ás Egrejas do Real Padroado Portuguez n'aquellas regiões. Não julgo necessario recordar agora as causas, que deram logar á transferencia do meu Antecessor D. José Maria da Silva Torres, nem entrar na apreciação dos fundamentos do Breve Pontificio *Probe nostis* de 9 de Maio de 1853. Cumpre-me porém chamar a attenção de V. Ex.ª sobre os effeitos d'este Breve, objecto especial d'este meu officio.

No mencionado Breve *Probe nostis* pelos seus no-

mes são declarados incursos em graves censuras e penas ecclesiasticas alguns individuos, se dentro de dois mezes, contados da data da sua publicação, se não submettessem ás disposições do mesmo Breve, no que diz respeito á jurisdicção dos Vigarios Apostolicos creados pelo Breve *Multa praeclare* de 24 d'Abril de 1838. Não tendo porém aquelles individuos feito até ao presente a exigida submissão, a Santa Sé os considera, segundo me consta, incursos nas censuras e penas ecclesiasticas contra elles fulminadas no dito Breve *Probe nostis.*

É bem verdade que o Governador Geral do Estado da India, o Visconde de Villa Nova d'Ourem, em sua circular de 18 de Junho de 1853 protestou contra os fundamentos do mesmo Breve, julgando-o *se não apocrypho, conseguido subrepticiamente do Virtuosissimo Pontifice que occupa o Cadeira de S. Pedro:* é tambem verdade que o Ministro dos Negocios Estrangeiros, Rodrigo da Fonseca Magalhães, em sua Nota de 28 do mesmo mez e anno, dirigida ao Internuncio Apostolico n'esta Côrte, o Arcebispo de Berito, fez egual protesto. Mas terá aquella Circular ou esta Nota impedido absolutamente os effeitos do Breve *Probe nostis?* Simples protestos terão annullado actos consummados? Continuando a Santa Sé a considerar como incursos nas censuras e penas ecclesiasticas fulminadas no Breve *Probe nostis* os individuos n'elle expressamente nomeados, deverei eu como Prelado Catholico julgal-os não incursos nas mesmas penas e censuras, e communicar com elles *in divinis*, sem faltar aos dictames da

minha consciencia, sem desprezar os sagrados Canones, pelos quaes se governa a Egreja de Deus, e sem me constituir em manifesta hostilidade com a Santa Sé e o Supremo Pastor da Egreja Universal, que tantas provas tem dado da sua boa vontade para acabar com as questões religiosas na India Oriental?

Pela minha parte, possuido do mais profundo respeito para com o governo de Sua Magestade, confesso que não sei resolver esta questão melindrosa, nem sair d'este grande embaraço, senão por um dos tres seguintes modos ou alvitres: 1.º Alcançar o Governo de Sua Magestade, por intermedio do Nuncio Apostolico n'esta Côrte ou do Ministro portuguez na Côrte de Roma, um Breve de Sua Santidade, pelo qual usando da sua paternal clemencia a favor dos individuos expressamente nomeados no Breve *Probe nostis,* sejam annullados todos os effeitos do dito Breve do mesmo modo que pela concordata de 21 de Fevereiro de 1857 ficaram annullados os effeitos do Breve *Multa praeclare* de 24 de Abril de 1838; 2.º Auctorisar-me o Governo de Sua Magestade convenientemente para que em meu nome e a bem da paz e da concordia da Egreja da India Oriental, eu peça a Sua Santidade a necessaria delegação para levantar ou mandar levantar as censuras e penas ecclesiasticas aos individuos expressamente nomeados no Breve *Probe nostis,* fazendo elles sua submissão á Santa Sé, como fez o meu Antecessor, D. José Maria da Silva Torres, em 18 de Novembro de 1850. E parece-me não haver razão para que simples sacerdotes se recusem a praticar, o que julgou dever fazer o

Prelado da Egreja Metropolitana de Gôa, Primaz do Oriente; 3.º Serem dadas as devidas ordens ao Cabido da Cathedral de Gôa, ainda *Sede Vacante*, para mandar submetter ás penas canonicas os individuos expressamente nomeados no Breve ***Probe nostis***, e seguirem-se os meios, que em taes casos os Canones da Egreja prescrevem.

D'estes tres modos ou alvitres, que tenho a honra de offerecer á alta consideração de V. Ex.ª para se resolver esta questão, e sair d'este grande embaraço, e que poderá talvez retardar a minha viagem para Gôa, prefiro o 1.º ao 2.º e o 2.º ao 3.º; mas V. Ex.ª conhecendo, como perfeitamente conhece, a importancia d'este negocio e a urgente necessidade de o resolver, mandará o que julgar melhor ao bem da Egreja e do serviço de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 22 de Maio de 1861. *

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar e dos Estrangeiros.

João, ***Arcebispo de Gôa***
Primaz do Oriente.

* Este officio não teve resposta.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} a minha resposta á carta que recebi de Sua Santidade, e rogo a V. Ex.^{a} Rev.^{ma} o favor de a enviar ao Santissimo Padre, se pela copia que a acompanha V. Ex.^{a} Rev.^{ma} a julgar digna de tão alto destino. Permitta-me V. Ex.^{a} Rev.^{ma} que eu aproveite esta opportunidade para reiterar os protestos da minha obediencia e mais subida consideração.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.^{a} Rev.^{ma} servo e venerador muito attento e obrigado.

Lisboa, 24 de Maio de 1861.

✠ JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo lido e comparado as minutas das Lettras Apostolicas da minha transferencia para a Sé Metropolitana de Gôa com os artigos da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, que lhe dizem respeito, e com as Bullas da Confirmação do meu Antecessor D. José Maria da Silva Torres, julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª algumas ponderações em resultado do meu exame e comparação. A forma da Bulla da minha transferencia é quasi toda nova, e nem podia deixar de ser assim, tendo de referir-se como explicita e fielmente se refere a muitos dos artigos da Concordata de 2 de Fevereiro; e se fallando do Real Padroado da Corôa Portugueza (pag. 8), adiante das palavras — *sive ex fund. sive ex dotat., seu ex privil. Apostol.* — não vem a phrase — *cui non ut hactenus in aliquo derrogatum* — que se encontra nas Bullas do meu Antecessor; parece-me que depois da Concordata, que alterou os limites do Real Padroado, se não póde exigir que seja empregada a dita phrase. Na mesma minuta (pag. 10) veem estas palavras — *Liberamque Tibi ad Metropolitanam Ecclesiam Goanam transeundi licentiam tribuentes.* — Ora estas palavras, que se não encontram na Bulla do meu Antecessor, podem significar ou simplesmente a faculdade de desistir da Diocese de Cabo Verde para entrar na posse da Diocese de Gôa, ou a dispensa de

recepção do Pallio. Mas não podendo, o que é nomeado Arcebispo, tomar esta qualidade, nem exercer actos de ordem e jurisdicção antes de receber o Pallio no qual se contem a plenitude do poder Archiepiscopal *(Nisi de Auct. et usum Pallii: — L'abbé André — Cours de Droit Can. verbis — Archevêque — Pallium — Consec,)*, e não sabendo eu se no Consistorio de 22 de Março proximo passado, em que teve logar a minha Confirmação, me fôra feita a concessão do Pallio, parece-me que da minha parte se torna digna de reparo aquella expressão. Na Minuta do Breve Pontificio, no qual por Delegação Apostolica me deverá ser concedida jurisdicção sobre as Egrejas, que de facto pertencem ao Real Padroado nas Dioceses Suffraganeas de Cranganor, Cochim, Meliapor e Malaca, seria muito para desejar que se eliminasse o periodo (pag. 1) que começa — *Notum et perspicuum* — e acaba — *exercetur* —, podendo o seguinte começar — *His enim perturbationibus remedium, seu finem afferre cupientes* — e do mesmo modo tambem supprimir a palavra *miserrima*, que se encontra a paginas 3 da Minuta. Estou certo que Sua Santidade pela sua clemencia e manifesto desejo de concordia se não opporá a esta pequena e simples alteração de forma; porque será muito conveniente para o socego das consciencias e completo esquecimento d'antigas dissensões, que no dito Breve Pontificio se não faça referencia ás causas que lhe deram logar. Em tudo o mais parece-me que o Governo de Sua Magestade poderá acceitar a nova redacção das Bullas da minha transferencia, não havendo, como julgo não haver, expressão alguma

mais, que possa offender os direitos de Sua Magestade como Soberano d'estes Reinos e Padroeiro das Egrejas das Indias Orientaes, nem os direitos da Egreja Metropolitana de Góa, limitados pela Concordata de 21 de Fevereiro, nem mesmo o decoro e pundonor nacional. A Minuta da Bulla de Absolvição e Commendaticia, não obstante a sua redacção se afastar algum tanto da forma antiga, não contém coisa alguma que mereça especial ponderação. É este o meu parecer; V. Ex.ª porém na sua alta sabedoria mandará o que julgar melhor.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 31 de Maio de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

João, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a copia d'um officio que recebi da Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar, e rogo a V. Ex.ª seja servido indicar-me qual, na proxima semana, o dia e hora mais commoda para o serviço da Bibliotheca, em que eu possa dar cumprimento ao dito officio.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 1 de Junho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Bibliothecario Mór da Bibliotheca Nacional de Lisboa.

JOÃO, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

O Prelado da Diocese de Góa acha-se por tal forma melindroso na sua administração ecclesiastica, que qualquer passo menos acertado pode comprometter as negociações pendentes, se as ha, como devo crer. Não julguei pois conveniente mandar tomar posse e nomear Governador do Arcebispado sem ouvir o prudentissimo conselho de V. Ex.ª, e por este motivo tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a minuta ou rascunho da Provisão da nomeação de Governador do Arcebispado, para que V. Ex.ª, pela sua muita bondade e ainda mesmo pela amizade, com que tanto me honra, seja servido declarar-me com toda a franqueza qualquer inconveniencia ou falta que encontre tanto na fórma como na materia. Se V. Ex.ª, porém, entender que sobre este negocio deve ser consultado o Sr. Ministro, não terei duvida em fazel-o; porque o meu desejo, como V. Ex.ª sabe, é aplanar o caminho para se chegar a um estado normal e tão necessario ao socego das consciencias e

tranquillidade dos fieis do Real Padroado. Renovo os protestos da mais subida consideração e assigno-me.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Tavares de Macedo.

De V. Ex.ª servo e amigo muito obrigado.

Cantanhede, 2 de Junho de 1861.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra d'accusar a recepção do officio de V. Ex.ª com data de 20 do proximo passado mez de Abril, e juntamente a copia d'alguns extractos de um jornal que se publica em Bombaim. Não posso á vista d'elles deixar de lamentar com V. Ex.ª, que por tal modo se procure desconhecer os direitos do Real Padroado Portuguez, tão expressamente reconhecidos na Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, nem que assim deixem de ser cumpridas as Instrucções, que a Santa Sé prometteu mandar aos Prelados da Propaganda para se acabarem as graves perturbações, que por tanto tempo teem inquietado os animos e as consciencias dos fieis, que habitam no territorio a que se estende o mesmo Real Padroado. Não é facto meu a demora da minha viagem, que muito desejo fazer, por me achar persuadido da urgentissima necessidade, que

deve haver na Egreja Primacial de Gôa da presença do seu Prelado. Espero, porém, que em breve poderei dar a V. Ex.ª a satisfatoria noticia do tempo, em que deverei sair de Portugal em direcção aos Estados da India, confiados ao sabio e feliz governo de V. Ex.ª

Aproveitando esta occasião permitta-me V. Ex.ª, que eu chame a sua attenção para a conveniencia, se não necessidade, que haverá de estabelecer a minha residencia na cidade da Nova Gôa, ao menos por algum tempo, e em quanto não me achar aclimado n'esse paiz tão differente d'este Reino, d'onde ainda não tenho sahido. E julgo tambem do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que n'esta data escrevo ao muito Rev.do Vigario do Cabido de Gôa para o encarregar de mobilar a casa, que V. Ex.ª, como espero, destinar para minha habitação.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 1 de Julho de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Torres Novas, Governador Geral dos Estados da India.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Devendo estar proximo o tempo da minha viagem para os Estados da India Portugueza, e tendo n'esta data ponderado ao Ex.^{mo} Sr. Governador Geral a conveniencia, se não necessidade, de que a minha residencia seja por algum tempo na cidade da Nova Gôa; rogo mui encarecidamente a V. S.ª que d'accordo com o mesmo Ex.^{mo} Sr. Governador Geral, me faça o especialissimo favor de se encarregar do arranjo e mobilia da casa, que me for destinada para habitação; e como não saiba os costumes d'essas regiões, que desejo observar, na parte em que julgar possivel e conveniente conformar-me com elles, não tenho coisa alguma, que recommende a V. S.ª sobre a qualidade da mobilia; desejando todavia que ella seja modesta sem deixar de ser a competente.

A informação que já tenho das qualidades e relevantes merecimentos de V. S.ª me deixa na esperança de que V. S.ª se não recusará a fazer-me este tão importante e particular obsequio, que devidamente saberá avaliar, quem preza assignar-se.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Antonio Joaquim do Rozario.

De V. S.ª servo e venerador muito attento.

Lisboa, 4 de Julho de 1861.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Respondendo ao officio de V. Ex.ª com data de 29 do corrente mez de Julho, e devolvendo os documentos que o acompanhavam, tenho a honra de offerecer á consideração de V. Ex.ª que, attendendo ás circumstancias e qualidades, que se dão em João Rodrigues da Fonseca, filho de Mathias da Costa Ribeiro, natural da Ilha de S. Thiago, da Provincia de Cabo Verde; e que attendendo tambem á necessidade que ha de sacerdotes na Diocese d'aquella Provincia, julgo da maxima importancia que, o mencionado João Rodrigues da Fonseca seja admittido a estudar no Seminario de Santarem, pela sua proximidade d'esta Capital e regularidade d'estudos, ou seja por conta do Cofre da Provincia, ou por conta do Cofre da Junta da Bulla da Cruzada, visto, segundo sou informado, no fim do preterito anno lectivo terem dado por acabados n'aquelle Seminario os seus estudos ecclesiasticos dois dos alumnos ordinandos de Cabo Verde, que pelo mesmo cofre da Bulla eram subsidiados. E' este o meu parecer; V. Ex.ª, porém, na sua alta sabedoria mandará o que julgar mais acertado.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Cantanhede, 30 de Julho de 1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Nos papeis, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, vae consignada a expressão franca e leal do meu modo de pensar sobre tão importante negocio. A minha politica é esta: dizer o que sinto, quando não ha inconveniente de manifestar o meu pensamento, e na presença de V. Ex.ª não se dá este inconveniente, e nem era necessario que V. Ex.ª tivesse a bondade de me assegurar isto mesmo. O meu empenho de aplanar difficuldades não tem por sua origem e fundamento nem a defesa das exigencias da Côrte de Roma, nem a minha vontade de ir para a India. Irei, porque o bem do meu paiz assim o exige de mim, como me foi asseverado pelo Sr. Ministro da Marinha; mas se o bem do meu paiz exigir, que seja grande a minha demora no Reino, ou mesmo que não deva ir, acceitarei com muito gosto esta resolução, caso seja tomada pelo Governo de Sua Magestade. Em todo o tempo e occasião pode V. Ex.ª contar com a minha sincera dedicação á pes-

soa e serviço de V. Ex.ª, prezando-me ser com o maior respeito e subida consideração.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Antonio José d'Avila.

De V. Ex.ª servo e venerador muito obrigado.

Lisboa, 2 d'Agosto de 1861.

João, *Arcebispo de Góa.*

1.ª MEMORIA

Reconhecendo, como devo reconhecer, o muito saber e o incontestavel zelo pelo decoro do paiz e pela manutenção dos direitos da Corôa portugueza no Auctor do parecer de 13 de Junho do presente anno de 1861, sobre a redacção das minutas das Bullas do Arcebispo de Góa; todavia julgo que alguns dos fundamentos do dito parecer não são tão solidos, como se pretende inculcar. Antes, porém, de entrar em analyse d'estes fundamentos seja-me permittido fazer previamente algumas reflexões, que tambem julgo necessarias para que elles *melhor sejam* apreciados. A prevenção do espirito é contraria á imparcialidade do juizo, e o Auctor do parecer, *pela sua repugnancia com que olha hoje para tudo, quanto possa referir-se a negocios com a Côrte Pontificia, pela falta quasi total de confiança nos resultados favoraveis da malfadada Concordata de 21 de Fevereiro, depois que se acceitou para a sua rectifica-*

ção a Nota reversal de 10 de Setembro de 1859; e pela vehemencia da linguagem, com que se declara opposto a algumas partes da minuta, dá bem a mostrar que, profundamente affectado, viu a redacção d'ellas pelo prisma do sentimento que o possuia. Amante porém da verdade, como homem illustrado, que é, o Auctor do parecer não pôde deixar de confessar, *que as minutas foram redigidas, emquanto á materia em geral, com menos espirito de hostilidade, do que podia ainda esperar-se depois de tudo o que tem acontecido dentro e fóra do nosso paiz; e que no geral, ou no essencial a minuta do breve de delegação apostolica está concebida sem desconformidade notavel com o estipulado.* Seguindo agora o methodo do Auctor do parecer e sem me alargar em mais considerações, *que muitas tambem occorrem para vasto discurso sobre o assumpto*, e consignando aqui a falta que me faz não ter presente as minutas das Bullas do Arcebispo, e a estreiteza do tempo, irei dizendo o que souber e me occorrer sobre cada uma das partes do mesmo parecer; e no que disser, peço que se dê por assentado, que a ninguem cêdo a primazia no zelo pelo decoro do meu paiz e pela manutenção dos direitos do Real Padroado, reconhecendo tambem respeitosamente os direitos incontestaveis do Pae Commum dos Fieis na direcção suprema da Egreja Catholica, que Elle governa como Vigario de Christo. Entremos pois na materia das observações.

1.ª observação: Estranha o Auctor do parecer que na Bulla confirmatoria do Arcebispo, tratando-se, note-se bem, dos Commissarios que hão de fazer as novas

circumscripções ou delimitações dos Bispados, se empregue o termo — *novarum Diœcesium* —; e não se lembrou que a palavra diocese significa propriamente territorio dependente da jurisdicção d'um Bispo, e que devendo haver uma nova circumscripção de Bispados se poderia empregar com certa propriedade este termo. Além de que, devendo ser o primeiro acto, depois da posse do Arcebispo, a creação d'uma nova diocese dentro dos antigos limites da diocese de Góa, e concedendo-se na Concordata a erecção de outros novos Bispados além dos mencionados na mesma Concordata, tudo auctorisa até certo ponto esta redacção. A Concordata de 21 de Fevereiro deve ser o ponto de partida n'esta materia. Nem a Corôa portugueza póde exigir mais, nem a Côrte de Roma conceder menos em relação ao Padroado Real no Oriente: ora a Concordata diz expressamente no art. 1.º: *que em virtude, etc., continuará o exercicio do Padroado nas Cathedraes abaixo declaradas;* e não diz nas Dioceses; porque essas Dioceses, isto é, o territorio que deverá pertencer aos Prelados d'essas Cathedraes não será o antigo; mas um novo territorio, que os Commissarios lhe assignarem, e as Altas Partes Contractantes approvarem. Se no art. 13.º da Concordata se não tracta de Dioceses novas, como muito bem diz o Auctor do parecer, tambem se não emprega a expressão — antigos Bispados —, como se pretende inculcar. Reconheço que a expressão — *novarum diœcesium* — póde referir-se aos effeitos do Breve — *Multa præclare* —; mas não póde o Governo portuguez fazer com que deixe d'existir esse Breve,

quando para diminuir-lhe os effeitos fez a Concordata de 21 de Fevereiro: e digo diminuir, pois que pela mesma Concordata foi reconhecido por parte da Corôa portugueza o *statu quo*, produzido pelo mencionado Breve — *Multa præclare*. E' certo tambem que os direitos do Real Padroado da Corôa portugueza não se consignam agora nas Bullas do Arcebispo; mas já estão consignados, e bem expressamente, na Concordata de 21 de Fevereiro, e a esta e não áquellas Bullas se poderá e deverá recorrer no caso, que esta notada expressão — *novarum diœcesium* — se queira aproveitar, o que não é de presumir em detrimento e menoscabo dos direitos do Real Padroeiro.

2.ª observação: A redacção das Bullas do Arcebispo, notada n'esta observação, é a versão exacta do que se acha na Concordata de 21 de Fevereiro, art. 15.º, onde se diz: *As Egrejas e Missões que ao tempo da assignatura do presente Tractado estiverem de facto na obediencia da Sé Archiepiscopal.* Não se falla pois de que ellas estejam ou não fóra do territorio portuguez, basta que ellas estejam dentro dos antigos limites da Diocese de Gôa. E julgo mesmo que se não deveria fazer tal distincção, guardando-se assim melhor o decoro do Real Padroeiro e o espirito conciliador que presidiu á feitura da Concordata, que no fim de tudo e para o futuro ha de acabar com as tristes perturbações da Egreja do Oriente, augmentadas cada dia com a demora da partida do Arcebispo.

3.ª observação: Tem por objecto esta observação mostrar que a expressão — *tantummodo in dioecesi*

Machaonensi — não se deve admittir; e o Auctor do parecer dá duas razões como base do seu modo de pensar: 1.ª porque a jurisdicção metropolitica abrange a Prelazia de Moçambique; a 2.ª porque as outras Cathedraes onde continúa o Padroado Real tambem são suffraganeas. É facil empreza mostrar o pouco valor d'esta observação. O primeiro fundameuto d'ella não é exacto; pois que a Prelazia de Moçambique não tem a natureza de simples suffraganea da Sé Metropolitana de Gôa, antes deve, contra a opinião do Auctor do parecer, reputar-se uma Prelazia — *nullius dioecesis* —; e assim a teem julgado muitos jurisconsultos e entre outros o Ill.mo Auditor junto do Ministerio da Marinha, na petição de recurso que interpoz no processo crime feito ao Padre Izidoro Caetano do Rozario Noronha, que em 1846, por um Decreto, fôra nomeado Prelado para a dita Prelazia. E em verdade lendo-se a Bulla de Paulo v — *In supereminenti* — deprehende-se claramente que o Arcebispo de Gôa não tem, como Metropolitano, jurisdicção alguma n'aquella Prelazia; e mesmo considerada como suffraganea do Arcebispo seria, no meu entender, attentar contra os direitos da Corôa portugueza, consignados na mencionada Bulla de Paulo v. Uma Prelazia para a qual o Arcebispo não póde nomear Prelado nem mandar os seus Vigarios no caso de vacatura, nem conhecer das necessidades religiosas e negocios ecclesiasticos d'ella senão por appellação, não é uma Prelazia verdadeiramente suffraganea. Emquanto ao segundo fundamento da observação bastaria que o Auctor do parecer fizesse a

muito simples e natural distincção do direito ao facto, e elle proprio conheceria, que não tinha logar a sua observação.

As Cathedraes, que continuam a pertencer ao Real Padroado, hão de ser suffraganeas da Sé Metropolitana de Gôa; porque assim se acha consignado na Concordata de 21 de Fevereiro, art. 15.°, onde expressamente se diz: *E ao passo que se fôr concluindo e approvando a circumscripção das dioceses suffraganeas da India e effeituando o provimento canonico dos respectivos Bispos, será successivamente reconhecido pela Santa Sé n'essas dioceses o exercicio da jurisdicção metropolitica do mesmo Arcebispo.* Mas de facto não são suffraganeas; porque o Arcebispo não póde exercer n'ellas os seus direitos metropoliticos. A observação pois do Auctor do parecer vae contra o estipulado na Concordata, e tornaria desnecessario o Breve das Faculdades que a Santa Sé concede ao Arcebispo como seu Delegado Apostolico; e portanto parece-me que tem pouco cabimento esta observação, e que deve ser julgada de nenhum valor. N'esta mesma observação ainda se deixa conhecer no Auctor do parecer o desejo do impossivel e a não existencia do Breve—*Multa præclare*—, que tomou para fundamento da sua publicação os motivos, que o Auctor do parecer bem conhece, e que não são para aqui expender.

A lei civil poderá tirar ao Vigario de Christo toda a ingerencia em os negocios temporaes da Egreja, e é este hoje o modo de pensar de muita gente; mas não poderá tirar-lhe nunca o poder espiritual. A plenitude

da jurisdicção não lhe poderá ser tirada senão quebrando os vinculos da unidade catholica; *quod Deus avertat.*

4.ª observação: No Padroado Real do Oriente temos a considerar duas coisas; a sua natureza e a sua extensão: emquanto á sua natureza em coisa alguma se alterou o Padroado Real; mas quem poderá dizer outro tanto emquanto á sua extensão? A perda dos Bispados de Funai no Japão, e de Nankin e de Pekin na China, a perda da provincia de Quamsi, pertencente á Diocese de Macau, assim como a da Ilha de Hong-Kong da mesma diocese; a perda da Ilha de Pul-Penang, pertencente á diocese de Malaca; estas perdas na extensão do territorio e no numero das dioceses, estipulada na propria Concordata, não será coisa alguma em relação á extensão do Real Padroado no Oriente? Não se tornou elle muito mais limitado do que antes era? Prouvéra a Deus que assim não fosse, e que esta observação do Auctor do parecer podesse ser mais exacta do que infelizmente não é.

Pelo que deixo dito se mostra que depois da Concordata de 21 de Fevereiro não se pode sustentar a antiga formula das Bullas dos antecessores do Arcebispo de Gôa; porque pela mesma Concordata foi alterado, e muito, o Real Padroado, não emquanto á sua natureza, mas sim emquanto á extensão do seu territorio.

5.ª observação: Foi o demasiado escrupulo que suscitou ao Auctor do parecer esta observação, que se acha em desharmonia com o que na observação pri-

meira referiu do negociador pontificio, e que foi acceite pelo negociador portuguez. As Bullas do Arcebispo deviam dar a razão, por que se achava vaga a Sé de Gôa, e ella não se achava vaga senão pela transferencia do Arcebispo D. José Maria da Silva Torres para Arcebispo *in partibus* de Palmyra. Querer o Auctor do parecer que a Corte de Roma fizesse a historia d'aquelle Arcebispo nas bullas da confirmação do novo Arcebispo, parece-me que seria muito exigir; não só por não haver necessidade, e julgo que costume de o fazer; mas tambem pelo que todos sabem se passára de desagradavel entre a Corte de Roma e o Arcebispo Torres.

6.ª observação: O objecto d'esta observação não pode ter importancia alguma, nem me parece que se lhe deva dar; porque Sua Santidade apenas faz uma recommendação ao Arcebispo, e que elle cumprirá se as suas circumstancias e as leis do Reino lh'o permittirem. Não é um preceito, é uma simples recommendação; e eu creio que será permittido ao Vigario de Christo, Chefe da Egreja Catholica, fazer aos Bispos convenientes recommendações para bem da Egreja.

7.ª observação: Esta observação refere-se á segunda; e o que disse d'ella é bastante para responder a esta.

8.ª observação: Seguindo-se a opinião do Auctor do parecer, assim devia ser; aliás não tem importancia alguma.

9.ª e ultima observação: O muito zelo do Auctor do parecer fez com que elle fosse escrupuloso de mais. A

redacção da minuta para significar as Egrejas e Missões, que ainda hoje estão sujeitas ao Real Padroado usou da phrase — *nonnulla loca Ecclesias et Missiones* —; e o Auctor do parecer quer que em logar de — *nonnulla* — se diga — *varia* —; porque a palavra *nonnulla* apouca o numero dos logares, Egrejas e Missões do Padroado, e *varia* dá de tudo isto ideia mais vantajosa, mais grandiosa. Infelizmente porém a verdade está da parte da redacção.

Da nossa antiga grandeza na India, da nossa influencia religiosa na Asia, das nossas tão gloriosas conquistas no Oriente; que nos resta? *Nonnulla loca, Ecclesias et Missiones.*

Não se poderá pois exigir que se emende a minuta á custa da verdade. E como a palavra *nonnulla* não é determinativa, não poderá certamente d'aqui resultar para o Padroado coisa alguma, que lhe seja desfavoravel e possa comprometter os direitos da Coroa portugueza nas Egrejas do Oriente.

MINUTA DO BREVE DE DELEGAÇÃO EXTRAORDINARIA

Em geral ou no essencial, diz o Auctor do parecer, o Breve está concebido sem desconformidade notavel com o estipulado: os redactores foram habeis e destros.

Respeitando porém, como já disse, o saber e o zelo do Auctor do parecer, não posso conformar-me com a sua opinião; pois é no Breve, segundo o meu humilde modo de pensar, que se acha a redacção d'um periodo,

contra a qual se deve reclamar, como mostrarei, fundando-me mesmo na opinião do esclarecido Auctor do parecer.

Mas sigamos o Auctor do parecer nas suas observações.

1.ª observação: Não tendo agora presentes as minutas das Bullas do Arcebispo, não me é possivel conhecer todo o valor d'esta observação; mas pela leitura d'ella de certo modo se collige a sua pouca importancia, poisque no Breve — *Multa praeclare* — se usa da phrase *provisoria ratione*, attendendo a que se chegaria a um accordo com a Corôa portugueza, como effectivamente se chegou. Ora este estado provisorio acabou emquanto ao direito, ainda que não emquanto ao facto. A Concordata veio acabar com este estado indefinido; e portanto a phrase *provisoria ratione* parece que já não poderá ser empregada convenientemente, e nem o deveria ser depois da Concordata, para não recordar antigas discordias.

2.ª observação: N'esta observação tem o Auctor do parecer toda a rázão. Pondo de parte a vehemencia da sua linguagem, as suas considerações são justas e o adverbio *perperam* é um stigma ao Governo portuguez, e pode trazer consequencias muito desagradaveis. Concordo plenamente com o Auctor do parecer, que este termo é *fortissimo* e que significa *vicio na coisa em si, e maldade na pessoa que praticou a coisa:* concordo que depois da Concordata se não deveria usar de tal termo, que iria perturbar os animos e as consciencias dos fieis sujeitos ás Egrejas do Real Padroado no

Oriente, pondo em duvida a validade d'aquelles actos, que além do poder da ordem requerem poder de jurisdicção. *

N'esta observação não ha só questão de fórma, ha questão de materia, e muita desconformidade com o estipulado na Concordata; e tanto que o Auctor do parecer aconselha ao Governo de Sua Magestade, mas não crê, que isto se faça, a que mande estranhar em Roma pelo nosso Ministro o emprego pouco conveniente d'esta palavra: e por este modo fica demonstrado o que affirmei quando comecei a analyse d'estas observações.

3.ª observação: É um simples e muito louvavel desejo do Auctor do parecer em conformidade com o seu modo de pensar; mas é um desejo, e nada mais.

4.ª observação: A Delegação Apostolica é dada ao Arcebispo para governar as Egrejas que estão fóra da sua Diocese, pois que não podendo elle exercer n'essas Egrejas, nem a sua jurisdicção ordinaria, porque não pertencem á sua diocese, nem a jurisdicção metropolitica, porque essa está suspensa até á nova circumscripção dos Bispados, e canonico provimento d'elles, como se estipulou na Concordata, precisava o Arcebispo d'esta delegação extraordinaria, que segundo a Nota reversal de 10 de Setembro deve ser exercida

* E não fui enganado n'este meu juizo; pois que uma das grandes difficuldades que tive de resolver em Roma foi a validade ou antes a revalidação dos matrimonios celebrados no tempo do chamado schisma. Não é porém este o logar que julgo proprio para tratar com toda a extensão e clareza um negocio tão importante como melindroso.

nos logares comprehendidos no denominado *statu quo*.

Em conclusão direi, que julgo muito acertado o arbitrio proposto pelo auctor do parecer, entregando ao nosso Ministro em Roma e ao Cardeal Di Pietro a conclusão d'este negocio, para que breve e decorosamente appareça na India o novo Arcebispo, que, apesar de tudo, será um feliz acontecimento e grande consolação para os fieis do Real Padroado no Oriente. No definitivo provimento da Sé de Gôa e na installação do Arcebispo n'aquella Cathedral é que está toda a questão, e o remedio mais efficaz aos males que soffrem os fieis do Real Padroado, assim como o meio mais poderoso para a sua conservação e engrandecimento.

Lisboa, 2 de agosto de 1861.

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa.

2.ª MEMORIA

A substituição do adverbio *irregulariter*, feita pela Côrte de Roma no Breve de Delegação Apostolica concedida ao Arcebispo de Gôa, será nas presentes circumstancias acceitavel pela Corôa portugueza sem quebra dos direitos e da dignidade do Real Padroado no Oriente? Eis aqui a questão que deve ser examinada sem prevenção e debaixo de mais de um ponto de vista.

Estabeleçamos, porém, primeiro os factos que devem servir de premissas ás conclusões, que se podem tirar. Pelo Breve — *Multa praeclare* — de 24 d'Abril de 1838 a Côrte de Roma pretendeu sujeitar á jurisdicção dos Vigarios Apostolicos todos os fieis, que viviam na India Oriental fóra dos dominios portuguezes; e pelo Breve — *Probe nostis* — de 9 de Maio de 1853 comminou graves censuras e penas ecclesiasticas contra todos aquelles, que continuassem a não reconhecer a auctoridade dos mesmos Vigarios Apostolicos. Foi este o procedimento da Côrte de Roma em relação á Egreja da India Oriental, e que ella sem duvida pelas razões expendidas nos mesmos Breves julgou, como ainda hoje julga, muito regular, por ter obrado dentro da esphera da sua actividade juridica, em materias puramente espirituaes. Mas contra este procedimento reclamou a Côrte portugueza, fundada no direito do seu Padroado, e mandou aos sacerdotes portuguezes, que não reconhecessem a auctoridade dos Vigarios Apostolicos, e se conservassem unidos á Egreja portugueza. Muitos d'elles obedeceram á Corôa portugueza, outros, porém, sujeitaram-se aos Vigarios Apostolicos, que, espalhados por aquellas regiões, e com verdadeiro espirito de propaganda, começaram a lucta triste e desgraçada, que, com grande escandalo do mundo catholico, se ateou e ainda hoje dura na India Oriental. Os Prelados de Góa e Macau entraram n'esta lucta a favor da Corôa portugueza, como lhes pareceu que deviam fazer na qualidade de portuguezes; mas tiveram de retirar-se, não só do combate, porém mesmo

das suas dioceses. Esta é a verdade, e o Governo de Sua Magestade sabe muito bem, que é a verdade. Quando pois o Real Padroado se achava n'estas circumstancias, e em perigo eminente de se perder fóra dos dominios portuguezes, a Côrte portugueza procurou remedio a tão grande mal, fazendo com a Côrte de Roma a Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, e em a Nota Reversal de 10 de Setembro de 1859 se determinou, que ao Arcebispo seria dado o Breve de Delegação Apostolica, para que elle tivesse uma jurisdicção extraordinaria, e não metropolitica e ordinaria, nos logares comprehendidos no denominado *statu quo*; isto é, em todas aquellas Egrejas e Missões, que ao tempo da assignatura da Concordata não se achassem sujeitas ao Padroado da Corôa portugueza.

Na minuta d'este Breve a Côrte de Roma, dando a razão de ser do mesmo Breve, empregou o adverbio *perperam*, que significando *vicio na essencia da acção, e malicia na pessoa que a praticára*, foi regeitado, e com razão, pela Côrte portugueza, como altamente injurioso aos sacerdotes, que se haviam conservado fieis ao Padroado portuguez no Oriente. Esta regeição sendo attendida pela Côrte de Roma, o adverbio *perperam*, foi substituido pelo adverbio *irregulariter*, que significando *vicio mais na fórma* do que *na essencia da acção*, não importa necessariamente a idéa de malicia da parte do agente, ou do que praticou a acção. São estes os factos; e na presença d'elles, terá a Côrte de Roma fundamento para insistir na conservação d'este adverbio? Em verdade seria melhor, como já escrevi em outra

occasião, que tal adverbio se não empregasse: seria muito para desejar, que a Côrte de Roma lançasse um veu sobre tudo quanto até aqui se tem passado, e désse mais esta prova do seu espirito conciliador; mas não julgando ella dever obrar d'este modo, e querendo justificar a concessão do Breve, eu não sei que se lhe possa negar a razão e o fundamento que ella tem para empregar aquelle adverbio. E de feito. A concessão, mesmo, do Breve de Delegação Extraordinaria, que outra coisa é senão uma irregularidade, que a Côrte portugueza reconhece em a Nota reversal da Concordata, e que hoje não póde deixar de acceitar? Se os negocios da Egreja portugueza no Oriente tivessem corrido sempre regularmente, teria acaso sido necessaria a Concordata e este Breve de Delegação Extraordinaria? Não teria o Arcebispo sobre essas Egrejas e Missões do denominado *statu quo*, assim como sobre todas as Egrejas e Missões do Padroado portuguez do Oriente a sua jurisdicção metropolitica? E com esta jurisdicção metropolitica e ordinaria não poderia elle levar e estender a sua acção a toda a parte do mesmo Padroado? Ora, reconhecido o facto, parece-me que não será indecoroso acceitar a expressão que o designa, quando essa expressão não é injuriosa a ninguem. Se a Côrte portugueza entender que deve insistir para que a Côrte de Roma retire aquelle adverbio, eu não sei até quando será differida a expedição das Bullas do Arcebispo, pois que esta exigencia importa, de certo modo, a condemnação do procedimento que teve a Côrte de Roma a respeito do Padroado portuguez no Oriente

antes da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857. *Et nemo tenetur se ipsum prodere.* E julgará a Côrte portugueza, que a Côrte de Roma queira dar este testemunho da irregularidade do seu procedimento? Não ficarei por fiador da verdade d'este juizo.

Não posso deixar de louvar a fidelidade acrysolada dos sacerdotes portuguezes, que se conservaram unidos ás Egrejas do Padroado da Corôa portugueza no Oriente: foram elles que salvaram essas reliquias do mesmo Padroado, que pela Concordata de 21 de Fevereiro ainda continuam a pertencer-nos. Póde talvez considerar-se como um rasgo da Providencia esta fidelidade tão constante, e ao mesmo tempo tão desajudada; mas quem poderá isentar completamente o seu procedimento d'alguma irregularidade, quando fôr afferido pelas leis, pelas quaes se governa a Egreja Catholica, cuja primeira e principal nota caracteristica é a unidade, que consiste essencialmente na obediencia ao Pontifice Romano, Cabeça visivel do Corpo Mystico da mesma Egreja? Mas além d'estas razões de facto e de direito ha tambem razões de politica para a Côrte portugueza, e de conveniencia religiosa para os povos da India Oriental. Confesso que não sou pessoa competente para bem expender e avaliar as primeiras: desejo mesmo separar a politica da religião, quanto seja possivel: se alguma vez ellas se têem mutuamente auxiliado, muitas mais se têem horrivelmente combatido e hostilisado; mas quem não conhece que os francezes, os italianos e os mesmos inglezes verão de bom grado alongar-se a ausencia do Arcebispo e dos Prelados

portuguezes na Egreja do Oriente? Quem não conhece que nós não podemos conservar o nosso nome e a nossa gloria n'aquellas vastas regiões senão por meio do Padroado, e que este edificio tão bello, cimentado com o sangue de nossos maiores, pela demora do Arcebispo se vae cada dia desmoronando, e que se essa demora excessivamente se prolongar, elle quando fôr, se fôr, já não achará senão ruinas, que não poderá levantar?

Mas pelo lado religioso muito soffrem os christãos da India sujeitos ao Padroado portuguez com a demora do Arcebispo. A desanimação em que os mais strenuos defensores do Padroado vão caindo; a falta de sacerdotes habilitados para o provimento das Egrejas e Missões do Padroado; a decadencia dos estudos ecclesiasticos; o abandono da disciplina da Egreja Catholica principalmente no clero; a defecção de muitos Padres e de algumas Egrejas para os Propagandistas; o empenho d'estes em continuarem a lucta e fazerem novas conquistas á custa do Padroado portuguez; tudo isto, e tudo o mais, que aqui não julgo conveniente dizer, são tristes consequencias da demora do Arcebispo, que indefinidamente poderá ser prolongada pela questão d'uma palavra, a qual, como já mostrei, não é injuriosa á Côrte de Portugal e aos sacerdotes, que se conservaram fieis ao Padroado portuguez, e tem fundamento para ser empregada no facto mesmo da concessão do diploma pontificio, em que é empregada.

Em conclusão cumpre-me declarar que era meu desejo, que a Côrte de Roma não fizesse n'este negocio

questão de palavras; que louvo e approvo o procedimento do Governo portuguez em querer zelar, como tem zelado, não só os direitos, mas tambem o decoro da Corôa portugueza e dos sacerdotes, que se conservaram fieis ao Padroado portuguez no Oriente; e que eu não tenho feito estas reflexões senão com espirito de conciliação e *pro bono pacis*, sendo minha intima convicção que nas actuaes circumstancias a primeira necessidade que ha, é da prompta partida do Arcebispo para Gôa, como reclamam não só as necessidades religiosas d'aquella Egreja e das outras que lhe ficam sujeitas, mas tambem as conveniencias politicas da Nação portugueza. *

Lisboa, 2 d'Agosto de 1861.

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa.

---

* O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, Duque d'Avila e Bolama, encarregou-me de fazer o trabalho d'estas duas Memorias, e que eu fiz tão conscienciosamente como então soube e pude fazel-o.

A boa intelligencia que havia entre o Em.mo Cardeal Secretario Antonelli, e o Ministro dos Negocios Estrangeiros, portuguez, foi certamente uma das causas efficientes não só das alterações que appareceram na redacção das Bullas e Breve Apostolico da Delegação Extraordinaria que me foi dada, mas tambem da minha Confirmação Canonica em Arcebispo de Gôa, como mais abaixo será referido.

Logo que as minutas d'estes documentos pontificios chegaram á Secretaria dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, o Sr. Duque d'Avila consultou a Secretaria dos Negocios Ecclesiasticos, como indicava a boa razão, e pedia o seu desejo de acertar, que elle sempre teve, e de que em todos os seus actos publicos e politicos deu provas inconcussas e incontestadas.

Havido o parecer, a que me refiro n'estas Memorias, e que julgo ser elaborado pelo homem então o mais competente, ou que passava como

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Accusando a recepção do officio de V. Ex.ª, com data de 28 de Agosto proximo passado, e devolvendo

---

tal, Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa, é depois d'uma demorada conferencia que tive com o Sr. Duque d'Avila na Secretaria da Fazenda, de cujo Ministerio elle tambem se achava encarregado, me foi remettida copia d'esses papeis, para eu dizer a tal respeito, o que me parecesse necessario ou conveniente.

Não se deu, porém, ainda por satisfeito o Sr. Duque d'Avila, e reuniu o Conselho de Ministros em uma das salas do Governo Civil, ao qual além de todo o Ministerio, assistiram tambem o Em.^{mo} Cardeal Patriarcha D. Manuel Bento Rodrigues, Bartholomeu dos Martyres e eu.

Discutida largamente a materia sujeita, assentou-se na resposta, que devia ser dada á Curia Romana, e n'aquella mesma occasião foi escripta a lapis a minuta d'esta resposta.

Não ficou, porém, ainda completamente satisfeito e descançado o interesse, o zelo, o empenho decidido que o sr. Duque d'Avila tinha pelos direitos, pela honra e pela dignidade da Corôa portugueza; e antes de enviar para Roma a nota da resposta, que tinha redigido no Conselho de Ministros, quiz sujeital-a ao exame e approvação do Conselho d'Estado, no qual por voto do Conselheiro João de Sousa Pinto de Magalhães se determinou que se fizesse nova exigencia, e se mandou vir a Lisboa o nosso Ministro na côrte de Roma o Sr. Conde de Alte.

E o Sr. Conde veiu, e expoz com toda a claresa e verdade as muitas diligencias, que tinha empregado em tão importante como extremamente melindroso negocio, e voltou para Roma com instrucções confidenciaes, que lhe foram dadas; e tanto fez e tanto instou, que póde conseguir uma redacção, que não era nem deshonrosa nem compromettedora para os brios e direitos da nação portugueza.

Vendo eu, porém, que este negocio devia ter, como teve, grande demora, regressei á minha casa em Cantanhede, e quando menos o esperava, recebi um telegramma da Secretaria da Marinha por intermedio

os documentos que o acompanhavam e dizem respeito á decisão tomada pela Junta da Fazenda de Cabo Verde

---

do Governador Civil de Coimbra, para immediatamente voltar a Lisboa, porque tinha o Governo recebido parte telegraphica da substituição da palavra *perpetim* pela de *parebat*, o que parecia muito acceitavel.

Não me pareceu que este latim fosse romano; mas recebendo no dia seguinte outro telegramma no sentido do primeiro, parti sem demora pela Mala Posta, que havia entre Lisboa e Porto. Quando, porém, cheguei a Lisboa, já se tinha dado pelo equivoco que tinha havido na leitura do telegramma. Tinha-se trocado um *b* por um *r*. Não devia lêr-se — *ut parebat*, mas sim — *ut par erat*.

Eis aqui o que então se fez — para substituição de algumas palavras veiu o Sr. Conde d'Alte de Roma a Lisboa, e pela troca d'uma letra, de uma só letra fui eu chamado de Cantanhede áquella capital.

E por ventura este interesse, este escrupulo pela redacção de um diploma, seria demasiado impertinente e digno de censura? Não foi, nem poderá em tempo algum assim ser julgado, por quem for verdadeiro e sincero amigo do seu paiz, e estiver prompto a soffrer, e sacrificar-se pela grandesa, pela honra e pela gloria d'elle.

Disse eu, que a boa intelligencia que felizmente havia entre o Em.^mo^ Cardeal Antonelli e o Sr. Duque d'Avila, fôra uma causa efficiente não só da substituição desejada d'algumas palavras nos diplomas pontificios já mencionados, mas tambem do facto importante da minha transferencia de Cabo Verde para Gôa. E para isto ficar mais claro e melhor se entender referirei este acontecimento, começando por um accidente diplomatico, anterior á minha Confirmação Canonica em Arcebispo de Gôa.

O Nuncio Apostolico, que por aquelle tempo estava em Lisboa, deu conhecimento á Secretaria do Vaticano da impressão menos agradavel, que lhe havia produzido um juizo critico, que El-Rei o Sr. D. Pedro V fizera sobre o merecimento das obras do Padre Vicente Gioberti, escriptor italiano, e pouco affecto á Sé Apostolica.

Na Secretaria do Vaticano houve um traidor, que tirou copia d'este documento, e a communicou a um jornal da Italia, e o Governo portuguez tendo noticia d'este facto, pediu explicações por uma nota diplomatica ao Em.^mo^ Cardeal Antonelli, que immediatamente respondeu — que era verdade o Nuncio ter participado as suas impressões, mas que o documento publicado não era exacto, e tinha sido falsificado.

O Sr. Duque d'Avila sem demora veiu á Camara dos Dignos Pares,

;obre o novo arrendamento dos bens da Mitra d'aquella ?rovincia, tenho a honra de, em resposta ao mesmo

---

ınde este incidente tinha sido tratado ou discutido, e declarou—que o ;ardeal Secretario de Sua Santidade tinha affirmado em resposta á nota lo Governo portuguez, que o documento publicado pela imprensa itaiana não era exacto, estava falsificado, e que elle Ministro acrescenava, que depois d'esta resposta nada mais havia a fazer. E assim acon:eceu.

Na proximidade do Consistorio em que devia ter lugar a confirma;ão da minha transferencia de Cabo Verde para a Egreja Primacial de }ôa, o Em.mo Cardeal Bernabó, Prefeito da Propaganda, só e unicanente, me parece, com o fim de obstar a esta transferencia, apresen:ou ao Santo Padre Pio IX algumas (14) e diversas ponderações, para que a transferencia não fosse confirmada no proximo Consistorio, affirmando principalmente que Portugal não havia cumprido aquillo, a que se tinha obrigado, de mandar para a India as ordens necessarias para a execução da Concordata.

O Santo Padre, ou por que estas ponderações lhe fizessem alguma impressão, ou por deferencia oa Em.mo Cardeal, o que é mais natural e mais provavel, suspendeu a confirmação da transferencia, e o nosso Ministro em Roma foi informado d'esta inesperada resolução de Sua Santidade.

Immediatamente o Sr. Conde d'Alte deu, pelo telegrapho, conhecinento ao Governo portuguez de tão momentoso acontecimento, e do theor das ponderações, e sem perder o animo, nem a esperança de conjurar esta nova difficuldade, pediu ao Sr. Duque d'Avila que pelo telegrapho lhe transmittisse *na sua integra* as ordens mandadas para a India. O Sr. Duque foi sem demora para a Estação telegraphica, e oito horas successivas ali se demorou para desfazer a intriga, e não sei se as calumnias, mas em todo o caso a falsidade, mandando *na sua integra* as ordens enviadas para a India.

Estava-se na vespera do Consistorio e recebendo o Sr. Conde d'Alte pelas tres horas da madrugada aquelle tão longo despacho telegraphico, apresentou-se com elle no Vaticano pelas seis horas da manhã, e o entregou ao Cardeal Antonelli, pedindo ao mesmo tempo uma audiencia de Sua Santidade para aquelle mesmo dia.

Com effeito o Sr. Conde foi, como sollicitára, recebido pelo Santo Padre e Lhe apresentou as notas telegraphicas, que tinha recebido do Governo portuguez, das quaes Sua Santidade já tinha conhecimento·

officio, offerecer á consideração de V. Ex.ª as seguintes ponderações;

Havendo recebido as Bullas da minha confirmação em Bispo de Cabo Verde em 11 d'Agosto de 1860, logo no dia 15 mandei, como me cumpria, tomar posse da Mitra d'aquella Diocese.

Em um officio de 3 de Setembro seguinte solicitei de V. Ex.ª a resolução da questão pendente sobre o arrendamento dos bens da Mitra da minha Diocese; e não tendo obtido a resolução pedida, roguei a V. Ex.ª

Pio IX, amigo do Padroado portuguez no Oriente, fallou-lhe com a sua costumada affabilidade, e disse-lhe que ia encarregar uma commissão composta dos Cardeaes Antonelli Secretario d'Estado, Di Pietro, Protector de Portugal e Bernabó, Prefeito da Propaganda, de examinar esse negocio, e que se esta commissão se declarasse a favor da confirmação, não hesitaria em fazel-a, mas que não havendo já tempo material para que a confirmação podesse ter logar no Consistorio do dia seguinte, annunciaria n'elle, que tres dias depois convocaria novo Consistorio com o *fim unico* de preconisar o Arcebispo de Gôa. E assim aconteceu.

O Cardeal Bernabó votou contra, como era natural, Di Pietro a favor, e Antonelli votando egualmente a favor da transferencia, deu a questão por acabada, e tres dias depois fui eu proclamado Arcebispo de Gôa no Consistorio só para este fim convocado.

Pio IX, o Glorioso Pontifice, cumprira honradamente a sua palavra.

No dia do Consistorio extraordinario o Sr. Conde d'Alte foi para o Vaticano esperar, que elle terminasse, e logo communicou ao Governo tão importante noticia, e pelas 11 horas da noite do mesmo dia tambem eu tive conhecimento d'ella em Cantanhede, onde me achava: e quando em Lisboa se soube esta noticia, alguem disse ao Sr. Duque d'Avila — *Cortezia por cortezia.*

Não sei se na referencia d'estes factos haverá alguma pequena inexactidão ou falta de menção de alguma circumstancia de pouca importancia, e por este motivo termino esta nota com as palavras de S. Cypriano na sua Epistola 71.ª — *Quippe non vincimur, quando offeruntur nobis meliora, sed instruimur.*

em meu officio de 18 de Setembro, que fosse servido mandar-me entregar pela Junta da Fazenda de Cabo Verde o producto das rendas e congruas vencidas. No dia 19 do mesmo mez recebi a copia da Portaria que me mandava entregar os bens da Mitra e o producto da congrua que me competia desde o dia da minha confirmação em 23 de Março do dito anno. Mas tendo sido tres dias depois nomeado por Sua Magestade Arcebispo de Gôa, por Decreto de 22 de Setembro, não mandei tomar posse dos bens da Mitra pelas razões seguintes: 1.ª Porque não estava, como ainda não está, resolvida a questão da validade dos arrendamentos feitos pelo meu Ex.^{mo} Antecessor; 2.ª Porque eu não queria suscitar uma nova e semilhante questão, muito impropria do meu decoro e do meu pundonor; 3.ª Porque devendo a minha Habilitação Canonica ser uma pura formalidade, visto que a minha pessoa já tinha sido acceite por Sua Santidade para Arcebispo de Gôa, era muito de esperar que a confirmação da minha transferencia não tivesse grande demora, como não teve, e que sendo expedidas as novas Bullas eu deixasse de receber as rendas de Cabo Verde antes mesmo de acabarem os arrendamentos feitos; 4.ª Porque vagando a Diocese de Cabo Verde e sendo costume a Juuta da Fazenda tomar conta dos bens da Mitra, entendi que seria melhor que a mesma Junta se conservasse na posse dos ditos bens, attendendo ás circumstancias em que eu me achava com relação áquella Diocese.

Finalmente em 27 de Fevereiro ultimo informei, por

ordem de V. Ex.ª, sobre a questão da validade dos arrendamentos, e aguardava respeitoso a sua decisão, quando agora recebi a participação da decisão da Junta da Fazenda de Cabo Verde com data de 3 de Julho proximo passado, sobre os bens da Mitra d'aquella Provincia. N'estas circumstancias a opinião do Escrivão Deputado da Junta da Fazenda de Cabo Verde me parece a melhor e mais acertada; e rogo a V. Ex.ª que a faça vigorar mesmo para bem do Estado e proveito do Thesouro Publico, sendo muito provavel que já não haja grande demora na expedição das Bullas da minha transferencia; e que seja servido mandar que a Junta continue na posse e administração dos bens da Mitra, para o que a auctoriso, se tanto necessario é. Mas se V. Ex.ª, em sua alta sabedoria, julgar que não convém seguir este meu parecer, então cumpre-me dizer a V. Ex.ª que a opinião do Dr. Delegado do Procurador Regio, Membro da Junta, é direito expresso em nossa legislação, e que não pode deixar em qualquer caso de ser seguida.

Espero mui confiadamente que V. Ex.ª se dignará mandar que me seja communicada a sua superior resolução; e que attentas as razões que expendi eu seja desaffrontado da nota de negligente e do castigo ou pena que o meritissimo Juiz de Direito, Membro da Junta, pretendeu infligir, sem ouvir a quem, para fazer um serviço importante ao seu paiz e á religião, deixou o remanso da paz do Bispado de Cabo Verde para ir entrar em uma lucta difficil e penosissimos trabalhos, que o esperam na Diocese de Góa.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 7 de Setembro de 1861.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Julgando do meu dever fazer presente a V. Ex.ª tudo quanto possa ter alguma relação com o negocio da expedição das Bullas da minha Confirmação, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que no correio de 28 do corrente mez de Setembro recebi do Governador Geral da India uma copia da Circular da Propaganda aos seus Vigarios Apostolicos na India Oriental com data de 31 de Maio p. p. e d'ella darei copia a V. Ex.ª, se assim o mandar.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 30 de Setembro de 1861.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

São 11 horas da manhã e por via do Governo Civil de Coimbra acabo de receber o telegramma, que por ordem de V. Ex.ª me foi expedido com data de hontem; e em cumprimento do meu dever partirei para Lisboa com a possivel brevidade.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 3 de outubro de 1861.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Apesar de adoentado, obedecendo ao que V. Ex.ª me ordenou no telegramma de 2 do corrente mez d'Outubro, saírei d'esta residencia no dia 7 para em Coimbra tomar logar na mala-posta no dia 8 ou 9, contando estar em Lisboa pelo menos no dia 10, quinta-feira. O que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª em cumprimento do meu dever.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 5 de Outubro de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª de 3 do corrente com os telegrammas de 26 de Setembro do p. p. mez de Setembro; e supposto que ámanhã deva partir para Lisboa, em virtude da ordem que recebi do Ex.mo Sr. Ministro da Marinha, cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que a nova redacção do Breve me parece muito acceitavel, e que o Governo portuguez alcançou n'esta parte da Côrte de Roma uma grande concessão. Conto estar em Lisboa no dia 10, e então darei copia a V. Ex.ª da Circular, que V. Ex.ª deseja vêr.

Deus guarde á V. Ex.ª — Cantanhede, 6 d'Outubro de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

324405

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Na conformidade do meu officio de 5 do corren
tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.
que acabo de chegar a esta residencia em S. Vicen
de Fóra, onde aguardo como me cumpre as ordens d
V. Ex.ª

Deus guarde a V. Ex.ª—Lisboa, 10 d'Outubro d
1861.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado do
Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do meu dever, e na conformida
do meu officio de 6 do corrente mez d'Outubro tenh
a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a copia da C
cular dirigida pela Congregação da Propaganda Fi
aos Vigarios Apostolicos da India, com data de 31
Maio ultimo.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, Residencia em S. Vicente de Fóra, 11 d'Outubro de 1861.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo Sr.

Accuso a recepção do officio, com data de hoje, da Ill.^ma Commissão Academica das Exequias; e cumpre-me levar ao seu conhecimento, que na qualidade de Prelado portuguez, e como cidadão agradecido á munificencia d'El-Rei, o Sr. D. Pedro v, de saudosissima memoria, e ainda tambem, como tendo pertencido, de que muito me préso, á Corporação Academica, acceito o muito honroso convite da Commissão, e no dia 30 do corrente assistirei ás solemnes exequias, que a Academia manda celebrar pelo eterno descanço de um Rei, que soube sempre alliar o amor pela liberdade com a crença e a vida do christão. Se a Ill.^ma Commissão, porém, tem na sua intenção; ou se deseja que eu tome parte na celebração das exequias, n'este caso é necessario que previamente ella procure obter do Ex.^mo Prelado d'esta Diocese a indispensavel licença.

Deus Guarde a V. S.ª — Cantanhede, 25 de Janeiro de 1862.

Ill.^mo Sr. Presidente da Commissão Academica das Exequias.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Recebi e muito aprecio o favor de V. Ex.ª com data de 3 do corrente. Vejo n'elle uma prova clara e terminante de que V. Ex.ª comprehende perfeitamente a importancia e a necessidade de dar Prelado á Egreja Primacial de Gôa, e que procura applicar prompto remedio a tão grande mal. As difficuldades, porém, são muitas, e grandes, e se não houver boa vontade tarde serão vencidas. Pela resposta do Sr. Ministro da Marinha já V. Ex.ª pode conjecturar a causa da minha retirada para esta residencia e casa de V. Ex.ª É minha opinião que se os Srs. Deputados pela India com as suas repetidas instancias não derem força ao Governo, levadas as negociações sobre definitivo provimento da Sé de Gôa para o campo da politica ou das conveniencias internacionaes, eu devia inteiramente deixal-as áquelles, que teem a seu cargo, seguil-as debaixo d'este ponto de vista; e assim o fiz. Estou prompto a seguir viagem para a India, quando o Governo de Sua Magestade tiver aplanado o caminho que devo trilhar, para não ir augmentar a perturbação, em que estão os espiritos

as consciencias dos fieis sujeitos ao Real Padroado do Oriente. Persuado-me que o Governo tem as mesmas idéas: pelo menos assim pensavam os Ministros que acabam de deixar o poder, nem eu sei que haja algum que razoavelmente possa seguir o contrario d'este modo de pensar.

Constou-me, mas vagamente, que o Visconde d'Alte levará novas instrucções sobre este negocio; V. Ex.ª porém melhor poderá saber o que ha a tal respeito. É minha opinião, repito, que se os Srs. Deputados pela India não tomarem a seu cuidado este negocio, e com as suas instancias não derem força ao Governo, elle hesitará na sua resolução na presença das muitas e grandes difficuldades que se offerecem.

Indicarei a V. Ex.ª, mas confidencialmente, estas difficuldades, se V. Ex.ª assim julgar conveniente para a melhor e mais prompta resolução de tão importante negocio. Aproveito a occasião de reiterar os protestos da minha subida consideração.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Joaquim Manuel de Mello e Mendonça.

De V. Ex.ª servo e muito attento venerador.

Contanhede, 6 de Fevereiro de 1862.

JOÃO, *Arcebispo de Góa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Havia promettido aos Srs. Ministros Carlos Bento e Avila, que lhes communicaria tudo quanto soubesse com relação ao nosso Padroado no Oriente; agora, porém, que elles já não estão no poder, permitta-me V. Ex.ª que eu chame a sua attenção sobre o Breve Apostolico de 6 de Janeiro do presente anno (1862), pelo qual é instituida uma nova Congregação de Cardeaes para tratarem dos negocios do Oriente, que ficará adjunta á Propaganda, sendo nomeado membro d'ella o Protector da Corôa Portugueza o Cardeal Di Pietro, e que conclue por estas palavras que traduzo do hespanhol: «Nós levantamos nossos olhos ao throno de Deus e em nossas humildes e fervorosas orações lhe pedimos, que derrame abundancia das suas graças sobre os povos do Oriente, e faça voltar ao seu antigo esplendor tantas illustres Egrejas Cathedraes, fundadas no Oriente pelos mesmos Apostolos; e agora ai! separadas da pedra fundamental da Egreja, e abandonadas *en su aislamento.*» Esta allusão é clarissima ás Egrejas do nosso Padroado, porque o Apostolo das Indias foi S. Thomé, e a Egreja de Meliapor, fundada por elle, pertence ao Padroado portuguez. Espero que V. Ex.ª receberá benignamente esta minha communicação, podendo fazer d'ella o uso que lhe parecer. Aproveito esta opportunidade para repetir os protestos da minha subida consideração.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Conselheiro José Tavares de Macedo.

De V. Ex.ª servo e amigo obrigado.

Cantanhede, 20 de Março de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Não desejando eu fazer coisa alguma relativamente á Diocese Primacial de Gôa sem ouvir o conselho de V. Ex.ª, tenho a honra de chamar a attenção de V. Ex.ª sobre o seguinte objecto. A fragata *D. Fernando*, que deve chegar a Lisboa, talvez por todo o mez de Maio, traz a bordo alguns ordinandos de Gôa, que, segundo me consta, são muito pobres, e veem desprovidos de todo o necessario, mesmo para o seu sustento: lembra-me solicitar officiosamente da Junta da Bulla da Cruzada algum subsidio para elles; mas não sabendo se porventura as suas despezas no Reino serão feitas por conta do Estado da India ou pelo Ministerio da Marinha, não tomarei deliberação alguma sem o parecer de V. Ex.ª Por está occasião permitta-me egualmente V. Ex.ª, que eu chame a sua attenção sobre a declaração official, que se lê no Boletim do Governo do Estado da India n.º 12 de 11 de Fevereiro ultimo sobre o governo da Egreja Primacial de Gôa, esperando

que V. Ex.ª, se for do seu agrado, me esclarecerá a tal respeito. Renovo os protestos da subida consideração por V. Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Tavares de Macedo.

De V. Ex.ª servo e amigo obrigado.

Cantanhede, 7 d'Abril de 1862.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Dando o devido apreço á expressão dos sentimentos de benevolencia, que V. Ex.ª se dignou enviar-me com o seu favor de 22 do corrente, cumpre-me agradecer a V. Ex.ª esta nova prova de deferencia a meu respeito.

Com a chegada das minhas Bullas estão vencidas as maiores difficuldades; mas não todas, como V. Ex.ª não desconhecerá, desejando pela minha parte que ellas sejam todas resolvidas do melhor modo possivel. Não recebi ainda communicação official a este respeito; mas logo que o Sr. Ministro me ordene, que compareça em Lisboa, cumprirei o meu dever, e partirei sem demora; se bem que desejava demorar-me n'essa Capital o menos tempo, que me fosse possivel. Aproveito a

occasião para testemunhar a minha subida consideração por V. Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Luiz Gomes.

De V. Ex.ª servo e venerador muito obrigado.

Coimbra, 27 d'Abril de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Com verdadeira satisfação recebi em tempo competente o muito apreciado favor de V. Ex.ª com data de 12 d'Abril, sendo V. Ex.ª o primeiro que me participou a expedição das minhas Bullas. No dia 25 porém ás 2 horas da tarde soube, por uma participação telegraphica particular, que n'aquelle dia ás 11 horas da manhã ellas tinham sido entregues na Secretaria da Marinha; e devo brevemente aqui recebel-as. Attendendo, porém, ao adiantado da estação, e ás medidas que o Governo tem a tomar antes da minha partida, quero persuadir-me que, perdida esta occasião, não partirei de Lisboa senão depois de Julho; se o Governo de Sua Magestade entender que devo ir direito a Gôa, como foi dito a V. Ex.ª O Sr. Ministro, que já estudou esta questão, sabe perfeitamente as grandes difficuldades, que restam a vencer, e que podem embaraçar indefinidamente a minha viagem: e permitta-me V. Ex.ª

que eu accrescente; que se for mandado resolvel-as em Gôa, a minha missão será pouco proveitosa, e a desordem e confusão, em que se acha o Real Padroado do Oriente não acabará, como era tanto para desejar.

Cumpre-me todavia dizer a V. Ex.ª, que o meu dever é obedecer ao Governo de Sua Magestade, e que eu lhe obedecerei em tudo, que não offenda os principios da minha consciencia religiosa. Renovo os protestos da minha subida consideração por V. Ex.ª

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Joaquim Manuel de Mello e Mendonça.

De V. Ex.ª servo e venerador muito obrigado.

Coimbra, 29 d'Abril de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Accuso a recepção do favor de V. Ex.ª com data de hontem, assim como tambem o que foi remettido para Cantanhede com data de 16 d'Abril corrente, mas que só aqui me foi entregue com bastante atrazo.

Em resposta, porém, ao que V. Ex.ª me ordena, julgo conveniente, que a remessa das Bullas seja feita para esta cidade, onde as espero com o Pallio; pois que não sei ainda, quando o Governo tenciona mandar-me para Gôa, visto achar-se tão adiantada a estação, e as me-

didas que elle tem a tomar antes da minha partida. Julgo tambem d'alta importancia que eu mande logo tomar posse da Egreja de Gôa para acabar com a tristissima questão do Vigario Capitular. Não nomearei, porém, Governador do Arcebispado sem primeiro saber se o Governo de Sua Magestade deseja, que eu communique a jurisdicção a ecclesiastico da sua escolha. Com o officio, em que devo accusar a recepção e acceitação das Bullas, mandarei as cartas competentes para o Cabido e Governador do Bispado de Cabo Verde; e logo que receba a resposta do Sr. Ministro sobre a nomeação do Governador do Arcebispado de Gôa, remetterei as participações necessarias. Chamarei tambem a attenção de S. Ex.ª sobre os effeitos do Breve—*Probe nostis* — e esperarei a sua resposta, que reputo de maxima importancia.

Tenho recebido de V. Ex.ª tantas finezas, que me atrevo a pedir-lhe o especialissimo favor de me dizer, quanto lhe seja permittido, ácerca do tempo e do modo da minha viagem, e logo que isto esteja assentado partirei sem demora para Lisboa, onde desejo demorar-me o menos tempo que seja possivel. Offereço a V. Ex.ª os protestos da mais distincta consideração.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Tavares de Macedo.

De V. Ex.ª servo e amigo obrigadissimo.

Coimbra, 29 d'Abril de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Archi-diocese de Goa

CORRESPONDENCIA OFFICIAL

ANTES DA MINHA POSSE SOLEMNE

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção das Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo de Gôa, vindo acompanhadas do Breve das Faculdades Extraordinarias, do Pallio e do Regio Beneplacito. Cumpre-me agora proceder á solemne imposição do Pallio, e tomar posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal, o que farei com a possivel brevidade.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 5 de Maio de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª Rev.ma que hontem 4 do corrente mez de Maio recebi da Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo de Gôa, que vieram acompanhadas do Sagrado Pallio, do Breve de Delegação Apostolica e do Regio Beneplacito. Aproveito esta opportunidade para reiterar os protestos da mais subida consideração com que me assigno.

Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.ma servo e venerador attento e obrigadissimo.

Coimbra, 5 de Maio de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª duas cartas d'officio para o Cabido e Governador do Bispado de Cabo Verde em que lhes dou parte de me achar desligado da Diocese d'aquella Provincia; e rogo a V. Ex.ª seja servido mandal-as ao seu destino.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 5 de Maio de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Havendo recebido e acceitado as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo de Gôa, devo considerar-me Prelado d'aquella Archidiocese, e prover canonicamente ao governo d'ella, como é mister para a tranquillidade e socego das consciencias dos Fieis do Real Padroado no Oriente; mas como nas actuaes circumstancias seja um negocio importante e melindroso

a designação da pessoa para Governador do Arcebispado, e eu tambem deseje em tudo ir d'accordo com o Governo de Sua Magestade; tenho a honra de submetter á previa approvação de V. Ex.ª, para este fim, o Conego Joaquim Antonio do Rozario, que actualmente está servindo de Vigario do Cabido da Sé de Gôa, assegurando a V. Ex.ª, que não duvidarei nomear a outro qualquer ecclesiastico, que seja da escolha de V. Ex.ª Permitta-me tambem V. Ex.ª, que eu chame a sua attenção para o objecto do meu officio de 22 de Maio de 1861, esperando que a resolução d'este negocio tão delicado seja tomada antes da minha partida para Gôa, para que a minha missão no Oriente possa ser de paz e de consolação para todos os fieis do Real Padroado no Oriente. Não me pertence certamente determinar o tempo e o modo da minha viagem, que farei quando e como V. Ex.ª me ordenar; mas desde já peço a V. Ex.ª, que vão na minha companhia os dois Conegos Professores no Seminario de Gôa, e que do tempo certo da minha partida de Lisboa V. Ex.ª seja servido dar-me conhecimento com a possivel antecipação, afim de que eu possa fazer convenientemente os preparativos necessarios para tão longa viagem.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 5 de Maio de 1862.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Rev.^mo Sr.

Tendo recebido e acceitado as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo de Gôa, que vieram acompanhadas do Real Beneplacito, cumpre-me levar ao conhecimento de V. S.ª, para os effeitos necessarios, que desde já me considero canonica e inteiramente desligado da Egreja de Cabo Verde, como Bispo, que fôra d'ella. Agradeço a V. S.ª o trabalho que tem tido com o Governo do Bispado.

O Governo de Sua Magestade não deixará de attender e avaliar convenientemente os serviços de V. S.ª prestados á Egreja; e eu desejo ter occasião opportuna de poder dar-lhe um testemunho do meu sincero reconhecimento.

Deus Guarde a V. S.ª—Coimbra, 5 de Maio de 1862.

Ill.^mo e Rev.^mo Sr. Manuel Fernandes d'Aguiar.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Antes de havermos recebido e acceitado as Lettras Apostolicas da nossa Confirmação em Arcebispo de Gôa, não deviamos considerar-nos desligados da Egreja de Cabo Verde; mas agora que ellas já se acham em nosso poder, vindo acompanhadas do Real Beneplacito, cumpre-nos levar ao conhecimento de V. S.^{a} Rev.^{ma}, que desde hoje nos consideramos canonica e inteiramente desligados do vinculo sagrado, que haviamos contrahido com a Egreja da Diocese de Cabo Verde. Deus em seus conselhos eternos e insondaveis não permittiu, que ao menos fossemos visitar a nossa Diocese de Cabo Verde e nem podessemos mostrar o espirito que nos animava a seu respeito; mas elle que conhece a pureza das nossas intenções, e os poderosos motivos que nos determinaram na acceitação da nossa transferencia, não nos tomará certamente estreitas contas do bem que não podemos fazer.

Deus Guarde a V. S.^{a} Rev.^{ma} — Coimbra, 5 de Maio de 1862.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Chantre, Dignidades, Conegos e Cabido da Sé de Cabo Verde.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção das theses com o documento que as acompanhava e que V. Ex.ª Rev.^{ma} foi servido enviar-me por ordem expressa e veneranda de Sua Santidade; e de ter cumprido o que V. Ex.ª Rev.^{ma} me ordenou em sua carta de 28 d'Abril proximo passado. Renovo os protestos da mais subida consideração por V. Ex.ª Rev.^{ma}

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.^{ma} servo e venerador muito attento e obrigado.

Coimbra, 6 de Maio de 1862.

✠ JOÃO, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Podendo alguem pôr em duvida, depois de serem mandadas expedir pela Santa Sé as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo de Gôa e o Breve de Delegação Apostolica, se ainda existem os effeitos do Breve Pontificio de 9 de Maio de 1853—*Probe nostis*—rogo a V. Ex.^{a} Rev.^{ma} mui encarecidamente, que não havendo inconveniente seja servido declarar-me: se os individuos nomeados no mesmo Breve devem ainda ser considerados como incursos nas penas e censuras ecclesiasticas por elle comminadas. Digne-se V. Ex.^{a} Rev.^{ma} acceitar os protestos do meu respeito e consideração.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.^{a} Rev.^{ma} servo e venerador attento e obrigadissimo.

Coimbra, 9 de Maio de 1862.

✠ JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Agradecendo o prezadissimo favor de V. Ex.ª Rev.^{ma} com data de 11 do corrente, e desejando ter toda a certeza sobre a materia da minha carta de 9 d'este mez de Maio, acceito o offerecimento, que V. Ex.ª Rev.^{ma} me faz, e peço mui respeitosamente, que seja consultada a Santa Sé sobre a duvida, que tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª Rev.^{ma}. Na possivel brevidade da resposta sobre negocio tão importante se interessa talvez o bem da Egreja, lucra a tranquillidade da minha consciencia religiosa, e receberá especialissimo obsequio, quem renova os protestos da sua obediencia, e com todo o respeito e a mais distincta consideração se preza ser

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.^{ma} servo e venerador attento e obrigadissimo.

Coimbra, 14 de Maio de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho esperado estes dias pela resposta do Sr. Ministro ao meu officio de 5 do corrente mez de Maio; e como vejo que ella tem demora, volto á minha residencia de Cantanhede, para onde V. Ex.ª, por favor especial, mandará enviar qualquer ordem ou communicação, que pela Secretaria da Marinha me haja de ser feita.

N'este correio vae o meu parecer sobre o objecto da Regia Portaria de 3 do corrente, no qual procurei dizer a verdade, e só a verdade. Tinha muito desejo, em que fosse consultada a Universidade sobre os fundamentos e valor da excommunhão comminada pelo Vigario Apostolico de Calicut: este negocio porém não póde vir á Universidade senão pelo Ministerio do Reino.

Consta-me que na barca *D. Anna*, saida de Gôa em Fevereiro ultimo, veem mais ordinandos para receberem ordens em Portugal! Peço a V. Ex.ª que desculpe benignamente estas minhas impertinencias, e que acceite os protestos de verdadeira estima e da mais distincta consideração, com que me assigno

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Tavares de Macedo.

De V. Ex.ª servo e amigo muito obrigado.

Coimbra, 18 de Maio de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Senhor.

Na Regia Portaria de 3 do corrente mez de Maio Mandou Vossa Magestade, pela Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar, que, examinando o officio do Vice-Consul portuguez em Bombaim com data de 26 de Março ultimo, e os documentos e papeis que o acompanhavam, informasse eu sobre elles, o que entendesse; e obedecendo ao que Vossa Magestade foi servido ordenar-me sobre tão importante materia, darei muito respeitosamente o meu parecer, procurando, como é meu dever, seguir em tudo a verdade. Da representação que os chamados procuradores da Congregação dos Catholicos Romanos do Real Padroado Portuguez no Malabar fizeram subir á augusta presença de Vossa Magestade, deprehendem-se os seguintes factos, que para maior clareza e melhor apreciação d'elles enumerarei distinctamente:

1.° Que em Calicut a Propaganda tomára posse da Egreja portugueza em 1850, e que todos os christãos ali residentes se sujeitaram á jurisdicção do Vigario Apostolico, sob a qual tambem estiveram os signatarios da representação até ao anno de 1860.

2.° Que o Vigario Apostolico d'aquella localidade egualmente se apossára de todos os bens e rendimentos pertencentes á Egreja portugueza de Calicut, dispondo d'elles como entende e lhe apraz.

3.° Que os signatarios da representação, queixando-se ao Vigario Apostolico da falta de sacerdote idoneo, com quem podessem confessar-se, vista a indisposição com o Parocho d'aquella Egreja, e não sendo attendidos, se separaram da jurisdicção do Prelado propagandista.

4.° Que recorrendo elles ao Rev.do Governador do Bispado de Cochim em 1860, este, não obstante o que se acha disposto no art. 15.° da concordata de 21 de Fevereiro de 1857, mandára para Calicut um sacerdote com jurisdicção parochial.

5.° Que o Vigario Apostolico comminára pena de excommunhão maior contra Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva, não guardando a fórma prescripta nos Canones, e para desaffronta d'uma supposta falta de respeito a elle Vigario Apostolico.

6.° Que esta excommunhão, tão injusta como irregularmente comminada, produzindo todos os seus effeitos, Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva se acham de facto privados da communhão com os outros fieis residentes em Calicut, sendo-lhes tambem vedado o enterramento no Cemiterio da Egreja Catholica.

7.° Que finalmente os mencionados Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva intentaram nos tribunaes inglezes acção d'injuria contra o Vigario Apostolico: pedem que seja consultada a Universidade de Coimbra e o Nuncio Apostolico em Lisboa sobre os fundamentos e nullidade da excommunhão, e invocam o Soberano, Vossa Magestade, como seu Real Padroeiro.

São estes, Senhor, os factos principaes, que se colligem da mencionada representação e dos documentos e papeis, que a acompanhavam; e ainda que previamente devesse ser mandado informar o Rev.[do] Governador do Bispado de Cochim, attendendo á demora, que poderia ter esta informação, direi já o que entendo sobre cada um dos mesmos factos, que supponho exactos e verdadeiros:

1.° A posse da Egreja portugueza de Calicut pela Propaganda é um dos tristes effeitos do Breve — *Multa proeclarae;* mas este facto, que teve logar em 1851, acha-se hoje legalmente reconhecido pela Concordata de 21 de Fevereiro no art. 15.°, e contra elle não poderá certamente reclamar o Governo de Vossa Magestade; assim como tambem;

2.° A posse dos bens e rendimentos da Egreja portugueza de Calicut é uma consequencia da posse da Egreja pelo Vigario Apostolico; e estes factos só poderão ser annullados pela execução da mesma Concordata, e por occasião da nova circumscripção do Bispado de Cochim.

3.° Não poderá certamente merecer a approvação do Governo de Vossa Magestade o procedimento dos signatarios da representação como opposto á Concordata e posteriores instrucções do Governo de Vossa Magestade; nem se deve julgar causa sufficiente para a separação e denegação da jurisdicção parochial o motivo allegado pelos signatarios. Se nos dominios portuguezes se estabelecesse um tal principio, isto seria uma quebra da auctoridade ecclesiastica.

Que desordem e confusão se não levantaria na Egreja! Os signatarios, para se confessarem, podiam escolher outro sacerdote legitimamente approvado pelo respectivo Vigario Apostolico; mas não podiam, por auctoridade propria, mudar de Parocho, e ainda menos de Prelado, continuando a residir no territorio sujeito á jurisdicção do Vigario Apostolico.

4.° Não posso deixar de dizer a Vossa Magestade, que julgo pouco regular o procedimento do Rev.do Governador do Bispado de Cochim; pois que sendo já passados tres annos depois da assignatura da Concordata obrou d'um modo contrario a ella e ás instrucções do Governo de Vossa Magestade, mandando para Calicut um sacerdote com jurisdicção parochial.

5.° Assim tambem é muito para lamentar, que um Prelado, com caracter e ordem episcopal, tenha procedido, como se diz, procedera o Vigario Apostolico de Calicut; esquecendo-se da mansidão evangelica tão propria da sua dignidade, desprezando o que prescrevem os Sagrados Canones da Egreja na imposição das penas ecclesiasticas, e obrando mesmo contra elles na excommunhão injusta e irregular, que fulminou contra Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva; pois que não devia elle Vigario Apostolico ignorar, que lhe era prohibido fulminar a pena de excommunhão para desaffronta da injuria propria, ainda mesmo que a tivera havido. *Sacris Regulis prohibetur per vindicta propriae injuriae maledictionem anathematis inferre.* Caus. 23, quaest. 4.ª, cap. 27.

6.° Não é, porém, para admirar a oppressão, em que

se acham Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva, em virtude dos effeitos da excommunhão lançada pelo Vigario Apostolico de Calicut, nem deve causar estranheza, que estes effeitos se tenham apresentado com todo o seu horror n'aquellas regiões; mas confrange-se o animo religioso e sinceramente catholico com taes escandalos, dados aos infieis e ás seitas dissidentes e inimigas da Egreja Romana.

7.° Finalmente, como Prelado Catholico não posso nem devo approvar a deliberação, que sem previo conhecimento do Governo de Vossa Magestade tomaram Gabriel Francisco Gonçalves e Adrião Pereira da Silva, recorrendo aos tribunaes inglezes para reparação da injuria, que suppoem lhes fizéra o Vigario Apostolico de Calicut. Parece-me conveniente que sejam consultadas as Faculdades de Direito e Theologia da Universidade de Coimbra, e as pessoas que o Governo de Vossa Magestade entender, sobre a proposta dos signatarios da representação; e que o Governo de Vossa Magestade poderá ir em auxilio dos supplicantes por um dos seguintes modos: ou levando ao conhecimento da Santa Sé Apostolica esta triste pendencia, para que Sua Santidade lhe ponha termo, como é mister, ou auctorisando-me para tratar fraternalmente este negocio com o Vigario Apostolico de Calicut, logo que eu chegue aos Estados da India portugueza.

É este, Senhor, o meu parecer, que não leva referencia alguma á legislação portugueza, por julgar não ser ella applicavel em tribunaes estrangeiros, e por não serem portuguezes, segundo creio, os signatarios

da representação. Vossa Magestade porém, na sua alta sabedoria, Mandará o que julgar melhor.

Deus Guarde por dilatados annos a Augusta Pessoa de Vossa Magestade.

Coimbra, 19 de Maio de 1862. *

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

---

* Ainda não era passado um anno, depois que eu havia tomado posse corporal e solemne da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal da Egreja Primacial de Gôa; mas tendo já reconhecido a necessidade urgente de visitar as Egrejas e Missões do Padroado portuguez nas Indias Orientaes, subjeitas á minha jurisdicção pela Delegação Apostolica, que me tinha sido dada para cumprimento da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, quando deliberei começar esta visita pastoral pelos Bispados de Cochim, Cranganôr e Meliapôr.

Authorisado pela Regia Portaria de 5 de Setembro, que solicitei, e achando-se tudo disposto para este fim, ás 10 horas da noite do dia 13 de Dezembro embarquei no caes de Ribandar com a minha comitiva composta — do Chantre Joaquim Maria Leite, do Conego Prebendado José Patricio Viegas, um Mestre de Ceremonias, tres Missionarios, dois famulos, um creado particular, e dois Mouros ou Cipaes.

No dia seguinte, pela madrugada, dobrei o Cabo de Rama, onde ainda existe, creio eu, uma fortaleza, e como no meu bergantim ia desfraldada no topo do mastro grande a bandeira portugueza, e de longe visse movimentos rapidos de muitos individuos tanto ao longo da barbacã, como entre as arvores que povoam a escarpa da muralha, quiz-me parecer, que aquella animação tão grande tinha por intento preparar a devida continencia á bandeira portugueza.

Qual não foi, porém o fluxo de riso que me assaltou, quando, mais proximo do Cabo, conheci, que todos aquelles individuos, que eu tinha visto em movimento, eram macacos, que ali vivem e se propagam, sem que sejam inquietados!

E se não pode affirmar-se, que a guarnição fosse aguerrida, ao menos mostrava-se muito activa. Tão irrisoriamente estava guarnecida esta antiga fortaleza! Oh! e quantos outros padrões do valor e da gloria portugueza não se acham espalhados por toda a India, abandonados ou em

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da presadissima carta de V. Ex.ª Rev.^{ma} com data de 18 do cor-

completa ruina ? ! Eu assim os encontrei em Sinquerim, Madrasta, Meliapór, Ilogoby, Cochim e Ceilão ! ! !

Seria prolixo e importuno se referisse miudamente todas as peripecias ou pormenores d'esta viagem : não cabem em uma nota, nem teem aqui cabimento.

No dia 15, mas já de noite, chegámos a Sadasigor, e no dia seguinte tive de desembarcar ali, porque o vapor inglez, que devia tocar em Carwar ou Nova Bombaim, ainda não tinha chegado, nem havia noticia d'elle.

Logo que desembarquei e cheguei á Missão, que ali temos, uma das tonas, em que ia a bagagem mais pesada, entrou no rio de Sinquerim a pedido do Mestre de Ceremonias e do padre Achilles, um dos Missionarios, e seguiu para visitarem a Missão da Propaganda sem meu conhecimento; e não tendo regressado a tempo de tomarem o vapor esperado, e que chegou pela tarde, embarquei eu e a minha restante comitiva com direcção a Calicut.

Nos portos de Cananor e Mangalor teve o vapor grande demora, e só no dia 17 pelas 10 horas da manhã chegámos ao desejado porto de Calicut, aonde no dia 20 de Maio de 1498 surgiu o primeiro vaso portuguez debaixo do commando

D'esse Gama, o vulto infindo
Quem o pode ir hoje erguer?
Era um Nestor reflectindo,
E um Ajax a combater
Não cança o braço possante
Ganha um mundo, segue avante
E vae depois como Atlante
O mesmo mundo suster •

• Poesias Indianas — J. da S. Mendes Leal.

rente mez de Maio; e agradecendo a V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ tão especial obsequio, aguardo ancioso a resposta e so-

---

Não direi coisa alguma do estado, em que encontrei aquella cidade, nem das causas que teem produzido a decadencia da sua antiga grandeza, a qual o immortal Camões descreveu nos cantos VII e VIII dos seus *Luziadas*.

Apenas o vapor fundeou, veiu logo um escaler todo alcatifado, e com os cochins forrados de damasco, para me conduzir a terra, e quando embarquei n'elle foram-me entregues os cordões do leme para eu o dirigir: apezar de nunca ter exercido tal cargo, acceitei sem hesitação o offerecimento, assentei-me no logar competente, e dirigi sem incidente notavel a navegação do escaler por entre os diversos navios de commercio, que no porto estavam ancorados, e muito satisfeito cheguei á praia onde desembarquei, e fui recebido como em triumpho.

O Capitão do porto offereceu-me a sala da Capitania para descançar um pouco, emquanto não desembarcava o resto da comitiva e as poucas malas, que vinham com ella; e offerecendo eu ao director da alfandega as chaves para exame das malas, recusou elle acceital-as, e disse-me em portuguez muito intelligivel — O Primaz do Oriente não é negociante, e ainda menos contrabandista. Penhorou-me muito este testemunho de consideração e delicadeza, e manifestei-lhe os sentimentos do meu animo agradecido.

Tendo chegado o *dolim*, especie de cadeirinha, que devia conduzir-me á casa que os Christãos de ambas as jurisdicções me haviam preparado, dirigi-me para lá acompanhado por um grande numero de pessoas, que se tinham juntado na praia por occasião do meu desembarque, e recebida a benção pastoral e todas as demonstrações do meu agradecimento, elles no meu parecer, se retiraram contentes e muito satisfeitos.

N'aquelle dia recebi muitas visitas dos habitantes de Calicut, e no seguinte 18 de Dezembro vieram cumprimentar-me, o Missionario propagandista de Calicut, uma deputação dos Irmãos das Escolas Christãs, e outra das Irmãs da mesma Corporação, francezas, e todos me pediram, que visitasse os seus estabelecimentos, e muitos Christãos vieram tambem pedir-me, que celebrasse de Pontifical na Egreja de que a Propaganda estava de posse. Não lhes dei, nem devia dar-lhes, resposta decisiva.

Visitei no dia 20 a Capella da nossa Missão, onde administrei o Sacramento da Confirmação a muitos Fieis da minha jurisdicção, e de-

lução da minha duvida. Conhecendo V. Ex.ª Rev.ma, como conhece, o meu profundo respeito e filial amor

---

pois fui tambem visitar a Egreja da Propaganda, o Orphanilato e as aulas das Escolas francezas, e na minha residencia recebi novos cumprimentos e instancias para a celebração do Pontifical.

Dava-me bastante cuidado não ter recebido noticias directas ou indirectas dos padres, que tinham ficado em Sinquerim com a bagagem mais importante e pesada, pois que vinham n'ella os principaes paramentos, alfaias e tudo quanto era necessario para com todo o apparato celebrar de Pontifical na Sé Cathedral de Meliapor, como tinha promettido ao Vigario Geral Amarante. Tinham, porém, chegado dois Missionarios destinados para a Ilha de Ceylão, e o *Vigario Apostolico* de Mangalor Fr. Miguel escreveu-me, pedindo que annuisse ás instancias dos Fieis, e que assim ficariam acabadas todas as divergencias, e eu respondi a esta carta dando graças a Deus, e a Fr. Miguel os devidos louvores.

Com a velocidade do raio espalhou-se immediatamente esta noticia, e foi geral e muito grande o contentamento dos Fieis de uma e outra jurisdicção. Verificou-se mais uma vez o que tinha dito o Propheta Rei no psalmo 132: *Ecce quam bonum et quam jucundum habitare fratres in unum.*

No dia de Natal chegaram os paramentos; o Conego Viegas encarregou-se de preparar e dispôr tudo para o Pontifical, que fiz no dia 27 na Egreja da Propaganda com todas as honras e ceremonias, que eram devidas á minha dignidade, saindo eu da minha residencia em procissão com a cruz Archiepiscopal alçada, e precedido pelo Clero e Irmandades guiadas por suas cruzes e bandeiras, e acompanhado de um grande numero não só de Christãos Catholicos Romanos, mas tambem de outras seitas religiosas que ha na India. Acabado o Pontifical, precedido e acompanhado do mesmo modo, regressei á casa onde residia.

Depois d'este acto solemne e religioso parecia que o negocio de Calicut estava acabado a contento de todos, e que a minha demora n'aquella cidade tinha sido providencial. Porém não era assim; pois que para Roma fora mandada uma denuncia, de que eu tinha *invadido* e *usurpado* a jurisdicção da Propaganda celebrando de Pontifical em uma das suas Egrejas, e por esta forma violado a Concordata de 21 de Fevereiro, quando o meu dever era cumpril-a rigorosamente, e que tinha lançado a *zizania* e promovido a *desordem*, quando só devia procurar a paz e a harmonia!!

ao Santissimo Padre, poderá facilmente calcular, quaes serão os meus desejos; mas a prudencia deve modifical-os, e fazer-me esperar de Deus, o que bem fundadas apprehensões me não deixam esperar dos homens. Aproveito esta occasião para dizer a V. Ex.ª Rev.ma que volto para a minha residencia de Cantanhede e para reiterar os protestos do meu respeito e da mais distincta consideração com que me assigno

Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico.

Coimbra, 20 de Maio de 1862.

De V. Ex.ª Rev.ma servo e venerador muito attento e agradecido.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

O Santissimo Padre Pio IX a quem fora dirigida esta denuncia tão falsa e calumniosa, ficou magoado, e queixou-se á Senhora Infanta D. Izabel Maria, que se achava em Roma. Sua Alteza escreveu sobre este incidente ao Sr. Conde d'Alte, que estava então na Inglaterra. O Sr. Conde pediu-me as informações mais explicitas, e eu mandei-lhe *tantas* e *taes*, que esta intriga caiu por terra *d'esta vez*.

Quem sabe, porém, se outras intrigas e manejos d'este genero podem dar uma explicação acceitavel da Carta do Santissimo Padre Pio IX a Sua Magestade o Senhor D. Luiz I, e que tem a data de 3 d'Agosto de 1864, sete mezes apenas decorridos depois da minha passagem por Calicut? Só Deus o sabe...

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da presadissima carta de V. Ex.^{a} Rev.^{ma} com data de 8 do corrente mez de Junho; e ainda que a Santa Sé Apostolica não se dignou resolver a duvida proposta, agradeço todavia a V. Ex.^{a} Rev.^{ma} o especialissimo favor, que me fez, levando a mesma duvida ao conhecimento de Sua Santidade.

E pelo que diz respeito ao que faz o objecto principal da carta de V. Ex.^{a} Rev.^{ma}, e que sobre modo me surprehendeu, devo francamente assegurar a V. Ex.^{a} Rev.^{ma}, que conservo inalteraveis os sentimentos, que expressei a Sua Santidade na minha carta de 23 de Maio do proximo passado anno de 1861, de que dei copia a V. Ex.^{a} Rev.^{ma}, e que só depende de resolução definitiva do Governo de Sua Magestade Fidelissima a minha ida a Roma; não podendo V. Ex.^{a} Rev.^{ma} ignorar, que os Prelados portuguezes não podem sahir do Reino sem licença d'El-Rei ou do seu Governo. Aproveito tão opportuna occasião para repetir os protestos do meu respeito e consideração com que me assigno.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.ma servo e venerador muito attento e obrigadissimo.

Cantanhede, 13 de Junho de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa Primaz do Oriente.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Como ninguem melhor do que V. Ex.ª sabe avaliar a importancia e melindre das questões, que teem havido sobre a conservação do Real Padroado no Oriente, permitta-me V. Ex.ª, que eu leve ao seu conhecimento a nova face que este negocio parece querer tomar. Com data de 8 do corrente mez de Junho recebi uma carta do Ex.mo Nuncio Apostolico em Lisboa, em que me dizia: que Sua Santidade continuava a estar na firme intenção de que eu irei a Roma, como directamente me exprimiu na Carta Pontificia de 22 d'Abril de 1861, da qual e da sua resposta dei copia, como V. Ex.ª sabe, ás Secretarias dos Negocios Estrangeiros e dos da Marinha; e que no caso contrario se veria na necessidade de tomar alguma séria providencia. Com data de hoje respondi ao Ex.mo Nuncio Apostolico: que conservava inalteraveis os sentimentos que havia expressado a Sua Santidade na minha resposta de 23 de Maio do mesmo anno de 1861, e que só dependia de resolução definitiva do Governo de Sua Magestade Fi-

elissima a minha ida a Roma; pois que elle Ex.mo
uncio Apostolico não podia ignorar, que os Prelados
ortuguezes não podem sahir do Reino sem licença
'El-Rei ou do seu Governo. Rogo a V. Ex.ª que para
boa direcção d'um negocio tão delicado me dê o seu
onselho, e me diga, se julga conveniente e acertado
ue eu dê conhecimento d'este negocio á Secretaria da
Iarinha; e esperando da bondade de V. Ex.ª tão par-
icular obsequio, com a mais subida consideração te-
iho a honra de assignar-me.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Antonio José d'Avila.

De V. Ex.ª servo e venerador muito obrigado.

Cantanhede, 13 de Junho de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, do Conselho de Sua Magestade, etc. — Ao Muito Reverendo Cabido da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa, ao Clero e Fieis da mesma Archidiocese e das Egrejas pertencentes ao Real Padroado, e sujeitas á nossa jurisdicção ecclesiastica, saude, benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber que tendo Nós recebido e acceitado da Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ul-

tramar as Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação em Arcebispo da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa, vindo acompanhadas do Real Beneplacito e Regio Auxilio; e tendo recebido tambem a imposição solemne do Sagrado Pallio, era do Nosso dever tomar posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal, e entrar no exercicio da Nossa jurisdicção ecclesiastica, tanto no espiritual como no temporal, o que já mandámos fazer por procuração.

Não podendo Nós, porém, seguir agora viagem para a Nossa Archidiocese, por Nos ser necessario concluir, antes, alguns negocios da mesma Nossa Archidiocese, e por outras causas justas; e sendo necessario prover ao governo d'ella, nomeamos e deputamos Governador do Nosso Arcebispado Metropolitano e Primacial de Gôa e de todas as Egrejas pertencentes ao Real Padroado no Arcebispado *ad honorem* de Cranganôr e nos Bispados de Cochim, Meliapôr e Malaca ao Muito Reverendo Antonio Joaquim do Rosario, Conego Prebendado em a Nossa Sé Primacial de Gôa, e lhe conferimos além da jurisdicção, que por esta nomeação lhe compete, a faculdade de dar e conceder todas as dispensas matrimoniaes e quaesquer outras provisões, que possam ser dadas e concedidas em virtude da mesma jurisdicção, assim ordinaria como extraordinaria, segundo Nos foi commettida pelo Breve Apostolico — *Ad reparanda damna* — de 22 de Março de 1861, e que forem necessarias ao serviço de Deus, ao bom regimen da Nossa Egreja Primacial de Gôa e á salvação das almas, que se acham confiadas ao Nosso pas-

toral cuidado; esperando do zelo, prudencia, saber, probidade e virtudes do nomeado, que desempenhará esta Nossa Commissão com toda a moderação e em conformidade com os Sagrados Canones, leis do Reino e disposições particulares da Nossa Archidiocese Primacial de Gôa, procurando, quanto lhe seja possivel na esphera da sua jurisdicção ecclesiastica, a gloria de Deus, o augmento da Religião Catholica Apostolica Romana, a paz e a concordia entre os fieis, e a prosperidade da Egreja e do Estado.

Do mesmo modo poderá elle Muito Reverendo Antonio Joaquim do Rosario confirmar e conservar todos os Governadores das Dioceses sujeitas á Nossa jurisdicção pelo citado Breve Apostolico de 22 de Março de 1861, todos os Vigarios Geraes, Vigarios da Vara, ou Foraneos, havendo-os, e todos os Parochos Encommendados e Missionarios em seus governos, districtos, parochias e missões, não tendo algum d'elles impedimento canonico, que o inhiba d'exercer jurisdicção ecclesiastica e administrar sacramentos. E assim tambem poderá elle Muito Reverendo Antonio Joaquim do Rosario confirmar todas as licenças e faculdades, que pelo Muito Reverendo Cabido, *Sede Vacante*, e pelos Nossos Antecessores tenham sido dadas e concedidas, e emquanto Nós não mandarmos o contrario.

Na Collecta e Canon do Sancto Sacrificio da Missa, e em todas as orações da Egreja, em que haja de se nomear o Prelado diocesano, se dirá o Nosso nome; nos dias não impedidos, segundo as rubricas do Missal Romano, se dirão as orações da Missa *pro quacumque*

necessitate até á Nossa chegada aos Estados da India portugueza; e em todas as Egrejas sujeitas á Nossa jurisdicção se farão Preces pela mesma causa nos tres primeiros domingos continuos e seguidos á competente recepção d'esta Nossa Provisão.

Mandamos portanto a todos os ecclesiasticos e fieis da Nossa Archidiocese Metropolitana e Primacial de Gôa e das Egrejas do Real Padroado no Oriente, sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica, que cumpram e guardem e façam cumprir e guardar esta Nossa Provisão, a qual depois de mandada cumprir e registar pelo Muito Reverendo Antonio Joaquim do Rosario, como Governador, que fica sendo, do Nosso Arcebispado Metropolitano e Primacial de Gôa, será remettida por copia ou impressa aos Governadores do Arcebispado *ad honorem* de Cranganôr e dos Bispados de Cochim, Meliapôr e Malaca, aos Vigarios Geraes, Vigarios da Vara, ou Foraneos, havendo-os, Parochos, Missionarios e Reitores de Seminarios e Collegios, para que por elles seja cumprida na parte, que lhes disser respeito, depois de ser lida e publicada á estação da Missa Conventual e registada nos livros competentes.

Dada e passada sob Nosso Signal e sêllo das Nossas Armas, n'esta Residencia de Cantanhede, aos 18 de Junho de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Logar do Sêllo.

Provisão pela qual Vossa Excellencia Reverendis-

sima nomeia Governador do Arcebispado Metropolitano e Primacial de Gôa ao Muito Reverendo Conego Antonio Joaquim do Rosario.

P.e João Pessoa d'Amorim.

Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por Mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, do Conselho de Sua Magestade, etc.

Tendo Nós recebido e acceitado da Secretaria d'Estado da Marinha e Ultramar as Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação em Arcebispo da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa, vindo acompanhadas do Real Beneplacito e Regio Auxilio; e tendo Nós tambem já recebido a imposição solemne do Sagrado Pallio, Nos consideramos legitima e canonicamente providos em Arcebispo da Sé Metropolitana de Gôa, e com jurisdicção ordinaria em todas as Egrejas pertencentes ao Real Padroado da Corôa portugueza no Oriente, no Arcebispado *ad honorem* de Cranganôr e nos Bispados de Cochim, Meliapôr e Malaca, como expressamente se declara no Breve Apostolico — *Ad reparanda damna* — de 22 de Março de 1861; o qual do mesmo modo e conjunctamente recebemos com as Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação. E porque ao presente, por estarmos occupados com alguns negocios da Nossa

Archidiocese, e por outras justas causas, não podemos ir tomar posse corporal da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal em a Santa Egreja Metropolitana e Primacial de Gôa, pelo presente Alvará de procuração bastante, e pelo melhor modo, via e fórma que podemos e de direito devemos, nomeamos, constituimos e deputamos Nosso procurador ao Muito Reverendo Antonio Joaquim do Rosario, Conego Prebendado em a Nossa Sé Metropolitana e Primacial de Gôa, e lhe damos e conferimos todos os poderes, que em direito se requerem, e são necessarios, para que por Nós e em Nosso nome e como se presente estivessemos, e em virtude das Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação e seu Real Beneplacito e Regio Auxilio possa tomar posse real, actual e corporal ou quasi da Nossa Cadeira e Dignidade Archiepiscopal da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa; e que para este fim possa em Nosso nome pedir e requerer ao Muito Reverendo Deão, Dignidades, Conegos e Cabido da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa, que Nos dêem e deixem tomar a dita posse, como de direito, uso e costume tem sido e se tem usado, e costumado dar e tomar por Nossos Antecessores, guardando-se no Auto da mesma posse todas as prescripções do direito e todas as fórmas do estylo. E assim tambem pelo melhor modo, via e fórma de direito auctorisamos o Nosso Muito Reverendo Procurador Antonio Joaquim do Rosario para que em Nosso nome possa jurar quaesquer Estatutos ou costumes louvaveis da Sancta Egreja Metropolitana e Primacial de Gôa, pelo mesmo modo e maneira como têem

feito e jurado os Nossos Antecessores, comtanto que não sejam contrarios a direito commum ou particular expresso, ou consuetudinario, nem oppostos ás prerogativas e dignidades da Nossa Sé e Mitra Archiepiscopal e Primacial de Gôa. E para constar mandamos passar o presente Alvará de procuração bastante, que vae por Nós assignado e sellado com o sêllo das Nossas Armas.

Dada e passada em a Nossa Residencia de Cantanhede aos 18 de Junho de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Logar do Sêllo.

Alvará de procuração bastante, pelo qual Vossa Excellencia Reverendissima constitue seu procurador o Muito Reverendo Conego Antonio Joaquim do Rosario para que possa tomar posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal da Sé Metropolitana e Primacial de Gôa.

P.e João Pessoa d'Amorim.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Para bem do serviço de Deus e de Sua Magestade Fidelissima acceitei o penosissimo magisterio pastoral da Archidiocese de Gôa; mas para que devidamente o possa desempenhar preciso cooperadores prudentes no uso da auctoridade que lhes fôr confiada, praticos nos negocios do governo ecclesiastico, e experimentados nas contradicções e soffrimentos, que de costume taes negocios trazem comsigo. Não podendo pois ir já tomar conta pessoalmente do governo do Arcebispado, por não ser tempo proprio da viagem, e por não estarem ainda terminadas todas as negociações com a Sancta Sé Apostolica; e sendo necessario nomear Governador do Arcebispado, propuz ao Governo de Sua Magestade a pessoa de V. S.ª para tão importante cargo, desejando que V. S.ª tivesse occasião de dar novas provas do seu reconhecido merecimento; e acceitando o Sr. Ministro da Marinha a minha proposta, tenho a satisfação de enviar a V. S.ª a minha procuração, para que em meu nome tome posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal, e tambem a nomeação para o gravissimo encargo de Governador do mesmo Arcebispado, e de todas as Egrejas do Real Padroado, que ficam sujeitas á minha jurisdicção, como V. S.ª melhor verá da Procuração, Provisão e documentos, que receberá com esta, esperando que V. S.ª pelo serviço de Deus e do de

Sua Magestade Fidelissima, e para bem dos fieis do Real Padroado não recusará acceitar tanto uma como outra commissão. Deus Nosso Senhor ha de permittir, que este trabalho, que agora lhe dou e encarrego, dure pouco tempo; em tudo, porém, que V. S.ª desejar consultar-me sempre me achará muito prompto para lhè dar o meu parecer; e desde já chamo a sua attenção para as palavras da Provisão, que se referem á confirmação das auctoridades ecclesiasticas subalternas, e confio que V. S.ª saberá cumprir o seu dever, usando em tudo, como convem, da maior moderação e prudencia.

Deus Guarde a V. S.ª — Cantanhede, 18 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Antonio Joaquim do Rosario.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que pela Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar me foram remettidas as Lettras Apostolicas da minha Confirmação em Arcebispo Metropolitano e Primaz de Gôa, o Sagrado Pallio, e o Breve de Delegação Apostolica promettido em as Notas Reversaes da Con-

cordata de 21 de Fevereiro de 1857. O Governo de Sua Magestade julgou conveniente, que eu mandasse tomar posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal; e d'accordo com elle nomeei para Governador do Arcebispado ao Conego Joaquim Antonio do Rozario, esperando da prudencia e virtudes do nomeado, que desempenhará esta commissão com toda a sabedoria, zelo e moderação.

Não posso dizer a V. Ex.ª coisa alguma ácerca do tempo certo da minha viagem; mas logo que o Sr. Ministro da Marinha determine a epoca e o modo d'ella, farei por não me demorar no Reino, attendendo não só ao meu dever, mas tambem á necessidade da minha presença na Sé Primacial de Gôa.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 18 de Junho de 1862.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Conde de Torres Novas, Governador Geral dos Estados da India.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª duas cartas d'officio, sendo uma para o Governador Geral dos Estados da India, e outra para o Conego Joaquim Antonio do Rozario, a quem remetto tudo que julguei necessario para a sua nomeação de Governador do Arcebispado de Gôa e acto da posse da Cadeira e Dignidade Archiepiscopal, e rogo a V. Ex.ª seja servido mandar, que ellas sejam remettidas ao seu destino na mala do Governo.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 18 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do meu dever tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 10 do corrente mez de Junho, que acompanhava a copia authentica do Decreto de 28 de Maio ultimo, pelo qual Sua Magestade Houve por bem Nomear o Conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara para Commissario na circumscripção das Dioceses do Real Padroado do Oriente, conforme o tratado celebrado com a Santa Sé em 21 de Fevereiro de 1857.

Deus Guarde a V. Ex.^{a}—Cantanhede, 18 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} Sr.

Não admire o meu silencio e falta de resposta ás duas presadissimas cartas de V. S.ª que recebi em tempo competente. Pela demora que houve na expedição das Bullas da minha Confirmação poderá V. S.ª avaliar os motivos da minha abstenção em responder ás pessoas, que fizeram favor de me comprimentar pela minha nomeação para Arcebispo de Gôa. Agora porém que já recebi e acceitei as Lettras Apostolicas, e o Breve de Delegação promettido em as Notas Reversaes da Concordata de 21 de Fevereiro, e que, segundo creio, não poderá ter muita demora a minha viagem para os Estados da India portugueza, julgo do meu dever mostrar-me agradecido aos generosos offerecimentos de V. S.ª, que ainda não sei se poderei acceitar: opportunamente, porém, communicarei a V. S.ª quaes são as instrucções de Governo de Sua Magestade sobre o modo da minha viagem, e o tempo que poderei demorar-me em Bombaim. Espero, porém, que V. S.ª, em serviço de Sua Magestade e para me fazer favor, não recusará encarregar-se de quaesquer arranjos, que sejam necessarios fazer previamente para a minha recepção e hospedagem em Bombaim, se eu ahi desembarcar, como estou persuadido que farei.

Deus Guarde a V. S.ª — Cantanhede, 18 de Junho de 1862.

Ill.^{mo} Sr. Braz Fernandes, Agente dos Negocios de Portugal em Bombaim.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Com data de 8 do corrente mez de Junho recebi uma carta do Ex.^{mo} Nuncio Apostolico em Lisboa, em que me dizia: que Sua Santidade continuava a estar na firme intenção de que eu irei a Roma, como directamente me exprimiu na carta pontificia de 22 d'Abril de 1861, da qual e da sua resposta dei copia á Secretaria da Marinha em 31 de maio do mesmo anno, e que no caso contrario se veria na necessidade de tomar alguma séria providencia. Com data de 13 do corrente respondi ao mesmo Ex.^{mo} Nuncio Apostolico, que conservava inalteraveis os sentimentos, que havia expressado a Sua Santidade na minha resposta de 27 de Maio do referido anno de 1861, e que só dependia da resolução definitiva do Governo de Sua Magestade Fidelissima a minha ida a Roma; não podendo elle Ex.^{mo} Nuncio ignorar que os Prelados portuguezes não podem sair do Reino sem licença d'El-Rei, ou do seu Governo. E por julgar de summa gravidade este negocio, tenho a honra de o levar ao conhecimento de V. Ex.^{a} para o tomar na consideração, que elle merece.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 20 de Junho de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª uma carta d'officio, para que seja servido mandal-a enviar ao Governador da Provincia de Cabo Verde, a fim de que elle suspenda a entrega de quaesquer quantias ao meu procurador Antonio Pereira Borja até á liquidação final das minhas contas com o cofre d'aquella Provincia.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 11 de Julho de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra d'accusar a recepção do officio, que por ordem de V. Ex.ª me foi expedido com data de 12 do corrente mez de Julho, acompanhando um requerimento e mais documentos do Padre Manuel Agostinho Bernardo de Carvalho, dos Estados da India portugueza; e logo que chegue á minha Diocese darei a V. Ex.ª o meu parecer sobre a pretenção do requerente.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Cantanhede, 18 de Julho de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

No dia 24 do corrente mez de Julho recebi a Regia Portaria, com data de 19 do mesmo, e em cumprimento do meu dever tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que partirei para Lisboa logo que me seja possivel, deixando passar alguns dias para conseguir uma convalescença mais segura da doença, que acabo de ter, e deixar em melhor ordem os negocios da minha casa; querendo eu persuadir-me, que para o meado do proximo mez d'Agosto poderei d'aqui sahir, se V. Ex.ª não determinar o contrario.

Deus guarde a V. Ex.ª—Cantanhede, 30 de Julho de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da muita obsequiosa carta de V. Ex.^{a} Rev.^{ma}; e agradecendo as expressões de benevolencia, que tanto me penhoram, cumpre-me dizer a V. Ex.^{a} Rev.^{ma}, que se o objecto da conferencia póde ser espaçado para ámanhã, eu irei com muita satisfação receber as ordens de V. Ex.^{a} Rev.^{ma}; mas se absolutamente é necessario, que hoje mesmo eu compareça, espero que V. Ex.^{a} Rev.^{ma} terá a bondade de me dar novo aviso, para o seguir sendo-me possivel, em vista do estado de cansaço e abatimento que sinto em resultado da jornada. Renovo os protestos do meu respeito e consideração assignando-me.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.^{a} Rev.^{ma} servo e venerador muito obrigado.

Lisboa, 14 d'Agosto de 1862.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da presadissima carta de V. Ex.ª Rev.^{ma} com data de hoje, acompanhando a minuta d'uma nova Provisão para explicar com toda a clareza os termos da minha Provisão de 18 de junho do presente anno de 1862, pela qual nomeei Governador do Arcebispado de Gôa ao Conego da mesma Sé Archiepiscopal Joaquim Antonio do Rosario; e cumpre-me dizer a V. Ex.ª Rev.^{ma}, que com a maior brevidade possivel darei conhecimento a V. Ex.ª Rev.^{ma} da minha resolução sobre este negocio para ser levada á augusta presença do Santissimo Padre. Aproveito esta occasião para reiterar os protestos da minha alta consideração por V. Ex.ª Rev.^{ma}

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.^{ma} servo e venerador muito obrigado.

Lisboa, 14 d'Agosto de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra, e muito prazer, de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que estou auctorisado pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro da Marinha para assegurar a V. Ex.ª, que no fim do corrente mez d'Agosto ou principio de Setembro devo saír de Lisboa com direcção a Roma, onde espero, que V. Ex.ª me auxiliará no cumprimento da minha delicada missão com os seus conselhos e com a sua influencia, e com aquelle zelo pelos negocios de Portugal, de que V. Ex.ª tem dado tantas e tão valiosas provas. E porque terei de levar em minha companhia quatro ou cinco pessoas de familia, e em toda a parte timbre mostrar que me prezo de ser portuguez, rogo a V. Ex.ª tão respeitosa como encarecidamente que, sendo possivel, mande prevenir a nossa Casa de Santo Antonio de que desejo habitar n'ella durante a minha demora em Roma, que provavelmente não será muito prolongada. No caso, porém, de não poder realisar-se este meu desejo, espero que V. Ex.ª pela sua muita bondade me fará prevenir em Civita-Vechia do hotel, ou de outra qualquer casa, que seja conforme á natureza do meu caracter, e que melhor convenha ao decoro do nosso paiz. Aproveito muito gostosamente esta occasião para offerecer a V. Ex.ª os protestos do profundo respeito e da mais distincta consideração.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Visconde d'Alte.

De V. Ex.ª servo e venerador muito attento e obrigado.

Lisboa, 17 d'Agosto de 1862.

João, *Arcebispo de Góa.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra e muita satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex.ª Rev.^{ma} que para dar a Sua Santidade um testemunho plenissimo da minha obediencia ás suas venerandas determinações, e uma prova irrecusavel da minha sincera e verdadeira intenção, expedirei promptamente para Góa uma nova Provisão na conformidade dos desejos de Sua Santidade e da minuta recebida com a presadissima carta de V. Ex.ª Rev.^{ma} com data de 14 do corrente mez d'Agosto, esperando confiadamente que o Santo Padre se dará por satisfeito, em quanto brevemente lhe não dou em Roma mais amplas demonstrações da minha inteira e constante submissão á sua suprema auctoridade, como Vigario de Christo, e Cabeça visivel da Egreja Catholica. Rogo, porém, a V. Ex.ª Rev.^{ma}, que seja servido dizer-me quando, depois do dia d'ámanhã, poderei ter com V. Ex.ª Rev.^{ma} uma pequena conferencia sobre a definitiva redacção da minha nova Provisão, e confio que

V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ acolherá benignamente este meu pedido tão justo como necessario ao meu decoro de homem, e á minha dignidade de Prelado da Egreja Catholica. Aproveito esta opportunidade para repetir os protestos da minha subida consideração por V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ

Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr. Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico em Portugal.

De V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ servo e venerador muito obrigado.

Lisboa, 17 d'Agosto de 1862.

✠ João, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo de Góa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, etc.

Ao Muito Reverendo Cabido da Sé Metropolitana Primacial de Góa, ao Clero e Fieis do mesmo Arcebispado, e de todas as Egrejas e Missões sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica pela Delegação Apostolica, que nos foi concedida pelo Summo Pontifice Pio IX, ora Reinante na Egreja de Deus, saude, benção e paz em Jesus Christo, Nosso Salvador.

Fazemos saber, que pela Nossa Provisão de 18 de Junho do presente anno de 1862, depois de Havermos annunciado a posse, que Mandámos tomar por procuração, tanto da Nossa jurisdicção ordinaria, como da extraordinaria que Nos fôra delegada pela benignidade do Summo Pontifice Pio IX sobre as Egrejas e Missões sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica pela dita Delegação Apostolica, nomeámos e deputámos para o exercicio d'uma e outra jurisdicção o Muito Reverendo Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Nossa Egreja Metropolitana e Primacial de Gôa. Considerando, porém, agora que os termos de que Nos servimos na referida Provisão de 18 de Junho de 1862 poderiam suscitar, em quem os lêsse, uma idéa menos exacta sobre a natureza e extensão tanto da Nossa jurisdicção ordinaria, como extraordinaria, que Nos fôra delegada, e capaz talvez de induzir a erro sobre o alcance dos actos jurisdiccionaes, que ou por Nós directamente, ou pelo nosso Governador do Arcebispado de Gôa forem praticados; e querendo sobre tudo satisfazer completamente ao fim que tanto Sua Santidade, como Sua Magestade Fidelissima, El-Rei o Senhor D. Pedro V, de saudosissima memoria, se propozeram na Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, procurando acabar quanto antes com as desintelligencias e perturbações, que teem affligido, e ainda affligem as Egrejas das Indias Orientaes, com grave prejuizo dos interesses da religião e da paz publica dos Fieis das mesmas Egrejas, julgamos necessario declarar e melhor esclarecer o verdadeiro sentido d'aquella Nossa

mencionada Provisão, para que elle seja interpretado conforme e inteiramente com os Ritos emanados da Santa Sé Apostolica, e com os Tractados anteriormente celebrados entre a mesma Santa Sé e o Governo Portuguez. Na Bulla — *Suprema auctoritas* — de 22 de Março de 1861, pela qual recebemos a Nossa instituição canonica em Arcebispo da Egreja Metropolitana e Primacial de Gôa, marcando-se a extensão na Nossa jurisdicção ordinaria, e dos Nossos direitos metropoliticos, são expressamente declarados como provisorios limites territoriaes para o exercicio da Nossa jurisdicção ordinaria as Egrejas e Missões comprehendidas no territorio do Arcebispado de Gôa, que ao tempo da assignatura da Concordata de 21 de Fevereiro de 1862 estavam de facto na obediencia da Nossa Sé Archiepiscopal; devendo ficar na pacifica obediencia dos Vigarios Apostolicos todas as outras Egrejas e Missões, que na mesma data da assignatura estavam tambem de facto sujeitas á sua auctoridade. Estes limites porém assim provisorios da Nossa jurisdicção ordinaria durarão até á definitiva instituição canonica do novo Bispado, que em conformidade com o estipulado entre as duas supremas auctoridades deverá erigir-se em uma parte do territorio actual do Arcebispado de Gôa, nos limites e localidades, que de commum accordo com a Santa Sé, se julgar mais conveniente para a boa administração da nova Egreja, na qual a Corôa Portuguez exercerá o direito do Padroado, como tambem para a commodidade dos Fieis. Em virtude egualmente da mesma Bulla — *Suprema auctoritas* — o exercicio

dos Nossos direitos metropoliticos fica por emquanto limitado ao Bispado de Macau, conforme o territorio que lhe fôra assignado na Concordata de 21 de Fevereiro, além dos direitos e privilegios pertencentes a Nós e á Nossa Curia Metropolitana de Gôa sobre a Prelazia *nullius dioecesis* de Moçambique, emquanto a Santa Sé d'intelligencia com o Governo Portuguez não dispozer d'outra sorte ácerca d'ella. Acha-se porém declarado na referida Bulla da Nossa instituição canonica — *Suprema auctoritas* —, que ao passo que se fôr concluindo e approvando na India a circumscripção das Dioceses suffraganeas de Gôa, e nas quaes se ha de marcar o direito de Padroado pela Corôa Portugueza, e effectuando o provimento canonico dos respectivos Bispados, successivamente será reconhecido em Nós e em nossos successores o exercicio da jurisdicção metropolitica.

Com o Breve apostolico — *Ad reparanda damna* — de 22 de Março de 1861, Nos foi concedida por Delegação Apostolica uma jurisdicção extraordinaria, que será exercida por Nós e pelos ecclesiasticos para esse fim por Nós nomeados, nas Egrejas e Missões situadas fóra dos limites da Nossa Archidiocese, e que á data da assignatura da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857 se não achavam sujeitas á auctoridade e jurisdicção dos Vigarios Apostolicos, ordenando egualmente o dito Breve, que todas as outras Egrejas e Missões, que na referida se achavam de facto sujeitas á auctoridade e jurisdicção dos Vigarios Apostolicos, debaixo de nenhum pretexto podessem ser submettidas

á sua auctoridade e obediencia. E como esta Nossa jurisdicção delegada, segundo o estipulado entre a Santa Sé Apostolica e o Governo Portuguez, seja temporaria, e deva durar emquanto se não effectua nos termos da mencionada Concordata de 21 de Fevereiro a definitiva circumscripção de todas as Dioceses suffraganeas, em que ha de ser exercido o direito do Padroado portuguez e a confirmação dos respectivos Bispados, Sua Santidade dignou-se conceder-Nos uma Delegação pelo espaço de seis annos, que se deverão contar desde o dia em que tomarmos posse da Nossa Archidiocese. Findos, porém, estes seis annos, se por alguma circumstancia, actualmente imprevista, não estiver acabada de fazer a circumscripção de todas as Dioceses, e por este motivo houver de continuar a referida Delegação, ella, pelo tempo que de commum accordo entre as duas supremas auctoridades se julgar necessario até á conclusão total da circumscripção, tomará um caracter especial com relação aos logares das Dioceses, que ainda não estiverem circumscriptos, e continuarem a não estar sujeitas á jurisdicção dos Vigarios Apostolicos. Mas para que no caso de vacancia da Nossa Sé Metropolitana e Primacial de Gôa não se possa suscitar duvidas sobre a pessoa, que deverá exercer a referida jurisdicção delegada, Sua Santidade prometteu delegar no caso indicado a mesma jurisdicção extraordinaria em um ecclesiastico escolhido em uma lista de sacerdotes, que Sua Magestade Fidelissima lhe fará apresentar para este fim; de modo que, vagando a Nossa Sé Metropolitana de Gôa ou achando-nos Nós absolu-

tamente impedido, entrará o ecclesiastico, que fôr escolhido, em exercicio d'aquella jurisdicção extraordinaria; e, dado que seja este caso, Sua Magestade Fidelissima fará apresentar nova lista de ecclesiasticos, da qual Sua Santidade escolherá outro sacerdote, que na falta do primeiro escolhido o substitua na continuação do exercicio da jurisdicção delegada durante o tempo acima indicado. E tendo Nós por este modo declarado o verdadeiro sentido da Nossa Provisão de 18 de Junho de 1862, e a natureza, indole e extensão da Nossa jurisdicção, assim ordinaria como extraordinaria, que Nos fôra commettida para o bem e salvação das almas pela benignidade do Summo Pontifice, ordenamos que por todos os fieis, ecclesiasticos ou seculares da Nossa Egreja Metropolitana e Primacial de Gôa, e das Egrejas, logares e Missões sujeitas á Nossa jurisdicção delegada, sejam inteiramente respeitadas e cumpridas estas determinações de Sua Santidade.

E confirmando novamente a nomeação feita por Nós em a Nossa já referida Provisão de 18 de Junho de 1862 para Governador do Nosso Arcebispado Metropolitano e Primacial de Gôa a pessoa do Muito Reverendo Joaquim Antonio do Rozario, lhe continuamos os poderes necessarios, para que em Nosso nome possa exercer a jurisdição ordinaria dentro dos limites acima declarados, e usando da auctorisação expressamente contida no Breve da Delegação Apostolica—*Ad reparanda damna*—de 22 de Março de 1861, lhe subdelegamos as faculdades necessarias para o exercicio da jurisdicção, que Nos fôra delegada sobre todas as Egre-

jas, logares e Missões supra mencionades. Outrosi
ordenamos ao mesmo Governador do Nosso Arcebi
pado Metropolitano e Primacial de Gôa, debaixo da sı
mais grave responsabilidade — que escolha para
exercicio tanto d'uma como d'outra jurisdicção, eccl
siasticos instruidos, zelosos, de reconhecida probidad
e que se não achem ligados por censuras ecclesiastic
ou por outro qualquer impedimento canonico, e qı
possam servir de verdadeira edificação e aproveit
mento espiritual aos Fieis confiados ao cuidado past
ral, não deixando egualmente de privar do exercicio (
jurisdicção ecclesiastica e do sagrado ministerio aque
les, que por qualquer motivo se houverem tornado i
capazes e indignos d'elle. E para inteira e comple
tranquillidade do Nosso espirito, e para evitar no anin
dos Fieis toda e qualquer impressão menos exacta
conforme á verdade e pureza da Nossa intenção, decl
ramos muito explicitamente, que tudo que por Nós f
dito em a nossa Provisão de 18 de Junho de 1861,
parecer não se achar conforme com os termos d'es
Nossa Provisão, deverá entender-se e explicar-se co
referencia ao sentido e theor d'ella, e com inteira subo
dinação aos actos e disposições da Sé Apostolica n'es
materia.

Mandamos portanto que esta Nossa Provisão, depo
que tiver sido mandada cumprir e registar pelo Gove
nador do Nosso Arcebispado, Joaquim Antonio do R
zario, Subdelegado na jurisdicção extraordinaria q
Nos foi concedida, seja lida e publicada á Estação
Missa Conventual, registada nos livros competentes,

mettida por copia ou impressa a quem competir, e finalmente publicada no Boletim Ecclesiastico de Gôa.

Dada em Lisboa sob o Nosso Signal e Sêllo das Nossas armas, aos 18 d'Agosto de 1862. *

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

---

* De acordo com o Governo tinha regressado á minha casa de Cantanhede para pôr em ordem alguns negocios meus, e para mandar fazer vestuario accommodado ao paiz, onde ia habitar, e talvez morrer; não contando emprehender a viagem para a India, senão no fim do mez d'Agosto, oú principio de Setembro.

O Governo estava persuadido, que não indo eu a Roma, poderia chegar a Gôa nos primeiros dias do mez d'Outubro, quando a barra do Mandovi já daria occasião aos vapores Inglezes de desembarcar os passageiros na fortaleza d'Aguada.

Porem no dia 8 d'agosto recebi aviso do Ministerio da Marinha para me apresentar em Lisbôa com a maior brevidade, e que fosse preparado e disposto para immediatamente seguir viagem para a India. Surprehendeu-me, não a ordem da viagem, mas a urgencia d'ella, e no dia 10 sahi de Cantanhede, fazendo caminho por Tentugal para me despedir não só de umas senhoras minhas parentas, que residiam no Convento do Carmo d'aquella villa, mas tambem do meu antigo e finado amigo Lopes Gavicho, em cumprimento da promessa que lhe havia feito.

Cheguei a Coimbra no dia 12, tomei a Diligencia por não achar logar na Mala-posta, e no dia 13 pela manhã estava em Lisbôa, indo hospedar-me no hotel Durand, onde estava prevenido o meu aposento. Em verdade, o meu espirito estava disposto e prompto para fazer ao meu paiz este serviço, que julgava importante; mas o meu corpo estava dorido, enfraquecido, e com muito encommodo desci da carruagem, que me havia conduzido, subi a escada do hotel, e recommendando que me não chamassem, intentei procurar no socego do espírito e no descanço do corpo as forças, que sentia faltarem-me, e que tão necessarias me eram para fazer em Lisbôa os ultimos arranjos da minha viagem. Baldado empenho.

Duas horas apenas eram passadas, quando, não obstante a minha

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Julgo que muito breve farei a minha viagem para Góa; todavia não posso ainda hoje dizer a V. S.ª o

---

recommendação, um creado do hotel veio entregar-me uma carta da Nunciatura em Lisbôa, convidando-me a ir ali sem demora para negocio muito importante e urgente. Ordenei ao creado, que me entregou a carta, que dissesse ao portador d'ella, que eu estava bastante incommodado, que não podia levantar-me e sahir do meu quarto, è que no dia seguinte, se me fosse possivel, iria fallar com o Sr. Nuncio Apostolico.

Passado pouco tempo recebi nova carta, instando para que fosse logo á Nunciatura, ainda mesmo com algum incommodo. Esta insistencia sobresaltou-me: previ novo embaraço nos negocios do Padroado, e fazendo da minha fraqueza forças, respondi por escripto — que me era impossivel sahir do quarto n'aquelle dia, e que se o negocio, que S. Ex.ª Rev.^{ma} tinha a communicar-me, era tão importante e tão urgente, que não podesse demorar-se para o dia seguinte, eu lhe rogava o particularissimo obsequio de ter o pequeno incommodo de vir ao hotel, onde me achava, e ahi poderiamos tractar o que S. Ex.ª Rev.^{ma} julgasse a proposito e necessario a tal respeito.

Cada vez mais *intrigado* procurei informar-me; mas só pude averiguar, que de Roma tinha chegado a Lisboa um Ecclesiastico com officios para o Governo portuguez e para a Nunciatura, onde elle se achava hospedado, e tractado com especial consideração; e que álem d'isto nada mais se sabia.

Esta informação pouco adiantava; mas já me deixou prevenido, *et minus feriunt jaculae, quae previdentur.*

No dia 14 pela manhã recebi outra carta da Nunciatura, trazendo inclusa uma especie de *minuta* escripta em italiano, dizendo-me: — que era para aclarar uma certa *circumlocução*, que havia na Provisão, pela qual eu tinha nomeado Governador do Arcebispado de Góa o Conego Joaquim Antonio do Rozario, esperando que eu me não recusaria a dar este testemunho ou esta prova, que o Santo Padre exigia da minha fidelidade ás doutrinas da Egreja Catholica. Pelo mesmo portador da

dia certo do meu embarque. Esta semana talvez deverá ficar determinado e definitivamente resolvido este

---

carta da Nunciatura respondi com a carta, que fica publicada a paginas 153.

E como eu tinha dado ao Ministerio da Marinha conhecimento da Provisão, que se pretendia aclarada (vide pagina 135) julguei que era do meu dever não progredir n'este negocio, sem fazer presente ao Governo este incidente, que me pareceu mais um pretexto para determinado fim, que um objecto importante.

Sem demora fui ao Pateo do Thorel, onde habitava o Sr. Duque de Loulé, que interinamente estava gerindo os negocios do Ministerio da Marinha na ausencia do Conselheiro Mendes Leal, que se achava na Ericeira a banhos do mar.

O Sr. Duque promptamente me recebeu, e tendo eu exposto succintamente o negocio, que, com tanta urgencia, me tinha feito vir a Lisboa; S. Ex.ª disse-me, formaes palavras:

Este negocio não é com o Governo de Sua Magestade, é só, e unicamente com o Sr. Arcebispo.

Muito bem: lhe respondi eu, todas as cousas não teem senão o valor, que se lhes quer dar; e para mim pouco ou nenhum valor elle merece: darei ao Santo Padre o testemunho, que se exige por escripto, pois que não indo a Roma, não poderei dal-o verbalmente.

E por que não hade o Sr. Arcebispo ir a Roma? Não somos todos nós filhos obedientes do Santo Padre o Papa?

Comprehendi o alcance do que o Sr. Duque acabava de dizer-me, e respondi: agradeço a V. Ex.ª esta declaração, e peço licença para fazer d'ella o uso, que julgar necessario.

E logo me despedi de S. Ex.ª, de quem, depois, recebi muitas provas de estima e particular consideração, e regressei ao hotel para preparar o documento para a Nunciatura, como havia promettido, e que no dia 17 ficou entregue.

O Ex.mo Sr. Nuncio Apostolico, instado certamente pelo Ecclesiastico, que tinha vindo de Roma, Monsenhor Howard, hoje Cardeal da Santa Egreja Romana, não esperou o espaço de tempo que eu tinha solicitado, e logo no dia 18 se promptificou para a conferencia pedida, ao que annui.

Não direi, agora, o que n'esta conferencia se passou, mas a controversia, que houve entre mim e o Sr. Nuncio Apostolico, estando presentes dois militares portuguezes, como interpretes de algumas pala-

negocio, que tanto tem custado a terminar e a resolver. Aproveito, porém, esta occasião para lhe dar esta boa noticia; e para o prevenir de que no seguinte paquete mandarei uma nova Provisão para explicar com toda a clareza os termos da minha Provisão de 18 de Junho do presente anno, e tirar por este modo quaesquer duvidas, que se possam suscitar sobre a natureza e extensão da minha jurisdicção ecclesiastica tanto ordinaria

---

vras ou phrases portuguezas, não foi demasiadamente longa e calorosa, acabou muito amavelmente; e n'esse dia jantei na Nunciatura, acceitando agradecido o convite, que S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ n'aquella mesma occasião me fizera, e que sob pretexto algum eu devia recusar.

Foram diversos os pareceres sobre esta exigencia da Sé Apostolica. Uns disseram — que ella teve por seu objectivo humilhar o Arcebispo de Góa, Primaz do Oriente, perante os Vigarios Apostolicos e no conceito dos Christãos do Padroado, como tanto convinha á Propaganda. Outros affirmaram, que o fim ultimo d'ella era obstar á minha viagem para Gôa, contando os inimigos do Padroado com uma certa rigidez do meu caracter, e com a minha repugnancia a fazer uma nova Provisão; e tambem com as consequencias de alguma interpellação, que se fizesse a este respeito nas Côrtes, que estavam convocadas, e iam abrir-se para dar o seu consentimento ao proximo consorcio de El-Rei o Sr. D. Luiz.

Unusquisque suo sensu abundat.

O que, porem, me parece certo e indiscutivel, o que salta aos olhos é, que n'esta exigencia a Sé Apostolica quiz manifestar o seu empenho na execução do Breve de 9 de Maio de 1853, e foi este tambem o fim porque o Governo portuguez fora obrigado a acceitar o artigo secreto da Concordata, que lhe impunha o compromisso de mandar a Roma o novo Prelado de Gôa.

Por ultimo, eu dei a declaração pedida; o Governo apressou a minha sahida de Portugal, mesmo não esperando pelo Vapor Inglez, que me devia conduzir a Gibraltar ou Malta; tive de fazer uma viagem pela França, indo desembarcar em Saint-Nazaire, visitei Pariz, onde me demorei alguns dias, e embarcando novamente em Marselha segui o meu destino para Roma, onde cheguei pelas dez e meia horas da manhã do dia 18 de Setembro de 1862.

como extraordinaria; e tambem para lembrar a V. S.ª a necessidade de ir prevenindo o que julgar necessario para a minha recepção em Bombaim, e para os arranjos da minha residencia em Pangim. Não sei, se ainda haverá no espolio do Paço Archiepiscopal o palanquim dos Arcebispos, e os vestidos e insignias do seu sequito, quando elle sae em ceremonia; mas espero, que V. S.ª me informará de tudo isto em Bombaim, onde certamente não deixará de ir alguem por parte do Ill.mo Cabido, e um Mestre de Ceremonias encarregado de preparar e dirigir tudo o que for necessario, aos usos e costumes d'essas regiões; porque é meu desejo não faltar á pratica d'elles. No Paço, que agora irei habitar, preciso achar arranjadas algumas camas para as pessoas da minha comitiva, que não serão mais de quatro ou cinco: preciso tambem louça de cozinha, porque a de meza mandal-a-hei comprar em Bombaim, onde tambem comprarei uma carruagem para o meu serviço particular; precisando portanto que haja no Paço algum fornecimento para o penso dos cavallos. N'esta data escrevo ao Sr. Dezembargador Vasconcellos, e lhe peço o obsequio de coadjuvar a V. S.ª, em tudo que V. S.ª entender que precisa ser auxiliado, e conto com a bondade de V. S.ª para adiantar qualquer despeza, que seja necessario fazer até á minha chegada a Bombaim, onde resolverei, se me será conveniente e possivel fazer a minha entrada solemne na Sé, logo em seguida ao desembarque em Gôa, o que depende do accordo com o Sr. Governador Geral, e das informações especiaes, que só lá poderei

colher. Debaixo da maior reserva digo a V. S.ª, que o Governo de Sua Magestade resolveu, que eu fosse de caminho a Roma, e o negocio do nosso pobre Arcediago Soares é a causa principal d'esta resolução. Deus queira, que tudo se arranje ao bem. Logo que esta receba, peço-lhe que diga ou mande dizer uma Missa por minha tenção, na Egreja do Bom Jesus e altar de S. Francisco Xavier. Tenha V. S.ª, se lhe parecer, apalavrados os creados necessarios para o meu serviço, pois que eu não levo senão um creado particular para o meu quarto. Aproveito esta opportunidade para assignar-me

Ill.mo e Rev.mo Sr. Joaquim Antonio do Rosario.
De V. S.ª servo e venerador muito obrigado.
Lisboa, 20 d'Agosto de 1862.

João, *Arcebispo de Góa.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo sido nomeado Governador do Arcebispado de Góa o Muito Rev.do Conego Joaquim Antonio do Rozario, que já estava servindo de Vigario do Cabido, e que se torna recommendavel pelos seus longos serviços á Egreja e pelas suas virtudes christãs: tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que julgo de

grande conveniencia ecclesiastica, que Sua Magestade Haja por bem Nomeal-o e Apresental-o em uma das Dignidades, que se acham vagas no Cabido da Sé Primacial de Gôa; excepto na de Deão, que pela sua importancia deverá ser provida em um ecclesiastico do Reino.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, 25 de Agosto de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Rev.mo Sr.

Com esta receberá V. S.ª uma nova Provisão explicativa da minha anterior de 18 de Junho de 1862, que julguei necessario fazer para remover todas as duvidas e questões, que a respeito da minha jurisdicção podessem suscitar-se. Não é necessario que a mande impressa; bastará que a remetta por copia, especialmente para Bombaim.

Tudo está disposto para o meu embarque no dia 4 de Setembro proximo; mas em razão do meu itinerario não poderei chegar a Bombaim antes do fim d'Outubro ou meado de Novembro.

Deus Guarde a V. S.ª — Lisboa, 28 d'Agosto de 1862.

Ill.mo e Rev.mo Sr. Governador do Arcebispado de Gôa.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tudo está disposto para a minha saída de Portugal no dia 4 do proximo Setembro, seguindo viagem por Saint-Nazaire, Paris, Marselha e Roma, onde talvez poderei chegar no dia 14 ou 15 do mesmo mez. É vontade do Governo de Sua Magestade, e meu desejo, não ter demora ahi mais do que oito ou dez dias; excepto se apparecer motivo grave para maior demora, que não espero.

Aconselham-me que peça eu a V. Ex.ª o especial favor de me alcançar do Governo Pontificio um — *Lascia passare* — na alfandega de Civita-Vechia: não sei se isto é possivel e facil; mas V. Ex.ª fará o que julgar mais acertado. Na minha bagagem e na da minha familia não irão objectos prohibidos; mas sempre irão muitos livros, e a revista d'elles será além d'incommoda muito demorada.

Fui hontem a Cintra despedir-me de Sua Alteza a

Senhora Infanta D. Izabel Maria, que presumo escreverá a Sua Santidade, e que eu terei a honra de ser o portador da carta. Os Srs. Correia de Sá e Fr. Agostinho pediram-me para V. Ex.ª os seus comprimentos, e julgo que tambem escreverão a V. Ex.ª.

Como El-Rei está para Mafra, irei despedir-me de Sua Magestade no 1.º de Setembro, se antes Elle não vier ao Paço da Ajuda. O Sr. Cardeal Patriarcha não está aqui; mas já lhe escrevi, e espero a sua resposta da Feira ou de Vizella, para onde vae fazer uso dos banhos. Renovo os protestos da minha alta consideração por V. Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde d'Alte.

De V. Ex.ª servo e venerador muito attento e obrigado.

Lisboa, 28 d'Agosto de 1862.

JOÃO, *Arcebispo de Góa.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Sendo tão provavel, como é para desejar, que Sua Santidade, ficando satisfeito com a minha visita, se mostre favoravel á concessão d'algumas graças e faculdades, que julgo conveniente pedir-lhe para o esplendor do Cabido da Sé Primacial de Góa, e para o

melhor exercicio da minha jurisdicção, e desempenho mais proveitoso dos Missionarios portuguezes na India, rogo a V. Ex.ª, que, sendo do agrado de Sua Magestade, me auctorise convenientemente para impetrar de Sua Santidade as graças e faculdades, que julgar uteis e proveitosas aos fins indicados, ficando sujeitas antes da sua execução ao Real Beneplacito. *

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, 29 de Agosto de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tudo está disposto para que eu embarque no dia 4 do proximo Setembro em direcção aos Estados da India portugueza, seguindo viagem por Saint-Nazaire, Paris, Marselha, Roma, Malta, Alexandria, Suez, Aden e Bombaim.

Motivos muito graves, conhecidos já certamente por V. Ex.ª, actuaram sobre o Governo de Sua Magestade

---

* Foi-me concedida esta auctorisação pela Regia Portaria de 12 de Setembro do mesmo anno de 1862.

para que elle me désse o indicado itinerario, que seguirei, como me cumpre, na qualidade de cidadão portuguez. Logo que chegue a Bombaim, mandarei expedir aviso telegraphico, dando parte a V. Ex.ª da minha vinda, deixando á disposição de V. Ex.ª o tempo e modo da minha viagem para Gôa. A minha familia com os dois Conegos Professores do Seminario compõe-se de sete pessoas, sendo uma d'estas aggregada a um dos Conegos. Deus nos dê feliz viagem, e nos deixe chegar a porto de salvamento.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Lisboa, 30 de Agosto de 1862.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Torres Novas, Governador Geral dos Estados da India Portugueza.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

No dia 15 do corrente mez de Dezembro o vapor *Behar*, em que eu vinha, fundeou n'esta Bahia de Bombaim com demorada, mas feliz viagem; e pelas 2 horas da madrugada veio a bordo um ajudante d'ordens do Ex.mo Sr. Conde de Torres Novas cumprimentar-me, e tratar do meu desembarque, que teve logar pelas 9 horas da manhã do dia 16 no meio de um grande con-

curso de povo, que apinhado me esperava no Caes d'Apollo. Recebi os cumprimentos do Governador de Bombaim e das auctoridades inglezas, muitas felicitações das Communidades catholicas, e até os mesmos Parses mais ricos e influentes teem vindo felicitar-me. Tenho assistido ás festas d'acções de graças, que se teem feito em varias Egrejas de Bombaim e Salcete, e aproveitado a occasião para administrar o Sacramento da Confirmação a um grande numero de Fieis. Amanhã devo fazer Pontifical na Egreja de Mazagão. Julgo que no dia 29 do corrente poderei sahir no Vapor para Gôa, e depois da minha entrada solemne na Cathedral darei a V. Ex.ª noticia mais circumstanciada dos negocios da minha Archidiocese.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Bombaim, 24 de Dezembro de 1862.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

DESCRIPÇÃO

Do acto do meu desembarque e recepção em Goa

No dia 31 de Dezembro pelas sete e meia horas da manhã deu a fortaleza d'Aguada signal de estar proximo o vapor, que conduzia de Bombaim a S. Ex.ª Rev.ma o Sr. Arcebispo Primaz. As embarcações foram logo para a barra para receber a S. Ex.ª, as tropas tomaram os seus logares na forma do programma, o povo concorreu aos cáes e á praia, e as authoridades, funccionarios, e muitas pessoas distinctas se reuniram no cáes do palacio do Governo para dar as boas vindas ao venerando Prelado.

S. Ex.ª o Sr. Governador Geral, que havia ido passar alguns dias a Quepém com tenção de recolher no dia 29, achou-se lá indisposto, e não poude com grande sentimento seu assistir a este acto. As 10 horas chegou S. Ex.ª Rev.ma com a sua comitiva na galeota do Governo, e foi recebido por todos com as maiores demonstrações de alegria e satisfação.

S. Ex.ª não se mostrou menos alegre, e satisfeito de se ver finalmente na sua Metropole. Tratou a todos com uma affabilidade e cortezia misturada de dignidade, que lhe captivou logo o coração de todos. S. Ex.ª subiu á sala do palacio do Governo. Ahi, agradecendo a todos os circumstantes as homenagens que lhe prestavam, fez S. Ex.ª um pequeno mas eloquente discurso, no qual entre outras cousas disse:—que de-

pois de vencidas incriveis difficuldades de toda a especie tinha a satisfação de se achar finalmente n'esta sua Metropole; que com sua presença aqui estava salvo o Padroado, essa a mais preciosa joia da Corôa portugueza; que a Concordata seria uma realidade, ou elle deixaria de ser o prelado de Gôa; que Sua Santidade, com quem tinha tido a honra de fallar, era certo, que nem sempre havia sido bem informado das cousas da Egreja do Oriente; mas que essa guerra desleal, em que por tanto tempo se luctára, estava finalmente acabada; que a sua missão era sómente religiosa, e nada tinha de politica; que esperassem pelos seus actos, pois só por elles queria ser julgado; mas que o ajudassem todos a levar a bom termo a sua ardua missão. Acabado este discurso, que por intervallos foi interrompido por applausos do auditorio, despediu-se S. Ex.ª de todos os circumstantes, e na carruagem do Ex.mo Sr. Governador Geral foi para a sua residencia de Ribandar, onde ainda n'aquelle dia celebrou missa.

Acompanham a S. Ex.ª o novo Chantre da Sé, Mestre-escola, e o seu Secretario particular.

(Do *Bol. do Governo* n.º 1.º de 1863).

EDITAL

Do Muito Reverendo Desembargadôr Governador do Arcebispado annunciando exames para ordenação clerical

Joaquim Antonio do Rozario, Conego Prebendado da Sé Primacial, Cavalleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Examinador Synodal, e Governador d'esta Diocese Metropolitana de Gôa pelo Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor Dom João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Arcebispo Primaz do Oriente, etc.

Faço saber, que reconhecendo o Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo Primaz a falta sensivel de Sacerdotes, que ha n'esta Archidiocese de Gôa, para servirem nas egrejas e missões do Real Padroado da Corôa portugueza; e desejando Elle, quanto lhe for possivel, e como convém, occorrer a esta falta, conferindo ordens, aos que bem e devidamente se acharem habilitados; de mandado do mesmo Excellentissimo Senhor cumpre-me annunciar, que todos aquelles, que pretenderem ser admittidos á sagrada ordenação, se devem apresentar no Paço Archiepiscopal de Ribandar pelas 9 horas da manhã para serem examinados nos dias seguintes:

Os da comarca de Salsete em 19, 20 e 21 do corrente mez de Janeiro, os da comarca de Bardez nos dias 22 e 23, e os das ilhas e missões nos dias 24 e 26 do mesmo mez.

E assim tambem:

1.º Todos os candidatos serão obrigados a apresentar os seus requerimentos antes dos dias acima designados, vindo acompanhados dos attestados das suas habilitações litterarias, que tiverem obtido nas aulas que frequentaram, e o attestado do seu respectivo parocho sobre a sua conducta civil, moral e religiosa.

2.º Aquelles, que pretenderem receber Prima Tonsura, e ordens menores, serão examinados na lingua portugueza, nos principios, e leitura da lingua latina, na doutrina christã, e no tratado da ordem, segundo o grão que houverem de receber.

3.º Aquelles, que pretenderem receber a ordem de subdiacono, apresentarão certidão da sua approvação em philosophia racional e moral, do primeiro anno das materias de theologia dogmatica e moral, serão examinados na forma do estylo, e nas rubricas do Breviario Romano.

4.º Aquelles, que pretenderem a ordem de diacono, serão examinados nas materias do primeiro, e segundo anno da theologia dogmatica e moral, e nas materias, que disserem respeito ao exercicio da mesma sagrada ordem.

5.º Aquelles, que pretenderem receber a ordem de presbytero, serão examinados nas materias do primeiro, segundo e terceiro anno da theologia dogmatica e moral, e serão obrigados a fazer uma homilia por escripto sobre um texto da Escriptura Sagrada, que lhes será dado no fim do exame vocal.

6.º Todos os pretendentes a ordens sacras, excepto os que se examinarem para presbytero, serão obrigados a fazer uma versão da lingua portugueza para a latina no espaço de uma hora.

7.º Os que tiverem obtido demissorias do Illustrissimo e muito Reverendo Cabido, e não tiverem ainda completado todas as diligencias do estylo, serão obrigados a concluil-as, e obter novos mandados para serem publicados nas respectivas egrejas, sem que na camara pontificia se lhes exija emolumento algum por esta nova diligencia.

O Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Senhor Arcebispo Primaz conferirá na Sé Cathedral, aos que estiverem convenientemente habilitados, Prima Tonsura e ordens menores no dia 27, e ordens sacras no dia 28 do proximo mez de Fevereiro de 1863.

E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos logares do estylo.

Paço de Ribandar em Nova-Gôa, 2 de Janeiro de 1863 — O Governador do Arcebispado, *Joaquim Antonio do Rozario.*

Archi-diocese de Goa

CORRESPONDENCIA OFFICIAL

E

DOCUMENTOS RELATIVOS AO GOVERNO D'ESTA DIOCESE

Depois da minha posse solemne

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

No dia 31 de Dezembro ultimo pelas seis horas da manhã chegou á barra de Gôa o Vapor que me conduzia; e dado o signal da minha chegada vieram logo a bordo o commandante do Forte d'Aguada, o Capitão do Porto e varias outras pessoas.

Estavam dadas todas as ordens e providencias, e eu desembarquei da galeota no caes do Palacio do Governo entre uma grande multidão de povo, estando presentes as Auctoridades do Estado, tanto ecclesiasticas como civis e administrativas, e formadas em linha as tropas da Capital.

Subi ao palacio do Governo, onde recebi, e retribui os comprimentos dos que me acompanharam, e logo em seguida vim para esta residencia de Ribandar, onde estou satisfeito com a casa, que tem as commodidades necessarias para mim e a minha familia.

No dia 11 do corrente tomeï posse solemne, e se a

descripção d'este acto, que se lê no Boletim do Governo, não é em tudo exacta, não se póde dizer, que seja exagerada.

Antes mesmo da minha posse julguei necessario annunciar, que daria ordens nas temporas proximas; porque havia falta de sacerdotes nos Estados da India Portugueza e para as Egrejas do Real Padroado; e tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª um exemplar do Edital, assim como dois exemplares da Saudação Pastoral que publiquei, e que espero merecerá a approvação do Governo de Sua Magestade.

No dia 16 chegou aqui o Commissario Pontificio, que vem acompanhado de cinco pessoas de familia, e para ter grande demora.

Estou persuadido, que continúa nas boas intenções com que sahiu de Roma, e que em tudo cumprirá a vontade do Santo Padre na fiel execução da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857.

Devo dizer a V. Ex.ª, que alguns padres da Propaganda continuam as provocações; mas creio, que os seus esforços serão inuteis, porque o amor das christandades pelos sacerdotes portuguezes é manifesto, e maior do que no Reino geralmente se pensa. Pela minha parte não lhes darei pretexto algum, e procurarei vencer e confundir os inimigos do Padroado com as armas da prudencia, da verdade e da legalidade, com que unicamente devem ser combatidos.

Mandei formar a conta corrente da despeza, que fiz na minha viagem, e logo que esteja prompta remettel-a-hei á Secretaria da Marinha, como é meu dever.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 20 de janeiro de 1863.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

V. Ex.ª certamente espera, e eu julgo do meu dever, dar-lhe noticia circumstanciada do que se passou em Roma, e em Bombaim sobre o que diz respeito aos quatro Ecclesiasticos individualmente nomeados no Breve Pontificio — *Probe nostis.* Cumprirei hoje este meu dever, e satisfarei a justa expectação de V. Ex.ª

Desde o dia em que começaram em Roma as conferencias entre mim e Monsenhor Franchi, Sub-Secretario dos Negocios Ecclesiasticos, sempre pedi e instei para que me fosse dada a faculdade de absolver aquelles Ecclesiasticos, sem que fosse publica a sua submissão, já que Sua Santidade, apezar da Concordata de 21 de Fevereiro, os considerava incursos nas penas fulminadas n'aquelle Breve, e não queria por outro Breve allivial-os d'ellas, como eu havia proposto ao Governo de Sua Magestade no meu officio de 9 de Maio de 1861. O nosso ministro o Visconde d'Alte

instou do mesmo modo com o Cardeal Antonelli: foram-nos dadas as melhores esperanças, e quasi que chegámos a persuadir-nos, que conseguiriamos este resultado.

Quando, porém, tive a segunda audiencia de Sua Santidade, que foi longa, agitada e importante; quando prostrado aos pés do Vigario de Christo não pude nem com as supplicas nem mesmo com as lagrimas obter d'elle a desejada faculdade, * convenci-me então que os inimigos do Real Padroado portuguez no Oriente tinham sobre o animo de Sua Santidade uma grande influencia, as minhas esperanças ficaram completamente perdidas, e conheci, que me não restava a fazer senão: ou voltar para Portugal, que era o desejo

---

* Beatissime Pater. Te etiam atque etiam deprecor, ut iterum non dicas mihi — Non parcam. Per Te, per Sedem tuam apostolicam, per Deum et Dominum Nostrum Jesum Christum non dicas — Amodo non parcam.

Si bonus pastor animam suam dare debet pro ovibus suis, ad tuos pedes nunc provolutus et magno moerore confectus, instantissime rogo Te, ut parcas, et in tuo conspectu animam meam libenter pono pro ovibus meis.

Tu, Beatissime Pater, qui es in terris legitimus Christi Vicarius, memento, quaeso, quod Dei Filius, factus homo in clementia infinitaque misericordia sua benigne indulsit latroni roganti, Magdalenae poenitenti, Paulo Ecclesiam persequenti, etiamque Petro negationem suam recordanti.

Per viscera misericordiae Dei Nostri, per incomensurabilem cordis tui benignitatem, per hoc quodcumque sum, si quid praetii in me sit, parce, Beatissime Pater, parce illis, quos mihi dedisti, ne quem ex eis perdam.

Scis, et vides acerbissimam afflictionem meam: scis, et cognoscis peculiarem, quo laboro, rerum statum, et quanti animi dolores, quantaeque difficultates in Ecclesiae Goanae regimine avide me expectent, et superare debeam, notae Tibi sunt: noli igitur afflicto addere afflictio—

dos inimigos do Padroado; ou caminhar para a India cumprir o meu dever de Prelado Catholico, tirar todos os pretextos e salvar o Padroado portuguez.

Se me enganei, estou prompto a reparar o engano; mas o serviço mais importante que eu poderia fazer ao Padroado está feito; e receberia como uma mercê muito especial do Governo de Sua Magestade, se desapprovando o meu modo de proceder elle me mandasse recolher ao Reino, ou se fazendo publica a sua desapprovação, vendo perdida a minha auctoridade e o seu prestigio, eu fosse obrigado a pedir a Sua Magestade a necessaria licença para largar o pezo d'esta Diocese, que ainda hoje considero superior ás minhas forças.

---

nem. Miserere, Pater supreme, miserere mei, Tu, universi orbis catholici et Caput et Rector, et Moderator sapientissime.

Tu, qui supremam ligandi atque solvendi habes potestatem, datam a Christo, qui consolatur nos in omni tribulatione nostra, ut ait Apostolus, miserere filiorum ad Te clamantium, miserere horum quatuor Sacerdotum, qui per me nomen que meum invocantes veniam supplices exorant, et magnam clementiam tuam humiliter, instanter, confidenter deprecantur.

Aut dimitte illis, nunc summa cum reverentia dico Tibi, Beatissime Pater, sicut Moyses olim in monte Synai Domino locutus fuerat pro populo suo, aut dimitte illis hanc noxam, aut, si non facis, dele me de libro, ubi sunt scripta fratrum tuorum, nomina. Parce illis, Pater amantissime.

— Parcam, et dimittam; sed antea dent testimonium obedientiae Ecclesiae Romanae, ut non sint sicut Lutherus et Calvinus.

— Dabunt, Beatissime Pater, certe dabunt.

— Tu videbis.

— Videbo utique.

— Bonum Ecclesiae sic exigit. Antea non possumus!

Eis aqui como eu pensei e procedi em Roma, onde as promessas não me illudiram, nem as boas palavras e maneiras com que sempre fui tractado me fizeram mudar da opinião, que formei na minha segunda audiencia com Sua Santidade

Chegando a Bombaim desejei fallar, antes de desembarcar, com o Padre Soares, e elle veio fallar comigo. Recebi-o com os braços abertos; fiz-lhe conhecer o estado das coisas, e achei n'elle grande prudencia e um admiravel espirito de abnegação para fazer a Portugal o sacrificio, não da sua posição, ou dos seus interesses materiaes, mas da sua abstenção nos festejos ecclesiasticos, que me estavam preparados e eu recebi na Matriz de Mazagão e outras Egrejas de Bombaim e Salsete. Reconhecendo a necessidade das medidas, que eu lhe propunha, mas não mandava, porque ainda não governava a Diocese, encarregou-se de fallar aos outros Ecclesiasticos, que seguiram em tudo o seu exemplo, pelo que os julgo muito dignos e merecedores da real munificencia de Sua Magestade, e que eu em occasião opportuna lhe proporei.

Em Bombaim a Communidade Catholica portugueza agitou-se algum tanto; mas tive a felicidade de a vêr inteiramente socegada, logo que ao mais influente d'ella eu disse quanto julguei necessario, para que elle conhecesse quanto o Governo de Sua Magestade tinha feito n'este negocio. Desde este dia a minha estada em Bombaim foi uma completa ovação, e tive de andar, quasi como em triumpho, percorrendo as parochias do Padroado, poisque se haviam compe—

netrado da necessidade e importancia da medida que havia tomado.

Antes, porém, de sahir de Bombaim combinei com o Padre Soares e os outros Ecclesiasticos, que seria conveniente que elles diante do Commissario Pontificio, mas na minha residencia de Colaba, assignassem uma carta dirigida a Sua Santidade, o que elles fizeram muito voluntariamente e genuflexos, com o que muito se deu por satisfeito o Commissario; declarando francamente a V. Ex.ª que me surprehendeu esta circumstancia; porque elles nada me haviam dito a tal respeito. Recebi então da mão do Padre Soares a carta para o Santo Padre, que foi tambem por mim e pelo Commissario assignada; e depois de fechada em outra minha carta, cuja copia tenho a honra de passar com esta ás mãos de V. Ex.ª, mandei no dia seguinte entregal-a ao Commissario Pontificio para serem remettidas para Roma, d'onde ainda não veio resposta, nem era tempo. Na occasião do meu embarque para Gôa vieram os mesmos Padres acompanhar-me até ao Vapor, onde lhes dei bem fundadas esperanças de em breve estar tudo acabado, o que acontecerá se a intriga calumniosa dos inimigos do Padroado não prevalecer em Roma: *quod Deus avertat.*

Dois dias depois da minha chegada a Gôa informei o Conselheiro Secretario Geral de tudo quanto se tinha passado sobre este negocio depois da minha nomeação para Arcebispo, e elle dotado, como é, de uma grande intelligencia, conheceu promptamente, que eu não podia proceder d'outro modo na situação, que as

circumstancias me haviam creado. Julgo que outro tanto aconteceu com o Ex.mo Governador Geral, com quem ainda não fallei sobre tão importante e delicado negocio; mas pelo modo benevolo e obsequiador com que me tem tratado, quero persuadir-me que elle está convencido que, sem deixar de ser portuguez, tenho sido obrigado pela minha posição e qualidade de Prelado Catholico a tomar uma medida que de certo elle, antes, não approvava.

Depois d'esta breve, mas verdadeira exposição dos factos, cuja responsabilidade pela minha parte não declino, rogo mui encarecidamente a V. Ex.ª, que na sua alta sabedoria tome em consideração o meu procedimento a este respeito; e se V. Ex.ª achar, que elle foi de qualquer modo contrario aos verdadeiros interesses de Portugal no Real Padroado do Oriente, e merecedor de que seja mandado recolher ao Reino, póde V. Ex.ª ficar certo, que não terei a menor repugnancia em assim o fazer; porque o meu desejo sincero é de ir acabar em Portugal o resto da minha vida, que não poderá ser muito longa pelas amarguras e dissabores, que ultimamente tenho soffrido, e que V. Ex.ª certamente saberá bem avaliar. *

* Durante o tempo que estive em Roma o Santo Padre Pio IX concedeu-me a graça muito especial de tres audiencias, sendo a 1.ª em 26 de Setembro, a 2.ª em 24 d'Outubro e a 3.ª e ultima em 2 de Novembro de 1862.

Na 1.ª audiencia fui eu só recebido, e durou quasi uma hora, o que causou grande reparo nas pessoas, que esperavam na Ante-Camara de Sua Santidade para serem tambem recebidas, por ser costume não haver tão grande demora nas audiencias d'esta natureza. O Santo Padre

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 20 de Janeiro de 1863.

---

tractou-me como um pae verdadeiramente carinhoso. Não se fallou, porém, em negocios do Padroado.

Foi na segunda audiencia, á qual assistiu o Ministro portuguez, o Sr. Conde d'Alte, que depois de uma demorada conferencia teve logar a supplica fervorosa, que acima fica escripta na mesma lingua em que foi por mim proferida. S. Ex.ª poderá dar testemunho do que se passou n'aquella audiencia, e eu estou certo, que o dará sendo necessario.

O meu espirito achava-se sobre modo excitado pela recusa do Santo Padre ao que, tanto eu como o nosso Ministro lhe haviamos exposto e pedido para ser revogado, senão explicita, ao menos implicitamente, o Breve Pontificio de 9 de Maio de 1853—*Probe nostis*. E no meio da grande excitação do meu espirito atribulado e na amargura profunda do meu coração lancinante e angustiado levantei-me inconscientemente do logar, onde o Santo Padre me havia mandado assentar, á esquerda do nosso Ministro, e de joelhos, prostrado aos pés do Vigario de Christo, por entre lagrimas e soluços fiz aquella supplica; o Santo Padre mandou-me levantar, procurou socegar-me muito affavelmente; mas a audiencia terminou, e para mim muito triste e dolorosamente.

Logo que recolhi á minha residencia de Santo Antonio, escrevi o conteudo da supplica, e o tenho conservado cuidadosamente, para que em todo o tempo podesse constar, o que eu tinha feito perante o Santo Padre e o Governo portuguez a favor dos quatro Sacerdotes, de que faz mensão nominal o predito Breve Pontificio—*Probe nostis*, que são —Antonio Marianno Soares—Gabriel da Silva—Braz Fernandes—e José de Mello. Não deixarei de notar, que n'este documento tão importante ha uma certa falta de exactidão, que não deve ser attribuida ao Santo Padre, mas sim a quem pouco escrupulosamente o informára.

Desde aquelle dia perdi toda a esperança de ser bem recebido, quando chegasse a Gôa, e de ter o auxilio e coadjuvação da auctoridade civil, que era indispensavel para governar a minha diocese com o proveito e applauso, que eu tanto desejava; mas resignado segui o meu destino, considerando-me como o servo de que faz menção o Apostolo e Evangelista S. Matheus no cap. 6—v. 24. *

---

* Nemo potest duobus dominis servire: aut enim unum odio habebit et alterum diliget: aut unum sustinebit et alterum contemnet.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Desde aquelle dia fiquei inteiramente persuadido, que seria a victima innocente, mas expiatoria das profundas desintelligencias, que se tinham dado entre as duas altas partes contractantes da Concordata de 1857, e que nada mais tinha a esperar senão o tempo e o modo de consummar meu sacrificio. Confiado, porem, na Bondade, na Misericordia e na Providencia de Deus, e lembrado do que estava escripto no cap. 53—v. 7 do Propheta Isaias, cobrei animo e sem a mais pequena hesitação marchei para o meu destino. *

E este destino já hoje é sabido por um grande numero dos portuguezes, que ainda se interessam pelas gloriosas tradições de uma Nação Catholica, que é, e muito se preza ser, Fidelissima. A todos porém julgo ser esta occasião opportuna de lhes offerecer uma prova do que tenho dito.

Nas muito precarias e tristissimas circumstancias em que se achava o Padroado portuguez nas Indias Orientaes depois dos Breves Pontificios de 23 d'Abril de 1838, dado pelo Santo Padre Gregorio XVI—*Multa praeclare*—do Breve—*Probe nostis*— de 9 de Maio de 1853, de que já se fez menção, do Breve de 22 de Março do anno de 1861—*Ad reparanda damna*—que o governo portuguez tinha acceitado com as Bullas da minha Confirmação para a Egreja de Gôa, e muito principalmente do que se tinha passado com os dois Prelados de Macau e de Gôa, não havia outra escolha a fazer—ou voltar eu de Roma para Portugal e perder-se o Padroado fora do dominio portuguez, ou salval-o da sua completa ruina, partindo para a India, sacrificando todo o meu futuro, senão mesmo a minha vida. N'este dilemma horrivel não havia outra coisa a escolher, outra deliberação a tomar, outro caminho a seguir.

Offereci pois a Deus e á gloria do meu paiz este sacrificio, parti, cheguei á India, e, sem fazer violencia a pessoa alguma, salvei por

---

* Oblatus est, quia ipse voluit, et non aperuit os suum: sicut ovis ad occasionem ducetur, et quasi agnus coram tondente se obmutescet, et non aperiet os suum.

PROVISÃO

Nomeando uma commissão para distribuição das Bullas da Santa Cruzada e arrecadação da sua esmola

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

A todos os Fieis nossos subditos espirituaes, e a todas as outras pessoas e auctoridades, que a presente

---

aquella vez o Padroado, que se ainda não estava morto, estava moribundo.

E esta deliberação, tomada em Roma logo depois da audiencia do Santo Padre em 24 de Outubro, seria acaso para mim uma surpreza, uma ideia nova, para a qual eu não estivesse prevenido, e até certo ponto preparado?

Não: não foi. Vejamos.

Na vespera da solemnidade da minha instituição Canonica e Episcopal, que tivera logar na Egreja do Seminario Patriarchal de Santarem no dia 26 d'Agosto de 1860, algumas pessoas, vindas de Lisboa por esta occasião, me affirmaram, que eu estava proposto e brevemente seria nomeado Arcebispo de Gôa. E esta noticia tão forte e tristemente me impressionou, que no acto da minha sagração as lagrimas brotavam dos meus olhos com tanta abundancia, que estive quasi a ponto de não poder ler com desembaraço as orações ordenadas pelo Pontifical Romano. Tão grande era o presentimento dos trabalhos e dos dissabores, que me esperavam na Archidiocese Primacial do Oriente.

virem ou d'ella noticia tiverem, saude, benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que achando-se annunciada a publicação da Bulla da Santa Cruzada; e sendo necessario que a distribuição d'ella, e a arrecadação das esmolas e sua contabilidade sejam feitas com toda a re-

---

Outro dia depois d'esta solemnidade recebi aviso da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar pelo Em.^mo^ Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa, D. Manuel Bento Rodrigues, para n'ella comparecer com a maior brevidade possivel, e convenci-me então de que era chegada a primeira grande contradicção, que eu soffria em o novo estado que havia, não escolhido ou procurado, mas recebido; e quando fui fallar ao Sr. Ministro da Marinha, Carlos Bento da Silva, estava resolvido a não acceitar a nova collocação, que queriam dar-me, e assim lh'o disse, quando S. Ex.^a^ me fez a proposta formal da minha transferencia para o Arcebispado de Gôa, Primaz das Indias Orientaes.

Pois bem, me disse o Sr. Ministro, e segundo me parece um pouco magoado com a minha recusa, perder-se-ha o Padroado portuguez no Oriente, perder-se-ha esta tão gloriosa tradição, e que tanto honra a Nação portugueza; porque não ha um Sacerdote em Portugal, que queira sacrificar-se por ella. Aquelles que o Governo tem apresentado para este logar não são acceitos pelo Papa, e aquelle que o Papa acceita, recusa elle fazer este sacrificio.

Se a minha acceitação, Sr. Ministro, é um sacrificio, respondi eu, a favor da Religião Catholica e da gloria de Portugal, acceito a transferencia, porque sou um Sacerdote Catholico e portuguez.

E fui nomeado, e estive sete annos na India, e visitei todo ou quasi todo o Padroado portuguez d'aquellas regiões desde Tanah até Daccá; e tendo perdido a robustez da minha saude, voltei a Portugal em tão miseravel estado, que geralmente se acreditou estar proximo o fim da minha vida; e depois d'outros sete annos de Prelado da Archidiocese de Braga, Primaz das Hespanhas, acham-se hoje esquecidos, despresados mesmo os serviços, que prestei á Egreja Catholica, e ao meu paiz, como Parocho collado na Egreja de Cantanhede, como Professor de sciencias ecclesiasticas no Seminario episcopal da Diocese de Coimbra e como Lente na Faculdade de Theologia na Universidade de Coimbra, sem que ao menos me fosse conservada a minha prestação como Egresso da Ordem Religiosa, a que me honro de ter pertencido.

gularidade e exactidão, como convem ao serviço de Deus e da sua Egreja; — Havemos por bem nomear uma Commissão, composta do muito Rev.[do] Desembargador Conego Prebendado em a nossa Sé Primacial Martinho Antonio Fernandes, do muito Rev.[do] Desembargador Antonio Pedro Floriano Rodrigues, e do Rev.[do] Presbytero Caetano Xavier d'Abreu de Pangim; dos quaes o primeiro será Vice-Presidente, e o ultimo Secretario. A Commissão terá as suas sessões na Nossa residencia Archiepiscopal, para que possamos assistir á sua installação e trabalhos, quando nos pareça, que assim é util e necessario.

Notificamos ás pessoas a quem o conhecimento d'esta pertencer, que assim o cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como n'ella se contem.

Dada no Paço Archiepiscopal de Ribandar sob o Nosso signal, e sêllo das Nossas armas, aos 28 de Janeiro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Sousa, Official-maior da Camara Ecclesiastica a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Sousa.

PROVISÃO

Creando Vigarios da vara em Salsete e Bardez

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

A todos os Fieis nossos subditos espirituaes, e a todas as pessoas e auctoridades, que a presente virem ou d'ella noticia tiverem, saude, benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que desejando Nós cumprir bem e devidamente, com todo o acerto e diligencia possivel as numerosas obrigações do Nosso pastoral officio; e attendendo tambem ao que se acha disposto no Regimento do auditorio do Nosso Arcebispado Metropolitano de Gôa, e Primacial do Oriente, no *Tit.* 26, onde se reconhece a necessidade de se constituirem, e deputarem Vigarios de vára em alguns logares da Nossa Archidiocese para maior commodidade dos Nossos subditos espirituaes, a qual sempre temos em vista e consideração; — Havemos por bem ordenar que em cada uma das provincias de Bardez e Salsete haja um Vigario de vára; e que a cada um d'elles

seja dada provisão e regimento, no qual explicitamente se contenham as faculdades e attribuições, que lhe damos e concedemos conforme o direito, as leis do Reino e as circumstancias especiaes da Nossa Archidiocese.

Notificamos ás pessoas, a quem o conhecimento d'esta pertencer, que assim o cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como n'ella se contem.

Dada e passada no Paço Archiepiscopal de Ribandar sob o Nosso signal e sêllo das Nossas armas, aos 31 de Janeiro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Sousa, Official-maior da Camara Ecclesiastica a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Sousa.

PROVISÃO

Dando regimento aos Vigarios de vára

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

A todos os Fieis nossos subditos espirituaes, e a todas as outras pessoas e auctoridades, que a presente virem, ou d'ella noticia tiverem, saude, benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Considerando que as faculdades e attribuições concedidas aos Vigarios de vára pelo regimento do auditorio ecclesiastico d'este Nosso Arcebispado, já estão em grande parte revogadas pela extincção do fôro ecclesiastico, e que outras não correspondem ás necessidades dos tempos e das circumstancias especiaes, em que se acha esta nossa Archidiocese;—Havemos por bem ordenar, que o regimento dos mencionados Vigarios de vára seja, o que vae com esta por Nós assignado e sellado com o sêllo das Nossas armas.

Notificamos ás pessoas a quem o conhecimento d'esta pertencer, que assim o cumpram e guardem, e

façam inteiramente cumprir e guardar como n'ella se contem.

Dada e passada no Paço Archiepiscopal de Ribandar, sob o Nosso signal e sêllo das Nossas armas, aos 31 de Janeiro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Sousa, Official-maior da Camara Ecclesiastica a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Sousa.

REGIMENTO

Dos Vigarios de vara de Bardez e Salsete

TITULO I

Da jurisdicção contenciosa

§ 1.º Os vigarios de vara de Bardez e Salsete recebem denuncias, fazem summarios de inquirição de testemunhas, dos sacrilegios commettidos nos seus districtos contra as cousas e logares sagrados, e remettem os processos ao nosso vigario geral, para dar a sentença de pronuncia.

§ 2.º Procedem contra os clerigos, que lhes desobedecem em materias do seu officio, e contra os que pretenderem usurpar a nossa jurisdicção Archiepiscopal, e remettem os autos ao nosso vigario geral, para este mandar seguir o processo até final sentença.

§ 3.º Procedem tambem contra os que sem licença Nossa, ou dos Nossos Antecessores, dizem missa, prégam, confessam, ou levantam altar; e com o summario da inquirição de testemunhas remettem os autos ao nosso vigario geral, para elle dar a sentença final.

TITULO II

Faculdades jurisdiccionaes

§ 4.º Determinam nas Egrejas e procissões os logares e precedencias, mantendo a cada um na sua posse, deixando, porem, o direito salvo aos que o quizerem fazer valer perante o nosso vigario geral.

§ 5.º Concedem licença, ouvido previamente o parecer de dois ou mais ecclesiasticos, para serem enterrados em logar sagrado aquelles fieis, a cujo respeito houve duvida, se devem ter sepultura ecclesiastica.

§ 6.º Absolvem dos casos, que pela constituição d'este Arcebispado e decretos posteriores dos nossos antecessores nos são reservados.

§ 7.º Reconciliam nos districtos da sua jurisdicção as Egrejas profanadas, não sendo ellas sagradas.

TITULO III

Faculdades graciosas

§ 8.º Concedem aos sacerdotes, que vem de fóra da Nossa Archidiocese, licença por oito dias para dizerem missa; e nomeam parochos encommendados para as Egrejas que vagarem nos seus districtos, dandolhes licença para exercer o Ministerio Parochial, pelo

tempo de oito dias, dentro dos quaes recorrerão a nós os ditos parochos, com pena de suspensão.

§ 9.° Poderão em caso de necessidade auctorisar os confessores para absolverem a certos e determinados penitentes dos casos a nós reservados.

§ 10.° Poderão habilitar no fôro da penitencia *ad petendum debitum* n'aquelles casos, em que nós por direito podemos dispensar.

§ 11.° Poderão conceder licença para se fazerem de noute novenas, terços, enterros, procissões, ou outros actos religiosos, com tanto que não haja exposição do SS. Sacramento, nem administração d'algum dos Sacramentos da Egreja; e que os enterros se façam em conformidade com o que prescreve o direito canonico e disciplina da Egreja.

§ 12.° Poderão benzer contas, rosarios, bentinhos, medalhas, imagens e outros objectos de devoção; assim como tambem as vestes Sacerdotaes, que são necessarias para o santo sacrificio da missa.

§ 13.° Poderão mandar passar aos parochos dos seus districtos certidões authenticas de baptismos, obitos e casamentos.

§ 14.° Poderão usar sobre a batina ou loba, de cinto preto, de seda ou lã com borlas pendentes da mesma côr sem mistura de fio d'ouro ou prata.

TITULO IV

Das suas obrigações

§ 15.° Serão obrigados a dar-nos conta de quaesquer excessos ou delictos commettidos pelos ecclesias-

ticos naturaes ou extranhos residentes no seu districto.

§ 16.º Serão obrigados a dar conta a Nós, ou ao Vigario geral, de quaesquer delictos; que ainda hoje devam estar sujeitos á Nossa auctoridade ecclesiastica ordinaria.

§ 17.º Examinarão com todo o cuidado, se nos parochos e curas d'almas ha negligencia na administração dos Sacramentos, e se por culpa d'elles falleceu algum fiel sem haver recebido todos, ou alguns dos Sacramentos.

§ 18.º Se os sacerdotes vão ás Egrejas, e dizem missa em habito decente e calçados com sapatos, meias pretas e fivellas: se os parochos e capellães ensinam aos meninos a doutrina christã; se publicam em occasião e logar competente os dias santos e de jejum, e se assistem ás conferencias.

§ 19.º Se os parochos explicam ao povo o Evangelho nos domingos, e alem dos benesses, que são devidos, levam algum premio, por menor que seja a sua quantia, pela administração dos Sacramentos.

§ 20.º Se os clerigos ou seculares fumam, comem ou bebem bebidas alcoolicas nas sachristias das Egrejas, ou nos adros d'ellas, e se os clerigos andam fumando publicamente pelas ruas.

§ 21.º Se os clerigos exercem alguma das funcções do Ministerio Sagrado, depois de ter acabado o tempo das suas provisões, para o que terão um livro onde ellas sejam registadas.

§ 22.º Se a Constituição do Arcebispado, pastoraes, mandados ou circulares Nossas, ou dos Nossos

Antecessores, ou dos Nossos visitadores se observam em tudo que cumpre ao serviço de Deus, e bem dos fieis; e de tudo nos darão parte.

§ 23.º Serão obrigados a dar-nos as informações, que lhes pedirmos sobre quaesquer pessoas ou cousas sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica; e acceitarão as Nossas commissões, e as cumprirão com toda a diligencia e brevidade possivel.

Dado no Paço Archiepiscopal de Ribandar sob o Nosso signal e sêllo das Nossas armas, aos 31 de Janeiro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Sousa, Official-maior da Camara Ecclesiastica a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Sousa.

PROVISÃO

Nomeando uma commissão para apresentar um projecto de reforma no Cabido da Sé Primacial

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

A todos os Fieis nossos subditos espirituaes, e a todas as outras pessoas e auctoridades, que a presente virem ou d'ella noticia tiverem, saude, benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que se os dogmas da Egreja Catholica são immutaveis, e o que uma vez se decidiu, não pode alterar-se; as instituições que no correr dos tempos tem havido, estão sujeitas a mudanças e alterações, que as reformam, e tornam mais conformes com as circumstancias dos tempos e dos logares, aproveitando-se dos melhoramentos, que o estudo e a experiencia humana não cessam de produzir a bem da sociedade tanto civil como ecclesiastica. Quando a Nossa Egreja Metropolitana de Gôa se achava collocada no meio d'uma cidade vasta, populosa e rica, o Rev.do Cabido da Nossa Sé Primacial tinha, e devia

ter aquelle numero de Capitulares e empregados, que a indole dos povos da India requer, e a exiguidade das suas congruas pela barateza das cousas necessarias á vida então permittia. Tudo, porem, está mudado: a Nossa Magestosa Cathedral infelizmente está solitaria, e só levantada e sustentada pela mão de Deus no meio das ruinas, que de todos os lados a cercam: as suas funcções religiosas feitas, com toda a regularidade e decencia, não são assistidas dos Fieis: e das poucas ruas da cidade de Gôa, cujos vestigios ainda restam, e se divisam por entre os palmares pode dizer-se, o que lamentava o propheta Jeremias chorando sobre as ruinas de Jerusalem: *viae Sion lugent, eo quod non sint, qui veniant ad solemnitaten.* Por outro lado diversas causas, cuja enumeração aqui não fazemos por importuna, tem levado a subido preço as subsistencias, os jornaes dos operarios e as soldadas dos creados; sendo hoje necessario rendimento muito maior, para que cada um conserve a decencia propria do seu estado. Por estas e outras razões, que não poderão escapar á seria meditação do homem pensador, julgamos necessario, que se faça uma reforma em o Rev.do Cabido da Nossa Sé Primacial de Gôa tanto no pessoal, como no formal d'elle, pela qual sem falta de regularidade, decencia e esplendor mesmo dos officios e solemnidades religiosas possa ser menor o numero dos seus membros e empregados, e elles tenham uma congrua sufficiente, não excedendo, quanto seja possivel á totalidade das congruas do antigo orçamento do mesmo Rev.do Cabido. Mas, como esta reforma seja

objecto de grande ponderação, e de muitas combinações; — Havemos por bem de nomear uma commissão, composta dos membros do mesmo Cabido, os muito Rev.dos Conegos prebendados José Felix Patricio Viegas, Eugenio Pereira e Joaquim Affonso, servindo o 1.º de presidente e o 2.º de secretario, para que faça, e nos dê com a possivel brevidade, um projecto de reforma do mesmo Rev.do Cabido, para ser levado ao conhecimento e approvação do Governo de S. Magestade Fidelissima, e seguir depois os termos do direito canonico.

Notificamos ás pessoas, a quem o conhecimento d'esta pertencer, que assim o cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como n'ella se contem.

Dada no Paço Archiepiscopal de Ribandar sob o Nosso signal e sêllo das Nossas armas aos 31 de Janeiro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Sousa, Official-maior da Camara Ecclesiastica a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Sousa.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não julgava eu, que teria necessidade de recorrer a V. Ex.ª pelo motivo, que faz o objecto d'este meu officio, e que tenho á honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª com inteira confiança de ser attendido favoravelmente sobre elle. Por deliberação da Junta da Fazenda Publica de Gôa, em data de 29 do p. p. mez de Janeiro, foi ordenado que unicamente me fosse abonada a congrua de doze mil pardaus: respeitando, porem, os motivos que actuaram nos Vogaes da Junta para tomarem esta decisão, permitta-me V. Ex.ª, que eu lhe apresente algumas razões pelas quaes me parece, que deve ser reformada a mencionada decisão. A Carta Regia de 22 de Junho de 1819 mandou pagar ao Arcebispo de Gôa, Primaz do Oriente, alem da sua congrua de doze mil pardaus, a quantia de 640:000 réis de gratificação annual, por ser em certo modo insufficiente a sua congrua para as despezas, particularmente quando tem de sahir a visitar o Arcebispado. Esta gratificação, melhorada pela Carta Regia de 10 d'Abril de 1830 ao Arcebispo D. Fr. Manuel de S. Gualdino, continuou a ser abonada tanto ao Arcebispo Eleito D. Fr. Antonio de Santa Rita Carvalho, como ao meu predecessor D. José Maria da Silva Torres.

Nos tempos, porém, em que se reconheceu a insuffi-

ciencia da congrua dos Arcebispos de Gôa, e se lhe
mandou dar uma gratificação de 640:000 réis, era
muito baratas, em Gôa, as coisas necessarias á vida
as substancias alimenticias, os jornaes dos operario
as soldadas dos creados; mas hoje, como V. Ex.ª nã
pode deixar de saber, tudo aqui tem duplicado e tr
plicado de preço e de valor. Se em 1819 a congru
de doze mil pardaus era insufficiente para o Arcebisp
pode-se dizer com toda a verdade, que em 1863 ell
é insufficientissima para o Prelado viver com aquell
decencia, que em toda a parte, e muito principalment
na India, lhe é necessaria, para que se não venha
perder o prestigio da sua auctoridade, tão salutar
proveitosa ao bom regimen d'esta Archidiocese Prima
cial, e de todo o Padroado da Corôa portugueza n
Oriente.

Se as condições da vida teem aqui mudado, est
mudança é sem duvida em favor da minha pretençã
Além de que, quando eu, quasi contra minha vontad
fui nomeado Prelado de Gôa, o antecessor de V. Ex
prometteu-me expressamente, que eu teria a mesm
congrua e gratificação abonada aos meus antecessore
e se esta promessa não teve pela deliberação da Jun
da Fazenda de Gôa o seu esperado effeito, est
muito certo, que não deixará de ser cumprida, logo q
esta minha supplica chegue ás mãos de V. Ex.ª; po
que sei perfeitamente, que V. Ex.ª se apraz, de que
servidores do Estado sejam sufficientemente retribu
dos, e que por caso algum me recusará os meios n
cessarios para a minha decente sustentação.

Não preciso dizer a V. Ex.ª, que não acceitei ser Arcebispo de Gôa, senão para fazer um serviço ao meu paiz. Conheci desde logo a melindrosa situação, que me tinham creado, e não a declinei: disse ao Governo de Sua Magestade sempre a verdade, como era meu dever, e pude vencer todos os obstaculos, que em grande numero se pozeram á minha chegada a Gôa. Não preciso tambem ponderar a V. Ex.ª, que a Mitra de Cabo Verde era muito mais rendosa do que esta Mitra Primacial de Gôa, cujos rendimentos vencidos em 1862, e *unicos* que tenho recebido, importaram em *cincoenta rupias e tres tangas e meia.* Os incommodos que tenho soffrido desde a minha nomeação para Prelado d'esta Archidiocese, os dissabores e contradicções porque me teem feito passar, são bem conhecidas por V. Ex.ª, e maiores do que geralmente se presume. Notarei tambem ainda a V. Ex.ª, que quinze dias depois da minha chegada a Gôa veio hospedar-se n'esta minha residencia o Ex.mo Commissario Pontificio com mais cinco pessoas de familia, que procuro tractar, como pede a sua qualidade, e a minha posição social exige, e que por este motivo fui obrigado a fazer em Bombaim avultada despeza na compra de moveis, e outros arranjos necessarios para receber os meus hospedes com a possivel decencia em uma casa, onde não encontrei da Mitra senão algumas cadeiras velhas e quebradas. Em presença pois das circumstancias e razões, que acabo de expor a V. Ex.ª, espero que a minha pretenção seja benevolamente acolhida por V. Ex.ª, não podendo eu deixar de considerar como tes-

temunho do desagrado do Governo de Sua Magestade a negação dos meios absolutamente necessarios á minha decente sustentação, e que foram dados aos meus antecessores.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 2 de Fevereiro de 1863. *

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Varias razões me determinaram a escrever a V. Ex.ª sobre a deliberação da Junta da Fazenda de Gôa em 29 do p. p. mez de Janeiro, não só para que V. Ex.ª, no caso que eu mereça ser attendido, possa mandar revogar a mencionada deliberação, mas tambem porque desejo confundir a mentira e a calumnia, e em todo o tempo conste o modo como eu tenho requerido contra a decisão da Junta.

Confio inteiramente na bondade de V. Ex.ª a meu

* Este officio não seguiu o seu destino, porque antes de ser expedido, a Junta da Fazenda reconsiderou, e annullou a deliberação, que o motivára.

respeito e não tenho o mais pequeno receio sobre a favoravel decisão d'este negocio, que, alem do embaraço que me causa, lançou sobre mim na opinião publica um certo stigma, que me não póde ser agradavel. Não seria injusto nem ambicioso, se pedisse o augmento da minha congrua, mas V. Ex.ª fará, o que melhor entender.

Não me pertence fallar das conferencias, que teem havido entre os Commissarios: o nosso dará a V. Ex.ª larga informação do que se tem passado nas suas sessões; mas eu posso informar a V. Ex.ª, que tudo tem corrido melhor do que era de esperar, e que para este bom resultado muito tem concorrido a affectuosa amisade, com que tracto desde a minha estada em Roma o Commissario Pontificio, que, apezar de trazer a seu lado algum declarado inimigo do Padroado portuguez, se mostra firme e imparcial nas suas decisões.

Se o Governo de Sua Magestade attender seriamente á conservação do Padroado, elle está salvo, e bem depressa Portugal estará na posse de duplicadas Egrejas e Missões, que poderá offerecer a portuguezes, que serão sempre bem vindos á India, e bem acceitos nas possessões inglezas; pois que os propagandistas algumas vezes teem encontrado protecção no Governo inglez, sendo uma das causas d'ella a pouca consideração, senão mesmo, injusto desprezo pelos padres canarins. Mais largamente escreverei a V. Ex.ª sobre este tão importante objecto, digno da mais seria consideração.

Por esta occasião permitta-me V. Ex.ª que lembre a necessidade de serem nomeados tres ecclesiasticos, que devem ser apresentados ao Papa, para elle escolher um, em que eu delegue a jurisdicção, que me foi dada pelo Breve de 22 de Março, no caso que me impossibilite para a exercer. Vejo aqui muito poucos ecclesiasticos capazes de propor ao Papa; no entanto V. Ex.ª fará a este respeito o que melhor lhe parecer.

Aproveito esta opportunidade para reiterar os protestos de particular estima e da mais subida consideração com que me prezo ser.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

Ribandar, 2 de Fevereiro de 1863.

De V. Ex.ª amigo e servo muito obrigado.

João, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em virtude da participação official, que recebi do Ex.^{mo} Bispo Resignatario de Macau, datada da Arnoia em 20 d'Outubro de 1862; e no pleno exercicio dos direitos metropolitanos da Egreja de Gôa, tendo previamente ouvido o Ex.^{mo} Governador Geral d'estes Estados da India, nomeei Governador do Bispado de Macau um dos mais dignos ecclesiasticos do Pa-

droado, o Padre Filippe Caetano da Piedade Conceição, agraciado pelo Governo de Sua Magestade, Conego honorario e actual Vigario da Vara em Pooná. Acceitou elle o encargo, e partirá para Macau no proximo mez de Março, esperando eu que pela sua intelligencia, probidade e zelo discreto fará um bom governo. Sacerdote europeu não o ha n'esta Archidiocese nas circumstancias de ser para ali mandado, e os que lá estão, ou os não conheço, ou não os julgo proprios para exercer cargo tão importante; o que tudo levo ao conhecimento de V. Ex.ª para cumprimento do meu dever e approvação do Governo de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 4 de Fevereiro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

EDITAL

Do Muito Reverendo Desembargador Provisor annunciando exames para uma ordenação geral

O Desembargador Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Sé Primacial, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Examinador Synodal, Provisor, e Juiz das Habilitações de Genere, dos Baptismos, Celibato e Obitos, servindo interinamente de Vigario geral e Juiz dos Casamentos, pelo Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, etc.

Faço saber: que subsistindo ainda os motivos declarados no Edital de 2 de Janeiro proximo passado, e tendo S. Ex.ª Rev.^ma^ o Sr. Arcebispo Primaz, muito a peito acudir ás necessidades das Egrejas d'esta Archidiocese e das Missões do Real Padroado, e satisfazer aos candidatos, que no tempo competente dirigiram os seus requerimentos documentados, e por justas causas não foram examinados nos dias designados no referido Edital, ou dentro do praso marcado não poderam aprомptar as suas diligencias na Camara Pontificia:

Ha o mesmo Ex.^mo^ Senhor por bem de fazer outra ordenação geral no presente anno, precedida de exames,

que terão logar no Real Seminario de Rachol pela ordem e maneira seguinte:

Os candidatos da comarca de Salsete serão examinados nos dias 1, 2, 3, 5 e 6 de Junho seguinte.

Os da comarca de Bardez nos dias 8, 9, 10 e 11; e os das ilhas e missões nos dias 15 e 16 do mesmo mez de Junho.

Os candidatos, que não poderam concluir as suas diligencias, serão admittidos á segunda ordenação, precedendo o requerimento com a informação do Official maior da Camara Pontificia; e os que não foram examinados, serão perguntados sobre as materias, como abaixo se declara:

1.º Os que pretenderem receber Prima Tonsura e Ordens menores, serão examinados na lingua portugueza, nos principios e leitura da lingua latina, na doutrina christã em portuguez, e no tratado da Ordem, segundo o grau que houverem de receber.

2.º Os que pretenderem receber Ordem de Subdiacono, serão examinados nos tratados de Horas Canonicas, jejum, votos, nos actos humanos, consciencia, leis, e peccados, e no que respeita ás ceremonias attinentes á mesma Ordem.

3.º Os que pretenderem receber a Ordem de Diacono serão examinados nos tratados de Sacramentos *in genere*, baptismo, e nos de *jure et justitia*, contratos, restituição, irregularidades e censuras.

4.º Os que pretenderem ordenar-se de Presbytero serão examinados nos tratados da Eucharistia, penitencia, matrimonio, decalogo, virtudes e casos reserva-

dos, e farão uma homilia por escripto sobre algum texto da Escriptura Sagrada, que lhes será dado no fim do exame vocal.

5.º Os que, nos exames, que fizerem para as Ordens Sacras no proximo findo mez de Janeiro, ficaram esperados, serão de novo admittidos, e examinados nas materias designadas nos paragraphos 2.º 3.º e 4.º d'este Edital.

6.º Todos os pretendentes a Ordens Sacras serão obrigados a fazer uma versão por escripto da lingua portugueza para a latina no espaço de uma hora.

7.º Attendendo S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ o Sr. Arcebispo Primaz á maior necessidade, que ha de Ecclesiasticos e Sacerdotes nas Egrejas d'estas ilhas e missões; Ha por bem de admittir a novos exames os candidatos das mesmas ilhas e missões, que dentro do praso marcado no Edital de 2 de Janeiro não poderam apromptar e munir os seus requerimentos com os documentos exigidos no referido Edital; e do mesmo modo serão admittidos a fazerem novos exames todos os ordinandos, que ao presente teem Ordens Sacras, e não poderam habilitar-se para continuarem a sua ordenação no corrente mez de Fevereiro.

O mesmo Ex.ᵐᵒ Senhor tem assentado conferir na Egreja do Bom Jesus, aos que estiverem devida e convenientemente habilitados, Prima Tonsura e Ordens menores no dia 13 de Setembro seguinte, e Ordens Sacras no dia 19 do mesmo mez.

E para que chegue ao conhecimento de todos man-

dei passar este Edital, que será affixado nos logares do estylo.

Paço de Ribandar, 19 de Fevereiro de 1863.

Joaquim Antonio do Rosario.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Ainda que o objecto d'este meu officio, rigorosamente fallando, não seja da minha competencia, todavia julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª, o que sei, e o que penso a tal respeito. Quero dar informação das circumstancias em que se acha o Padroado da Corôa portugueza no Oriente, e peço licença a V. Ex.ª para fallar com toda a franqueza em um negocio, que, por não ser bem estudado, é geralmente mal apreciado em Portugal.

O Padroado do Oriente é ainda hoje a mais bella joia, que brilha na Corôa de Sua Magestade Fidelissima; e tirada ou perdida, que seja esta joia, ficará acabada toda, ou quasi toda, a importancia dos Estados da India portugueza. O nosso nome, a nossa gloria d'outro tempo, os interesses actuaes de Gôa devem em grande parte a sua conservação ao Padroado; e se ainda temos alguma influencia na India, não a poderemos conservar senão pelo Padroado.

Mas não preciso encarecer as vantagens do Pa-

droado portuguez no Oriente, porque n'esta parte todos estão conformes, e não ha necessidade de demonstrar uma verdade, que não é contradicta por pessoa alguma. No que porém ha divergencia, e muita, é no emprego dos meios mais proprios e adequados á sua conservação.

Mas estando eu mais perto das localidades, onde a Corôa portugueza exerce o seu direito de Padroeira, achando-me collocado no centro de toda a acção religiosa, que se estende a toda a costa de Coromandel e do Malabar, e desde a China até á Africa Oriental, abrangendo na vastidão da sua esphera parte da Oceania, e sendo encarregado por Sua Magestade de reger e governar tantas Egrejas collocadas em distancias de milhares de leguas, devo ter estudado e conhecido melhor os meios de conservação e as difficuldades, que encontra no seu exercicio o direito do Padroado, direito que alguem pretende ser incontestavel, mas que de facto tem sido fortemente contestado, e que nos será disputado palmo a palmo, se assim o posso dizer. A Concordata de 21 de Fevereiro, que de certo modo firmou este direito, não providenciou, porem, em muitas coisas essencialmente necessarias ao exercicio d'elle; e para não fallar d'outras direi, que a Concordata, declarando quaes eram os limites d'esta Archidiocese de Gôa, deixou para resolver uma grande questão, que agora se suscita, e que, se agora se não termina, será para o futuro interminavel, e a conservação do Padroado fóra dos dominios portuguezes corre grande risco de perder-se para sempre.

Esta Archidiocese; segundo a Concordata, deve ser dividida em duas partes, para em uma d'ellas se instituir e crear o novo Bispado; mas como pode ser divisivel, o que não tem limites ou grandeza conhecida? Eis aqui a difficuldade, não prevista pela Concordata; pois que se por um lado esta Archidiocese confina com a de Cranganôr, por outro lado ella se prolonga indefinidamente. Além de que: na Diocese de Cranganôr não ha hoje localidade alguma que offereça as condições necessarias para o estabelecimento da sede d'um Bispado; e sendo Cranganôr uma povoação miseravel, é necessario que a sede do novo Bispado seja collocada em Mangalor, que pertence á Archidiocese de Gôa.

Mas não fallando, e menos resolvendo a Concordata estas difficuldades, é absolutamente necessario, que ellas sejam promptamente resolvidas pelo Governo de Sua Magestade d'accordo com a Santa Sé Apostolica; e eu posso e devo affirmar a V. Ex.ª, que a occasião mais propicia para acabar com ellas é esta; porque se Deus chama para Si o actual Pontifice antes da sua resolução, e sahe do Governo Romano o Cardeal Antonelli, não sei como, nem quando, ella será resolvida; porque d'esta questão está dependente principalmente a retirada dos Vigarios Apostolicos, e a restituição ao Padroado das Egrejas, que elles possuem. Parece-me pois que o Governo de Sua Magestade se não deve prender com questões de fórma ou incidentes, porque ellas poderão ser interminaveis, e a vontade dos inimigos do Padroado seria feita. O nosso Commissario levará

certamente ao conhecimento de V. Ex.ª o meio mais facil e prompto de acabar já com esta questão, e este meio foi acordado entre elle, o Commissario Pontificio e eu. A Côrte de Roma não deixará de o approvar; porque Sua Santidade está disposto a executar fielmente a Concordata, e muito confia no seu Commissario, e duvido que passando o negocio a outras mãos elle seja resolvido a contento da Corôa portugueza. Outra grande difficuldade para a conservação do Padroado é a falta de Sacerdotes competentemente habilitados, pois que em Gôa não os ha, nem tão depressa os poderá haver. Diligenceio cuidadosamente a reforma dos estudos e a organisação dos Seminarios; mas preparar um Clero capaz de ir para as Missões não é coisa facil, nem de pouco tempo.

Sobre este objecto terei de fallar mais largamente a V. Ex.ª, e desde já peço licença para dizer francamente a minha opinião sobre elle, esperando que ella será bem recebida por V. Ex.ª, como resultado da minha convicção, muito embora ella não seja completamente approvada e seguida pelo Governo de Sua Magestade.

A mim cumpre-me dizer o que entendo, e a V. Ex.ª assiste o direito incontestavel de fazer, o que melhor lhe parecer.

Os Commissarios sairão d'aqui para Mangalor nos principios do proximo mez de Março, e eu tenho a satisfação de os ver partir na melhor intelligencia sobre os pontos mais difficeis da circumscripção. Lisongeio-me de ter concorrido para a harmonia de pensar,

e para o admiravel acordo, que espero continuará a haver entre elles.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 20 de Fevereiro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

PROVISÃO

Concedendo o indulto de comer carne na Quaresma aos Fieis do norte e Gates

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero e Fieis do Nosso Arcebispado nas Egrejas da Missão do norte, sujeitos á Nossa jurisdicção Ecclesiastica, Saude, Benção e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que tendo-Nos requerido muitos dos Fieis, Nossos subditos n'aquella Missão, que usando

com elles d'indulgencia, lhes concedessemos o uso de carne por alguns dias de semana, no tempo da Santa Quaresma; e conhecendo Nós, que as suas supplicas eram justas e fundamentadas; em virtude das faculdades, que recebemos da Santa Sé Apostolica, concedemos aos Fieis das Egrejas da Missão do norte a permissão de comer carne durante a presente Quaresma de 1863, nos domingos, segundas, terças e quintas feiras de cada semana, exceptuando o dia 24 de Março, vespera da Annunciação da Virgem Mãe de Deus, e toda a Semana Santa, com a condição porém de não comerem carne, se não uma vez cada dia, de não poderem usar promiscuamente de carne e peixe na mesma comida; de rezarem um Padre Nosso, Ave Maria e Gloria Patri pelo augmento da Fé Catholica, todas as vezes que aproveitarem d'esta Nossa concessão; e darem uma esmola conforme a sua possibilidade aos Parochos das suas respectivas Egrejas para applicação do melhoramento dos Seminarios d'esta Nossa Archidiocese de Gôa.

Dada e passada no Paço de Ribandar sob o Nosso signal e sêllo das Nossas Armas, aos 20 de Fevereiro de 1863.

Eu José Joaquim Lopes Pinto, Secretario de S. Ex.ª Rev.ma, a fiz e subscrevi.

Logar do sêllo.

✠ João, *Arcebispo Primaz.*

N. B. Egual se passou, mutatis mutandis, *aos Fieis* [illegible] *Gates.*

CIRCULAR

Concedendo aos Fieis d'esta Diocese o indulto de comer carne na Quaresma

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero e Fieis dos Estados da India portugueza, sujeitos á nossa jurisdicção Ecclesiastica, Saude, Benção e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que tendo-Nos exposto o Ill.mo e Ex.mo Sr. Governador Geral d'estes Estados, a necessidade de tomarmos alguma providencia sobre a qualidade das comidas na presente Quaresma, em vista da carestia das substancias alimentares, e da escacez extraordinaria de peixe fresco ou salgado, que geralmente se faz sentir; e querendo Nós usar a bem dos Fieis residentes nos Estados da India portugueza, e sujeitos á Nossa jurisdicção ecclesiastica, da Faculdade Apostolica, que Nos foi dada; concedemos a necessaria dispensa, para que os mesmos Fieis possam fazer uso da comida de carne, durante a presente Quaresma em todos os dias d'ella, excepto ás sextas e sabbados

de cada semana, o dia 24 do proximo futuro mez de Março, vespera da Annunciação da Virgem Mãe de Deus, e os 3 ultimos dias da Semana Santa; com as seguintes condições:

1.ª—Que nenhum dos Fieis dos Estados da India portugueza, sujeitos á Nossa jurisdicção ecclesiastica possa usar d'esta dispensa sem ter a Bulla da Santa Cruzada;

2.ª—Que aquelles que estão sujeitos á lei de jejum não possam comer carne, senão uma vez em cada dia, excepto nos domingos;

3.ª—Que se não use promiscuamente de carne e peixe na mesma comida.

Mandamos aos Rev.os Parochos d'esta Diocese Primacial que assim a cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como n'esta se contém, e bem assim a registem no livro competente, passando de uma Egreja a outra segundo a ordem á margem declarada, e da ultima será remettida á Camara Pontificia.

Dada e passada no Paço de Ribandar sob o Nosso signal e sêllo das Nossas Armas, aos 28 de Fevereiro de 1863.

Eu Joaquim Simão de Souza, Official-maior da Camara Pontificia, a fiz escrever e subscrevi.

Logar do sêllo.

✠ João, *Arcebispo Primaz.*
Joaquim Simão de Sousa.

Circular pela qual V. Ex.ª Rev.ma ha por bem conceder dispensa aos Fieis residentes nos Estados da India

portugueza para fazerem uso da comida de carne durante a presente Quaresma, e o mais como acima se declara. Para V. Ex.ª Rev.ma ver e assignar.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que hontem 3 do corrente mez de Março, pelas 10 horas da manhã, sahiu d'este porto de Gôa o Ex.mo Commissario Pontificio e sua comitiva, sendo acompanhado até defronte da fortaleza d'Aguada pelo Ex.mo Sr. Governador Geral, Presidente da Relação, e outras pessoas. Quando ali me despedi do Ex.mo Commissario, as minhas ultimas palavras foram estas—*Narra Pio, quae vidisti.* E sendo assim, como espero da probidade e prudencia do Ex.mo Commissario Pontificio, será bastante, para que o Santo Padre conheça, que fôra mal informado, por quem tinha mais que um motivo para não faltar á verdade.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 4 de Março de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Logo que cheguei a esta Diocese, um dos meus primeiros cuidados foi a publicação da Bulla da Santa Cruzada, conforme havia dito a V. Ex.^{a}, quando lhe pedi as necessarias faculdades, que V. Ex.^{a} na qualidade de Commissario Geral benignamente me concedeu. Mas para que a distribuição dos Summarios e contabilidade da sua esmola corresse mais regularmente, e me fosse menos trabalhosa, nomeei uma Commissão composta de tres membros, sendo seu Vice Presidente um Conego Prebendado da Sé Primacial.

Está feita a distribuição e nomeado Thesoureiro, que prestou fiança sufficiente e legal; agora só resta recolher o producto das esmolas.

Começaram, porém, alguns espiritos turbulentos a impugnar a validade da Bulla, com o pretexto de que a concessão tinha acabado o anno passado, e não havia sido renovada; mas em resposta a estas duvidas publiquei a dispensa da carne, e puz por condição, que não aproveitaria senão áquelles, que tivessem a Bulla da Santa Cruzada; e tenho esperança de que esta medida produzirá bom resultado para o augmento da esmola da Bulla.

Foi avisado o antigo Thesoureiro para entregar o que tivesse pertencente á sua administração, mas ainda não fez entrega legal, constando-me, que uma parte

dos Summarios está perdida pelo cariá*. A Commissão no seu relatorio dará a V. Ex.ª parte mais circumstanciada a este respeito. Quando eu tiver recebido o producto da esmola da Bulla, levarei ao conhecimente de V. Ex.ª qual foi a sua importancia, para a fazer presente á Ex.ᵐᵃ Junta; mas espero da justiça d'ella, que o mesmo producto seja applicado ás necessidades d'esta Diocese, onde tudo, para que bem o diga, está não só em decadencia, mas em estado deploravel, e necessita de poderosos soccorros para que possa ser, o que deve ser. As necessidades da minha Delegação Apostolica são innumeraveis e algumas quasi irremediaveis.

Não ha paramentos, não ha Missionarios para as Egrejas, nem d'onde eu possa soccorrer aquelles, que por falta de meios não podem viver em logares tão remotos e insalubres, como são alguns, das Missões do Real Padroado da Corôa portugueza na India.

A Fazenda Publica d'este Estado não pode satisfazer a tudo, e por esta causa os Missionarios têem dezoito mezes d'atrazo, e algumas das Egrejas estão em deploravel estado. Acabada a Quaresma farei recolher a esmola e os Summarios, que estão repartidos pelas Parochias, e tendo de fazer nova requisição, como presumo, espero que V. Ex.ª será servido mandal-a satisfazer na primeira occasião opportuna, debitando a Commissão por mim nomeada pela importancia da despeza, que com ella se fizer. Espero tambem ser devi-

* Formiga branca da India.

damente auctorisado para poder pedir contas ao Ex-Thesoureiro da Bulla no tempo do Bispo Eleito de Cochim, Vigario Capitular d'este Arcebispado, e que V. Ex.ª me dará todas as instrucções, que julgar necessarias ou convenientes, para augmento d'esta obra tão piedosa, e quasi indispensavel para a conservação do Real Padroado da Corôa portugueza no Oriente, que pelas suas muitas despezas não pode ser sustentado somente pelas rendas d'este Estado.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Paço de Ribandar, em Nova Gôa, 18 de Março de 1863.

Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr. Bispo Commissario Geral da Bulla da Santa Cruzada.

✠ JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Em 30 de Julho de 1862 recebi um officio da Secretaria da Marinha, no qual se me ordenava, que de intelligencia com o Ex.^mo^ Governador Geral d'estes Estados informasse sobre a conservação do palacio de Santa Ignez; e tendo visto e examinado o estado de completa ruina, em que hoje se acha aquelle Palacio e posto de intelligencia e accordo com o mesmo Ex.^mo^ Governador Geral, cumpre-me dizer a V. Ex.ª, que a conservação do Palacio importaria actualmente uma

nova edificação, poisque o seu estado de ruina é completo, nos telhados, nas paredes, nos madeiramentos, em tudo; servindo para covil dos tigres, que abundam n'aquelles sitios; tendo sido necessario, que o arrendatario do palmar contiguo ao palacio mandasse, previamente, e no mesmo dia da minha visita, homens armados de espingardas para examinarem se dentro das ruinas do palacio estavam de dia acoutadas algumas d'aquellas feras. Mas como os dois palacios, que ainda restam á Mitra, sejam ou insalubres ou se não possam habitar nos mezes de maior calor, e no sitio de Caramzalem haja um palmar de que a Mitra é administradora ou para melhor dizer superintende na sua administração, onde muitos habitantes de Pangim vão armar barracas para gosarem o fresco e bons ares d'aquelle sitio; é de parecer o mesmo Ex.^mo^ Governador Geral, que n'aquelle sitio se faça uma pequena casa de campo para o Prelado, em tempo calmoso, poder ir habitar n'ella, aproveitando-se alguns materiaes do Palacio de Santa Ignez e o producto dos outros para este effeito. A casa ficará á beira da bella estrada, que liga Pangim com o Palacio do Cabo, e a quasi egual distancia entre a cidade e este palacio. E bem precisam, Sr. Ministro, os Prelados d'esta Diocese, quando veem da Europa, d'este pequeno conforto, que estou certo V. Ex.ª na sua sabedoria não lhes recusará como uma compensação dos incommodos que aqui soffrem, e que são inevitaveis.

É este o meu parecer; V. Ex.ª porém mandará o que for mais conveniente.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 20 de Março de 1863.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Não recebi ainda carta dos Commissarios, mas sei que chegaram bons a Mangalor, que foram hospedar-se em casa do Vigario Apostolico, Fr. Miguel, e que continuam a viver na melhor harmonia.

No Arcebispado de Cranganor começam de novo a inquietar-se os chamados Christãos de S. Thomé, que eu tinha acceitado para a jurisdicção do Real Padroado, em consequencia da chegada d'um Bispo schismatico ordenado pelo Patriarcha de Babylonia. O Governador do Bispado de Cochim, Padre Santimano, partiu para aquella localidade para fazer o que podesse.

As dissensões de Vaipyn e Calicut parecem terminadas, porque os Vigarios Apostolicos tiveram ordem para levantar as censuras; mas o *Examiner* de Madrasta continúa a publicar as suas costumadas calumnias. Eis aqui uma d'ellas: Quando os Commissarios estavam em casa do Vigario Apostolico de Mangalor, receberam ali um numero do tal jornal, em que positi-

vamente se affirmava com a maior certeza, que o Commissario Pontificio e sua comitiva em breve chegariam a Cochim, vindo como fugidos de Gôa, pelo máu tratamento e desfeitas, que tinham recebido tanto de mim como do Governador Geral e das outras auctoridades de Gôa. A sua leitura, dizem, causou riso em uns e indignação em outros; mas é assim por estes e outros modos, servindo-se sempre da calumnia, que elles conseguiram levar a Côrte de Roma ao triste estado de injustificada prevenção em que ella se tinha collocado, como V. Ex.ª sabe, antes da minha chegada áquella Côrte.

Aquelles que censuram hoje aquelle passo dado pelo Governo portuguez, ou são inimigos do Padroado, ou não comprehenderam ainda bem a melindrosa questão do Padroado.

Começo a achar difficuldade em encontrar Missionarios para as Missões tanto do Sul como do Norte, porque os Padres não querem sahir d'aqui senão obrigados; e eu com muita repugnancia terei de me servir da força, que hoje tenho á minha disposição. Em occasião opportuna escreverei mais detidamente a V. Ex.ª sobre este negocio, que é dos mais importantes, e que não poderá remediar-se senão vindo Ecclesiasticos europeus para Superiores das Missões, emquanto não são confirmados os Bispos, que Sua Magestade Houver por bem de nomear, e não se estabelecer uma Casa de Missões aqui em Gôa, vindo de Portugal alguns mancebos, que aprendam a lingua do paiz, ao passo que estudarem as materias theologicas.

Eu cuido com todo o empenho na reforma dos Se-

minarios, e já ordenei onze Sacerdotes; mas preciso que V. Ex.ª me auxilie, e que Portugal concorra para a conservação do Padroado; porque o Estado de Gôa não pode com as despezas, que elle deverá fazer. Os pobres Missionarios teem, segundo dizem, 18 mezes de atrazo. Tenho feito o que me tem sido possivel, mas que não é nada para o que me resta a fazer. Aproveito esta occasião para reiterar os protestos do profundo respeito e da mais distincta consideração com que sou

De V. Ex.ª servo, ámigo e venerador attento e obrigado.

Gôa, 21 de Março de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa.*

PROVISÃO

Designando dia e hora da Benção Papal na Sé Primacial

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero e Fieis do Nosso Arcebispado, Saude, Benção e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que pelo Breve Pontificio de 4 de Abril de 1862, que acompanhou as Lettras Apostolicas da Nossa Confirmação em Arcebispo Metropolitano e Primaz de Gôa, Nos foi concedido dar duas vezes em cada anno a Benção Apostolica em nome do Santo Padre Pio IX e seus successores, com indulgencia plenaria, para todas as pessoas, que devidamente se acharem dispostas e preparadas para a receberem; e desejando Nós, que esta graça tão especial aproveite ao maior numero possivel de Fieis d'esta Nossa Archidiocese, e ainda mesmo áquelles que por legitimo impedimento não possam ir recebel-a á Nossa Sé Primacial, como são as Religiosas do Convento de Santa Monica, e as pessoas dentro d'elle existentes; as que estão nos recolhimentos dirigidos pela Pia Mesa da Santa Casa da

Misericordia, os enfermos e os encarcerados; temos determinado dar a mesma Benção Apostolica no dia da Paschoa da Resurreição em a Nossa Sé Primacial depois de acabada a Missa Pontifical, que n'esse dia temos tenção de celebrar; mandando publicar pela imprensa esta Nossa deliberação. E para que as pessoas legitimamente impedidas possam saber tambem a hora certa em que lançamos a Benção Apostolica, dar-se-ha um tiro de peça no Arsenal da Marinha, que será correspondido por alguma das Fortalezas proximas de Pangim, e servirá de signal para preparação; e no acto da Benção serão dados tres tiros de peça no Arsenal, que serão egualmente repetidos pela Fortaleza que correspondeu ao primeiro.

Não despreseis, amados filhos em Jesus Christo, esta graça especial, e plenaria indulgencia tão benignamente concedida pélo Santo Padre Pio IX aos Fieis d'esta Archidiocese.

Dispensador supremo dos inexhauriveis thesouros da Egreja de Deus, Elle quer chamar todos os Christãos ao caminho da salvação eterna pela confissão e arrependimento dos peccados, e pela plenaria indulgencia do castigo, que elles deviam ter para desaggravo da justiça divina offendida.

Vêde como a Egreja Catholica é santa, e o Pae Commum dos Fieis é benevolente! Correi pressurosos n'aquelle dia á Nossa Sé Primacial; enchei com a vossa presença os caminhos, que conduzem á primeira Egreja do Oriente, até agora solitarios e desertos, fazei com a vossa concorrencia recordar com saudade os dias de

gloria da cidade d'Affonso de Albuquerque, cujas ruinas ainda hoje tão magestosas e respeitaveis são objecto de espanto e admiração aos estrangeiros: e quando um futuro auspicioso parece já sorrir-se para estes Estados, que foram sempre considerados como a joia mais preciosa da Corôa d'El-Rei Fidelissimo, não permitta o Ceu, que a Religião Christã, este principio poderosamente civilisador, e que faz a base mais solida da felicidade das nações, deixe de acompanhar no seu augmento e esplendor o augmento e prosperidade dos mesmos Estados.

Procurae pois preparar-vos convenientemente para aquelle dia, a fim de que com a recepção da Benção Apostolica vos sejam abertos e franqueados os thesouros da Egreja, e com elles enriquecidos possaes assegurar melhor e mais facilmente a vossa salvação eterna, que deve ser o fim principal de todo o homem christão, e o termo ultimo da solicitude de todos os verdadeiros pastores da Egreja Catholica.

Dada sob o Nosso Signal e sêllo das Nossas armas no Paço de Ribandar aos 27 de Março de 1863.

E eu Joaquim José Lopes Pinto a escrevi e assignei.

JOÃO, *Arcebispo Primaz*

Joaquim José L. Pinto

Provisão pela qual V. Ex.ª Rev.ma ha por bem determinar o dia e hora da Benção Apostolica na Sé Primacial.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

No dia do nascimento de Christo Senhor Nosso no anno de 1862, promettemos nós a quatro infelizes, que tão humildes e submissos se mostraram, que o seu desterro seria acabado dentro de dois mezes; e já são passados quatro, e ainda não ha esperança de ver cumprida a nossa promessa de Prelados da Egreja Catholica! Hoje dia da morte de Christo Senhor Nosso, em 1863, vou pedir, como Prelado da Diocese de Gôa, a V. Ex.ª, que, usando das faculdades que lhe concedera o Santo Padre, dê por terminado o padecimento d'aquelles infelizes. E peço isto a V. Ex.ª, porque me foi dito em Roma, que V. Ex.ª trazia a necessaria auctoridade para assim o fazer; e se durante a demora de V. Ex.ª n'esta residencia de Ribandar não disse a V. Ex.ª coisa alguma, foi em mim melindre e delicadeza; para que se não podesse dizer, que a concessão da graça pedida, tinha sido effeito de pressão moral calculada.

Em Portugal tem feito grande alarme o estado, em que se acham aquelles infelizes: as iras todas são contra mim, que não tive culpa alguma, e aquelles que me podem valer, espero que se não regosijem com a minha oppressão. Não pode ser da intenção do Santo Padre, que tão benignamente perdoou aos auctores, demorar o soffrimento d'aquelles, que apenas foram meros

instrumentos das ordens imperiosas, que receberam. A justiça consiste em dar a cada um o que lhe pertence, e eu julgo mais culpados os chefes, que promptamente foram acolhidos pela bondade do Santo Padre, do que aquelles que V. Ex.ª viu, e de joelhos, assignarem a sua supplica humilde, respeitosa, e conforme com a vontade de Sua Santidade.

A Paschoa da resurreição de Jesus Christo deve ser para todos occasião propicia: a V. Ex.ª usando da auctoridade, que recebeu do chefe da Egreja, e tirando aquelles infelizes da triste situação, em que se acham; a mim, tendo a satisfação do completo triumpho da minha missão; e a elles de serem livres do seu, quasi, desterro em que viviam.

Espero da bondade e da amizade de V. Ex.ª, que faça á Egreja de Deus este serviço, e que a graça pedida, pela demora da sua concessão, não perca o seu valor e se torne como motivo de censura e de escandalo para os inimigos da Egreja Catholica. Pondere V. Ex.ª bem estas razões; compadeça-se da minha oppressiva situação; recorde-se da promessa, que fizemos: use do poder que lhe fôra dado pelo Santo Padre; pois não creio que me enganasse, quem me assegurou, que lhe fôra dado; e por este modo o nome de V. Ex.ª ficará abençoado em toda a India.

E muito instante, mas respeitosamente, peço a V. Ex.ª a sua resposta, para recorrer á Santa Sé, no caso que V. Ex.ª julgue não dever usar das Faculdades, que ella lhe concedeu. Sou o Prelado d'aquelles infelizes, não devo, nem quero abandonal-os. Aproveito esta op-

portunidade para renovar os protestos da mais subida consideração por V. Ex.ª

Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo de Carthago.

Ribandar, 3 de Abril de 1863.

De V. Rev.ma servo, amigo e venerador attento e obrigado.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Acabo de receber um Rescripto de Sua Santidade, que me remetteu o Ex.mo Nuncio em Portugal, pelo qual o Santo Padre me assegura poderem ser absolvidos os Padres de Bombaim, pondo-me eu para esse fim de intelligencia com o Sr. Arcebispo de Carthago, o que vou fazer sem perda de tempo; e rogo a V. Ex.ª seja servido communicar para Bombaim tão fausta noticia. O Rescripto tem a data de 14 de Fevereiro proximo passado.

Deus Guarde a V. Ex.ª —Ribandar, 14 de Abril de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Torres Novas, Governador Geral dos Estados da India Portugueza.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Hoje, na mala de Portugal, recebi por meio do Sr. Nuncio Apostolico em Lisboa uma carta de Sua Santidade, na qual Elle me assegura, poderem sahir da sua triste situação os quatro infelizes de Bombaim; devendo eu para esse fim pôr-me de intelligencia com o Sr. Commissario Pontificio. Rogo pois a V. Ex.^{a} o obsequio de lhe entregar a que vae com esta, e de lhe fazer sentir a necessidade de acabar com este negocio, não se esquecendo V. Ex.^{a} nunca da sua reconhecida prudencia, e de que a Propaganda procura, e aproveitará o mais pequeno motivo de desharmonia, que possa haver entre V. Ex.^{a} e o Commissario Pontificio. Attenda V. Ex.^{a} primeiro ao bem e conservação do Padroado. Já dei parte ao Ex.^{mo} Governador Geral, e tambem vou escrever para Bombaim. Antes d'esta, Monsenhor Sabba deverá ter recebido duas cartas minhas sobre este mesmo objecto, e mais tarde direi a V. Ex.^{a} o conteúdo d'ellas. Logo que V. Ex.^{a} tenha recebido esta carta, e em occasião opportuna espero, que não deixará de escrever, e dizer-me o que resolve Monsenhor Sabba.

Aproveito esta occasião para renovar os protestos da mais distincta consideração com que me assigno.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Joaquim Heliodoro da Cunha Ravara.

Ribandar, 14 d'Abril de 1863.

De V. Ex.ª servo, amigo e venerador muito obrigado.

Joăo, *Arcebispo de Gôa.*

Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr.

Recebi hoje carta do Santo Padre com data de 14 de Fevereiro, na qual ordena, que me ponha de intelligencia com V. Ex.ª para serem tirados da sua triste situação os quatro infelizes Ecclesiasticos de Bombaim, se porventura ainda se conservassem n'essa situação não lhes tendo sido dada a pedida absolvição. Agora espero, que V. Ex.ª não porá duvida em cumprir a vontade do Santo Padre, e em tirar da posição melindrosa em que collocou o Prelado de Gôa, que pode brevemente ser chamado a Portugal, e ir acabar seus dias em algum desterro, só porque cumpriu o seu dever, e outros não cumpriram as suas promessas. Não exagero: é isto o que os jornaes do Governo proclamam; mas paciencia, porque os meus peccados ainda merecem maior castigo. O Santo Padre foi promptissimo, e eu peço a V. Ex.ª, que o não seja menos, como seu Delegado. Tenho conservado rigoroso segredo n'este negocio, e peço a V. Ex.ª, pelo amor de Deus, que me não obrigue a publical-o. Mande, Ex.ᵐᵒ Sr., mande o Decreto ou Faculdade, tão ardentemente desejada, pois V. Ex.ª já deve saber, *que foi em vão*, que nós pro-

mettemos, que a carta escripta por aquelles infelizes ao Santo Padre não seria publicada.

Lembre-se V. Ex.ª do que tantas vezes me disse, e tenha compaixão d'elles e de mim, de mim que sou e me prezo ser *

---

* O Sr. Duque d'Avila e Bolama levantou a sua voz na Camara dos Dignos Pares para me defender das injustas accusações, que me eram feitas. Publicando a carta, que então dirigi a S. Ex.ª, só tenho em vista dar um testemunho publico da minha gratidão á memoria de tão illustre e illustrado Estadista.

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Foi V. Ex.ª o unico, que na Camara dos Dignos Pares levantou a sua voz em meu favor. Agradeço do coração a V. Ex.ª esta fineza; agradeço-a em nome do Padroado portuguez no Oriente; agradeço-a em nome do nosso paiz, ao qual eu fiz um grande serviço; porque os obstaculos estão tirados; a praça forte, em que se entrincheiravam os inimigos do Padroado, e se julgavam invenciveis, foi tomada de assalto, e tomei-a eu; e se não escapar das feridas, que alguns Patriotas me teem feito de longe e pelas costas, terei muito prazer, e muita honra em ter succumbido pelo bem, verdadeiro bem da minha Patria, que muito tenho amado.

Conto com V. Ex.ª, que sabe as minhas intenções, e avalia o immenso sacrificio, que tenho feito para estar hoje na Sé de Gôa, e ser causa do socego e paz, que reina em todo o Padroado, não obstante a bem conhecida má vontade de alguns Vigarios Apostolicos.

Sobre os factos de Bombaim não ha documento algum meu escripto, porque não mandei, aconselhei; não obrei como Prelado, recommendei como amigo.

Não se queixam aquelles Ecclesiasticos, que muito voluntariamente escreveram ao Papa; levantaram a voz da calumnia aquelles, que se dizem portuguezes, mas que estão ao serviço do Governo inglez, e não teem responsabilidade alguma como portuguezes! E os Dignos Pares e Deputados fizeram-se echo d'estes homens, de quem não receberam mandato algum! Infelicidade.

Accusam um Prelado que não póde defender-se no tribunal, em que é accusado, e se acha a duas mil leguas de distancia! Injustiça

E não indagam primeiro os motivos, que elle teve para assim obrar,

Ex.^mo^ e Rev.^mo^ Sr. Arcebispo de Carthago.

De V. Ex.ª Rev.^ma^ servo, amigo e venerador attento e obrigado.

Ribandar, 14 d'Abril de 1863.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Rev.^mo^ Sr.

Hontem recebi uma carta de Sua Santidade, para que V. S.ª e os seus companheiros sejam livres da si-

---

nem as consequencias, que deviam necessariamente seguir-se, se elle obrasse de modo diverso! Imprudencia.

Mas graças a Deus tudo está acabado, poisque n'esta mala recebi carta de Sua Santidade, em que Elle se dà por satisfeito e reconciliado com os quatro Ecclesiasticos de Bombaim. Tudo está acabado; e se o Commissario Pontificio fôra tão rasgado como é bondoso, certamente a noticia da reconciliação teria chegado conjunctamente com a da abstenção. Elle não quiz; eu soffri as accusações, que V. Ex.ª ouviu, e só Deus sabe o que foi melhor.

Esta historia deve um dia publicar-se; eu estou prompto a dar os numerosos materiaes que tenho para ella; mas careço do auxilio e conselho de V. Ex.ª. Temos tempo, se Deus nol-o der; porque ella não deve ser publicada durante a vida do actual Pontifice; eu pelo menos não a publicarei, nem concorrerei para a sua publicação, e persuado-me, que V. Ex.ª será do meu parecer, por assim o pedirem todas as actuaes conveniencias.

Com a mais subida consideração tenho a honra de assignar-me — De V. Ex.ª, servo, amigo e venerador obrigadissimo — Ribandar, 15 d'Abril de 1863 — Ill.^mo^ Ex.^mo^ Sr. Antonio José d'Avila. — João, *Arcebispo Primaz de Gôa.*

tuação, em que se achavam, devendo eu pôr-me em intelligencia com Monsenhor Sabba para este fim. Está pois tudo acabado; V. S.ª e os seus companheiros em breve entrarão nos seus logares, e os inimigos do Padroado soffrerão mais esse desgosto e essa derrota.

Na carta do Santo Padre não ha uma só expressão, que seja desfavoravel a V. S.ª, ou a elles; e dentro de poucos dias tudo estará acabado na India; agora porém o que não posso affiançar, é que eu me demore muito tempo na Asia, o que será devido ao favor muito especial, que n'isso me fazem, os que para Lisboa teem mandado dizer, não o que é verdade, mas sim o que lhes parece. Não se persuadam elles, porém, que me fazem mal, fazem-me bem, e muito bem; porque o meu desejo é voltar para Portugal, onde terei muita satisfação de acabar descançado os dias de vida, que Deus me conceder. Ao officio, que vae com esta, espero que V. S.ª me responderá cathegoricamente, porque assim é necessario para minha defesa na presença d'El-Rei, e da Nação portugueza.

Com particular consideração tenho muito prazer em assignar-me.

De V. S.ª servo e venerador muito attento.

Ribandar, 15 d'Abril de 1863.

Ill.mo e Rev.mo Sr. Antonio Mariano Soares.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa.*

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tendo o Sr. Deputado pela India, Francisco Luiz Gomes, asseverado nas Côrtes, que eu havia entregado uma Egreja ao Vigario Apostolico de Bombaim, ou provido n'ella Ecclesiastico da jurisdicção do mesmo Vigario Apostolico, rogo a V. S.^{a} que me declare por escripto, se isto é verdade, ou se é uma calumnia, pouco propria de um representante da Nação, a quem nunca offendi, antes procurei sempre obsequiar, como era meu dever.

Deus Guarde a V. S.^{a}—Paço de Ribandar, 15 de Abril de 1863.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Antonio Mariano Soares.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio, que V. Ex.^{a} me dirigiu na data de 15 do corrente para saber de mim, se V. Ex.^{a} entregou alguma Egreja *do* Real Padroado ao Sr. Vigario Apostolico de Bombaim, ou se empregou n'ella algum propagandista, ao qual

respondendo respeitosamente, tenho a satisfação de informar a V. Ex.ª, que nenhuma Egreja d'esta Missão Norte, seja d'esta cidade de Bombaim, ou dos Varados de Salsete e Baçaim tem passado para a jurisdicção do Sr. Vigario Apostolico, nem padre algum propagandista tem sido empregado por V. Ex.ª em qualquer Egreja d'esta Missão.

Pelo contrario, uma Egreja de Versoah, usurpada pelo Sr. Vigario Apostolico, voltou para o Padroado e para a legitima jurisdicção de V. Ex.ª, e hoje felizmente reina paz e harmonia entre os povos d'esta vasta Missão; paz de que careciam ha muitos annos. Os povos abençoam o governo de V. Ex.ª, e dirigem aos Ceus seus ardentes votos pela preciosa vida e interessante saude de V. Ex.ª, e pela sua conservação por dilatados annos. O que levo dito em abono da verdade. *

---

* A seguinte carta dirigida ao Ministro da Marinha e Ultramar amplia as informações dadas em meu officio de 20 de Janeiro de 1863. D'ahi o motivo da sua publicação.

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Nem sempre os factos estão em harmonia com os nossos desejos; em grande numero de casos succede o contrario do que nós desejamos. Mas é este o apanagio da humanidade, é esta a lucta do bem e do mal relativo, que será tão duradoura e permanente como o mundo.

No caso melindroso dos quatro Ecclesiasticos de Bombaim aconteceu assim; e eu farei por completar agora n'esta carta particular o que disse a V. Ex.ª, officialmente, em 20 de Janeiro proximo passado.

Nos meus officios de Roma disse sempre a V. Ex.ª, que os meus esforços todos se dirigiam a conseguir, que o Santo Padre se desse por satisfeito com a minha ida a Roma, e me auctorisasse a reconciliar

Deus Guarde a V. Ex.ª—Mazagão em Bombaim, 19 d'Abril de 1863.

---

aquelles Ecclesiasticos de Bombaim levantando a censura, que Elle lhes tinha infligido. Não seguir este caminho seria perder todo o tempo em Roma, e toda a minha missão no Oriente. A Sé Apostolica não tem outra arma, com que possa manter a sua auctoridade, principalmente entre estes povos ainda semi-barbaros, e ella sabe, que se lh'a quebrarem nas mãos, o seu imperio está perdido. Era esta questão para ella de vida ou de morte; e considerando a censura como simples pena ecclesiastica, e verdadeiramente espiritual, serve-se dos mesmos principios, com que as nações modernas teem tirado á Egreja as suas temporalidades.

Para conseguir o fim que tinha em vista, empreguei todos os meios, que me pareceram proprios, sem nunca comprometter nem o Governo portuguez, nem o meu caracter. Não disse coisa alguma por escripto, não assignei termo algum, nem me liguei por nenhum juramento. Tive muitas conferencias com Monsenhor Franchi, que conhecia, ou parecia conhecer comigo, a justiça do meu pedido; fallei algumas vezes aos Cardeaes Antonelli e Di Pietro, e assim dispunha tudo para ter uma audiencia com o Santo Padre sobre tão importante negocio, e esperava, que teria o melhor resultado; porque se me havia dito e repetido, que Sua Santidade me não era desaffecto desde a minha primeira conferencia, que tinha durado quasi uma hora: mas que não teve importancia, por não se fallar coisa alguma sobre os negocios, que me levavam a Roma.

Os inimigos do Padroado portuguez, porém, não descançavam e temendo as boas disposições do Santo Padre foram dizer-lhe, que os Conegos, que estavam em minha companhia, eram pessimos em costumes e doutrina, porque algumas vezes andavam em Roma vestidos de seculares, ainda que decentemente, e porque não diziam missa todos os dias.

Não foram outras as accusações; mas por tal forma as engrandeceram perante o Santo Padre, que Elle estava summamente irritado contra elles Conegos.

Pediu-se a Monsenhor Franchi, que informasse o Santo Padre da verdade, e fez-se ver ao Cardeal Antonelli, que não era proprio de Sua Santidade tomar conta de coisas tão pequenas, que não eram verdadeiros crimes, porque os Conegos não eram Romanos, e seguiam o costume do seu paiz; e ainda que houvesse alguma coisa de censuravel,

Com profundo respeito e veneração sou de V. Exª. humilde e obediente subdito

Antonio Mariano Soares.

---

mais pertencia ao Cardeal Vigario, ou ao seu immediato tomar d'isso conhecimento, do que ao Cabeça visivel da Egreja, que deveria applicar a sua attenção para objectos de maior importancia.

Alguma mudança se conseguiu no animo do Papa; mas protestou, que os reprehenderia pessoalmente; e assim aconteceu na minha ultima audiencia, o que agora digo para não tornar a fallar n'este negocio, que me causou um grande dissabor, por ver, que até de uma coisa em si tão pequena se aproveitavam os inimigos do Padroado, procurando inutilisar todos os meus esforços e collocar-me em circumstancias difficeis com o Santo Padre.

Estavamos em tempo das ferias, e dizendo-se ao principio que Sua Santidade não sahiria do Vaticano, quasi de repente foi Elle para Castel-Gandolpho; e quando se julgava pequena a sua demora, não voltou senão passados muitos dias.

Depois do regresso do Papa, pediu-se nova audiencia, e como o nosso Ministro queria retirar-se, foi-lhe dada audiencia juntamente comigo no dia 24 d'Outubro. Nós tinhamos empenhado os Cardeaes Antonelli e Di Pietro, Monsenhores Franchi, Berardi, e Sabba para fallarem e disporem o Santo Padre a nos ouvir favoravelmente, e esperavamos conseguir, o que tanto desejavamos, como já disse a V. Ex.ª.

Á hora determinada fomos introduzidos; o nosso Ministro começou por fazer os seus comprimentos de despedida, e o Santo Padre dirigiu-lhe palavras muito amaveis.

Acabado este incidente o Papa pediu-me conta do procedimento dos Conegos, que eu desculpei como pude, protestando não ser exacto o que lhe haviam dito: pareceú contentar-se como o que eu lhe disse, e aproveitando o ensejo, que me pareceu feliz pela disposição do animo de Sua Santidade, comecei a fallar no negocio importante e principal d'aquella audiencia.

O nosso Ministro officiosamente, e nunca dizendo achar-se auctorisado pelo seu Governo, tomou a palavra, e fallou energicamente, ponderando os serviços que Portugal tinha feito á Egreja em todo o mundo e principalmente na Asia: ponderando tambem que depois da Concordata e da minha vinda a Roma seria um desaire para o Governo por-

TERMO DE SUJEIÇÃO

De Tondunato Antonio Cathanar ao Ill.mo e Rev.mo Sr. Governador do Bispado de Cochim e do Arcebispado de Cranganor

(COPIA VERTIDA DO MALABAR)

Eu Tondunato Antonio Cathanar, natural de Cranganor, com submissão declaro, que tendo sido orde-

---

tuguez, se Sua Santidade, que tão benigno sempre se mostrava, não me desse a faculdade necessaria para a reconciliação dos quatro Ecclesiasticos, como se pedia e convinha ao bem da Egreja e ao caracter da Cabeça visivel d'ella. Sua Santidade mostrou-se muito enfadado com este pedido, e começou sensivelmente a irritar-se. Foi então, que eu levantando-me do escabello em que estava sentado, fui cahir de joelhos aos pés do Santo Padre, e, tomando as suas mãos entre as minhas, lhe fiz a supplica, que mando por copia a V. Ex.ª, e que espero nunca seja publicada, assim como esta carta particular, que a V. Ex.ª, e a mais ninguem eu escreveria; porque ella poderia compremetter interesses muito grandes, especialmente durante a vida do actual Pontifice.

Confio na reconhecida probidade de V. Ex.ª.

Durante que eu fazia a supplica, a minha commoção era muito grande, tão grande como V. Ex.ª não poderá imaginar, e as minhas lagrimas sensivelmente humedeceram as mãos de Sua Santidade, que se não atre via a retiral-as das minhas, e affectuosamente me dizia = *Surge, Surge* = e eu repetia = *Miserere mei, miserere mei, saltem Tu Beatissime Pater* [illegible]

O nosso Ministro, tambem commovido, disse a Sua Santidade:

Santissimo Padre lembrae-vos, que a vossos pés está o Prelado, q[illegible] vae governar cem milhões de almas! Mas o Papa pronunciou o ter[illegible]vel, o fatal *non possumus*, e pediu-me que me levantasse, e eu lev[illegible]tei-me; levantei-me como o martyr, que se levanta do banco do carcere para caminhar ao supplicio da morte; levantei-me certo de que *os* inimigos do Padroado tinham conseguido a inflexibilidade de Sua Santidade, apezar de Elle ser homem de coração, como me haviam affirmado o Cardeal Di Pietro e Monsenhor Franchi.

nado de Presbytero pelo Bispo de Verapoly, Sr. Fr. Ludovico, e estando eu na continuação do exercicio da

---

As minhas lagrimas involuntariamente não cessavam de correr, e o Santo Padre cuidou em me consolar, recommendando-me a virtude da fortaleza.

Pouco mais disse durante o resto da audiencia; o Ministro fez os seus comprimentos, e retirámo-nos, não deixando o Papa de me recommendar a virtude da fortaleza.

Soube depois, que o meu modo de proceder lhe tinha feito grande impressão, e muito confidencialmente me foi dito, que o Santo Padre estava satisfeito, e que o Commissario levaria a faculdade de reconciliar os Ecclesiasticos de Bombaim, logo que elles escrevessem ao Papa, e que daria ordens terminantes aos Vigarios Apostolicos para não hostilizarem mais o Padroado, cumprindo exactamente as condições da Concordata; mas que era necessario, que eu me demorasse mais alguns dias em Roma, para que as ordens expedidas n'aquella mala chegassem primeiro, do que eu, á India.

Parti de Roma debaixo d'estas impressões menos desagradaveis; o Papa tinha-me tractado com affabilidade, mesmo com amizade e muito especial benevolencia na audiencia de despedida, e eu esperava, que em Bombaim o Commissario se haveria com bondade, quando visse e conhecesse bem as coisas.

Durante a viagem cultivei a amizade do Commissario, que a intriga e a calumnia pretenderam indispor comigo, attribuindo a um dos meus familiares um roubo feito ao creado de Monsenhor Howard; mas a Providencia encarregou-se de mostrar a verdade, achando-se o dinheiro roubado em poder d'um marinheiro.

Lamentei na presença do Commissario a minha difficil posição perante o meu Governo e a minha Diocese; e elle sempre me dava razão; não julguei, porém, conveniente descobrir-lhe o segredo, que me haviam confiado em Roma, com receio de que se perdesse, a boa harmonia em que estavamos, e que eu desejava continuar a bem da delimitação das Dioceses do Padroado, e que me pareceu ter aproveitado; como melhor o tempo poderá mostrar.

Chegados a Bombaim, o Commissario Pontificio desembarcou primeiro, e incognito, não sabendo mesmo onde ir pousar; e desde a madrugada começaram a vir ao Vapor, e procurar-me muitas pessoas, a quem eu fallei mesmo no beliche, porque tinha passado uma noite terrivel pelos soffrimentos physicos e moraes, que padeci. Deus só é

Ordem, os Christãos Cathanares, e mais ricos do Arcebispado de Cranganor me mandaram para Bagdad com

---

que sabe, quanto me foi penosa toda aquella noite, em que não pude dormir, nem descançar um só momento.

Pelas oito horas da manhã, como já disse a V. Ex.ª, veio o Padre Soares, a quem tinha mandado dizer que desejava fallar antes de eu desembarcar: vieram com elle varias pessoas, e todas foram testemunhas do modo como por mim foi recebido.

Não duvidei fazer-lhe os maiores elogios pela sua firmeza, e que eu como portuguez não podia deixar de o louvar; pedi depois, que me deixassem fallar com elle em particular, e expuz-lhe o estado das coisas, dizendo-lhe: que eu não o obrigava, mas que tudo seria perdido, se elle não me attendesse, no que eu lhe pedia como homem e amigo; poisque ainda não era, nem me considerava empossado no governo da Diocese, estando a governar, como na verdade estava, o Conego Rosario. Eu não posso agora descrever a V. Ex.ª a boa vontade, com que o bom Padre annuiu ao meu pedido; ajoelhou diante de mim e disse-me:—Salve-se o Padroado, que se perde sem remedio, e eu estou prompto a tudo. Ainda é necessario mais, disse eu; convem que inspire esses sentimentos aos seus companheiros, e que todos escrevam ao Papa, e então tudo será terminado. Prometteu-me que assim o faria, e cumpriu a sua promessa. O Padre Soares desembarcou comigo, e veio almoçar á minha residencia de Culabo, onde se demorou a maior parte do dia, sentado ao meu lado e recebendo os comprimentos de muitas pessoas, que vieram visitar-me.

Pela tarde foi para sua casa, onde fallou com os outros tres Ecclesiasticos, digo tres Ecclesiasticos, porque o Papa havia lamentado a morte d'um d'elles, quando, o que suppunha morto, vivia, e é o mais moço e robusto; mas como este Ecclesiastico, o Padre Gabriel Francisco da Silva, estava sujeito ao Vigario Apostolico de Bombaim quando chegou á India o Breve *Probe nostis*, os propagandistas, para encobrirem o seu erro, disseram ao Papa, que elle tinha morrido!

Veja agora V. Ex.ª, se eu não tinha razão para dizer, que o Pa[pa] tinha sido muitas vezes mal informado.

O Padre Soares instou comigo para que fizesse a minha entrada solemne na sua Egreja, primeiro que em alguma outra; ponderei-lhe que elle se devia abster de assistir a esta solemnidade, e que seria melhor não a fazer; insistiu em que a devia fazer, e eu, que em tudo lhe desejava fazer a vontade, fiz a minha entrada solemne na Egreja de Ma-

cartas e requerimentos ao Patriarcha de Babylonia para trazer-lhes um Bispo do Rito Syro-Chaldeu, onde ten-

zagão, indo em uma carruagem que elle mesmo pediu a um Parse de Bombaim muito rico.

Era já noite, quando cheguei a Mazagão, que dista legoa e meia de Culabo, e depois de dar a Benção Episcopal fiz uma pequena pratica, na qual recommendei a paz e harmonia, que era o meu fim unico, e pelo qual eu tanto havia trabalhado e soffrido.

Retirei-me em paz e socego, não deixando de notar que alguns individuos não tinham comparecido.

No dia seguinte fui repetir o mesmo acto na Egreja de Bandorá, d'ahi passei a Condolim e a Taná; porque todos queriam que visitasse as suas Egrejas. Quando, porém, recolhia de Taná, fui avisado de que se preparava um meeting, em que se pretendia censurar publicamente o meu procedimento, e desconhecer-me como Prelado de Góa. Os propagandistas tinham lamentado, que não estivesse presente na minha entrada o Padre Soares; os da communidade portugueza lamentavam egualmente a sua ausencia, e censuravam o meu modo de proceder; agora julgue V. Ex.ª como lhe parecer, porque o meu juizo está feito.

Conheci que o aviso era sobre negocio serio, e pensei seriamente no modo, como devia evitar mais este escandalo aos sectarios d'outras religiões, e este triumpho aos inimigos do Padroado.

Escrevi ao principal influente da agitação, e pedi-lhe, que viesse fallar comigo: veio, e tendo-lhe rogado, que me ouvisse com attenção, expuz-lhe, o que me pareceu sufficiente para lhe fazer ver, que eu não podia obrar de outro modo, e que se obrasse, como elle desejava, a minha missão no Oriente estava perdida, e o Padroado com ella; porque a guerra continuaria, se não se tirasse o motivo, ou o pretexto d'ella.

Respondeu-me, que eu tinha razão; mas que tendo elle sustentado o Padroado por outro modo, só faria um protesto, que enviaria ao Governo de Sua Magestade, e que o Governo faria d'elle o que melhor entendesse: que não haveria o meeting projectado, e que eu não receberia insulto de ninguem. Vieram procurar-me outros influentes, e conheci, que estava mudada a sua opinião, com o que me alegrei. Fui mesmo jantar por duas vezes a casa da familia Faria, uma das mais respeitaveis de Bombaim, na companhia dos principaes influentes, e recebi de todos elles muitos obsequios. Fui chrismar na Egreja de

do-me habilitado com os estudos necessarios e sagrado em Bispo pelo Patriarcha Simão, os ditos Christãos

---

Mazagão, onde tinha feito Pontifical, um dia, porém, depois do Natal, tambem na Egreja de Cavel. Fui ás Egrejas da Salvação em Mahim e S. Miguel, e guiei-me em tudo pela direcção do Padre Soares.

Na vespera do Natal, como se aproximava o dia, em que o Paquete devia partir para a Europa, o Padre Soares e seus companheiros instaram comigo para que no dia seguinte se assignasse a carta para Sua Santidade, e que seria conveniente, que o Commissario Pontificio fosse encarregado de a mandar ao seu alto destino, e foi então, que eu lhes lembrei, que seria bom, que elle Commissario a visse assignar por todos, mas na minha residencia de Culabo, para não se persuadirem, que era obra da Propaganda. Approvaram a minha lembrança, e eu escrevi ao Commissario Pontificio pedindo-lhe o favor de vir á minha residencia para negocio grave, porque eu estava incommodado de saude, como effectivamente estava, e me achava de cama. Não se fez elle esperar, porque o portador da carta foi um dos Conegos, e veio com elle na mesma carruagem; e como estivessem no meu quarto os quatro Ecclesiasticos, depois de ser lida a carta todos a assignaram de joelhos, sendo o Padre Soares o primeiro, que deu o exemplo; assignei eu depois, e por ultimo o Commissario. Então chamei junto do meu leito os mesmos Ecclesiasticos e abracei a todos; e o mesmo fez o Commissario, e lhes prometteu, que dentro em dois mezes tudo estaria acabado. Fiz sentir ao Commissario, que aquelle acto era expontaneo, e particular, e que esperava, *não fosse publicado, e elle assim o prometteu*, e ambos escrevemos para Roma n'este sentido, encarregando-se o mesmo Commissario de mandar com as suas as minhas cartas ao Cardeal Di Pietro e a Monsenhor Franchi.

O Padre Soares e outros Ecclesiasticos jantaram comigo n'esse dia, e eu jantei outro dia em casa da familia Faria em companhia do Padre Soares, que quasi todos os dias vinha á minha residencia de Culabo, e os outros Ecclesiasticos tambem de mim se vieram despedir, e acompanharam até ao embarque, e o Padre Soares quiz ir até bordo do Vapor portuguez *Sarazino*, em que segui viagem.

Eis aqui os factos passados em Bombaim, cuja verdade afianço a V. Ex.ª; e pergunto agora; poderia eu obrar d'outro modo?

Quando o chefe do Catholicismo me assegura verbalmente, que exige uma satisfação de alguns Ecclesiasticos para se reconciliar com elles, não era justo, que eu aconselhasse, que a dessem? Não a deu o meu

me trouxeram chamado ao Malabar; porém, fazendo eu séria reflexão comigo mesmo, acho que a ordem do

---

Antecessor D. José Maria da Silva Torres? Não a deu o Sr. Bispo Resignatario de Macau? Não permittiu o Governo de Sua Magestade, que eu explicasse a minha primeira Provisão?

Mas eu não mandei, que elles a dessem, aconselhei; não interpuz a minha auctoridade de Prelado, não ha ordem por mim dada ou assignada, não os separei da minha meza, nem da minha companhia, não os privei nem exonerei dos seus beneficios, não lhes nomeei, quem os substituisse; foram elles que conheceram a necessidade de se absterem por algum tempo, para acabar os pretextos da guerra que faziam os inimigos do Padroado; foram elles, que muito voluntariamente assim quizeram proceder, como bons catholicos e bons portuguezes, que o são, e que como taes devem ser considerados pelo Governo de Sua Magestade, e para o que n'este mesmo correio mandarei a minha proposta a Sua Magestade.

Hoje, Ex.mo Sr., tudo está acabado.

Sua Santidade não se fez esperar; foi mais prompto e mais generoso, que o seu Commissario, que nunca quiz usar das faculdades, que trazia, e a quem eu não quiz escandalizar lançando-lhe em rosto a sua demora em dar por acabado o negocio de Bombaim; porque era meu hospede, e porque convinha aos interesses do Padroado, que elle estivesse, e vivesse comigo na maior harmonia, como esteve sempre.

Hoje tudo está acabado, disse eu, porque n'esta ultima mala recebi pelo Sr. Nuncio em Lisboa uma carta de Sua Santidade, com data de 14 de Fevereiro ultimo, em que me assegura dar-se por satisfeito, o que já communiquei aos Ecclesiasticos de Bombaim, como V. Ex.a verá do telegramma, que irá com esta. Devo entender-me com o Commissario, e por isso escrevi ao Conselheiro Rivara, pedindo-lhe, que apressasse este negocio, que por estes dias devia ficar inteiramente terminado, e o Padroado salvo e em perfeita paz, como a que hoje se goza em todo elle, apezar da má vontade d'alguns Vigarios Apostolicos.

Quando acceitei ser Prelado d'esta Diocese, conheci, que era necessario ser victima para fazer um sacrificio ao meu paiz: fui victima, mas os obstaculos todos estão tirados; a fortaleza, em que se julgavam invenciveis os inimigos do Padroado, está vencida; e agora um novo Arcebispo acha o caminho desembaraçado, e pode vir fazer melhor logar e melhor serviço. Que elle venha, Ex.mo Sr., que elle venha, que eu de muito boa vontade darei a minha resignação, e irei morrer, em

Bispo, que eu tenho recebido, é heretica, e por isso contra a Egreja Catholica Romana; portanto obedecendo

---

qualquer parte do Reino de Portugal, contente por ter praticado um grande e importantissimo serviço ao meu paiz, que muito amo e estimo.

E sabe V. Ex.ª, quem me obrigou a escrever esta carta com a linguagem mais do coração do que da intelligencia? Foram as duas cartas particulares de V. Ex.ª, que me sensibilisaram até ás lagrimas, e que eu guardarei como penhor da sincera amizade de V. Ex.ª, com que muito me honro e lisongeio.

Resta-me ainda responder ás accusações, que me teem sido feitas em tribunal, onde não é permittido defender-me; mas espero que V. Ex.ª o fará por mim, e melhor, do que eu poderia fazer.

Fui accusado de Propagandista por uma sociedade de homens, que se dizem portuguezes, mas que estão ao serviço da Rainha de Inglaterra! Por homens que frequentam as Egrejas da Propaganda, e não sei mesmo, se alguns d'elles estão sujeitos á jurisdicção propagandista! O que tinha entre elles grande influencia, e morreu ha pouco, deixou determinado, que queria ser sepultado, em uma Egreja da Propaganda, que fôra usurpada ao Padroado!!

Sou Propagandista, e recusei assistir a uma Missa de Pontifical, que o Vigario Apostolico de Bombaim celebrou na Egreja da Esperança, que tambem foi usurpada ao Padroado! Sou Propagandista, e nomeei para Governador da Diocese de Macau o Padre Conceição, que por escripto defendeu o Padroado contra o voto e parecer do chamado presidente da Communidade portugueza de Bombaim!

Entreguei uma Egreja á Propaganda, disse um Sr. Deputado, a quem não posso deixar de chamar pouco agradecido; é falso, Ex.ᵐᵒ Sr., é calumnia. O caso é o seguinte: Os Propagandistas tinham-se ultimamente apossado da Egreja de Varsoah por lh'a ter entregado um Sacerdote Egresso accusado de pouco limpo de mãos, e que para não dar contas do dinheiro do cofre, se havia passado com a Egreja para a jurisdicção do Vigario Apostolico. Os nossos Padres podiam expulsal-o. mas elle teimava, e levava comsigo uma parte da freguezia. O Vigario Apostolico pretendia, que se conservasse na Egreja o tal Sacerdote, chamado Padre Maurelio; porem eu não consenti, e a Egreja está provida em outro Ecclesiastico, como V. Ex.ª verá dos Provimentos, que vão com esta carta.

V. Ex.ª certamente estará cançado de ler; e eu não quero enfa-

humildemente ao Muito Respeitavel Senhor Governador do Arcebispado de Cranganor e do Bispado de Cochim, Antonio João Ignacio Santimano, que me assegura, que representando ao Ex.mo e Rev.mo Sr. Commissario Plenipotenciario do Santo Padre faria absolver-me e reduzir ao gremio da Egreja Catholica Romana; e como eu sinceramente desejo viver na Santa Religião Catholica Romana, por isso peço, que seja servido de absolver-me das censuras, acceitando-me debaixo do Real Padroado portuguez, permittindo-me o exercicio do Presbyterato; e confio, que hei-de merecer a protecção e auxilio do Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo, Commissario, Plenipotenciario de Sua Santidade e do Ex.mo Sr. Commissario d'El-Rei de Portugal pelo intermedio do dito Sr. Governador Episcopal; e este termo de juramento dei escripto eu dito Tondunato Antonio Cathanar, em presença das testemunhas Catanar Chan-

---

cal-o mais; mas rogo a V. Ex.ª, que me diga se devo responder official e extensamente á Portaria de V. Ex.ª, ou se poderei offerecer, como resposta a minha confidencial de 20 de Janeiro ultimo.

Ainda rogo mais a V. Ex.ª, que não seja publicada no *Diario do Governo* a minha proposta, sem que eu assim o peça a V. Ex.ª; porque me parece não ser conveniente a sua publicação antes de acabada de fazer a circumscripção. O Padre Soares creio que não voltará a Góa pela sua idade avançada e enfermidades que padece, e os outros Padres basta-lhes o gozo dos privilegios e honras, que peço a Sua Magestade.

Aproveito esta opportunidade para reiterar os protestos da mais subida consideração, com que tenho a honra de assignar-me — De V. Ex.ª servo fiel e venerador obrigadissimo — Ribandar, 20 de Abril de 1863 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar — João, *Arcebispo de Góa*.

drancumel Mathay, Vigario de Taikattacherry, e Tekecaré Abraham, Vigario de Changanacheira.

Camara Episcopal em Quilon, 18 d'Abril de 1863.

Assignados — Tondunato Antonio Cathanar, — Chandrancumel Mathay — Cathanar Tekecaré Abraham. A qual traducção está conforme com o termo escripto em Malabar, d'onde fielmente transcrevi.

Camara Episcopal em Quilon, 19 d'Abril de 1863. —*Francisco Purificação* — Escrivão da Camara.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Hoje parte para Macau o Rev.^{do} P.^{e} Caetano da Piedade Conceição, que nomeei Governador d'aquelle Bispado, como ja tive a honra de dizer a V. Ex.^{a}; mas tendo recebido ha poucos dias o officio, que vae com este, julguei do meu dever passal-o ás mãos de V. Ex.^{a} para lhe dar a consideração, que elle merece. A Diocese de Macau não tem de ser circumscripta pelos Commissarios, porque a Concordata de 21 de Fevereiro de 1857 lhe marcou os limites: e achando-se agora a mesma Concordata em pleno vigor, e devendo a provincia de Cantão pertencer áquella Diocese, parece-me, que o Governo de Sua Magestade tem todo o direito a exigir da Santa Sé, que os Missionarios propagandistas deixem a provincia de Cantão, que deverá inteira e pacificamente ser entregue aos Missionarios portuguezes na fórma da mesma Concordata.

O Bispado de Macau não está sujeito nem á minha immediata jurisdicção ordinaria, nem á minha delegação apostolica, e por este motivo não posso, nem devo, intrometter-me n'este negocio.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 20 de Abril de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Na conservação do Real Padroado do Oriente, e nas circumstancias em que hoje se acha a execução da Concordata de 21 de Fevereiro de 1857, os meios pecuniarios para pagamento das congruas dos Missionarios e Superiores das Missões são objecto, que deve merecer a consideração de todos, os que verdadeiramente se interessam pela honra e pela gloria de Portugal: e nos documentos, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, trata-se d'este negocio grave, importante, e que merecerá, como eu espero, a séria attenção de V. Ex.ª. Se o Governo de Sua Magestade Britanica, mandando augmentar o numero dos Missionarios, e prohibindo que se lancem fintas ao povo catholico dos seus Estados da India, e que os Missionarios tenham

outros benesses além dos que lhes são devidos pelos baptisados, casamentos e funeraes, não attender á supplica, que os mesmos Missionarios lhe têem dirigido, eu não sei, como possa sustentar-se o Padroado sem grande dispendio do Thesouro portuguez, não só em razão da immensa extensão do Padroado, mas tambem na presença da carestia excessiva, que hoje ha nas Indias Orientaes.

Se o Governo de Sua Magestade Britanica considera os Missionarios portuguezes, como subditos inglezes pelas exigencias que lhes faz, e pelas congruas que por emquanto lhes tem assignado, parece de justiça, que as congruas devem continuar, sejam, quaes forem os Missionarios, que sirvam as Egrejas das Missões, e que as mesmas congruas sejam affectas e dadas á Egreja, e não á pessoa do Missionario, muito embora este seja previamente apresentado ao Governo de Sua Magestade Britanica, como hoje acontece, para merecer a sua approvação, e se lhe abrir assento na respectiva Collectoria, quando algum sacerdote vae temporariamente substituir o Missionario, qne anteriormente servia a Egreja da Missão.

Julgo pois, que este negocio tão grave é digno de ser tractado pela nosso Embaixador na Corte de Londres; mas V. Ex.ª na sua alta sabedoria mandará, o que lhe parecer melhor, e logo, que eu recolha á minha habitual residencia de Ribandar enviarei a V. Ex.ª outros documentos, se assim se julgar necessario.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Residencia em S. Lourenço de Linhares, 5 de Maio de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} dois documentos importantes. No primeiro encontrará V. Ex.^{a} um protesto dos Christãos de Bengala sujeitos ao Padroado portuguez, e que já fôra enviado a Sua Santidade e a Sua Magestade Fidelissima, mas que eu não quero deixar de enviar tambem a V. Ex.^{a}, por assim o julgar do meu dever.

Dei conhecimento d'elle ao Ex.^{mo} Sr. Governador Geral, e pedi-lhe me aconselhasse, se porventura seria necessario, que se fizesse mais alguma coisa; porque aquelles Christãos estão promptos a fazer tudo, quanto lhes seja possivel, para em tempo algum não ficarem sujeitos á Propaganda, que por todos os modos procura separar as Egrejas da Missão de Bengala do Bispado de S. Thomé de Meliapor. Duas, me parece, são as causas d'estes esforços feitos pelos Padres propagandistas: a 1.^{a}, segundo sou informado, é a ambição desmedida do P.^{e} Goiran Pro-Vigario Apostolico em Calcutá: a 2.^{a} as boas circumstancias em que hoje se acham algumas Egrejas d'aquella Missão. Em Roma

fallaram-me n'este negocio, notando a difficuldade d'esta Missão ficar sujeita ao Bispado de Meliapor. O Commissario Pontificio tambem aqui em Gôa me fallou n'esta materia; eu, porém, encostado á lettra da Concordata de 21 de Fevereiro respondi sempre, que as Egrejas d'aquella Missão não podiam ser tiradas ao Padroado sem se alterar o *statu quo*. Em Roma não quizeram, ou não poderam responder-me; mas aqui disse-me o Commissario, que ellas ficariam sujeitas a esta Diocese de Gôa como parte da Delegação Apostolica, o que, para o futuro, terá grandes perigos e muitos embaraços.

Peço agora licença a V. Ex.ª para emittir a minha opinião sobre este negocio importante e mesmo urgente, attendendo ás boas disposições, se me não engano, em que se acha Sua Santidade para dar execução á Concordata.

Em Calcuttá deve ser erigido um novo Bispado, eis aqui o meu parecer, porque assim o pede o interesse e todas as conveniencias do Real Padroado, quaes são: a sua maior extensão, o seu melhor regimen, a sna mais segura conservação, a qualidade da cidade de Calcuttá, onde reside a auctoridade suprema de toda a India ingleza, e sobre tudo porque a erecção d'este novo Bispado deve acabar com todos os pretextos, que de futuro se hão de tomar para desmembrar a Missão de Bengala do Bispado de Meliapor, e tiral-a ao Real Padroado. Os que hoje tanto lamentam a reducção do mesmo Padroado, e os que receiam pela sua conservação, devem approvar unanimemente esta medida, ainda que seja necessario onerar o Thesouro portuguez.

O segundo documento refere um facto singular e extraordinario na historia do Real Padroado, e V. Ex.ª julgará da sua importancia, porque eu não tenho ainda assentado bem o meu juizo a tal respeito. Os Christãos, de que Tondunato Antonio se diz Bispo, têem vivido sobre si por muito tempo, e pedido por elles chegou a vir de Meliapor um Bispo legitimo, enviado pelo Patriarcha Catholico de Babylonia para ordenar os filhos dos Cathanares: quando porém se soube em Roma, que no Malabar havia um Bispo legitimo, e que por este modo os Cathanares jámais se sujeitariam á Propaganda, o Patriarcha foi asperamente reprehendido, e o Bispo foi mandado retirar. Os Cathanares mandaram novo Commissario a Babylonia; mas não podendo o enviado dos Cathanares alcançar a ordenação do Patriarcha Catholico, conseguiu ser ordenado pelo Patriarcha schismatico, e assim se apresentou no Malabar e territorio do Arcebispado de Cranganor. Sabedor d'este acontecimento escrevi ao Governador do Bispado de Cochim em resposta a um seu officio: dizendo-lhe que o novo Bispo não podia ser catholico, e que os Christãos Cathanares, tendo-me dado e eu acceitado a sua sujeição á minha jurisdicção, não podiam elles reconhecer o chamado Bispo vindo da heresia, e que elle Governador do Bispado devia obrar n'este negocio d'accordo com os Commissarios. O resultado foi o termo de abjuração feito pelo chamado Bispo, e o Governador do Bispado de Cochim intenta agora resolvel-o a vir habitar em Gôa debaixo da minha vigilancia, por que eu temo, que elle se arrependa em vista da má fé d'aquelles povos, para cuja

conversão tanto trabalhou, e tão pouco aproveitou o Sr. D. Fr. Aleixo de Menezes, meu Antecessor. Exige, porém, o Governador do Bispado de Cochim, que seja dada pela Junta da Fazenda Publica de Góa a Tondunato Antonio uma congrua mensal de trinta rupias (12$000); e eu já officiei ao Ex.mo Sr. Governador Geral sobre este negocio, dando-lhe copia do termo assignado pelo chamado Bispo; mas ainda não recebi resposta, que espero será favoravel á vista da modicidade da mesma congrua, e das vantagens que poderão advir á conservação do Real Padroado no Oriente.

Deus guarde a V. Ex.a. S. Lourenço de Linhares, 18 de Maio de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Góa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Para que V. Ex.a tenha conhecimento das difficu-dades, que eu encontro no governo d'esta Archidiocese, julgo do meu dever informar a V. Ex.a sobre o fa[illegible] seguinte.

O Rev.do Governador do Bispado de Meliapor pediu-me tres Missionarios para aquella Missão; e cuidando logo em os procurar escrevi ao Vigario da Vara

de Salcete, onde ha maior numero d'Ecclesiasticos, para que elle convidasse tres Sacerdotes, que mais habilitados e em melhores circumstancias se achassem de irem para aquella Missão.

Não encontrando, porém, o Vigario da Vara, quem por simples convite quizesse ir, fui obrigado a nomear tres Ecclesiasticos, que elle me indicou, comminando-lhes a pena de suspensão, se não fossem no prazo, que lhes marquei. No fim d'este prazo vieram todos tres a esta residencia, e pediram-me para não irem, desculpando-se com o inverno, com a falta de saude e com o desarranjo dos seus negocios. Não os devia eu attender, e não os attendi: proporcionei-lhes todos os meios para a viagem, ainda mesmo com dispendio meu: prometteram-me que iriam, e deixaram na minha Secretaria os seus nomes para lhes mandar passar as suas Provisões, porque eu de tudo me encarreguei. Era, porém, necessario esperar pelo Vapor de Bombaim para irem n'elle até Cananôr, e d'ahi seguirem pelo caminho de ferro até Madrasta, e por este motivo voltaram ás suas terras. Um d'elles não tornou a apparecer, nem mandou attestado da Junta de Saude, á qual foi por mim mandado apresentar; outro veio e levou a sua Provisão de Missionario, mas na occasião do embarque não compareceu; e só o terceiro se apromptou, e no dia 20 do corrente partiu para Madrasta.

Julguei então conveniente dar um exemplo de severidade, e mandei intimar a pena de suspensão aos dois Ecclesiasticos, que não tinham querido partir, na firme

intenção de os conservar suspensos por dilatado tempo, para que este castigo possa servir de exemplo aos outros Ecclesiasticos. Mas será elle bastante? Não posso dar a V. Ex.ª a certeza do seu effeito, porque o modo, como o clero aqui vive, lhe torna pouco sensivel a pena de suspensão. Tendo uma tanga por dia para o seu arroz, tem o Padre o que lhe é absolutamente indispensavel para o seu sustento; e quando elle tem familia, regularmente vive na sua companhia, e ainda menos falta lhe faz o uso das suas Ordens. Todos os que se ordenam, fazem termo de irem para as Missões, quando forem mandados; mas são poucos os que se apromptam, quando recebem ordem de partir. A Fazenda Publica sustenta no Seminario um grande numero de alumnos com este fim, mas tambem não são estes, os que vão de melhor vontade. Se este exemplo de severidade, que tenho dado, não fôr bastante, serei obrigado a empregar outros meios, e tenho toda a confiança de que o Ex.mo Governador Geral me dará o auxilio necessario, se V. Ex.ª approvar este meu modo de pensar.

A conservação do Padroado depende essencialmente dos Missionarios; e não os havendo em Gôa, como poderão prover-se as Missões? Esta difficuldade, porém, poderá ser remediada, se o Governo de Sua Magestade approvar e auxiliar aqui um collegio de Missionarios todos portuguezes e sem os votos solemnes, mas vivendo em commum, como não podem deixar de viver.

Ha casa apropriada para elles no extincto convento do Pilar, e o Ex.mo Governador Geral não vae contra

este estabelecimento, porque conhecedor do paiz sabe avaliar as suas necessidades, e já com este intento mandou comprar um palmar contiguo áquella casa, e que em outro tempo lhe pertencera.

O Governo de Sua Magestade, quando aqui esteve o Visconde de Ourem, permittiu, que n'aquella casa se reunissem alguns Ecclesiasticos; mas a falta de meios de subsistencia fez, com que não fosse levàda a effeito aquella medida.

Da esmola da Bulla da Cruzada poderá sahir uma parte do subsidio; mas preciso ser auctorisado para este fim, e que o Governo de Sua Magestade permitta, que haja em Gôa um estabelecimento ou Seminario de Missionarios, como já permittiu em Portugal o Seminario de Sernache do Bom Jardim.

A favor, porém, do Seminario das Missões em Gôa militam muitas razões, que não podem aproveitar ao Seminario de Sernache, e as principaes são as seguintes:

1.ª No Seminario das Missões em Gôa todos os alumnos serão Sacerdotes ou terão Ordens Sacras, e estarão habilitados ou quasi habilitados para serem mandados para as Missões.

2.ª Estarão debaixo da immediata e unica jurisdicção do Prelado Diocesano, não tendo Superior estrangeiro, a quem tenham de dar conta nem das suas admissões nem da gerencia dos negocios do Seminario.

3.ª Os mestres de Theologia e lingua ingleza serão Sacerdotes portuguezes, escolhidos pelo Prelado Diocesano, e da sua confiança.

4.ª A despeza para irem para as Missões será incomparavelmente menor, do que aquella que fazem os Missionarios, que veem do Reino.

5.ª Os Padres Goanos sabem, ou aprendem com grande facilidade as linguas das Missões nas Costas do Malabar e Coromandel pela grande analogia, que se dá entre as linguas do Oriente.

6.ª Na sua alimentação cada Missionario custará menos de metade, do que custa na Europa.

7.ª Os Missionarios de Gôa chegarão promptamente ás Missões pela facilidade de transportes, que hoje ha na India ingleza.

Offerecendo á alta consideração de V. Ex.ª a apreciação d'este meio para facilitar o provimento das Egrejas do Real Padroado, espero, que elle merecerá a approvação do Governo de Sua Magestade como condição necessaria para a conservação do mesmo Real Padroado; pois que de outro modo, e ao menos por muito tempo, as Egrejas e Missões não poderão ser providas a tempo em Sacerdotes devidamente habilitados, como é mister não só para a salvação das almas e augmento da Religião christã, mas tambem para credito do Padroado, e gloria e louvor do Augusto Padroeiro.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 27 de Maio de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Achei tão importante o officio do Rev.^{do} Missionario de Pooná, que julgo do meu dever passal-o ás mãos de V. Ex.^{a}, e offerecel-o á alta consideração do Governo de Sua Magestade. Na India a necessidade de Sacerdotes europeus e devidamente habilitados é manifesta e urgente; e se o Governo de Sua Magestade não der em tempo as mais acertadas providencias, eu não posso calcular, qual será para o futuro, o resultado da falta d'estes Sacerdotes.

Sendo, porém, o Bispado de Bombaim o primeiro, que deve ser provido, julgo que ainda haverá tempo sufficiente, para que tudo esteja disposto, como é mister, na retirada dos Padres Jesuitas, que estão de posse de toda a Missão do Norte pertencente á Propaganda.

Não me atrevo a decidir, se por ventura seria conveniente conservar as Religiosas Franciscanas, que existem n'aquella Missão; mas o amor da verdade, e o meu empenho sincero pela conservação do Real Padroado obrigam-me a ponderar a V. Ex.^{a} a necessidade de as substituir, por qualquer modo, no ministerio salutar e proveitoso da educação, que ellas ali exercem. Um collegio Ursulino com sufficiente numero de Senhoras, que soubessem a lingua ingleza, seria muito para desejar, que se estabelecesse tanto em Pooná como em Bombaim.

A conservação do Padroado é uma grande gloria para Portugal, e um grande serviço prestado á Religião

Catholica, mas é necessario, que a Mãe Patria continue a fazer sacrificio de seus filhos, e dos seus meios pecuniarios, pelo menos n'estes primeiros annos, emquanto os Bispados se não organizam devidamente, e não attrahem a estas regiões alguns Sacerdotes portuguezes, que preferem no Reino um descanço obscuro ás gloriosas fadigas apostolicas na India. Opportuna e importunamente peço a V. Ex.ª alguns Sacerdotes europeus, que possa collocar no Governo dos Bispados suffraganeos, para merecerem maior consideração do Governo inglez, serem devidamente attendidos pelas auctoridades locaes, e se mostrarem superiores aos prejuizos do castismo, origem fecunda de interminaveis dissensões.

Esta Archidiocese e a Delegação Apostolica são vastissimas, e um homem só, sem ter auctoridades subalternas da sua confiança, não é possivel que possa governal-as, como devem ser governadas.

Não, Senhor Ministro, um homem só não é para tanto.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Nova-Gôa, 29 de Maio de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

EDITAL

Do Muito Reverendo Desembargador Provisor marcando os dias de recolhimento, etc.

O Desembargador Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Sé Primacial, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Examinador Synodal, Provisor e Juiz das Habilitações de Genere, dos Baptismos, Celibato, e Obitos, servindo interinamente de Vigario Geral, e Juiz dos Casamentos pelo Ex.[mo] e Rev.[mo] Sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, etc.

Faço saber, que S. Ex.[a] Rev.[ma] o Sr. Arcebispo Primaz desejando, que os processos dos Ordinandos, que se acham habilitados com os seus exames, sejam feitos com toda a regularidade, como ha mister em negocio de tanta importancia—Ha por bem ordenar:

1.º—Que o recolhimento dos que houverem de receber a ordem de Presbytero e Subdiacono, será de 20 dias, e deverá começar no dia 26 d'Agosto, e acabar no dia 14 de Setembro.

2.º—Que o recolhimento dos que se houverem de ordenar de Diacono, ou receber Ordens menores será de 10 dias, e deverá começar no dia 30 d'Agosto, e acabar em 9 de Setembro.

3.º—Que nenhum Ordinando será admittido a fa-

zer recolhimento sem despacho de S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ, e certidão passada pelo Official-maior da Camara Pontificia, que mostre achar-se prompto o respectivo processo.

4.º—Que não será dispensada diligencia alguma, nem suppridos quaesquer documentos sobre habilitações sem uma causa justa, e competentemente justificada.

5.º—Que o Thesoureiro da Camara Pontificia deverá rubricar todas as contas dos referidos processos, ficando responsavel pelo excedente dos depositos feitos pelos Ordinandos, aos quaes o entregará depois de contados, e pagas todas as despezas dos mesmos processos.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será affixado na porta da Camara Pontificia.

Dada e passada no Paço Archiepiscopal de Ribandar, aos 18 de Junho de 1863.

Joaquim Antonio do Rosario.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr.

A inesperada morte do Commissario Pontificio, com quem eu me achava em perfeita intelligencia, produziu serias complicações para o governo das Egrejas do Real Padroado. Em conferencia particular tinhamos ajustado, que das Egrejas dos Cathanares não se

obrigaria alguma nem a passar para o Padroado, nem a voltar para a jurisdicção dos Vigarios Apostolicos, mas que cada uma d'estas Egrejas, que haviam por muito tempo permanecido na heresia, escolhesse a jurisdicção, que quizesse. Aproveitei este accordo tomado entre nós, porque a Concordata de 21 de Fevereiro na sua deficiencia não havia regulado este negocio; e eu estava persuadido, que os Christãos Cathanares dariam preferencia á jurisdicção do Padroado.

Não me enganei; e passado pouco tempo depois, que lhes permitti, virem para a minha jurisdicção, vieram muitos d'elles, e o chamado Bispo Tondunato Antonio abjurou a heresia, como já tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª. Mas tendo d'aqui sahido o Commissario Pontificio, e tendo ido viver com o Vigario Apostolico de Verapoly, mudou de opinião sobre este negocio, deu o accordo por não acceito da sua parte, e quasi obrigou com excommunhão os Christãos Cathanares a entrarem todos na jurisdicção da Propaganda, como V. Ex.ª poderá ver das suas Pastoraes, que vão com este meu officio. Parece incrivel este modo de proceder do Commissario Pontificio, e só póde explicar-se pelo estado de penosa enfermidade, em que elle já se achava, quando publicou aquellas Pastoraes.

Agora, d'aquelles Christãos Cathanares uns querem permanecer, e outros virem para a jurisdicção do Padroado, e eu duvido acceital-os; porque receio, que a minha acceitação sirva de pretexto á Propaganda para se oppôr, como deseja, á circumscripção das Dioceses. Parecia-me pois acertado, que o governo de Sua Ma-

gestade pelo nosso Embaixador em Roma fizesse a apresentação das representações, que mando no seu original, afim de que se tomasse com a Sancta Sé um accordo sobre este negocio, que me não atrevo a decidir, por ser muito melindroso.

E como a Pastoral de 3 de Março p. p. lançou a desordem e a perturbação das consciencias em quasi todo o territorio do Arcebispado de Cranganor, rogo a V. Ex.ª, encarecidamente, a possivel brevidade na resolução de tão importante negocio.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 30 de Junho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Sr. Duque

Tenho a honra e muita satisfação de accusar a recepção da presadissima carta de V. Ex.ª datada de Roma.

Foi ella um balsamo saudavel para o meu coração portuguez mal ferido por alguns homens, que se dizem portuguezes, mas que não se presam de ser catholicos. A muito justa apreciação, que V. Ex.ª fez da pureza das minhas intenções, augmenta sobre modo a tranquillidade

da minha consciencia, e vale mais do que todos, quantos testemunhos eu poderia desejar para a minha justificação. O presente não me dá cuidado, porque desde que cheguei á India, e dei o primeiro passo, tão difficil como melindroso, sempre julguei como um favor especial de Governo de Sua Magestade ser chamado a Portugal; pois, no caso de assim acontecer, o golpe estava dado, o pretexto da guerra tirado, e o grande serviço, que poderia fazer ao meu paiz, estava concluido. Que devia ser victima da calumnia, e objecto das iras, dos que pretendem dar a Portugal uma certa direcção em materias religiosas, já eu previa, e contava, e por este motivo não me causou estranheza nem a vehemencia das interpellações nas Camaras, nem a linguagem desabrida da imprensa periodica.

Devo, porém, confessar a V. Ex.ª, que não tenho, como não devia ter, razão de queixa contra o Governo de Sua Magestade, porque nas regiões do poder sabia-se, que não se podiam vencer as difficuldades, senão pelo modo como eu as venci. Quando, porém, sahi de Roma animado pelas promessas, que me foram feitas, julguei, que seria mais facil a minha missão; mas enganei-me, e enganaram-me. A demora da absolvição foi grande, não correspondendo á promptidão da obediencia; e os quatro Ecclesiasticos ainda não estão totalmente rehabilitados, porque o finado Monsenhor Arcebispo de Carthago não póde, ou não quiz, ser tão generoso como era mister, que fosse para bem da Egreja e para recompensa do grande sacrificio, que eu tinha feito a favor da mesma Egreja.

Tinha-lhe escripto sobre este objecto, mas a morte apressou-se, e não lhe permittiu que me desse resposta. Agora rogo encarecidamente a V. Ex.ª, que fallando com Monsenhor Franchi lhe pondere a necessidade e conveniencia dos quatro Ecclesiasticos entrarem nos seus logares, como elle me prometteu, porque d'outro modo continuará o descontentamento, e as suas consequencias poderão ser desagradaveis. Tambem outro negocio importante será necessario tractar com o mesmo Monsenhor Franchi, ou, se for necessario, pedir ao Papa a faculdade de absolver os Padres Cathanares, que foram declarados excommungados por Monsenhor Sabba na sua famosa Pastoral de 3 de Março de presente anno. A terrivel arma da excommunhão tem sido aqui empregada em tão larga escala, que cahiu no desprezo e no ridiculo, como sempre acontece, e já previu o Concilio de Trento.

É portanto necessario remediar este mal, e não poderá ser d'outro modo, senão dando-me o Santo Padre a faculdade requerida, pois julgo muito difficil, se não impossivel, que os Padres Cathanares se queiram sujeitar a serem penitenciados e absolvidos pelos Vigarios Apostolicos.

Pelo Ministerio da Marinha devo mandar algumas representações dos mesmos Padres e de outros, que desejam voltar ao Padroado, mas que eu duvido acceitar sem auctorisação da Sé Apostolica.

Offerecendo a V. Ex.ª o testemunho da minha gratidão e os protestos do meu respeito e da mais subida e distincta consideração, tenho a honra de me assignar

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Duque de Saldanha.

De V. Ex.^{a} servo e venerador muito attento e agradecido.

Gôa, 30 de Junho de 1863.

JOÃO, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Podendo a morte do Commissario Pontificio demorar indefinidamente a circumscripção das Dioceses do Real Padroado portuguez na India Oriental, e sendo da maxima conveniencia religiosa e politica que o Prelado de Gôa vá como de visita percorrer as Dioceses de Meliapôr, Cochim e Cranganor, onde depois de trinta, quarenta ou mais annos não foi visto um Prelado portuguez; rogo a V. Ex.^{a}, que sendo do agrado de Sua Magestade, me conceda a necessaria licença para no proximo mez de Dezembro, ou ainda antes, sahir d'estes Estados, afim de ir visitar aquellas Dioceses, administrando o Sagrado Chrisma e exercendo outros actos pontificaes nas Egrejas do Real Padroado; mostrando praticamente quanto hoje é facil governar uma extensa Diocese com os meios de communicação, que a India ingleza já possue, e que de futuro deve augmentar.

Contra os factos não póde haver argumentos especiosos; e eu deixo á alta intelligencia de V. Ex.^{a} me-

dir o alcance d'esta minha visita, para a qual não preciso mais de trinta ou quarenta dias.

Desejo, porém, que a licença pedida não seja restricta a esta visita; mas que me seja tambem concedida para outras visitas, tanto ao Sul como ao Norte de Gôa, para onde se estende consideravelmente a minha Diocese.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 30 de Junho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª o resultado da minha visita ao Seminario de Rachol, unico estabelecimento, que hoje ha n'estes Estados, para a educação e instrucção do clero.

O edificio é vasto, bem construido e soffrivelmente conservado; mas attendendo ao genero de construcção propria d'este paiz, e ao consideravel numero de alumnos, que frequentam as aulas, não tem a capacidade bastante, para que dentro d'elle possam viver todos os seminaristas, sendo necessario que morem em diversas casas, a que chamam pousadas, que ficam a distancia

da Praça, onde não ha outro edificio além da Egreja Parochial senão o Seminario collocado entre varzeas e palmares.

Ensinava-se n'elle a lingua latina em uma só cadeira; a lingua maratha em uma só cadeira; Philosophia racional e moral, Arithmetica, Geometria, Geographia e Chronologia em uma só cadeira biennal; Rhetorica, Poetica, Litteratura classica, Historia Sagrada e profana em uma só cadeira em curso biennal; e Theologia em uma só cadeira em curso triennal. D'esta tão anomala distribuição já V. Ex.ª poderá fazer alguma ideia do triste estado da decadencia, em que aqui se achavam os estudos ecclesiasticos; mas quando V. Ex.ª souber, que nem os mestres nem os discipulos tinham livros, e que todo o estudo se fazia por apostillas, então poderá V. Ex.ª formar ideia mais approximada do verdadeiro estado dos estudos ecclesiasticos n'este paiz.

Disse, que nem os professores nem os discipulos tinham livros; porque os primeiros, se os teem, deixam-nos em casa, e não levam para o Seminario senão os absolutamente indispensaveis, e os segundos realmente não os teem, nem o Seminario tem livraria, nem casa para ella destinada.

Havia em Mapuçá uma cadeira de Philosophia racional e moral, de Arithmetica, Geometria e Chronologia em curso biennal, e uma cadeira de Theologia em curso triennal, onde se ensinavam as materias, que se liam no Seminario. Margão tambem tinha a sua cadeira de Theologia e outra de Philosophia, ambas par-

ticulares; e sendo as aulas tanto em Margão como em Mapuçá dadas em casas particulares, os alumnos não recebiam educação alguma religiosa, nem o Prelado podia inspeccionar o seu aproveitamento e a sua conducta. E se para condemnar este ensino particular fosse necessario appellar para a experiencia, ella já mostrou a sua inconveniencia nos exames, a que mandei proceder e assisti, pois que mais de metade, dos que me requereram para receberem Ordens, não poderam habilitar-se, apesar de toda a possivel benignidade dos examinadores.

N'estas circumstancias julguei necessario concentrar os estudos no Seminario de Rachol para lhes dar uma forma analoga áquella, que hoje teem os Seminarios de Coimbra e Santarem; e distribuindo as differentes cadeiras pelos professores, que já havia, organisei no Seminario de Rachol o plano dos estudos das sciencias ecclesiasticas, que vae junto.

Creio pois ter lançado os fundamentos, para que haja n'este paiz um estabelecimento de instrucção ecclesiastica, como convem, e é necessario, que haja na actualidade, porque estou certo, que o Governo de Sua Magestade não quererá por modo algum, que o clero de Gôa, tendo de missionar por todo o Padroado appareça ali em frente da Propaganda menos instruido e mal preparado.

E ainda que a morte do Commissario Pontificio possa demorar por algum tempo a circumscripção das Dioceses, não poderá inteiramente impedil-a; e os estabelecimentos de instrucção religiosa fundados pela

Propaganda não devem ser abandonados pelo Real Padroeiro; e se em Gôa não houver um clero devidamente habilitado, como poderão ser substituidos n'esses estabelecimentos os sacerdotes da Propaganda sem estranheza dos povos?

Alem de que, Sr. Ministro, os Padres são os soldados da milicia christã, o Seminario é a sua escola de recruta, e se d'esta escola os alumnos ordinandos não sahirem bem disciplinados, como se poderá contar para o futuro com o seu bom serviço, que é o serviço da Nação portugueza e de Sua Magestade Fidelissima, Augusto Padroeiro das Egrejas do Oriente?

Ao Ex.[mo] Sr. Governador Geral, dando conta d'este plano, tenho pedido augmento do subsidio dentro da somma total, que se achava destinada para os dois Seminarios, que sempre houveram n'estes Estados; e conto com a sua annuencia; porque estou muito certo do seu verdadeiro empenho pela conservação e augmento do Real Padroado nas Indias Orientaes, que é um padrão de gloria para Portugal, e um abundante manancial de riqueza e de prosperidade para Gôa.

Deus Guarde a V. Ex.[a]—Ribandar, 30 de Junho de 1863.

Ill.[mo] e Ex.[mo] Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em resposta á Portaria de 20 de Março p. p. pela qual Sua Magestade foi servido ordenar-me, que informasse eu sobre a pretenção de João Ayres da Silveira Mascarenhas, que requereu ser nomeado professor de sciencias ecclesiasticas em algum dos Seminarios da Asia, cumpre-me dizer a V. Ex.^{a}, que não ha em todo o Padroado da India outro Seminario, onde se ensinem as sciencias ecclesiasticas senão o de Rachol em Gôa, e que conheço o pretendente, que pelo lado da sua capacidade litteraria muito digno é elle da graça pedida.

Mas o pretendente João Ayres da Silveira Mascarenhas, não tendo recebido Ordens Sacras, não querendo mesmo ordenar-se, como me consta, não deve ser nomeado professor das sciencias ecclesiasticas para o Seminario de Rachol, porque esta nomeação seria para o clero de Gôa um grande escandalo, e para o Governo de Sua Magestade, e para o Prelado mesmo, um mau precedente, que por todos os modos se deve evitar.

N'este Estado de Gôa ha muitos homens intelligentes; e se as sciencias ecclesiasticas não teem feito aquelle progresso, que muito era para desejar, são diversas as causas, que para este resultado teem concorrido, mas não a falta de intelligencia nos filhos de Gôa.

Longe do centro da civilisação, muito pobre quasi todo, carecendo pela maior parte até dos compendios

e livros elementares; em um paiz adverso a uma grande applicação pela intensidade do calor, o clero de Gôa é digno de louvor por contar ainda entre si alguns sacerdotes, que na Europa mesmo mereciam ser considerados como homens distinctos. Falta pois de professores, absolutamente fallando, não ha aqui; mas se o pretendente João Ayres da Silveira Mascarenhas quizer ordenar-se e vir partilhar commigo os trabalhos, os incommodos e os dissabores, que n'este paiz são o apanagio dos europeus, que desejam ser uteis, a sua dedicação ao serviço de Deus, da Egreja e do Real Padroado, será muito louvavel e digna de merecer de Sua Magestade a graça pedida.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 30 de Junho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

PORTARIA

Ordenando Preces Publicas em todas as Egrejas «Pro felici partu» de Sua Magestade a Rainha

Constando-Nos por aviso official que Sua Magestade a Rainha a Senhora D. Maria Pia de Saboia se acha além do terceiro mez no seu estado de gravi-

dez, e sendo costume em taes circumstancias dirigirem os Fieis ao Altissimo as suas Orações; Havemos por bem ordenar, que em a Nossa Sé Primacial e em todas as Egrejas d'estes Estados da India portugueza, assim como tambem em todas aquellas, que fóra dos mesmos Estados se acham sujeitas tanto á Nossa jurisdicção ordinaria como delegada pela Sé Apostolica sejam feitas Preces Publicas, e com a possivel solemnidade, *Pro felici partu*, no primeiro domingo, e dois dias immediatos depois da recepção d'esta Nossa Portaria. E para que mais promptamente se possa satisfazer a este acto de tanta piedade e religião, e que sem duvida será muito do agrado de Sua Magestade; mandamos que os Reverendos Parochos e Missionarios, sujeitos á nossa jurisdicção, façam as ditas Preces —*Pro felici partu*—na forma determinada, logo que pelo Boletim do Governo dos Estados da India portugueza lhe constar esta Nossa determinação.

Paço de Ribandar, 1 de Julho de 1863.

Está conforme — Camara Pontificia, 1 de de Julho de 1863.—O Official-maior, *Joaquim Simão de Sousa.*

N. B. *Eguaes se expediram* mutatis mutandis *ao Ill.*[mo] *e Rev.*[mo] *Cabido da Sé Primacial, aos muito Rev.*[os] *Vigarios da Vara das Comarcas de Salsete e Bardez, aos Vigarios Geraes do norte e sul, ao Visitador das Missões dos Gattes, e aos Governadores dos Bispados de Cochim, de Meliapor e Malaca.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

A carta do Rev.do Padre José de Mello, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.a, ainda que contenha um negocio grave, parece-me, que poderá ter facil resolução, porque nada ha mais barato, que o serviço que se paga a dinheiro, e a pretenção d'aquelle Ecclesiastico está n'este caso. Não pode elle servir para continuar na Missão, porque estando só e senhor de si não pode resistir á tentação da embriaguez, e por este motivo vive na companhia do Vigario de Bandorá em Salsete de Bombaim, que é seu sobrinho, e me pediu, que o não empregasse, por ser o contrario um grande escandalo, principalmente para os Propagandistas, que bem o conhecem, desde o tempo em que com elles esteve.

Adiantado já em edade, e tendo vivido com a costumada parcimonia dos Padres de Gôa, julgo que elle ficará muito satisfeito com uma prestação mensal de dez ou doze mil réis. Esta recompensa dos serviços feitos ao Padroado não poderá escandalizar ninguem.

Não estão, porém, os outros Ecclesiasticos nas mesmas circumstancias, e em occasião opportuna indicarei a V. Ex.a o que me parece será conveniente fazer em seu favor. Estamos em tempo de paz e de negociações, e é necessario uma grande prudencia em os negocios do Padroado portuguez do Oriente.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 3 de Julho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

CIRCULAR

Do Muito Reverendo Desembargador Provisor e Vigario Geral, ordenando aos Parochos, que não façam exploração dos Menores, sem haver consentimento do Tutor, Curador ou Conselho de familia.

O Desembargador Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Sé Primacial de Gôa, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Examinador Synodal, Provisor e Juiz das Habilitações de Genere et moribus, das Justificações dos Baptismos, Obitos e Parentescos, servindo interinamente de Vigario Geral e Juiz dos Casamentos e Celibato, n'este Arcebispado, pelo Ex.mo e Rev.mo Sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, etc.

Faço saber, que constando-me pelas queixas que tem subido á presença do mesmo Ex.mo e Rev.mo Sr. Arcebispo Primaz, que alguns dos Rev.dos Parochos das Egrejas

d'este Estado, faltando aos seus deveres tem feito casamentos dos contrahentes orphãos menores sem o previo consentimento dos seus maiores, e dos conselhos de familia; e importando muito cohibir semelhantes abusos: determino, que nenhum dos Rev.[dos] Parochos faça a exploração, nem siga o processo do casamento dos contrahentes orphãos menores sem lhes constar por certidão authentica passada pelo escrivão do respectivo Juizo de Paz, de que os mesmos contrahentes teem o necessario consentimento de tutor, curador e do conselho de familia; a qual certidão será junta ao referido processo, sem o que se lhes não passará o mandado de recebimento. E para que nenhum dos Rev.[dos] Parochos allegue ignorancia d'esta minha disposição, que d'ordem de S. Ex.[a] Rev.[ma] faço expedir, serão os mesmos Rev.[dos] Parochos obrigados a dar-se por intimados ao pé d'esta.

Esta minha Carta circular depois de registada na Camara Pontificia e nos cartorios do Juizo Ecclesiastico, será enviada a todos os Rev.[os] Parochos, os quaes tambem a registarão no livro dos decretos das suas egrejas, e a remetterão d'uma egreja a outra, segundo a ordem á margem declarada

Dada na Camara Pontificia sob o meu signal, e Sêllo das Armas de S. Ex.[a] Rev.[ma] aos 7 de julho de 1863. No impedimento do Official-maior; eu Camillo Antonio Josino Fernandes, 2.° official da mesma a fiz escrever e subscrevi.

Joaquim Antonio do Rosario.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª um officio e mappa demonstrativo do estado da Diocese de Malaca, onde hoje temos apenas tres Egrejas, e em toda aquella vasta extensão de territorio quatro Missionarios portuguezes! E tão lastimoso estado tem-se aggravado pela scisão, que pretendeu fazer o Padre Antonio Xavier de Sequeira, antigo Propagandista, e que ainda hoje se mostra pouco affecto á causa do Padroado, pelo que lhe mandei impor a pena de suspensão por seis mezes para sua correcção e emenda, se for capaz d'ella.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 16 de Julho de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a resposta ao Requisitorio do Sr. Bispo de Tuy, que por ordem de V. Ex.ª me foi dirigido, assim como tambem envio com este a Carta Demissoria do Presbytero Joaquim Manuel Fernandes, que vae missionar para o Bispado de S. Thomé na Africa Occidental.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 16 de Julho de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 15 de Maio ultimo pela qual Sua Magestade Houve por bem approvar as contas da minha viagem para Gôa e Mandar que eu entrasse no cofre da Junta da Fazenda d'estes Estados da India com a quantia de francos 2898:07 como saldo das mesmas contas a favor da Fazenda Publica; e em cumprimento do meu dever já officiei ao Ex.^{mo} Sr. Governador Geral, com data de 12 do corrente mez de Julho, para mandar reduzir a rupias de Gôa aquella quantia, e determinar o modo de pagamento.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 16 de Julho de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Devo hoje dar conhecimento a V. Ex.ª d'um negocio grave, e que no futuro poderá servir d'algum embaraço em os negocios a tractar com a Côrte de Roma. Pelas cartas, que recebi de Moçambique, tive noticia, que as coisas religiosas se acham ali em grande abandono, e a mesma Auctoridade Ecclesiastica incerta, vacillante e á mercê do Governador d'aquella Provincia da Africa portugueza. Parece incrivel, Sr. Ministro, que haja um Governador de Provincia, que julgue poder dar a jurisdicção ecclesiastica por uma simples Portaria sua, como dá o poder administrativo a qualquer Administrador de Concelho ou Regedor de Parochia; mas é um facto praticado pelo actual Governador de Moçambique, segundo sou informado. Com data de 4 do corrente mez de Julho escrevi officialmente á Auctoridade Ecclesiastica d'aquella Prelazia, na qualidade de Metropolitano, para que me dissesse, qual era o titulo da sua jurisdicção; mas não posso fazer mais coisa alguma, porque a Bulla *Super eminenti* de Paulo v não dá ao Arcebispo de Gôa outras attribuições; e eu peço licença a V. Ex.ª para lhe ponderar a necessidade de acabar com a questão da nomeação de Prelado para Moçambique, tão infeliz na parte religiosa.

Os ambiciosos acceitarão a dignidade, mas não irão governar a Prelazia. Assim aconteceu com os dois ultimamente nomeados, e assim acontecerá com todos, os que não tiverem um verdadeiro espirito de religião,

ım espirito de sacrificio e de propria abnegação. Se o Governo de Sua Magestade mandou para Macau alguns Missionarios de Sernache e Campolide; porque não obrigará outros dos mesmos Missionarios a irem para Moçambique? Em Moçambique, mais do que Macau, são aquelles Missionarios necessarios, e o seu ardente zelo religioso pode n'aquella Provincia d'Africa fazer importante serviço na conversão dos habitantes do sertão. Que bella seara não poderão elles ali colher, se quizerem dar-se, como é seu dever, ao trabalho da cultura evangelica?

Fallo assim, Sr. Ministro, porque quem deixou em Portugal uma posição tranquilla e honrosa para vir na India sujeitar-se a trabalhos e dissabores, só para fazer um serviço á religião e ao seu paiz, pode afoutamente indicar aos outros Ecclesiasticos, o que lhes cumpre fazer. Não é compondo artigos para jornaes; nem embocando a sonora tuba da fama por mil diversos modos, que se fazem serviços importantes á Egreja. Nas longinquas paragens da Asia e da Africa, luctando contra os ardores do clima, a inercia e má vontade dos homens; expondo a sua vida e trabalhando sem descanço, é que se adquire o verdadeiro merecimento.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 16 de Julho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Pelo Ministerio da Marinha e Ultramar recebi, estando eu ainda no Reino, um officio com data de 12 de Julho de 1862, no qual fui mandado informar sobre a pretenção do Presbytero Manuel Agostinho Bernardo de Carvalho, que pedia a Sua Magestade as honras de Conego da Sé Primacial de Góa; e pelo mesmo Ministerio recebi tambem a Regia Portaria de 26 de Março ultimo, na qual fui egualmente mandado informar sobre a pretenção do Presbytero Caetano Vicente Luciano de Maria Mascarenhas, que pedia a Sua Magestade as honras de Conego da Sé Primacial de Góa; e como estas pretenções sejam analogas, para não repetir o mesmo parecer permitta-me V. Ex.ª, que n'este meu officio dê a informação respectiva tanto ao officio de 12 de Julho, como á Regia Portaria de 26 de Março.

Conceder as honras d'uma corporação tão respeitavel, como é o Cabido da Primeira Sé do Oriente, é sem duvida uma grande mercê, e que facilmente não deve ser concedida; e em presença do Breve Pontificio, que vai junto por copia, não sei se o Governo de Sua Magestade pode estender a mesma mercê ao uso das vestes canonicaes. Pois se o Governo na sua alta sabedoria julgou, que não era das suas attribuições dal-as ao Cabido, e pelo seu beneplacito ao predicto Breve reconheceu esse direito na Sé Apostolica, como

pode agora concedel-as a um simples Ecclesiastico? Foi sempre minha opinião, que o Governo de Sua Magestade na concessão de taes honras não fazia mercê, senão do que podia dar, que são as honras civis, do tratamento de Senhoria e das regalias inherentes á dignidade canonical.

Mas não é isto só, o que se pretende; pretende-se primeiro, e mais que tudo, a faculdade de poder usar das vestes canonicaes, para distincção d'outros Ecclesiasticos, e para satisfazer uma vaidade censuravel, trajando na Egreja e fóra d'ella d'um modo, que parece mais esplendido, apresentando-se em toda a parte, e não sei mesmo se no altar, de annel no dedo, solideo na cabeça, fazendo um triste caricato de Prelado; e dando motivo ao escarneo dos menos affectos á classe sacerdotal, e ainda mesmo entre o clero. Abstenho-me de citar exemplos, porque seria necessario nomear pessoas.

Persuado-me, que o Governo de Sua Magestade não quererá alimentar no clero de Gôa este espirito de vaidade, que começa a desenvolver-se, que é tão pouco conforme ao espirito do Christianismo, e de que os inimigos do Padroado algumas vezes se serviram para alcançar dos Padres Goanos a entrega de muitas Egrejas do Padroado. Estou certo, que o Governo de Sua Magestade, ao menos na India, porá termo a esta ambição, que hoje começa a dominar o clero, que, pela penuria em que geralmente vive, não póde apresentar-se com aquella decencia, que requer e é propria da dignidade canonical.

Alem de que: se as honras canonicaes houvessem de ser concedidas por serviços, aliás d'outro modo recompensados, formar-se-hia um novo Cabido no Seminario de Rachol, onde ha mais cinco ou seis Ecclesiasticos, que estão nas mesmas, ou talvez melhores circumstancias, que os pretendentes actuaes: cada Parocho, ainda o mais moderno, e todos os professores do Lyceu Nacional e das outras escolas publicas aspirariam ás mesmas honras; e o que devia ser uma coisa estimada e appetecida, pela sua vulgaridade, se tornaria ridicula e desprezivel.

As honras são para quem as merece, e não para quem as pede e solicita para se enfeitar com ellas; e confesso a V. Ex.ª, que me admira, como o Presbytero Caetano Vicente Luciano de Maria Mascarenhas désse esta prova de fraqueza humana, sendo élle um homem serio e merecedor sem duvida de que Sua Magestade o apresente e nomeie Conego da Sé Primacial de Gôa, se o pretendente assim o requerer; poisque pela sua edade e cansaço da vida do magisterio estaria mais bem collocado no Cabido do que no Seminario de Rachol, que na sua regeneração litteral exige sangue quente e vida nova.

Emquanto ao Presbytero Manuel Agostinho Bernardo de Carvalho nada tenho que dizer a V. Ex.ª, senão que é um clerigo novo, Capellão d'um Regimento, enfeitado já com o seu cinto militar, e que desejaria ornar-se com o annel, roquette e murça de conego. Intelligente e activo poderá elle pelos seus

serviços merecer no futuro ser attendido d'um modo conveniente.

Julguei acertado ouvir o Ill.^mo^ Cabido da Sé Primacial sobre materia de seu interesse, e junto com este meu officio envio a V. Ex.ª o parecer d'aquella corporação, digna de louvor pela pontualidade e piedosa devoção com que celebra as funcções religiosas no meio das ruinas e palmares da antiga cidade de Gôa, soffrendo as consequencías necessarias da exulação em que vive, e podendo servir de modelo a muitos Cabidos do Reino; comprazendo-me, algumas vezes, de ir assistir aos officios do côro e solemnidades religiosas, que são feitas com tanta ordem e decencia, como poderiam e deveriam ser no d'uma capital populosa.

Deus guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 31 de Julho de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção das Regias Portarias com data de 22 de Maio p. p., nas quaes Sua Magestade me ordena informar sobre as congruas dos

Bispos suffraganeos, e pôr d'acordo com o Governo de Moçambique sobre objectos de instrucção ecclesiastica n'aquella Provincia; e tendo já expedido copia d'uma das Regias Portarias aos Governadores dos Bispados e Vigario Geral de Bombaim, espero aviso do Governador de Moçambique para dar cumprimento á outra.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 31 de Julho de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Os papeis que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, e que dizem respeito á Diocese de Macau, podem esclarecer o Governo de Sua Magestade sobre a extensão do territorio d'aquella Diocese, cujos limites mui expressamente se acham marcados na Concordata de 21 de Fevereiro. Poderá talvez a Sé Apostolica allegar, que se deve esperar pela nomeação do novo Bispo, para se consignarem nas Bullas da instituição canonica os limites da Diocese; mas parece-me, que a circumscripção está feita na Concordata, e que sem a renuncia do Sr. Bispo Matta não poderia ter logar

uma tal allegação. A circumscripção da Diocese de Macau é um facto completo na Concordata, e achando-se felizmente esta agora em todo o seu vigor, como foi declarado pela Santa Sé Apostolica, creio, que não poderá dar-se razão alguma plausivel, para que a mesma Concordata não seja executada a respeito d'aquella Diocese. O nosso Embaixador em Roma com a sua prudencia e pela sua influencia poderá levar a bom fim esta negociação, que, por ser de justiça, não me parece difficil de terminar com promptidão, como muito convem.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 31 de Julho de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Senhor:

A lei de 12 d'Agosto, que providenciou sobre a organisação dos Seminarios e Collegios das Missões do Ultramar, no art. 27.º manda, que os Prelados dêem a Vossa Magestade pelo Conselho Ultramarino no fim de cada anno lectivo uma conta especificada dos trabalhos dos Seminarios, das disciplinas que se ensinam, do numero dos seus alumnos, seu aproveita-

mento, entrada e sahida d'elles, e dos destinos a que são mandados, e bem assim da sua administração e de todas as particularidades d'ella, com a proposta de quaesquer providencias necessarias para o desenvolvimento dos mesmos Seminarios e Collegios.

Tendo chegado a esta Diocese no dia 31 de Dezembro do anno de 1862, e tomado posse d'ella em 11 de Janeiro do presente anno de 1863, achei o anno lectivo muito adiantado, poisque elle começa n'esta Diocese em Julho e acaba em Março; e por este motivo julguei prudente não fazer alteração alguma no regimen das aulas e na fórma dos exames, dos que tinham frequentado as cadeiras de Theologia, que havia no Seminario de Rachol, na villa de Margão em Salcete, e na villa de Mapuçá em Bardez; havendo uma só cadeira em cada uma d'estas localidades, onde se ensinava por apostillas na falta de compendios, e ditavam os professores aquella parte de Theologia, que lhes aprazia, e nada mais.

Este plano d'estudos e este methodo de ensino não podiam merecer a minha approvação, e desde logo comecei a pensar no modo mais economico e proveitoso de dar aos estudos ecclesiasticos nova fórma e melhor organisação.

Achei do mesmo parecer o Ex.^{mo} Governador d'estes Estados, e d'accordo com elle propuz a separação dos estudos theologicos dos estudos preparatorios, e a collocação d'aquelles no edificio do extincto convento de S. Francisco, contiguo á Sé Cathedral.

O estado de conservação, em que este edificio se acha, permittia esta mudança; as suas condições hygienicas tinham consideravelmente melhorado na opinião de muitos; e a sua posição topographica permittia-me visital-o amiudadas vezes, e vigiar de perto a disciplina do Seminario e o aproveitamento dos alumnos. Um Regulamento mais apropriado lhe deveria ser dado, e eu esperava tirar d'este plano d'estudos os melhores resultados. Não teve, porém, effeito este meu primeiro plano por motivos estranhos á minha vontade.

Vendo então que não podia realisar um plano, que ainda hoje o Sr. Governador Geral e eu julgamos o mais apropriado ás circumstancias d'este paiz, logo que me foi possivel fui visitar o Seminario de Rachol para ver o seu estado de conservação e a capacidade do seu edificio; e tendo reunido ali todos os professores para os exames dos Ordinandos, concertei com elles o plano d'estudos preparatorios e theologicos, que mereceu a approvação da auctoridade superior d'estes Estados, e vae especificado no mappa junto.

Mas para o desenvolvimento d'este plano, e para a grande affluencia, que ha de alumnos, não basta um só edificio, e é pequeno o numero de professores. O antigo Seminario de Chorão ha mais de quatro annos, que de facto está extincto pela ruina, que ameaça, e pela insalubridade do logar onde está situado; e já recebi ordem para mandar arrecadar na Sé Cathedral as alfaias e paramentos, passando a outra mobilia d'elle para o Arsenal, por não poder ser habitada aquella casa.

O edificio do extincto convento do Pilar pela sua pequena capacidade não pode servir para Seminario, onde se ensinem os estudos de Theologia, mas pode servir para Collegio das Missões, onde se preparèm os Missionarios, que hão de partir, e venham descançar os que teem trabalhado; porque os Padres, Senhor, são homens, e o serviço ecclesiastico do Real Padroado não pode merecer a Vossa Magestade menos consideração, que os outros serviços feitos nas possessões ultramarinas. Sem este Collegio, onde o Prelado possa ter Missionarios habilitados e promptos a toda a hora, em que os mandar partir para differentes pontos do Padroado, confesso, que não será possivel prover as Egrejas e Missões do Real Padroado, e que ellas continuarão a soffrer como até agora pela falta de Missionarios, com grave prejuizo da causa e dos interesses do mesmo Real Padroado.

No clero de Góa ha grande repugnancia para sahir da sua localidade, e com muita violencia são compellidos a irem para as Missões; e lembrando-se que na sua volta a estes Estados não teem onde descançar, procuram nas Missões adquirir os meios necessarios para não morrerem de fome na velhice, depois de terem prestado serviços a Vossa Magestade por espaço de dez, vinte ou mais annos em terras estranhas, insalubres e longinquas.

E do mesmo modo confesso a Vossa Magestade, que não tenho força bastante para expatriar um homem, expol-o á fome e á miseria, só porque elle é Padre.

E assim acontece, Senhor, a uma grande parte dos Missionarios, que de Gôa são mandados para as Dioceses de Cochim e de Cranganor, e ainda mesmo para as Missões do Norte, dos Gattes e do Canadá.

Mas quando o Missionario portuguez tiver a certeza de vir encontrar na sua volta a Gôa uma casa, onde descance, e que lhe dê o necessario, até que possa convenientemente ser empregado, se elle ainda pode servir a Egreja; quando o Missionario portuguez tiver a certeza de que impossibilitando-se no serviço do Padroado, que é o serviço de Vossa Magestade, não fica em condição inferior á do militar ou do magistrado, e que tem uma modica pensão ou uma casa onde viva a coberto da fome e da miseria; elle então da melhor vontade se prestará ao importante serviço das Missões, e os inimigos do Padroado não poderão allegar, como até agora teem feito, o abandono das Egrejas portuguezas e o mau serviço dos Missionarios, que as parochiam.

A França tem muitos e grandes estabelecimentos d'esta natureza, a Belgica tambem; a Hespanha tambem hoje os possue com grande interesse e aproveitamento para as suas colonias: a lei de 12 d'Agosto permitte estas instituições e eu espero, Senhor, que Vossa Magestade dará toda a consideração a este objecto, do qual por certo modo está dependente a conservação do Real Padroado.

E permitta-me tambem Vossa Magestade, que eu respeitosa e submissamente pondere a conveniencia, senão a impossibilidade, de fazer dos Seminarios Diocesanos Collegios de Missões, porque nem todos, os que

seguem as aulas do Seminario, se dedicam á vida ecclesiastica, e nem todos, os que se dedicam á vida ecclesiastica, querem e podem ser Missionarios; e a convivencia d'uns e outros é um grande inconveniente, para os que se destinam ás Missões.

Seria, porem, de grande conveniencia religiosa e politica, que do Reino viessem Missionarios, portuguezes de nascimento e de coração, porque as auctoridades inglezas dão muito pouca consideração ao clero nativo da India, e foi esta uma das causas, que muito concorreu para a perda d'algumas das Egrejas do Real Padroado. Os catholicos inglezes e irlandezes tambem teem grande repugnancia em ajoelharem diante do homem de côr, e que tem costumes differentes do Sacerdote da Europa.

Tendo exposto a Vossa Magestade o que julgo necessario sobre os edificios dos Seminarios e Collegio das Missões, não deixarei de ponderar o pequeno numero de mestres que ha no Seminario, e que será necessario augmentar, para que os estudos não sejam interrompidos pela doença dos professores, não havendo, como ao presente não ha, substitutos, e para que cada um dos mesmos professores possa dedicar-se ao ramo de Theologia, que lhe está destinado, como deve e é mister, que se applique.

Se a necessidade de professores substitutos em toda a parte é reconhecida, na India muito maior se torna esta necessidade, pela fraqueza physica dos mestres nativos, e pelas muitas febres, que aqui nunca deixa de haver.

Em um paiz, onde a vida se gasta e consome mais depressa, não pode esperar-se, que os professores do Seminario de Rachol aturem por muito tempo o trabalho, que hoje teem. Nem poderá haver grande difficuldade n'este augmento pelo lado financeiro, porque um professor do Seminario custa á Fazenda Publica annualmente a quantia de 720 xerafins, que em moeda do Reino será equivalente a 125$000 reis.

Pelos mappas, que com este meu officio sobem á presença de Vossa Magestade, se conhece, quaes são os outros empregos do Seminario, e a insignificante quantia com que são retribuidos.

Em cumprimento pois do meu dever proponho a Vossa Magestade:

1.º A erecção do Collegio de Missionarios no edificio do extincto convento do Pilar e que seja subsidiado na proporção dos Missionarios, que ali houverem, assignando-se a cada um 30 xerafins mensaes, ou quantia superior, se assim for do agrado de Vossa Magestade.

2.º Que eu seja convenientemente auctorisado para nomear mais um professor e dois substitutos, e para de acordo com o Ex.mo Sr. Governador Geral fazer a separação dos estudos theologicos dos estudos preparatorios, collocando aquelles em algum dos edificios, que ainda existem na antiga cidade de Gôa.

3.º Que do Reino sejam mandados alguns mancebos, na edade de 12 a 15 annos, para alumnos d'este Seminario, para depois serem convenientemente empregados nas localidades principaes, onde ha Egrejas do Padroado.

4.º Que para o Seminario de Rachol e Collegio das Missões, se a sua erecção for approvada por Vossa Magestade, se consigne uma verba para compra de livros, e que ella se não possa applicar ás despezas correntes, porque ha poucos livros, e se estragam aqui facilmente.

5.º Que se determinem as condições, que devem ter os alumnos Ordinandos para serem admittidos no Seminario, afim de que para o futuro se não repitam os casos de abandonarem os alumnos os estudos ecclesiasticos, para seguirem outro destino, com grave prejuizo da Fazenda Publica.

Deus Guarde a Augusta Pessoa de Vossa Magestade.

Nova Gôa, 14 de Agosto de 1863.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Sr. Duque

Na minha carta de 30 de Janeiro p. p. escrevi a V. Ex.ª sobre um negocio grave, e pedia a V. Ex.ª, que me alcançasse do Santo Padre a faculdade de absolver os Padres Cathanares, que existem no territorio do Arcebispado *ad honorem* de Cranganor; hoje passo ás mãos de V. Ex.ª uma representação dos mesmos Padres; mas que não posso attender sem auctori-

ação da Santa Sé, para não comprometter a minha urisdicção. Talvez que eu escrevendo ao Em.^mo Prefeito la Propaganda podesse mais facilmente compor este negocio; mas receio, que o Governo portuguez reprove o procedimento. Recommendo a V. Ex.^a este negocio com o maior empenho, e para maior esclarecimento d'elle mando as duas ultimas Pastoraes de Monsenhor Sabba, que são incomprehensiveis na forma e na materia, e que só podem ter explicação no estado de doença e de pressão moral, em que elle se achava, quando as assignava, porque sei, que elle não as escreveu.

Pelo Nuncio de Lisboa enviei uma extensissima carta, que escrevi ao Santo Padre, e tendo ido na mala passada é muito provavel, que, quando V. Ex.^a receber esta, já aquella tenha chegado ao seu destino. N'ella fazia o pedido das faculdades sobre impedimentos do Matrimonio, que julgo indispensaveis: d'outro modo não só o Prelado de Gôa ficará em peior condição que os Vigarios Apostolicos, o que seria um desaire para Portugal, mas tambem se não farão muitos casamentos, e haverá grandes escandalos.

Espero, que V. Ex.^a, ponderando estas e outras razões ao Em.^mo Cardeal Secretario, poderá conseguir, o que desejo.

Já pedi licença ao Governo de Sua Magestade para visitar algumas Egrejas, das Dioceses de Cochim, Cranganor e Madrasta, e julgo de grande importancia para a causa do Padroado esta minha visita, ainda que deva ser muito rapida, por não permittirem os negocios d'esta

Archidiocese uma longa ausencia minha. Reformei tambem os estudos de Theologia, o que já participei a Sua Santidade, e por esta occasião publiquei uma pequena Instrucção Pastoral, que verei, se posso enviar a V. Ex.ª com esta minha carta; porque só está impressa no Boletim de Gôa, e quero mandar tirar alguns exemplares em separado.

Ainda até hoje não se sabe aqui a impressão, que causou em Roma a morte de Monsenhor Sabba; nem a escolha do Santo Padre para a continuação dos trabalhos, apenas começados. Receberei de V. Ex.ª como mui especial favor qualquer noticia sobre este negocio tão importante. Por esta occasião rogo a V. Ex.ª o particular obsequio de mandar saber pelo Empregado da Embaixada, se já foram expedidas umas supplicas, que fiz ao Santo Padre, quando estive em Roma; e cumpre-me tambem aproveital-a para reiterar os protestos de respeito e da mais alta consideração, com que tenho a honra de ser.

De V. Ex.ª servo e venerador muito attento e obrigado.

Nova-Gôa, 15 d'Agosto de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Duque de Saldanha.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Na minha carta de 16 do corrente mez prometti relatar a V. Ex.ª um negocio grave, aqui muito fallado, mas não sei se bem e zelosamente tractado. Se alguem ainda não tomou a iniciativa, vou eu tomal-a, e espero, que V. Ex.ª me ajudará a leval-o a effeito para gloria de Portugal e de V. Ex.ª.

O rico capitalista João Baptista Gomes, filho de Gôa, mas hoje residente em Macau, offereceu tres mil patacas, julgo eu, para um estabelecimento d'educação do sexo feminino n'este Estado de Gôa. Não escolhia local; não designava a qualidade de mestras; offerecia o seu dinheiro.

O Juiz de direito Crespo levou este negocio á imprensa; fallou-me, quando cheguei a Gôa, a este respeito; mas tudo está como no primeiro dia, em que fallou sobre assumpto de tanta importancia social e moral.

Ha poucos dias, porém, recebi confidencialmente uma carta de Macau, na qual a pedido do mesmo João Baptista Gomes se perguntava, se eu queria encarregar-me de levar a effeito este estabelecimento, que elle daria casa ou dinheiro para se fazer, e seiscentas patacas annuaes para sustento e ordenados das mestras; mas advertia, que o Collegio devia ser na provincia de Salcete, e que as mestras seriam Irmãs da Caridade.

Respondendo a esta confidencial disse: que a minha posição n'este negocio era melindrosa, porque tinha promettido ajudar a levar a effeito o primeiro pensamento; que em Portugal não havia Irmãs da Caridade mas havia Senhoras Ursulinas portuguezas, mais proprias para a educação em Goa do que as estrangeiras; que seria necessario um deposito ou fundo, que rendesse as 600 patacas, e prover as despezas da viagem das mestras que hajam de vir de Portugal; e que resolvidas estas difficuldades eu entraria de coração em este negocio.

Eis aqui, porém, o meu pensamento ou as minhas ideias a tal respeito.

Em Gôa proximo á Cathedral e collocado sobre um pequeno outeiro ha um Convento de Freiras Monicas, que está ainda em soffrivel estado de conservação, e que actualmente tem um rendimento de doze mil xerafins ou 2:005$000 réis. São só cinco as Freiras professas, mas são mais de sessenta pessoas honestas e pobres que ahi vivem encostadas ás Freiras.

O Convento está isolado, e em volta d'elle só se observam ruinas e palmares; mas n'este estado e posição todos olham para elle como logar mais proprio para a collocação do Collegio de educação para o sexo feminino. Sou, porém, de parecer mui diverso; poisque em logar deserto não convem collocar semelhante estabelecimento, porque nem as pessoas ricas mandarão suas filhas, nem as filhas do povo se poderiam aproveitar das escolas externas do Collegio por ficar longe e isolado das povoações.

Deve-se, porém, aproveitar esta casa, porque seria

uma grande perda deixal-a arruinar; mas não permittindo a nossa legislação a profissão religiosa das mulheres, o unico verdadeiro destino, que elle deve ter, é para um Seminario, pois tem capacidade para accommodar duzentos alumnos, e a facilidade com que pode ser visitado pelo Prelado recommenda e encarece mais este destino.

Já ao Ex.mo Sr. Governador Geral, e Ludovico Xavier Mourão, Director do Arsenal, fiz estas reflexões, e pareceu-me que foram por elles bem acceitas. Mas um estabelecimento de educação precisa ter rendimentos certos, e o cofre da Fazenda Publica não poderá talvez com mais este encargo; mas é esta uma difficuldade, que será facilmente resolvida, se as rendas do Convento das Freiras Monicas forem applicadas para manutenção do Collegio de educação, que será estabelecido em outra localidade mais povoada, como em Pangim, Ribandar ou Chimbel.

A venda dos bens d'aquelle Convento pouco poderá aproveitar ao cofre da Fazenda; porque n'esta localidade quasi ninguem compra senão os gentios, e elles mancommunam-se sempre em taes occasiões. Em que aproveitou ao Estado a grande massa de bens nacionaes, que aqui se venderam? Onde estão as immensas riquezas, que os Conventos possuiam em ouro, prata e alfaias preciosas? Tudo ou quasi tudo desappareceu, e pouco d'elles se aproveitou para a Fazenda Publica. E tanto mais necessario é em Goa um estabelecimento d'esta natureza, quando se considera, que a mulher é aqui tratada como escrava: não tem voz activa no governo

da casa, não come á meza com o marido e filhos, não é uma pessoa, é uma coisa, geralmente fallando.

Não acontece assim, é verdade, nas familias dos descendentes; mas que são estas familias em relação ao numero das familias dos naturaes? Se a civilisação christã é em grande parte obra da mulher, torna-se de absoluta necessidade, que haja em Gôa um estabelecimento de educação para o seu sexo.

Mas quaes deverão ser as mestras ou instituidoras d'este estabelecimento? Deverão ser Senhoras seculares? Ou deverão ser Senhoras Religiosas, das que ha em Portugal, e que até hoje teem correspondido perfeitamente ao fim da sua instituição? Fallo das Senhoras Ursulinas.

Francamente me pronuncio pela escolha d'estas, porque o estabelecimento será mais duradouro, mais economico e mais conforme ao espirito d'este povo, que não é o espirito forte da actualidade.

As Senhoras seculares exigirão mais dispendiosa comedoria e grossos ordenados, porque a incerteza do futuro obriga a tomar cautelas no presente, e alem d'isso correm o grande perigo de cederem ás tendencias muito pronunciadas d'este paiz para serem mães legitimas ou naturaes.

Desculpe V. Ex.ª esta minha franqueza, mas eu não sei senão dizer a verdade.

Além d'isto: As filhas de militares portuguezes e empregados civis, e mesmo dos descendentes, terão asylo seguro na desgraça, se aqui se estabelecer o Instituto Ursulino.

A grande difficuldade, que encontro n'este negocio, é a grande repugnancia, que ha em Portugal, para virem para a India, a qual provavelmente será maior nas Senhoras Ursulinas.

A obediencia, porém, ao Prelado fará certamente, o que não poderiam fazer, nem os rogos nem as vantagens offerecidas.

E se as primeiras se derem aqui bem, como é de esperar, esta repugnancia diminuirá, e de Portugal poderão vir muitas Senhoras para aqui entrarem no Instituto.

Ainda outra razão:

Em todos os paizes civilisados se tem adoptado o ensino da mocidade do sexo feminino por pessoas de certo modo consagradas á religião; quererá Portugal ser um paiz excepcional?

Sou portuguez de coração para querer educação dada por estrangeiros; mas entre esta educação estrangeira e uma educação religiosa portugueza ha uma grande differença, e V. Ex.ª melhor do que ninguem a conhece.

Esta questão, porém, poderá ventilar-se mais tarde.

O que agora interessa saber, é se o Governo de Sua Magestade garante para o futuro ao estabelecimento de educação do sexo feminino os bens e rendimentos, que actualmente possue o convento das Freiras de Santa Monica de Gôa.

Se V. Ex.ª fôr d'esta opinião, e tiver a bondade, como espero merecer-lhe, de fazer-me certo d'ella, tractarei officialmente este negocio, como é mister.

Seria uma grande gloria para V. Ex.ª, porque seria uma prova inconcussa de que Portugal cuida, como deve, dos melhoramentos das suas colonias; e os receios dos povos pertencentes ao Padroado, onde presentemente ha semelhantes estabelecimentos, não teriam fundamento.

Eu conheço a grandeza d'alma de V. Ex.ª, e se V. Ex.ª não der este passo, quem o poderá dar?

Não desejo, que V. Ex.ª faça de mim o máo conceito d'impertinente, nem devo cançal-o com a extensão das minhas cartas; e por este motivo reservo-me para em outra tractar um objecto egualmente importante, e que é necessario, que V. Ex.ª resolva.

Lembre-se V. Ex.ª da necessidade de nomear quem no meu impedimento deve ficar com a Delegação Apostolica. Posso ser chamado á presença de Deus, posso inhabilitar-me para exercel-a, e se não estiver feita esta nomeação, a guerra tornará a começar, e não acabará, senão quando acabar o Padroado fóra dos dominios portuguezes na India.

Sou com a maior consideração e respeito.

De V. Ex.ª servo, amigo e venerador obrigado.

Nova Gôa, 30 d'Agosto de 1863.

Ill.mo Ex.mo Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Recebi como um favor especialissimo a carta particular de V. Ex.ª com a data de 20 de Julho, e sei avaliar a posição de V. Ex.ª como Ministro; mas não posso deixar de dizer a V. Ex.ª, que me parece não ter solido fundamento o protesto já feito, ou a fazer, de que V. Ex.ª me falla. Eis aqui as razões do meu parecer, que V. Ex.ª na sua alta intelligencia saberá bem avaliar.

Não recebi Breve algum Pontificio; recebi uma carta particular do Papa, vinda pelo Nuncio de Lisboa, mas fechada e sellada, na qual Sua Santidade me dizia, que estava satisfeito com o procedimento dos quatro Ecclesiasticos de Bombaim, e que o Commissario Pontificio me diria, o que convinha fazer.

Antes de receber esta carta do Papa havia eu escripto ao Commissario Pontificio sobre este negocio, poisque sabia, que elle tinha faculdade e instrucções para este fim; mas antes de receber a minha carta apressou-se elle a dizer-me, que poderia considerar como desempedidos os quatro Ecclesiasticos de Bombaim, mas que por ora não deviam entrar no seu officio de cura d'almas, nem serem providos em beneficios ecclesiasticos. A carta do Papa nada dizia a este respeito, nem foi isto o que me disseram em Roma; mas eu julguei, que não era tempo de recalcitrar, e escrevi

novamente ao Commissario Pontificio para me dar a razão d'esta restricção, que o Santo Padre não menciona na carta, que me escreveu; mas a resposta, que tive, foi a noticia da morte do Arcebispo de Carthago.

N'este estado de coisas julguei prudente obrar com summa cautella; e como os quatro Ecclesiasticos de Bombaim nada soffriam, porque estavam, como sempre estiveram, nas suas Egrejas, recebendo os proventos d'ellas, e portanto este negocio poderia demorar-se, escrevi ao nosso Embaixador para que elle pedisse explicações d'esta restricção ao Sub-Secretario dos Negocios Ecclesiasticos da Curia Romana, Monsenhor Franchi; e segui este caminho porque o Sr. Duque de Saldanha me havia escripto, offerecendo-se em Roma para qualquer serviço pertencente a esta Diocese ou ao Real Padroado. Entretanto permitti aos mesmos Sacerdotes, que no caso de necessidade poderiam exercer todas as funcções do seu Ministerio Parochial.

Obrei pois d'esta forma por me parecer, que assim era mais prudente ao fim principal, que é a circumscripção, e que por todos os modos e sob qualquer pretexto se pretende ainda hoje embaraçar.

Alem d'isto: A Concordata de 21 de Fevereiro na sua notavel deficiencia sobre muitos pontos capitaes não marca positivamente, quaes são os limites da minha jurisdicção ordinaria emquanto ao territorio, e segundo o Breve — *Multa Proeclarae* — e o modo de pensar de Roma, todo o Padroado, excepto as Egrejas nos dominios portuguezes, está sujeito á minha Delegação Apostolica. Não o entendo eu assim; mas será

este o tempo proprio para tractar diplomaticamente questões de direito, que em toda a parte, e ainda mais com a Corte de Roma, costumam ser, senão intermina-veis pelo menos morosissimas?

Julgo que não, emquanto o Padroado pela defini-tiva circumscripção das Dioceses não sahir do estado anormal, em que se acha.

Os factos esporadicos ou dispersos não constituem direito; é axioma antigo e sabido; e eu estou intima-mente persuadido, que Roma dá tanto valor aos pro-testos de Lisboa sobre coisas espirituaes, como Lisboa dá aos de Roma sobre coisas temporaes. Não argu-mento com V. Ex.ª, porque nem devo, nem a occasião o permitte; mas V. Ex.ª, que comprehendeu perfei-tamente a questão do Padroado na sua importancia social e religiosa, comprehenderá tambem a justiça d'estas minhas reflexões. Ainda mais: Havendo eu to-mado sob a minha responsabilidade dar como impedi-dos, a conselho meu, os quatro Ecclesiasticos de Bom-baim, deveria acaso declinar esta responsabilidade quando se tractava de lhes tirar este impedimento? Queria o Governo de Sua Magestade tomar n'estas cir-cumstancias conhecimento e parte activa e official n'este negocio, e que os quatro Ecclesiasticos esperas-sem por o resultado d'uma negociação com a Côrte de Roma, para se acharem no estado em que estão? Parece-me, poderei todavia enganar-me, que se assim tivera obrado, não teria seguido os conselhos da pru-dencia, e por emquanto é esta a minha convicção.

Se o bem do Padroado, e tambem o amor do meu paiz

não actuassem muito fortemente sobre a minha vontade; se a minha renuncia não fosse uma causa proxima ou remota de grandes transtornos em os negocios religiosos da India portugueza; eu certamente teria já cumprido o meu desejo de todos os dias, e que cresce com o tempo e com as difficuldades, que de todos os lados se levantam contra mim, que estou só, e não tenho, onde possa encontrar nem conselho nem auxilio certo, n'esta lucta maior do que V. Ex.ª ahi pode imaginar.

A minha posição, por emquanto, não deixa de ser vantajosa; mas se me não conservar em perfeita intelligencia com a Côrte de Roma, quem me dará força para conter os Vigarios Apostolicos e os seus Missionarios? Como será possivel invocar o auxilio do Governo portuguez a duas mil leguas de distancia e em um paiz onde são toleradas todas as religiões; onde os Missionarios Romanos recebem grandes prestações, pagas pelo Governo d'esse paiz, e os nossos são excluidos pela lei de Novembro de 1842? Quem me dará força para impedir as invasões dos Missionarios europeus, instruidos, audazes, protegidos pela Propaganda e pela Côrte de Roma, que dispõem de grandes sommas, que contam com poderosos protectores, sem exceptuar mesmo Portugal, e se acham espalhados em uma area de mais de mil e quinhentas leguas, mas todos subordinados a um pensamento, a um interesse, a um fim?

Por ultimo permitta-me V. Ex.ª, que eu lhe diga, que comprehendi a politica do Governo portuguez,

não querendo tomar conhecimento official d'este negocio; mas como V. Ex.ª agora parece seguir opinião contraria, cumpre-me obedecer ao Governo de Sua Magestade, e logo que particularmente receba ordem de V. Ex.ª para responder a esta ultima Portaria, responderei tambem á primeira, que recebi sobre o mesmo objecto; e sem faltar á verdade direi o que poder e souber dizer em minha justificação, como é meu dever natural e sagrado.

Não mandei na mala passada a V. Ex.ª a Instrucção Pastoral, que publiquei por occasião da reforma dos estudos em Rachol, porque se não poderam tirar a tempo os exemplares em separado.

Não repare V. Ex.ª para a forma, attenda só á materia d'ella. Enterrado em papeis, e obrigado diariamente a resolver diversos negocios, não tive tempo para cuidar, como talvez devesse, da belleza e da correcção do estylo.

Sinto-me um pouco abatido; seja o que Deus quizer; emquanto Elle me conservar a vida serei sempre.

De V. Ex.ª servo, amigo e venerador muito obrigado.

Nova-Gôa, 31 d'Agosto de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do meu dever tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª dois exemplares da Instrucção Pastoral, que publiquei por occasião da reforma dos estudos ecclesiasticos no Real Seminario de Rachol, e espero, que ella pela sua materia merecerá a approvação do Governo de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Nova-Gôa, 31 d'Agosto de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 15 de Julho proximo passado, e logo que os muitos e complicados negocios d'esta Diocese e Delegação Apostolica permittirem, darei a Sua Magestade as mais amplas explicações ácerca do conteudo da mesma Portaria.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 1 de Setembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em cumprimento do que disse a V. Ex.ª na minha carta d'Agosto p. p. tratarei n'esta d'um objecto de grande importancia para o Governo d'esta Archidiocese: tratarei da forma dos concursos para as Egrejas de Gôa, que são collativas, e que estão providas por Parochos Encommendados, que as não consideram como suas e que só cuidam dos proventos d'ellas.

Começarei, porém, por dizer a V. Ex.ª, que se estivesse na Camara não impugnaria o Decreto de 2 de Janeiro pelo lado do direito, que o Governo de Sua Magestade tinha para o publicar e mandar executar; porque quem tem o direito de apresentar, deve ter o direito de escolher o modo de fazer a apresentação; mas não o defenderia pelo lado dos conflictos, que o mesmo Decreto pode suscitar entre o Prelado e o Governo sobre as pessoas apresentadas, não estando o Prelado de acordo com o Governo sobre o valor dos documentos, que servem de base ao concurso e apresentação.

Feita esta declaração, para que V. Ex.ª saiba, qual é o meu modo de pensar a tal respeito, devo tambem

observar a V. Ex.ª, que o predicto Decreto nos Estados da India teria outros inconvenientes da parte dos Governadores, da parte dos Ecclesiasticos, e ainda mesmo tambem da parte dos Prelados, e eu desejava não deixar aqui esse pomo de discordia entre os tres elementos mais importantes do Governo e da civilisação d'este paiz.

A execução d'este Decreto serviria aqui d'uma grande alavanca politica, e poderia levantar serio conflicto com o Prelado, que julgasse, que as Egrejas devem ser dadas ao saber, á virtude e aos serviços feitos á religião.

Alem d'isso: o clero, que tem uma grande tendencia para se intrometter nas coisas politicas, desprezaria o Prelado confiando na protecção dos Governadores; e V. Ex.ª sabe calcular, o que um tal estado de coisas deveria produzir para a India e para o Padroado.

Convem afastar o Padre da politica, e eu creio, que V. Ex.ª é d'esta opinião; e o concurso só por provas documentaes não pode aqui ter logar mesmo por parte dos Ecclesiasticos; porque os Sacerdotes que maiores e melhores serviços podem apresentar são os Missionarios, que passam uma vida trabalhosa e amargurada nas Missões por espaço de 10, 20 ou mais annos.

Mas virão elles capazes de parochiar as egrejas de Gôa? Nem todos, ao menos pelo lado da sciencia; pois que durante a sua Missão raras vezes abrem um livro de sciencia para se recordarem do que aprenderam; ha todavia algumas excepções, mas são muito raras.

O modo, porem, como até agora aqui se teem feito

os concursos, não merece a minha approvação. Não ha n'elles exame vocal: os casos são postos e respondidos, por escripto, em latim; e faz-se concurso indeterminadamente para todas as Egrejas annunciadas para esse fim.

D'este modo de concursos sempre teem havido mais ou menos juizos temerarios, e murmurações desagradaveis para o Prelado e examinadores.

Não, Ex.^{mo} Sr., este modo antigo dos concursos não serve para a actualidade.

Mas qual deverá ser? Não me pertence fazer um Decreto de concursos, mas direi a V. Ex.ª francamente, quaes são as minhas ideias a tal respeito:

1.º As Egrejas devem ser divididas em primeira, segunda e terceira classe e Missões.

2.º Nenhum Sacerdote deve fazer concurso para as Egrejas de 1.ª classe sem ter as seguintes habilitações: Formatura em Direito ou Theologia pela Universidade de Coimbra ou exercicio do magisterio no Seminario Diocesano por mais de doze annos, ou sido Parocho d'uma Egreja da 2.ª classe por mais de dez annos, ou Missionario nas Missões de Malaca, Bengala, Madrasta, Ceilão, Cochim e Cranganor por mais de seis annos.

3.º Nenhum Sacerdote poderá fazer concurso para as Egrejas da 2.ª classe senão os acima mencionados, e os que tivessem sido Parochos nas Egrejas da 3.ª classe por mais de dez annos, ou sido Missionarios nas Missões dos Gattes, do sul e do norte em terras britanicas por mais de cinco annos.

4.º Para os de 3.ª classe seriam admittidos todos os Presbyteros legitimamente habilitados.

5.º O concurso deve ser feito por meio de provas oraes e escriptas sobre pontos tirados á sorte; publico, e determinado para uma Egreja, observando-se em tudo o mais a forma prescripta no Decreto de 2 de Janeiro.

Não sei, se me tenho explicado convenientemente, porque os muito e muitos complicados negocios d'esta Diocese opprimem o meu espirito, e eu acho-me só.

Os Senhores Vigarios Apostolicos todos recorrem a mim, e convem ter mil cautellas nas respostas, que devo dar-lhes.

Agora se levanta uma questão grave sobre a nova cidade de Beited (?): veremos o que se passa, e darei parte a V. Ex.ª. E por esta occasião devo dizer a V. Ex.ª, que tenho recebido cartas dos Vigarios Apostolicos de Bombaim, Gaphana, Verapoly, Maduré, Hyderabad e Mangalor.

De Madrasta escreveram-me dizendo, que Monsenhor Howard fôra chamado a Roma a toda a pressa, e que deveria partir no dia sete do corrente pelo Paquete.

Tenho desejos de fazer uma Memoria sobre as difficuldades, que encontro no exercicio da minha Delegação Apostolica, para ser apresentada a Sua Santidade, que só Elle poderá pôr termo a certos symptomas de desordem, que ainda ha no Padroado; porque os Vigarios Apostolicos não fazem caso d'outra auctoridade, esteja V. Ex.ª certo d'isto.

Para elles o Direito Canonico são os Decretos do Papa e as Instituições da Sagrada Congregação, e não reconhecem outros poderes, nem ha, quem os possa compellir a obrar por outra forma.

As Christandades da India, fóra dos Estados de Gôa, estão muito arriscadas a serem protestantes, se não forem papistas, e a arma da excommunhão, tambem aqui usada pelos gentios, sendo d'um effeito temivel, foi empregada em grande escala pelos Vigarios Apostolicos, que tornarão a fazer uso d'ella com vantagem, se houver desacordo com a Sé Apostolica, que nas coisas espirituaes dispõe na India, como lhe apraz, impellida por uma grande potencia, cuja força e machinação eu revelarei um dia ao Governo de Sua Magestade, quando esteja certo, de que não poderei temer a mão homicida d'um novo Chatel; poisque não estou resolvido como portuguez, que sou do coração, a dizer a V. Ex.ª como Henrique IV de França disse a Sully — *J'aime mieux m'abandonner une fois à eux, que d'avoir toujours à les craindre.*

Será esta a minha ultima palavra, que em Portugal parece ser desconhecida; mas quando a disser, pedirei a Sua Magestade a licença necessaria para dar a minha resignação; porque a guerra começará contra mim em Roma e em Lisboa, e eu mettido entre dois fogos terei de succumbir, acabando a minha vida cheia de desgostos e sem compensação alguma.

Mas para as altas intelligencias meia palavra é sufficiente; esta meia palavra está dada, e eu certissimo de que V. Ex.ª me tem comprehendido perfeitamente.

Se o Governo de Sua Magestade me mandar Sacerdotes portuguezes, mas verdadeiros Sacerdotes, e com subsidio pago pelo Thesouro portuguez, responderei pela existencia do Padroado, conservando-me em bom

acordo com a Côrte de Roma; mas sem estes elementos receio muito por este padrão glorioso do poder de Portugal, em tempos que já passaram, para nunca mais voltarem.

Não descance e durma o Governo de Sua Magestade sobre os negocios do Padroado, porque a guerra está deferida, não está acabada.

Não approvo que se deixe continuar esta guerra desigual, e satisfaçam os desejos dos inimigos do Padroado, que são muito e muito intelligentes, e poderosos não só na India mas ainda mesmo na Europa.

Esta carta é feita antes de chegada a mala, e tem o caracter de particular; aproveito porém a occasião para renovar os protestos de respeito e da mais distincta consideração com que me prezo ser.

De V. Ex.ª servo, venerador e amigo obrigadissimo.

Ribandar, 10 de Setembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em cumprimento da Regia Portaria de 24 de Março p. p. mandei avisar dois Ecclesiasticos para servirem na Diocese de Malaca, e tenho a satisfação de levar ao

conhecimento de V. Ex.ª que elles estão promptos, e devem partir com a possivel brevidade.

E aproveito esta occasião para rogar a V. Ex.ª, que tome em alta consideração as circumstancias, em que se acham os Missionarios do Padroado da Corôa portugueza, espalhados por toda a India, porque nem teem congruas sufficientes, nem são pagas com aquella regularidade, como era mister, que se pagassem a homens, que vivem longe da sua patria, isolados das suas familias, e que fazem um importante serviço a Portugal. Os Missionarios, Sr. Ministro, são os soldados que conservam e defendem o Padroado, e com o Padroado a gloria do nome portuguez nas Indias Orientaes.

E não cessarei tambem de lembrar a V. Ex.ª a instante necessidade, que ha de Ecclesiasticos europeus para as povoações mais importantes do Indostão, e para os acampamentos inglezes, onde os Padres de Gôa não são bem recebidos, geralmente fallando, como já tive a honra de expôr a V. Ex.ª. Accrescentarei ainda, porque é meu dever dizer a verdade ao Governo de Sua Magestade, que sem os indispensaveis meios pecuniarios, e Missionarios portuguezes dignos d'este nome, e sem o accordo perfeito com a Santa Sé, não poderá conservar-se o Padroado, logo que se faça a circumscripção das Dioceses. O nome portuguez conserva um grande prestigio no Oriente; mas este prestigio só não é bastante, e muito convem, que os povos não sintam a falta dos Missionarios Propagandistas. que são pela maior parte europeus, que teem creado collegios d'educação para ambos os sexos, servidos

por mestres europeus, e que fundaram tambem escolas e outros estabelecimentos de caridade, que terão de ser fechados, se com antecipação não se tiverem tomado as medidas necessarias para a sua manutenção. Cumpro o meu dever, quando faço estas declarações; mas V. Ex.ª fará o que na sua alta intelligencia melhor lhe parecer.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Nova-Gôa, 15 de Setembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa Primaz do Oriente.*

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Seja-me permittido, que passando ás mãos de V. Ex.ª o incluso officio para o Commissario Geral da Bulla da Santa Cruzada, eu exponha, o que sobre este negocio até agora se tem passado.

Em virtude da auctorisação que recebi em Lisboa do predicto Commissario Geral, logo que cheguei a esta Diocese, e me convenci, que havia o numero sufficiente de Summarios da Bulla da Cruzada, mandei fazer a publicação d'ella, e obtive um resultado superior á minha esperança; poisque do producto da sua esmola se po-

deram apurar 600$000 réis fortes, pouco mais ou menos.

Dei parte ao Commissario Geral tanto da publicação como do producto da esmola, e antes já tinha pedido ser competentemente auctorisado para tomar contas ao Ex-Thesoureiro da mesma Bulla, que, segundo me consta extra-officialmente conserva em si uma somma superior áquella, que este anno produziu a mesma Bulla.

Ultimamente enviei ao mesmo Commissario Geral o Relatorio da Junta por mim nomeada, e uma nova requisição de mais Summarios da Bulla.

Agora, no officio incluso faço a mesma requisição, e rogo a V. Ex.ª que seja servido mandar pela Repartição competente, que ella seja promptamente satisfeita; porque d'outro modo não poderá no futuro anno ser publicada a mencionada Bulla, e não será recebido o subsidio, que os Fieis muito voluntariamente offerecem por ella, devendo eu com muita magoa declarar a V. Ex.ª, que ainda não recebi resposta alguma do Commissario Geral.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 15 de Setembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^{a} um officio da Junta, que nomeei para a distribuição dos Summarios da Bulla da Santa Cruzada n'estes Estados da India portugueza, e arrecadação das esmolas dadas pela mesma Bulla e sua contabilidade.

Pela minha parte tenho cumprido o meu dever; agora V. Ex.^{a} e a Ex.^{ma} Junta farão o que melhor lhes parecer, esperando eu, que V. Ex.^{a} não quererá privar do subsidio da Bulla da Cruzada uma Diocese pobre, e extensissima, fora dos dominios portuguezes, onde a Bulla não póde ser publicada.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Nova Gôa, 15 de Setembro de 1863.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Commissario Geral da Bulla da Santa Cruzada.

✠ João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.a, que nos dias 13 e 19 do corrente mez de Setembro conferi Ordens a cento e cincoenta Ordinandos sujeitos á minha jurisdicção, sendo tres de Cochim, dois de Bombaim, e os outros todos portuguezes naturaes de Gôa.

No dia 24 do corrente haverá novos exames para uma Ordenação particular, que tenciono fazer no mez de Novembro, mas que será muito pouco numerosa, por ser feita a favor d'alguns empregados na Sé Cathedral, no Seminario de Rachol e no magisterio d'estes Estados.

Deus Guarde V. Ex.a — Ribandar, 20 de Setembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo recebido de Sua Magestade a Rainha, a Senhora D. Maria Pia de Saboia, um Alvará de Procuração para assistir como testemunha ao consorcio do Ex.^{mo} Sr. Conde de Torres Novas com a Ex.^{ma} Sr.^{a} D. Maria Luiza Helena da Silveira e Lorena; rogo a V. Ex.^{a} o especialissimo obsequio de por mim beijar a mão a Sua Magestade a Rainha, minha Senhora, e de em meu nome lhe agradecer a honra, que se dignou fazer-me, escolhendo-me para seu representante n'aquelle acto.

Aproveito esta opportunidade para renovar os protestos do maior respeito e da mais distincta consideração com que me prezo ser

De V. Ex.^{a} servo, amigo e venerador muito agradecido.

Nova Gôa, 20 de Setembro de 1863.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

PROVISÃO

Mandando fazer novamente Preces, e recitar na Missa a oração «Pro felici partu,» até constar officialmente o feliz successo de Sua Magestade a Rainha

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero e Fieis d'este Arcebispado de Gôa, e das Egrejas e Missões sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica.

Fazemos saber, que tendo Nós recebido pelo Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar aviso para novamente se fazerem Preces, *Pro felici partu* de Sua Magestade a Rainha, e para continuarem até ao dia, em que hade cantar-se o hymno *Te-Deum*, logo que officialmente conste o nascimento do Principe ou Princeza, com que a Divina Providencia fôr servida felicitar o Reino de Portugal e seus dominios; havemos por bem ordenar, que em todas as Egrejas e Missões do Real Padroado portuguez, sujeitas á Nossa jurisdicção ecclesiastica tanto ordinaria, como delegada pela Sé Apostolica, se façam as predictas Preces com oração na

Missa, até que os Reverendos Parochos e Missionarios recebam a noticia official do nascimento do Principe ou Princeza, dada pelo Boletim do Governo do Estado da India, em virtude da qual poderão logo fazer cantar o mencionado *Te-Deum* em acção de graças, conforme a determinação de Sua Magestade Fidelissima El-Rei, Augusto Padroeiro de todas as Egrejas portuguezas nas Indias Orientaes. Exceptuamos porém a Nossa Sé Primacial, onde o mesmo *Te-Deum* será cantado com toda a solemnidade no dia, em que d'accordo com o Ill.mo e Ex.mo Sr. Governador Geral da India portugueza por nós fôr designado. E para que mais promptamente chegue á noticia de todos, mandamos publicar esta nossa Provisão no Boletim do Governo do Estado da India, e expedir copia d'elle ao Ill.mo e Rev.mo Cabido da Nossa Sé Primacial, e aos Rev.os Vigarios de Vara das comarcas de Salcete e Bardez.

Paço de Ribandar, 28 de Setembro de 1863.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 8 d'Agosto ultimo, pela qual Sua Magestade El-Rei foi servido ordenar-me, que nenhuma Bulla,

Breve, Rescripto ou Determinação Apostolica de qualquer natureza ou denominação, expedida em nome da Sancta Sé, ou do Nuncio, e de quaesquer outros Delegados Apostolicos, possa executar-se n'esta Archidiocese de Gôa e nos Bispados Suffraganeos, que hoje administro, em virtude do Breve — *Ad reparanda damna* — de 22 de Março de 1861, sem preceder o regio *Placet*, que auctorise a sua publicação e execução; e prestando obediencia á determinação de Sua Magestade, julgo do meu dever declarar, com toda a submissão na presença do mesmo Augusto Senhor, que não serei responsavel pelos inconvenientes, que do cumprimento da mencionada Portaria possam resultar nas actuaes circumstancias ao seu Real Padroado no Oriente.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 2 de Outubro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção do Regio Aviso com data de 19 de Agosto ultimo, pelo qual Sua Magestade El-Rei é servido ordenar-me que novamente se façam Preces publicas, *Pro felice partu* de Sua Magestade a Rainha, nas Egrejas sujeitas á minha jurisdicção; e em cumprimento do meu dever mandei, que taes Preces se fizessem em todas as Egrejas do Real Padroado por minha Provisão de 28 de Setembro p. p., que foi inserta no Boletim do Governo, para que mais promptamente chegasse á noticia de todos, como era mister.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 5 de Outubro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A materia que contém o officio, que no seu original tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª é de tanta gravidade e melindre, que precisa ser considerada com muita attenção, e resolvida com summa prudencia, porque póde ella servir de obstaculo á circumscripção das Dioceses, e mallograr todas as suas vantagens para o Padroado.

Permitta-me V. Ex.ª, que eu lhe diga, que as questões, de que trata o predito officio, não são em territorio portuguez, e que não póde o Governo de Sua Magestade Fidelissima tornar effectivo o seu direito senão por meio da sentença de um juiz estrangeiro, que nem sempre o tem reconhecido, e que mesmo o não póde reconhecer senão na parte puramente material das mesmas questões, com o que pouco lucrará o Real Padroado na actualidade, porque feita a circumscripção todas essas Egrejas em virtude d'ella devem passar para a jurisdicção do mesmo Padroado.

Escrevi ao Juiz da Costa de Maduré sobre a Egreja de Alttror, pedindo-lhe que demorasse a decisão da causa por alguns mezes, até que o Governo portuguez d'accordo com a Santa Sé decidisse este negocio; porque me pareceu ser este o meio mais airoso e proprio de o decidir, quando entre a Santa Sé e o Governo portuguez ha um tratado solemne, que dispoz sobre

esta materia independente dos tribunaes inglezes. As Dioceses de Cranganor e Cochim acham-se em completa desorganisação, e será difficil entrarem no seu estado normal antes de acabada e approvada a sua circumscripção, e que ellas sejam confiadas a Prelados habeis, prudentes, e que de perto conheçam a indole d'aquelles povos e as suas verdadeiras necessidades religiosas, que são muitas, e muito grandes.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 20 de Outubro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa Primaz do Oriente.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 5 de Setembro ultimo, pela qual Sua Magestade foi servido conceder-me licença, sem restricção e nos termos que por mim fôra pedida, para visitar as Dioceses de Cranganor, Cochim e Meliapor: e agradecendo ao mesmo Augusto Senhor esta licença, julgo poder assegurar a V. Ex.ª que a minha visita áquellas Dioceses será de grande vantagem para a causa do Padroado.

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 20 de Outubro de 1863.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

PROVISÃO

Designando a applicação das Missas no dia da Commemoração dos Fieis Defuntos

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero d'esta Nossa Archidiocese Primacial de Gôa, Saude, Benção e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que tendo alguns Ecclesiasticos d'esta Nossa Archidiocese suscitado novamente a du-

vida já muito antiga sobre a verdadeira interpretação da Bulla do Santo Padre Bento XIV em 26 d'Agosto de 1748—*Quod expensis*—pela qual a instancias de El-Rei o Senhor Dom João V fora concedido para o Reino de Portugal e seus dominios o especialissimo privilegio para poder cada Sacerdote celebrar tres Missas em cada anno no dia dois de Novembro, ou no seguinte em que se faça Commemoração de todos os Fieis Defuntos pela Egreja Universal, com declaração de que somente pela primeira Missa se poderá receber a esmola ordinaria, determinada pelo costume do logar, taxada nas Constituições Synodaes, prohibindo que se possa receber maior esmola por qualquer pretexto ou motivo, que possa haver, e que o fructo medio das outras duas Missas se não applique a qualquer defunto particular, mas que seja totalmente applicado em suffragio de todos os Fieis Defuntos; por ser esta a sua vontade, e condição expressa, com que concedeu este indulto, e que o que fizer o contrario, recebendo maior esmola pela primeira Missa, ou não applicando as outras na forma sobredita, incorre na pena de suspensão *ipso facto*, reservada á Sé Apostolica; * e tendo Nós n'estes Estados da India portugueza ouvido o parecer d'algumas pessoas tementes a Deus, e intelligentes na materia, e consultado outras no Reino de Portugal, para Nos conformarmos com a praxe que n'elle se segue a tal respeito; usando da Nossa auctoridade ordinaria; havemos por bem declarar, que a primeira

* Const. syn. de Gôa—L. 2, tit. 1.º, const. 5.ª

Missa de que falla a predita Bulla — *Quod expensis* — e a declaração da Sagrada Congregação dos Ritos em 20 de Dezembro de 1783, deve entender-se pelo primeiro sacrificio da Missa, que o Sacerdote celebrar n'aquelle dia dois de Novembro, ou no seguinte, em que se faça a Commemoração de todos os Fieis Defuntos pela Egreja Universal, sendo o Sacerdote obrigado a fazer a applicação das outras, que elle celebrar no mesmo dia em suffragio de todos os Fieis Defuntos, sem que possa receber por ellas esmola alguma debaixo das penas, que na mesma Bulla se contém, e se acham confirmadas pela Constituição Synodal d'esta Nossa Archidiocese Primacial de Gôa. Os Reverendos Sacerdotes subjeitos á Nossa jurisdicção ordinaria assim o tenham entendido e cumpram sob pena de suspensão *ipso facto incurrenda.*

Dada e passada sob o Nosso Signal e sêllo das Nossas Armas no Paço de Ribandar, aos 26 de Outubro de 1863.

Eu Joaquim Simão de Sousa, Official-Maior da Camara Pontificia a fiz escrever e subscrevi.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Souza.

Provisão pela qual V. Ex.ª Rev.ma, ha por bem declarar, que a primeira Missa a que se refere a Bulla do Santo Padre Bento XIV — *Quod expensis* — e a declaração da Sagrada Congregação dos Ritos de 20 de De-

zembro de 1783 deve entender-se pelo primeiro Sacrificio da Missa, que o Sacerdote celebrar no dia 2 de Novembro, ou no seguinte em que se faça a Commemoração dos Fieis Defuntos, e a applicação das outras pela forma acima declarada.

Para V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ ver e assignar.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr.

Tendo-se verificado o consorcio do Ex.ᵐᵒ Sr. Conde de Torres Novas com a Ex.ᵐᵃ Sr.ª D. Maria Luiza Helena da Silveira e Lorena no dia 24 do p. p. mez de Outubro, ao qual assisti como testemunha em nome e por procuração de Sua Magestade a Rainha a Sr.ª D. Maria Pia de Saboia, minha Senhora; rogo a V. Ex.ª o muito especial favor de beijar por mim a mão de Sua Magestade, e de fazer certa a mesma Augusta Senhora de que está cumprido o seu mandato. Aproveito esta occasião para reiterar os protestos de respeito e da mais subida consideração, com que me assigno.

De V. Ex.ª servo, amigo e venerador obrigado.

Ribandar, 3 de Novembro de 1863.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção da Regia Portaria de 18 de Setembro ultimo, e julgo do meu dever agradecer a V. Ex.ª a benignidade e promptidão, com que V. Ex.ª deferiu a supplica do Rev.^do^ Padre José de Mello, que por mim fôra dirigida e recommendada a V. Ex.ª

Deus Guarde a V. Ex.ª—Ribandar, 4 de Novembro de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

(Confidencial)

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Dos papeis e documentos, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª com o meu officio da data de hoje, não devem ser levados á presença de Sua San-

tidade senão aquelles, que são precisamente necessarios, e vão cosidos em separado, que veem a ser duas cartas do Vigario Apostolico de Mangalor, e as minhas respectivas respostas; e estou certo que V. Ex.ª na sua alta sabedoria comprehenderá as razões, que me levaram a fazer esta reflexão, que espero seja attendida.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 5 de Novembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo o Governo inglez determinado fazer um porto artificial em Betcol proximo a Sadasigor, que fica quasi limitrophe a este Estado da India portugueza; a falta de operarios n'aquella localidade e a proximidade da provincia de Salcete, onde elles abundam, chamou ahi grande numero de pessoas da minha jurisdicção ecclesiastica; e um pequeno Oratorio foi erigido no centro dos trabalhos para satisfazer ás necessidades religiosas dos filhos de Gôa. Este Oratorio, porém, não

parecia estar nas melhores condições, e tive algumas representações a este respeito e contra o Missionario de Bidrem, que n'elle ia dizer Missa e administrar Sacramentos; e como era perto d'aqui, pois são apenas quatro dias de jornada por terra, mandei ao Padre João Mariano Gonsalves, Visitador das Missões dos Gattes, que fosse indagar a verdade dos factos, que tinham chegado ao meu conhecimento; e escrevi ao Collector, auctoridade ingleza, para me conceder terreno sufficiente para uma Egreja e casa parochial. O Visitador dos Gattes cumprindo a sua missão deu-me por escripto o resultado d'ella, e eu officiei ao Ex.^mo^ Sr. Governador Geral d'estes Estados pedindo-lhe, que em nome de Sua Magestade Fidelissima acceitasse a fundação d'aquella Egreja para o Real Padroado, e a protegesse com algum auxilio, o que o mesmo Ex.^mo^ Governador, interpretando os piedosos sentimentos de El-Rei, não duvidou fazer.

Antes, porém, de mandar a Sadasigor o predicto Visitador dos Gattes havia eu recebido uma carta do Vigario Apostolico de Mangalor, e respondido pelo modo, que V. Ex.^a^ verá nos documentos, que acompanham este meu officio; e com data de 24 de Outubro ultimo recebi outra carta do mesmo Vigario Apostolico, dando-lhe a resposta, que vae por copia. Já estão postas em arrematação as obras da nova Egreja em Betcol, porque ha um fundo de 20:000 rupias para ellas, e espero, que ainda chegará a maior somma: rogo, porém, a V. Ex.^a^, que faça levar ao conhecimento de Sua Santidade as cartas do Vigario Apostolico

de Mangalor, que vão no seu original, assim como as copias das minhas respostas a ellas, e que o Governo de Sua Magestade de acordo com a Santa Sé resolva certas duvidas, que a circumscripção deve terminar, mas na qual não parecem acreditar os Vigarios Apostolicos. E para melhor esclarecimento da materia julgo conveniente levar ao conhecimento de V. Ex.ª as razões do meu modo de proceder no caso sujeito.

Não sendo, como não foi, bem definido o *statu quo* da Concordata de 1857, entendi que poderia acceitar e promover a fundação de quaesquer novas Egrejas, que julgasse necessarias para a salvação das almas, e augmento da Religião Catholica, sendo esta fundação da approvação de Sua Magestade, como Augusto Padroeiro nas Indias Orientaes, e por esta razão já acceitei a fundação da nova Egreja em Tutucorim, approvei a factura de um Seminario em Cochim, dei licença para a benção d'uma nova Egreja em Amarabady, e verei de bom grado fundar-se, como está em projecto, uma outra Egreja em Bombaim, se for, como já disse, da approvação de Sua Magestade.

Nem presumo, que a Santa Sé quererá oppôr-se a estas fundações, que estão no seu fim e no seu espirito de propaganda.

Alem de que: a Concordata de 1857 não começou a ter execução nas Indias Orientaes senão depois da minha chegada a esta Diocese, antes da minha vinda os Vigarios Apostolicos não reconheceram a auctoridade dos Missionarios portuguezes, e algumas Egrejas passaram da jurisdicção do Real Padroado para os

Vigarios Apostolicos, assim como outras vieram da jurisdicção dos mesmos Vigarios Apostolicos para a jurisdicção do Real Padroado; e tanto o Oratorio de Betcol como a Egreja de Calicut já estavam providas de Missionarios, quando eu aqui cheguei. Finalmente devendo a circumscripção das Dioceses não ter grande demora, seria de maxima conveniencia religiosa, que as coisas ficassem, como se acham, até á sua conclusão, para que não duvidem passar agora para a minha jurisdicção algumas Egrejas, que depois fiquem fora dos limites da mesma circumscripção. O Governo de Sua Magestade na sua alta sabedoria e de acordo com a Santa Sé Apostolica fará, porém, a este respeito o que melhor entender, que a mim n'esta parte, cumpre-me obedecer.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Ribandar, 5 de Novembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Vejo-me obrigado a levar ao conhecimento de V. Ex.ª um objecto tão serio como desagradavel, e que a não ser o cumprimento d'um dever de consciencia, nunca o faria subir á presença de V. Ex.ª

No meio da tristissima lucta, que ha pouco acabou entre os Sacerdotes da Propaganda e os do Real Padroado do Oriente, nem sempre houve, e podia haver, a melhor escolha nos Sacerdotes e auctoridades, que eram mandados para as Egrejas e Governos dos Bispados suffraganeos de Gôa.

Os que se mostraram mais corajosos e dispostos para o combate; os que ostentavam maior zelo pela defeza e conservação do Padroado eram despachados sem mais informação, muito embora elles não devessem ser providos, ou por falta de instrucção, ou pela sua conducta menos regular.

As deserções para a Propaganda foram muitas, e os excessos, que praticaram, não pequenos; ainda que muito maiores tinham sido praticados pelos propagandistas.

Mas a imperiosa necessidade de sustentar ao menos algumas Egrejas do Padroado justificava de certo modo esta falta de escolha. E accrescia ainda outra razão egualmente ponderosa. Não havia por onde escolher, porque durante dez annos não houve Ordenação no

?adroado, e os que ultimamente se ordenaram, tinham ›oucas e insufficientissimas habilitações.

N'estas circumstancias foi mandado para Governador las Dioceses de Cochim e Cranganor o Rev.do P.e Anonio João Ignacio Santimano, que logo no começo da ;ua Ordenação teve o dissabor de ficar inhibido de pro;eguil-a pela falta de regularidade no seu procedinento. Apenas chegado áquelle governo, muito imporante pela sua posição geographica e extensão do terri›orio, começou a ser mal visto pela sua falta de probilade, e varias queixas chegaram á presença da aucto·idade tanto civil como ecclesiastica de Gôa.

As circumstancias, porém, não permittiam a mudan;a, porque o Rev.do P.e Santimano é intelligente e activo, ɘ parecia o mais habil para sustentar a lucta, que ı'aquellas paragens fortemente se pelejava.

Quando tomei posse d'esta Diocese, recebi logo ılgumas d'estas queixas; mas nas minhas circumstan;ias não podia tomar medida alguma a tal respeito.

As paixões desfiguram tudo, e eu julguei prudente ɜsperar para melhor tempo. Este tempo porém é che;ado, e por este motivo levo á presença de V. Ex.a os locumentos juntos, pelos quaes conhecerá a necessidade le nomear novo Governador.

Falla-se em roubos feitos aos Missionarios, em nuitas vexações, que elles ali soffreram da parte da ıuctoridade ecclesiastica portugueza, de provimentos le Sacerdotes manchados com o crime de envenenado·es, em pretenções de ser nomeado Bispo pela Propa;anda, e em lapidações da Fazenda Publica; mas eu

não quero, nem devo fazer-me cargo de as imputar ao Rev.^do^ P.^e^ Santimano.

O que posso e devo certificar a V. Ex.^a^, é que aquella auctoridade está desacreditada, e que no meu parecer não pode continuar n'aquelle governo.

Não darei, porém, a demissão ao Rev.^do^ P.^e^ Santimano, antes de receber ordem de V. Ex.^a^, para que ella me sirva como de escudo contra as censuras immerecidas, dos que não querem ver as coisas religiosas senão por um prisma, que não pode servir para um Prelado portuguez, mas catholico.

Não é o medo, é a prudencia, que me obriga a proceder d'esta maneira.

Deus Guarde a V. Ex.^a^—Ribandar, 5 de Novembro de 1863.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

PROVISÃO

Designando dias certos para lucrar Indulgencia Plenaria na Egreja do Mosteiro de Santa Monica

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Aos Fieis d'esta Nossa Archidiocese Primacial de Gôa, e a todas as pessoas, que a presente virem, ouvirem ou d'ella noticia tiverem, Saude, Paz, e Benção em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que por parte da Rev.ma Madre Priorеza, e mais Religiosas do Real Mosteiro de Santa Monica da cidade de Gôa, que pela Bulla do Santissimo Padre Paulo V, de 27 de Novembro de 1613 é em tudo sujeito á nossa jurisdicção ordinaria, Nos foi apresentado um edital sellado, e authenticado pelo Ex.mo e Rev.mo Sr D. Fr. Manuel de Santa Catharina, Nosso Predecessor, pelo qual consta; que o Santissimo Padre Clemente XIV concedera perpetuamente a favor d'aquelle Mosteiro a graça de Indulgencia Plenaria, e remissão dos peccados a todas as pessoas, que verdadeiramente

contrictas, e tendo-se previamente confessado e commuugado visitarem a Egreja do dito Mosteiro em qualquer dos tres dias continuos, que por Nós, ou por Nossos Successores forem cada anno determinados, e n'ella rogarem a Deus pela exaltação da Santa Egreja Catholica, pela extirpação dos erros, e das heresias, e pela paz e concordia entre os Principes Christãos. E querendo Nós não só aproveitar este meio tão proprio e conducente á salvação das almas pela applicação da mesma Indulgencia Plenaria, e remissão dos peccados, que tão benignamente fôra concedida pelo Supremo Pastor da Egreja Universal; mas tambem afervorar a devoção dos povos da India Portugueza para com a Santa e Milagrosa Imagem de Jesus Crucificado, que n'aquella Egreja se venera: Havemos por bem determinar os dias 20, 21 e 22 do corrente mez, para n'elles se poder lucrar a predita Indulgencia Plenaria, e remissão dos peccados, a qual Nós tambem fazemos tenção de lucrar, visitando a mesma Egreja, e assistindo n'ella á Festividade da Santa e Milagrosa Imagem de Jesus Crucificado, que se hade celebrar no mencionado dia 22 de Novembro corrente.

Dada e passada sob o Nosso signal, e sello das Nossas armas no Paço de Ribandar, aos 8 de Novembro de 1863.

E eu Joaquim Simão de Souza, Official-Maior da Camara Pontificia a fiz escrever e subscrevi.

João, *Arcebispo Primaz.*

Joaquim Simão de Souza.

Provisão, pela qual V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ ha por bem leterminar os dias 20, 21 e 22 do corrente para se poder lucrar a Indulgencia Plenaria, e remissão dos peccados concedida á Egreja do Mosteiro de Santa Monica na Cidade de Góa, e o mais como n'esta se leclara.

Para V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ ver e assignar.

EDITAL

Do Muito Reverendo Desembargador Provisor annunciando os exames para Ordenação

O Desembargador Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Sé Primacial, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Examinador Synodal, Provisor e Juiz das Habilitações de Genere, dos Baptismos, Celibato, e Obitos, servindo interinamente de Vigario Geral, e Juiz dos Casamentos pelo Ex.ᵐᵒ e Rev.ᵐᵒ Sr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, Arcebispo Metropolitano de Góa, Primaz do Oriente, etc.

Faço saber, que nas Sagradas Ordenações, a que se procedeu nos mezes de Fevereiro, e Setembro, não se tendo podido obter o numero sufficiente de Sacerdotes,

que devem ser empregados nas Egrejas e Capellas d'este Arcebispado, e nas das Missões do Real Padroado portuguez: Ha o mesmo Ex.mo Senhor por bem annunciar outra Ordenação para aquelles, que já se acham promovidos a Ordens Sacras, e para todos os mais que tiverem obtido a approvação da lingua ingleza, sendo todos obrigados a prestar os seus exames no Real Seminario de Rachol nos dias seguintes:

1.º Para os candidatos da comarca de Salcete são designados os dias 8, 9 e 10 de Fevereiro do proximo anno de 1864; para os da comarca de Bardez, 11 e 12, para os das Ilhas e Missões o dia 13 do mesmo.

2.º Os exames serão feitos nas materias, que se acham declaradas nos paragraphos 1.º até 6.º do Edital de 19 de fevereiro ultimo.

3.º S. Ex.ª Rev.ma o Sr. Arcebispo Primaz conferirá Ordens menores no dia 17 de Abril seguinte, havendo candidatos habilitados na lingua Ingleza, e Ordens Sacras no dia 24 do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares de estylo.

Paço de Ribandar, 12 de Novembro de 1863.— O Provisor, *Joaquim Antonio do Rozario.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não se recebeu aqui a mala de Lisboa até 20 d'Outubro, e por este motivo estão suspensos os festejos, que devem ter logar pelo nascimento do Principe.

Aproveitando, porém, a occasião julguei não dever demorar a remessa dos documentos, que hoje vão d'officio.

Tanto os que dizem respeito á creação do collegio, como os que tractam da correspondencia com o Vigario Apostolico de Colombo são importantes, e peço para elles a attenção de V. Ex.ª

Se o primeiro é de grande utilidade publica para este paiz, onde a mulher vive quasi na condição da escrava, excepto em algumas familias europeas ou descendentes de europeus, e em mui poucas das mais principaes do paiz; o segundo é de grande importancia para a causa do Padroado, porque feita, como se pretende, a intriga entre o Prelado de Gôa e a Côrte de Roma, e indisposto o animo do Santo Padre contra mim, como tambem se pretende, eu ficaria sem acção alguma para com os Vigarios Apostolicos, que não obedecem senão ao Papa, e é necessario conter, e eu tenho contido até agora, as suas invasões de jurisdicção.

Sinto não poder escrever a Sua Santidade, que me conhece, e que sabe avaliar a minha franqueza e amor

pela verdade; cumprirei a Portaria de 8 d'Agosto, e do seu cumprimento tirarei de mim uma grande responsabilidade.

A causa do Padroado não é minha, mas da Nação Portugueza: peço porém a V. Ex.ª, que na Côrte de Roma faça tractar com zelo e intelligencia este e outros negocios.

Não valem n'aquella Côrte expressões fortes, e que impõem ás turbas; valem termos respeitosos, que expõem razões solidas e direito expresso. Conscia da sua força moral ella caminha sempre ao seu fim, e acaba por triumphar d'aquelles, que maiores obstaculos pretendem oppor á sua marcha; e quanto mais ella perde nas temporalidades tanto mais lucra na sua força moral sobre os espiritos.

Segundo a maxima evangelica — *Date et dabitur vobis* — ella é benigna para quem implora as suas graças, e immovel para quem contesta os seus direitos.

Soffre para vencer, e d'esta sua politica nasce a justa apreciação, que se faz d'ella — *Æterna, quia patiens.*

Estou-me preparando para a minha visita a Madrasta, onde me esperam com anciedade. Conto partir até 15 de Dezembro e levar commigo alguns Missionarios. Levarei tambem para as Missões pobres algumas vestimentas de seda, que mandei fazer, e officiarei de Pontifical em Madrasta, como teem pedido os Christãos sujeitos á jurisdicção do Padroado.

Termino esta pedindo a V. Ex.ª, que me desculpe a franqueza da linguagem, porém mais de uma razão me

determina a não occultar a V. Ex.ª o meu modo de pensar.

Tenho de fazer remessa de outros documentos pertencentes a negocios d'esta Diocese e d'elles poderá V. Ex.ª convencer-se, que um homem só não é para tanto, e por este motivo ainda outra vez renovo o pedido, tantas vezes feito, de quem possa substituir-me na Delegação Apostolica; e de Missionarios portuguezes, mas que sejam Missionarios, e que venham com espirito de soffrer e animo de trabalhar, e não com simples intuito de interesse material.

Se ahi os encontrar, mande-os V. Ex.ª, que são aqui muito necessarios, e serão proveitosos ao Real Padroado.

Mas não devem elles ter outro superior, claro ou occulto, senão o Prelado de Gôa.

Acceite V. Ex.ª os protestos de respeito e da mais distincta consideração com que me prezo ser e assignar-me

De V. Ex.ª servo, amigo e venerador agradecido.

Gôa, 20 de Novembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.ª o objecto importante de que faz menção a carta junta, que é de João Baptista Gomes, natural de Gôa, mas residente em Macau.

Não será, porém, necessario expor de novo as razões que já offereci a V. Ex.ª na minha carta particular de 30 de Agosto ultimo, e que V. Ex.ª na sua alta sabedoria terá devidamente ponderado; mas cumpre-me dizer alguma coisa sobre a offerta de João Baptista Gomes, que não é nova, mas que agora é feita com diversas condições.

Pouco tempo depois da minha chegada a esta Diocese dois negocios importantes me foram propostos: a construcção d'uma grande Egreja em Pangim, e a erecção d'um collegio d'educação para o sexo feminino, sobre o que se escreveu d'aqui para o jornal em Lisboa chamado *Portuguez*, dando como realisavel esta empreza, visto que o Arcebispo entrava n'ella.

Algumas vezes fallei com o Juiz de Direito Crespo sobre este negocio importante, porque era elle o mais empenhado; propuz que se fizesse uma reunião das pessoas principaes, para n'ella se lançarem as bases do plano, que convinha adoptar para levar a effeito tão util e tão necessaria instituição. Não chegou a ter logar esta reunião, e a triste rivalidade das provin-

cias veio intrometter-se em este negocio para acabar com elle.

N'estas circumstancias escrevi a V. Ex.ª, e lhe expuz as minhas ideias sobre a necessidade, incontestavel e incontestada, da fundação d'um collegio para educação do sexo feminino, e indiquei o modo de o levar a effeito, como V. Ex.ª poderá ver na minha precitada carta particular de 30 d'Agosto proximo passado.

Agora, porém, por intervenção do Governador Episcopal de Macau recebi a carta que vae junta com este meu officio, e se a offerta, do modo que é feita, não me parece acceitavel, porque não providenceia, como era mister, para futura conservação do collegio, e porque apresenta todos os caracteres da rivalidade das Provincias, todavia parece-me, que será proveitosa para se entrar em negociação com um homem que offerece uma grande somma para um estabelecimento de urgente necessidade, e é n'este sentido, que eu levo este negocio ao conhecimento de V. Ex.ª, para que o Governo de Sua Magestade me determine o que devo fazer, nas circumstancias precisas em que negocio tão importante se acha.

Devo em ultimo logar informar a V. Ex.ª, que n'este paiz ha grandes ideias, grandes aspirações, grandes desejos de melhoramentos; mas quando se trata de realisar os meios para fazer esses melhoramentos, já os seus habitantes não querem saber de coisa alguma, e dormem somno descançado, confiando que o Governo tudo fará.

A falta de meios abundantes, e de espirito de as-

sociação são as causas principaes de tão triste effeito.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Gôa, 20 de Novembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Nos documentos, que nos seus originaes tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª, se contém um objecto importante e digno de particular attenção.

Já V. Ex.ª sabe o modo pouco honesto pelo qual a Missão de Ceylão sahiu, quasi toda, da jurisdicção do Padroado; e os filhos de Gôa, que por este modo se uniram aos Vigarios Apostolicos, movem agora aos Missionarios da minha jurisdicção uma guerra pouco propria de christãos, e ainda menos de sacerdotes.

A minha missão na India, sendo toda de paz e reconciliação, obrigou-me porém a attender a algumas das reclamações do Vigario Apostolico de Jaffa, e a pedir informações sobre outras, que me fizera o Vigario Apostolico de Colombo.

Em todo este negocio procurei sempre sustentar

os direitos do Real Padroado, consignados na Concordata de 21 de Fevereiro, e satisfazer quanto possivel áquellas reclamações, como V. Ex.ª poderá ver dos mesmos documentos.

A questão principal era porém outra: o que se pretendia era a remoção dos Rev.dos P.es Faleiro e Mascarenhas, porque tinham corajosamente combatido a favor do Padroado, e o ultimo dos dois não tinha querido annuir á defecção, que os Oratorianos, seus confrades, tinham feito, passando-se para a jurisdicção da Propaganda com as Egrejas, que elles parochiavam.

Mas se a Sancta Sé Apostolica não removia, os que aggrediam as Egrejas do Padroado, devia o Prelado de Gôa fazer retirar aquelles, que as tinham defendido? Se eu tenho andado mal n'este negocio, V. Ex.ª o decidirá na presença dos mencionados documentos.

É, porém, de absoluta necessidade, que na Côrte de Roma haja pessoa habil, prudente e propria para tractar este e outros negocios pertencentes ao Padroado, e que pela sua habilidade e prudencia, ajudada da boa vontade, que tem o Papa de fazer cumprir a Concordata, possa, não digo vencer, mas neutralizar a influencia dos poderosos inimigos do Padroado.

Sua Santidade, esteja V. Ex.ª certo, respeitará o que de direito pertencer á Corôa portugueza; mas sendo-lhe os factos apresentados debaixo de um ponto de vista, e não tendo Elle quem lh'os faça ver em toda a luz da verdade, poderá aprecial-os desfavoravelmente contra o Prelado de Gôa e contra o Padroado.

Confio pois, que V. Ex.ª não descurará este negocio,

justificando na Côrte de Roma a pureza das minhas intenções na carta, que o Pro-vigario diz, que fôra publicada em Colombo, mas que o foi sem ordem e consentimento meu.

Se esta causa ali corre á revelia, poderei eu ser condemnado: e, não me sendo hoje permittida a defeza propria n'aquella Côrte, espero, que o Governo de Sua Magestade a tomará por mim com mais vigor e com melhor resultado do que eu, a duas mil leguas de distancia a poderia emprehender.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Gôa, 20 de Novembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

PROVISÃO

Designando dia e hora certa em que se hade dar a Benção Papal na egreja do Bom Jesus

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Clero e Fieis do Nosso Arcebispado, Saude, Benção, e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que tendo Nós pelo Breve Pontificio de 4 de Abril de 1862 recebido do Santo Padre Pio IX a Faculdade de dar a Benção Apostolica com Indulgencia Plenaria duas vezes em cada anno; sendo uma no dia da Paschoa da Resurreição de Christo Nosso Salvador, e a outra no dia em que por Nós fôr designado: Havemos por bem escolher o dia 3 do proximo futuro mez de Dezembro, em que temos determinado celebrar de Pontifical na festividade do glorioso Apostolo das Indias S. Francisco Xavier, ás 11 horas da manhã na Egreja do Convento de Bom-Jesus na antiga cidade de Gôa; não só por Nossa especial devoção para com o illustre e principal Patrono das

Egrejas pertencentes ao Real Padroado no Oriente; mas tambem por Nos parecer, que esta escolha seria bem acceita por todos os Fieis d'estes Estados da India Portugueza, onde não tem sido apenas lida ou ouvida a narração dos seus milagres, mas presenciados por um grande numero de Fieis por occasião da ultima exposição de seu sagrado corpo; querendo Deus mostrar por este modo não só a santidade do seu servo, mas tambem a verdade da religião, que elle annunciou aos povos do Indostão e fóra d'elle.

Correi, amados filhos em Jesus Christo, correi pressurosos, devidamente preparados ao templo santo, onde se guarda o corpo do Apostolo das Indias Orientaes, que a destruidora mão do tempo, não sem reconhecido prodigio do céo, tem respeitosamente poupado; e com a vossa presença renovae os dias d'aquelle santo fervor, que ali se observou no tempo da sua exposição. Nós confiamos na misericordia de Deus, que ainda nos dará tambem tempo, e occasião opportuna para vos annunciar, com previa licença de Sua Magestade Fidelissima, como é mister, a feliz noticia d'uma nova exposição. São estes os Nossos desejos, e os desejos egualmente do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador Geral da India Portugueza; é esta a nossa esperança, e tambem a maior consolação espiritual, que poderemos ter longe da terra, que nos viu nascer.

E para que a graça tão benignamente concedida pelo Pastor Supremo da Egreja Catholica possa aproveitar ao maior numero possivel de Fieis d'esta Nossa Archidiocese, e que por legitimo impedimento não possam ir receber a predita Benção Apostolica á Egreja do

Convento de Bom-Jesus; como são as Religiosas do Convento de Santa Monica e as pessoas, que habitam dentro da sua clausura; as que estão nos recolhimentos erigidos pela pia mesa da Santa Casa de Misericordia, os enfermos e encarcerados: dar-se-ha, para que todos possam saber a hora certa, em que lançamos a mesma Benção Apostolica, um tiro de peça no Arsenal da Marinha, que será correspondido pelas Fortalezas d'Aguada e Mormugão, e servirá de signal para a preparação; e no acto da Benção serão dados tres tiros de peça no Arsenal para serem egualmente repetidos pelas mencionadas fortalezas.

Dada sob Nosso signal no Paço de Ribandar, aos 23 de Novembro de 1863.

João, *Arcebispo Primaz.*

Provisão, pela qual V. Ex.ª Rev.ᵐᵃ ha por bem determinar o dia, e hora, em que hade dar a Benção Apostolica no Convento do Bom-Jesus em Goa.

Tendo a Divina Providencia felicitado o Reino de Portugal e seus dominios com o nascimento de um Principe, que Sua Magestade a Rainha dera á luz no dia 28 de Setembro ultimo; havemos por bem ordenar que no logar competente da Collecta da Missa se diga — *Regem Nostrum Ludovicum* — *Reginam Mariam* — *Regem Ferdinandum, et Principes cum Prole Regia.* — E

para que mais promptamente chegue á noticia de todos os Reverendos Sacerdotes esta Nossa determinação, a mandamos publicar no Boletim Official do Governo, da qual será copiada e registada nos livros dos decretos de cada uma das Egrejas d'esta Nossa Archidiocese Primacial de Gôa, na forma do estylo.

Paço de Ribandar, 30 de Novembro de 1863.

JOÃO, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Não sei se terei tempo na mala seguinte para participar a V. Ex.^{a} a minha sahida d'estes Estados para Madrasta, pois que ella deverá ter logar entre 12 e 15 do corrente.

É cada vez maior a anciedade dos Christãos sujeitos ao Real Padroado n'aquella localidade pela minha visita, e sou obrigado a levar commigo uma grande comitiva, composta de dois Conegos da Cathedral, um Mestre de Ceremonias, um famulo interprete, um creado europeu, dois mouros cypaes e quatro ou cinco Missionarios, que vão para as Missões de Cochim, Madrasta e Bengala.

Devo tambem levar tudo quanto é necessario para celebrar de Pontifical na Cathedral de Madrasta, onde ninguem se lembra de ver uma tal festividade.

Não apparecerei pois em Madrasta como Prelado

d'um paiz, como o descrevia na sua ultima pastoral o Vigario Apostolico Fenely: o facto desmentirá a palavra.

Já escrevi aos Srs. Governadores de Madrasta e de Ceylão, e Residente de Cochim; o Ex.^{mo} Sr. Governador Geral da India portugueza vae tambem escrever, e eu espero receber das auctoridades inglezas a recepção propria d'um Prelado portuguez, e da minha dignidade como Primaz das Indias Orientaes.

Os Bispos de Calcutá e Madrasta, que estiveram aqui para visitarem as ruinas de Gôa e o tumulo de S. Francisco Xavier, vieram comprimentar-me.

De Madrasta escreverei a V. Ex.^{a}

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Gôa, 5 de Dezembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex.^{a}, que no dia 3 do corrente mez de Dezembro celebrei de Pontifical na festividade de S. Francisco Xavier na Egreja do extincto Convento do Bom Jesus na cidade de Gôa.

A grandeza do templo, a sua nova armação toda de damasco, e por meu voto feita quanto possivel ao gosto europeu; a presença do Ex.mo Sr. Governador Geral e das auctoridades de Gôa; a pompa das ceremonias de Pontifical, e sobre tudo a devoção sempre crescente do Santo Apostolo das Indias chamou n'aquelle dia a Gôa um grande numero de Fieis, e deu á festividade um esplendor magnifico, e um caracter verdadeiramente nacional.

Era digno de ver-se o espectaculo, que offerecia nas ruinas de Gôa um concurso talvez de mais de quatro mil pessoas, sem que houvesse a mais pequena perturbação da ordem e do socego publico.

Todos estão anciosos por uma nova exposição do corpo do Santo: a manifestação dos meus desejos a este respeito na Provisão, que publiquei para Benção Papal foi por todos muito bem acceita; e desde já peço a V. Ex.a, sendo do agrado de Sua Magestade El-Rei, que me conceda a necessaria licença para esta nova exposição tão ardentemente desejada, sendo occasião muito opportuna para ella o acordo definitivo do Governo portnguez com a Sé Apostolica sobre a circumscripção dos Bispados suffraganeos; devendo a mesma exposição ser annunciada com um anno de antecipação ao menos.

Tão grande é o enthusiasmo religioso, que se julga, virão muitas pessoas de Madrasta, de Calcutá e da Europa mesmo, assistir a ella.

É necessario vir a Gôa, Sr. Ministro, para se comprehender o enthusiasmo religioso e convencer da ver-

dadeira devoção, que este povo tem a um servo de Deus, cujos milagres elle não só tem ouvido mas presenciou.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Gôa, 5 de Dezembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

A falta de resolução d'alguns negocios, dependentes d'acordo entre o Governo portuguez e a Sé Apostolica, torna difficil o regimen, principalmente da minha Delegação; e o excesso de trabalho, a que diariamente sou obrigado, tem abatido consideravelmente as minhas forças.

Hontem depois do Pontifical senti-me cançado.

É verdade que tambem fiz a homilia, e prégar sentado, e vestido de Pontifical e com a Mitra na cabeça custa muito, e eu já não estou costumado a prégar.

A festa esteve magnifica; o côncurso era numerosissimo, e apezar da Egreja ser tão grande, como é a de S. Roque em Lisboa, ou ainda maior, e o povo estar todo em pé, não cabia n'ella, e muita gente teve de ficar fora da Egreja.

Não se admire V. Ex.ª da numerosa comitiva, que sou obrigado a levar para Madrasta; lembre-se V. Ex.ª, que estou na Asia.

O Primaz do Oriente não deve figurar de pobre, ainda que o seja, e verei se as economias de futuro podem preencher o excesso da despeza, que agora sou obrigado a fazer, e que faço de muito boa vontade.

E esteja V. Ex.ª certo, que não pedirei a Sua Magestade outra alguma recompensa por este e outros serviços, senão que me não deixe morrer na India.

Se agora ainda posso vencer o trabalho, d'aqui a pouco tempo não acontecerá assim.

Mas sobre este importante negocio escreverei a V. Ex.ª mais de espaço, depois da minha chegada a Madrasta; porque é elle digno da consideração do Governo de Sua Magestade.

Os Vigarios Apostolicos já receberam instrucções de Roma, que, parece lhes são agradaveis; e V. Ex.ª nada me diz, nem o Commissario Regio sabe coisa alguma a respeito da circumscripção.

Aproveite V. Ex.ª a seguinte ideia, se lhe parecer boa e exequivel.

Tendo o Commissario Regio visto as localidades, e havendo em Roma quem tambem as tenha visto, e possa informar o Santo Padre; não poderia o Commissario Regio tractar n'aquella Côrte o negocio da circumscripção? Para que vir aqui novo Commissario Pontificio? Só se for para protelar indefinidamente a mesma circumscripção.

Não desejo amontoar negocios na Secretaria, e por

este motivo não mando mais documentos que tractem d'elles.

Sou com todo o respeito e consideração.

De V. Ex.ª — servo, amigo e venerador attento e obrigado.

Gôa, 5 de Dezembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de accusar a recepção das Regias Portarias de 5 e 13 d'Outubro ultimo, mandando logo executar a que dizia respeito á Collecta da Missa, como V. Ex.ª poderá ver no Boletim do Governo da India n.º 14; e julgo tambem do meu dever agradecer a V. Ex.ª o favoravel acolhimento, que teve a minha informação sobre a construcção d'uma casa de campo em Carazalem para uso dos Prelados de Gôa na estação dos calores. *

* Esta casa fez-se, mandei eu porém construil-a por conta da administração do palmar de Carazalem, ficando ella propriedade do mesmo palmar, e lhe foi arbitrado, e eu paguei, o arrendamento annual de trezentos pardáos emquanto d'ella me servi para mudança de residencia no tempo dos calores.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Gôa, 5 de Dezembro de 1863.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Situada a cento e vinte metros pouco mais ou menos de distancia na margem esquerda da formosa bahia, que o rio Mandovi forma na sua embocadura, gosa não só dos ares salinos mais puros, mas tambem d'um ponto de vista o mais pittoresco e agradavel.

O movimento dos Vapores e dos navios de cabotagem, a labutação da pesca, que diariamente occupa um grande numero de indigenas, a brisa refrigerante do mar, e a constante agitação das largas folhas dos coqueiros tornam esta habitação sobre modo hygienica e aprazivel.

Não é um palacio nobre pela sua grandeza e architectura, é uma casa de modesta apparencia, mas commoda para o fim a que foi edificada.

A sua edificação era uma necessidade reconhecida e indeclinavel, e esta necessidade ficou do modo possivel satisfeita.

PROVISÃO

Nomeando o Muito Reverendo Desembargador Provisor Joaquim Antonio do Rosario, Governador da Diocese, durante a ausencia de Sua Excellencia Reverendissima.

D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Gôa, Primaz do Oriente, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Real Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Ao Ill.mo e Rev.mo Cabido da Nossa Sé Primacial, ao Clero e Fieis sujeitos á Nossa jurisdicção ecclesiastica tanto ordinaria, como delegada pela Sé Apostolica, e a todos os que a presente virem, Saude, Benção e Paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Fazemos saber, que havendo Sua Magestade Fidelissima tomado em consideração, o que lhe expuzemos em officio de 30 de Junho do presente anno de 1863, e reconhecido a necessidade da Nossa Visita Pastoral ás Egrejas do Real Padroado, que pelo Breve — *Ad reparanda damna* — de 22 de Março de 1861 estão sujeitas á Nossa Jurisdicção Ecclesiastica nas Indias orientaes, concedendo-Nos a necessaria licença para sahirmos d'estes Estados todas as vezes, que assim julgarmos

necessario para o bom cumprimento dos Nossos deveres pastoraes; e sendo necessario nomear pessoa, que durante a Nossa ausencia proveja as necessidades espirituaes dos Fieis, e fique com o governo d'esta Archidiocese, e das Missões ao Norte d'ella: — Havemos por bem nomear o Muito Rev.do Joaquim Antonio do Rosario, Conego Prebendado da Nossa Sé Primacial, Provisor e Vigario Geral interino d'este Arcebispado, para que em Nosso Nome possa dar todos os despachos, que julgar necessarios, e que não possam ficar esperados, para quando tivermos regressado a este Estado de Gôa.

Esperamos da intelligencia, zelo e pratica dos negocios do governo ecclesiastico que tem tido o mesmo Rev.do Joaquim Antonio do Rosario, que se haverá, como é mister ao serviço de Deus e bom regimen d'esta Nossa Archidiocese, não alterando em cousa alguma a sua disciplina e as Nossas disposições permanentes sobre ella.

Dada e passada sob o Nosso signal e sêllo das Nossas Armas em o Paço de Ribandar aos 12 de Dezembro de 1863.

(Logar do sêllo.)

João, *Arcebispo Primaz.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Usando da licença, que Sua Magestade me concedeu, sahi de Gôa no dia 13 com direcção a Sadasigor, cuja Missão visitei; segui depois para Calicut, onde cheguei no dia 17, e tive a felicidade e satisfação de ver terminada a perturbação religiosa, que n'aquella localidade por motivos especiaes ainda de todo não estava extincta.

O desvio casual da minha bagagem fez-me demorar em Calicut até ao dia 28, e tomando o caminho de ferro de Beijoor cheguei a esta cidade de Madrasta no dia 29 do corrente.

Visitarei uma grande parte das Egrejas d'este Bispado e d'aqui seguirei para Frichor e Cochim, e d'ahi voltarei a Gôa nos primeiros dias de Fevereiro proximo, para assistir no Seminario de Rachol aos exames dos Ordinandos.

A minha demora involuntaria em Calicut fez com que eu não possa visitar a Missão da Ilha de Ceylão, o que farei d'outra vez, se Deus me der tempo e forças para fazer este serviço ao Real Padroado.

Deus Guarde a V. Ex.^{a} — Madrasta, 31 de Dezembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

JOÃO, *Arcebispo de Gôa*
Primaz do Oriente.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Hontem 30 de Dezembro recebi a muito apreciada carta de V. Ex.ª com data de 16 de Novembro ultimo, e julgo do meu dever agradecer a V. Ex.ª o especialissimo favor, que me fez, de beijar por mim a mão de Sua Magestade a Rainha.

No dia 13 pelas 10 horas da noite sahi de Gôa com direcção a Sadasigor para visita da antiga Egreja d'aquella localidade, e ver o local da nova Egreja, que de acordo com o Ex.^mo^ Sr. Governador Geral, mandei construir na cidade nascente Carwar ou Beitcol.

Quando, porém, tinha acabado a visita á Egreja de Sadasigor, e antes mesmo de ter jantado, tive noticia da chegada do Vapor, e que apenas se demorava duas horas.

Apressadamente sahi de Sadasigor, e tornando a embarcar no meu Bergantim fui em direcção ao Vapor, que estava muito distante, e com mais cinco ou seis Tonas, que conduziam a minha comitiva, a bagagem, e uma muzica regimental que tinha vindo de Gôa, e não pude saber que me faltava uma d'ellas, senão quando já não havia tempo de a avisar.

Infelizmente a Tona que faltava era aquella, onde vinha a maior parte da bagagem, e tive de esperar em Calicut onze dias por ella.

Não foi, porém, perdido o tempo da demora, poisque

de um modo providencial e maravilhoso pude deixar socegada e contente aquella Christandade, que depois de nove annos de perturbações, entre as familias por motivos religiosos, vivia triste e amargurada vida.

Sahi de Calicut no dia 28 e cheguei a Perasteboare no dia 29 pela noite, onde me esperava o Governador do Bispado, o Consul portuguez, muitos ecclesiasticos e grande numero de catholicos da minha jurisdicção.

Pernoitei ahi, e no dia seguinte pelas 9 horas da manhã segui em carroagem para Madrasta e Meliapor, onde estou residindo no Paço Episcopal.

Descrever o enthusiasmo d'este povo na minha passagem por Madrasta não é facil.

Multiplicados arcos de flores adornavam as ruas do transito, que estavam por tal sorte apinhadas de povo, que foi necessario intervir a policia para deixar passar as carroagens da comitiva sem atropellamento, apezar de irem de vagar.

Não seria exagerado dizer a V. Ex.ª, que mais de vinte mil pessoas acompanhavam a minha carroagem.

Foi um verdadeiro dia de triumpho para o Padroado portuguez.

A cruz archiepiscopal, que ia levantada em outra carroagem descoberta, era uma grande novidade para Madrasta, e attrahia as attenções dos seus habitantes sem distincção de cultos ou religião.

Demorar-me-hei aqui quinze dias, mas creio, que não poderei ir a Ceylão, como tinha deliberado ao sahir de Gôa; porque no principio de Fevereiro quero estar em Rachol, para assistir aos exames dos Ordinandos,

cujo rigor tem produzido em toda a parte, e mesmo entre os protestantes, a melhor opinião.

Darei conta mais circumstanciada a V. Ex.ª do estado d'esta Missão; que é o mais lisonjeiro possivel, tudo devido ao chefe d'ella o Rev.^{do} P.^{e} Benjamim Francisco d'Amarante, que em tempo e do modo devido recommendarei á munificencia de Sua Magestade, bem como os dois Conegos que me acompanharam.

Aproveito a occasião para renovar os protestos de particular estima e alta consideração, e assignar-me. —De V. Ex.ª servo, venerador e amigo muito obrigado.

Madrasta, 31 de Dezembro de 1863.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José da Silva Mendes Leal, Ministro da Marinha e Ultramar.

João, *Arcebispo Primaz.*

PROGRAMMA

Da visita de S. Ex.ª Rev.^{ma} o Sr. Arcebispo Primaz do Oriente em Madrasta

NO ANNO DE 1863

Hoje, quinta-feira 31 de Dezembro ás 6 horas da tarde, cantar-se-ha um *Te-Deum* na Cathedral de S. Thomé, e S. Ex.ª Rev.^{ma} o Sr. Arcebispo Metropolitano e Primaz do Oriente, officiará, e dará a Benção do Santissimo Sacramento.

1.º de Janeiro de 1864

Sexta-feira, ás 9 horas da manhã, S. Ex.ª Rev.ma assistirá no seu throno á Missa solemne que hade ser celebrada na Cathedral pelo Muito Rev.do Conego do Cabido Metropolitano e Primacial de Gôa, Joaquim Maria Leite.

3 de Janeiro

S. Ex.ª Rev.ma o Sr. Arcebispo Metropolitano e Primaz, celebrará solemne Missa Pontifical ás 10 horas da manhã d'este dia, e fará a Homilia.

4 de Janeiro

Ás 9 horas da manhã d'este dia e do immediato, S. Ex.ª Rev.ma conferirá o Santo Sacramento da Confirmação aos Christãos da Cathedral, e aos das Egrejas da Luz, Madre de Deus, e do Sagrado Coração de Jesus.

6 de Janeiro

Ás 8 horas da manhã d'este dia S. Ex.ª Rev.ma o Sr. Arcebispo Metropolitano dirigir-se-ha á Egreja de S. João na cidade de Madrasta, onde celebrará Missa, e conferirá o Sacramento da Confirmação aos Christãos da mesma Egreja.

7 de Janeiro

N'este dia ás 8 horas da manhã S. Ex.ª Rev.ma se dirigirá á Egreja da Assumpção na Paroheria grande, na cidade de Madrasta, celebrará Missa e conferirá o Sacramento da Confirmação aos Christãos da mesma Egreja.

8 de Janeiro

N'este dia ás 8 horas da manhã S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ se dirigirá á Egreja do Refugio, na cidade de Madrasta, para celebrar Missa e conferir o Sacramento da Confirmação aos Christãos da mesma Egreja e aos de Rayapuram.

9 de Janeiro

Ás 7 horas da manhã d'este dia S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ se dirigirá ao Monte grande de S. Thomé para visitar ali a Egreja da Expectação, e celebrar as mesmas funcções como nas outras Egrejas; e depois d'isso S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ seguirá para Punamallé a visitar ali a Egreja.

10 de Janeiro

A's 10 horas d'este dia S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ conferirá Ordens menores aos estudantes do Seminario de S. Thomé, e celebrará Missa Pontifical.

11 de Janeiro

A's 9 horas da manhã d'este dia S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ visitará as Egrejas da Madre de Deus e da Luz, em S. Thomé.

12 de Janeiro

A's 9 horas da manhã d'este dia S. Ex.ª Rev.ᵐᵃ irá visitar a Egreja de S. Lazaro, em S. Thomé, e celebrará Missa, e á tarde se dirigirá a visitar a Egreja do Sagrado Coração de Jesus em Pudupette.

S. Thomé, 31 de Dezembro de 1863.—(Assignado) *C. P. Martins*, Escrivão da Camara Ecclesiastica do Bispado de S. Thomé.

ERRATAS

Pag.	*Lin.*	*Onde se lê*	*Leia-se*
73	18	*melhor sejam*	melhor sejam
129	5	Hogoby	Hogoly
136	19		
137	11		
138	12		
139	2	Antonio Joaquim do Rosario	Joaquim Antonio do Rosario
140	7		
141	16		
143	15		
239	24	Ravara	Rivara

INDICE